

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	50\$000
	No exterior....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez endernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes endernos de quatro folhas (sete) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bom ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 12 horas e, no máximo, até 12 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 195

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.526, de 19 de agosto de 1939.
Decreto-lei n. 1.527, de 19 de agosto de 1939.
Decreto-lei n. 1.528, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.534, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.535, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.536, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.537, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.538, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.539, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.540, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.541, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.542, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.543, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.544, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.545, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.546, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.547, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.548, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.549, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.550, de 19 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.551, de 19 de agosto de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 19 de agosto de 1939.

Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Nacional do Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior e do Serviço do Pessoal.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço de Obras, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde e da Divisão de Educação Física.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária e da Diretoria de Cavalaria.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Inspeção Federal de Obras contra as Secas.
Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Serviço Florestal, da Divisão de Comunicações, da Divisão de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Comissão Especial de Legislação Social, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.526 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Suspende a execução da letra "b" do artigo 11 do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938

O Presidente da República, considerando a necessidade de manter em serviço o pessoal especializado para guarnecer os novos navios até que sejam preparadas novas turmas de especialistas e usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, a partir da presente data e pelo prazo de 3 anos, a execução do disposto na letra b, do art. 11 do Decreto-lei

n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para os Sub-Oficiais e praças do Corpo do Pessoal Subalterno da Armada e dos Corpos, Quadros, Secções e Companhias em extinção do Pessoal Subalterno da Armada e Viação Naval.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 1.527 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador a contrair empréstimo interno até a importância de 5.000:000\$0, e dá outras providências.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto nos arts. 3.º do Decreto-lei n. 967, de 27 de dezembro de 1938, e 33, n. 12, do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, no Estado da Bahia, autorizada a contrair um empréstimo interno até a importância de cinco mil contos de réis (Rs. 5.000:000\$0), com a Caixa Econômica Federal da Bahia, para remodelação do bairro da Sé e outros pontos daquela Capital.

Art. 2.º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a emitir apólices de sua dívida pública interna, até a importância de cinco mil contos de réis (Rs. 5.000:000\$0), as quais serão dadas em garantia pignoratícia da operação a que se refere o artigo antecedente.

Parágrafo único. A emissão ora autorizada denominar-se-á "Obras Públicas — Melhoramentos da Cidade do Salvador", sendo os títulos do valor nominal de quinhentos mil réis (Rs. 500\$0) cada um, a juros de 6 % ao ano, pagos semestralmente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.528 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Transfere importância da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, para a verba — 1 — Pessoal, do orçamento do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1.º Fica transferida a importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$0), da verba 3 — Serviços e Encargos — I — Diversos, sub-consignação 25 — Para as despesas com o desenvolvimento da pesca, etc., para a verba 1 — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. A importância mencionada no presente artigo destina-se ao pessoal mensalista e diarista, para a Estação Experimental de Caça e Pesca, do Rio Grande do Sul e Entreponto Federal da Pesca, nesta capital.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

A. de Souza Costa

DECRETO N. 4.534 — DE 18 DE AGOSTO DE 1939

Declara sem efeito o Decreto n. 3.864, de 24 de março de 1939

O Presidente da República, resolve declarar sem efeito o Decreto n. 3.864, de 24 de março do corrente ano, visto ter sido substituído pelos de n. 4.194 e 4.195, de 2 de junho seguinte.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO N. 4.535 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargos excedentes

O Presidente da República, resolve declarar extintos, por se acharem vagos três (3) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.536 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, três (3) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.537 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1), cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", do escrivão — Plínio Prata Freire de Andrada, beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.538 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República

Resolve declarar extintos, por acharem vagos, três (3) cargos excedentes da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.539 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo vago

O Presidente da República

Resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo de "Ajudante de Porteiro", padrão "E", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.540 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe F, da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.541 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos vagos

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco (5) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Escrivário", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", dos escrivãos Alice de Carvalho Rebelo Mendes, Ana de Nazaré de Norões e Sousa, Carmen Felício de Souza Justino da Silva Barroso e Martiniano Xavier da Cruz Filho, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.542 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara de utilidade pública a Associação dos Funcionários Públicos do Paraná

O Presidente da República, atendendo ao que requerem a Associação dos Funcionários Públicos do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a qual satisfaz as exigências do art. 1º da Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935, e usando da atribuição que lhe confere o art. 2º da citada Lei, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos da mencionada Lei, a Associação dos Funcionários Públicos do Paraná, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

F. Negrão de Lima.

DECRETO N. 4.543 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "C" e três (3) da classe "B", da carreira de "Servente" e um (1) da classe "F", da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.544 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco (5) cargos excedentes da classe "G", da carreira de "Escrivário", do Quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para

o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", dos escrivães beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937: Carlota Von Dreifus, Carmen Barbosa, Carmen Maia de Oliveira, Joel Vieira de Souza e Maria da Conceição Costa e Souza.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.545 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Escriturário", do Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", do escrivão Joathas Calheiros Bello, beneficiado pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.546 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, os seguintes cargos excedentes: um (1) da classe "D", da carreira de "Agente"; dois (2) da classe "C", da carreira de "Carteiro"; dois (2) da classe "G", da carreira de "Escriturário", e um (1) da classe "B", da carreira de "Servente", todos do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.547 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quatorze (14) cargos excedentes da classe E, da carreira de "Escriturário", e dois (2) da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.548 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos vagos.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, cinco (5) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Escriturário", do Quadro XXI do Ministério da Viação e

Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, tendo em vista o aproveitamento, na carreira de "Oficial Administrativo", dos escrivães Afonso Côrtes, Alcindo Lima, Cid de Oliveira Cercal, Diamantina Ferreira da Cunha e José Reitmeyer, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.549 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Extingue seis (6) cargos excedentes da classe E, da carreira de "Escriturário", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, seis (6) cargos excedentes da classe E, da carreira de "Escriturário", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de vagas na carreira de "Escriturário" (Serviço Regional), do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.550 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quatro (4) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Escriturário", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 4.551 — DE 19 DE AGOSTO DE 1939

Aprova modificações no art. 67 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.429, de 4 de março de 1938.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas as modificações do art. 67 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.429, de 4 de março de 1938, que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Guerra, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Euclides G. Dutra.

Modificações a serem introduzidas no Regulamento aprovado por Decreto n. 2.429, de 4 de março de 1938

Art. 67.

c) *de boa conduta*, quando, no período de dois anos, não tenha a praça, de qualquer graduação, mais de uma prisão por falta média;

d) *de regular conduta*, quando, no período de um ano, não tenha o aspirante, sub-tenente ou o sargento mais de uma prisão por falta

grave ou mais de duas prisões por faltas médias; o cabo e o soldado, mais de duas prisões em comum;

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939. — General de divisão
Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 19 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33 DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Nodgi Ribeiro Guimarães, do cargo de classe F, da carreira de Polícia Especial, do quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Alfredo Colombo.

Plínio de Sousa Ribeiro, do cargo de classe F, da carreira de Estereotipista, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Antônio José de Freitas.

João Ribeiro Pais, do cargo de classe F, da carreira de Estereotipista, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Lucas Boiteux.

Daniel Frontino da Costa, do cargo de classe E, da carreira de Pautador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Armando Simoni.

Aristolino da Fonseca França, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Cirilo da Silva Oliveira.

Roberto da Silveira, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Durval Ribeiro Rosado.

Arlinda Paiva, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Raul Tavares Bastos.

Virgínia Bacelar Ferrão Carneiro, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Hermenegildo Ferreira Viana.

Oscar Avelar dos Santos, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Alvaro Antônio Leão.

Américo Maurício Ramos, do cargo de classe D, da carreira de Pautador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Daniel Frontino da Costa.

Jorge Delmont Dantas, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Vitor Wandersley Cúrio.

Tennyson de Melo Freire, do cargo de classe D, da carreira de Estereotipista, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Alvaro de Matos Rodrigues Filho.

Arlindo Cavalcanti Moreira Campos, do cargo de classe E, da carreira de Estereotipista, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular João Ribeiro Pais.

Alvaro de Matos Rodrigues Filho, do cargo de classe E, da carreira de Estereotipista, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Plínio de Sousa Ribeiro.

Noêmia Frontino Gomes, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Caecília Pereira de Sousa.

Olga de Castro, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Clementina da Silva Fernandes.

Otávio da Silva Gomes, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular José Catão Bandeira de Albuquerque.

Aleides Joaquim de Santana, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Joana França Stockmeyer.

Abílio da Silva, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Joaquim Domingos de Miranda.

José Tomaz de Aquino, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao decreto-lei número 1.147, de 14 de março de 1939.

José Alves Dias, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147, de 14 de março de 1939.

Eduardo Augusto de Lima, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei número 1.147, de 14 de março de 1939.

Augusto Pinto Vieira, do cargo de classe E, da carreira de Eletricista, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Virgílio Matheiros.

Manuel Nunes de Oliveira, do cargo de classe D, da carreira de Eletricista, do quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Augusto Pinto Vieira.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Joaquim Domingos de Miranda, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147, de 14 de março de 1939.

Antônio Moreira dos Santos, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147 de 14 de março de 1939.

José Onida, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147, de 14 de março de 1939.

Manoel Bento da Silva, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo vago de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro.

conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147, de 14 de março de 1939.

Martinho dos Santos Frota, do cargo de classe G, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Manuel Rodrigues Leite Pitanga.

José Barreiro Barbosa, do cargo de classe F, da carreira de Polícia Especial, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Martinho dos Santos Frota.

Alfredo Pereira Teles, do cargo de classe G, da carreira de Estereotipista, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe H, da mesma carreira e do mesmo quadro, criado pelo Decreto-lei n. 1.090, de 2 de fevereiro de 1939.

Joaquim Rodrigues Felipe, do cargo de classe F, da carreira de Estereotipista, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe G, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Alfredo Pereira Telles.

Vitor Vanderlei Cúrio, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Augusto José da Costa,

Cacilda Pereira de Sousa, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Alcêu Teixeira Travassos.

Clementina da Silva Fernandes, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Palmeirino de Oliveira Guimarães.

Casemiro Rodrigues Ribeiro, do cargo de classe E, da carreira de Guarda de Presídio, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, conforme consta da tabela anexa ao Decreto-lei n. 1.147, de 14 de março de 1939.

José Calado Bandeira de Albuquerque, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Romeu Francisco Coelho Guimarães.

Oscar Teixeira Bastos, do cargo de classe E, da carreira de Estereotipista, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Joaquim Rodrigues Felipe.

Augusto Austin, do cargo de classe E, da carreira de Paulador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Euclides das Paes Leme.

Joana França Stockmeyer, do cargo de classe E, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de falecimento do respectivo titular Irênio de Macedo Neves.

Edite Fonseca dos Santos, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Aristolino da Fonseca França.

Amélia Barbosa de Carvalho, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Roberto da Silveira.

Cândido Rodrigues Fernandes, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Arlinda Paiva.

Cacilda Couto e Melo, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Virginia Bacelar Ferraz Carneiro.

José dos Santos Pinheiro, do cargo de classe D, da carreira de Encadernador, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Oscar Avelar dos Santos.

Lvis da Silva Neves, do cargo de classe D, da carreira de Estereotipista, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Oscar Teixeira Bastos.

Altamiro da Costa Concieiro, do cargo de classe D, da carreira de Paulador do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o cargo de classe E, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular Augusto Austin.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do Decreto-lei n. 920, de 1 de dezembro de 1938, o bacharel Décio Martins Coimbra, funcionário da classe "I", da carreira de "Diplomata", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de oficial do Gabinete Civil da Presidência da República.

CONSELHO NACIONAL DO PETROLEO

47ª SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE AGOSTO DE 1939

Realizando a quadragésima sétima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Lorta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylrio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares e Dr. Raul de Araujo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelo senhor presidente e senhores conselheiros presentes.

O Conselho deliberou conceder autorizações para importação de petróleo e derivados, satisfeitas as exigências legais e nos termos dos respectivos requerimentos, às seguintes entidades: S. A. Air France, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., Companhia Paulista da Estrada de Ferro, Sindicato Condor Ltda., Deutsch Luftansa, Saunders & Cia. Ltda., Sílvia P. Cademartori, Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, 3º Batalhão Rodoviário, The States of Bahia S. W. R. Co., Theodor Wille & Cia. Ltda., Companhia Brasileira de Linhas para Coser, Bessa & Cia., Amazon River Steam Navigation Co. Ltd. e Sociedade Importadora e Exportadora Limitada.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.499 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o incluso processo em que o Senhor Ministro da Agricultura solicita a transferência da importância de 150:000\$0, da sub-consignação 25, I — Diversos da verba 3 — "Serviços e Encargos" do orçamento daquele Ministério, para a sub-consignação 2, da verba 1 — "Pessoal" — do mesmo orçamento.

2. O pedido de que se trata já fora formulado em exposição de motivos G. M. 548, de 2 de junho último, a qual fora, por Vossa Ex-

celência, encaminhada ao Ministério da Fazenda, para que o mesmo se pronunciasse a respeito.

3. O Ministério da Fazenda, porém, opinou contrariamente à medida proposta, alegando que a solicitação não devia merecer aprovação, porque a situação financeira do país exige que todas as despesas de caráter não reprodutivo, sejam limitadas, ao mínimo possível.

4. Volta, entretanto, o titular da Agricultura a insistir no seu pedido, justificando-o minuciosamente e alegando que a despesa da Divisão de Caça e Pesca não se enquadra na categoria de despesas de caráter não produtivo, porque, devidamente aparelhada, aquela repartição contribuirá para os cofres públicos com cifra superior a cinco mil contos de réis anuais.

5. Baseado nesses elementos e informando que a receita proveniente daquele serviço é muitas vezes superior à despesa, o Senhor Ministro da Agricultura insiste na necessidade da transferência em apreço, para poder atender aos gastos decorrentes da construção da Estação Experimental de Caça e Pesca, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e, do Entrepósito Federal de Pesca, nesta Capital, repartições essas que, quasi terminadas, necessitam de pessoal técnico e administrativo indispensável ao seu funcionamento.

6. A vista das novas informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, este Departamento nada tem a opor à medida pleiteada, de vez que ficou plenamente caracterizado que se trata apenas da transferência de uma importância que, segundo informa o Senhor Ministro da Agricultura, corresponde à necessidade dos serviços e que não se trata de despesa de caráter não produtivo, como julgara o Ministério da Fazenda.

7. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o processo incluso, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada pelo Senhor Ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado o Decreto-lei n. 1.528 de 19-8-39).

10. Daí, pois, a conveniência de ser mantida a obrigatoriedade de serem tais funções acessíveis apenas a engenheiros, porque só estes podem ter os conhecimentos técnicos-administrativos indispensáveis ao exercício das mesmas funções.

11. Pensa, também, este Departamento não ser aceitável a sugestão apresentada de ser o Gerente da "confiança do Superintendente".

12. Segundo o art. 8º, ainda do já citado regulamento, compete ao Gerente:

"a) cooperar com o superintendente no desempenho de suas atribuições, na forma estabelecida no Regulamento;

b) firmar, com o superintendente, os cheques e ordens de pagamento exigidos para custear as despesas e movimentar os fundos da Administração;

c) firmar, com o superintendente, os contratos em que for parte a Administração do Porto."

13. Adotada a sugestão do Senhor Ministro da Viação, haveria um princípio de hegemonia entre eles e, daí, o enfraquecimento do grau de fiscalização mútua existente, de acordo com os dispositivos acima citados.

14. Não seria, igualmente, aceitável o alvitre de ser o Gerente designado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, pois a exceção não se justificaria, uma vez que continuaria a ser da competência do Presidente da República designar o Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro e os membros do respectivo Conselho de Administração.

15. Nestas condições, tem este Departamento a honra de restituir a Vossa Excelência o respectivo processo e de opinar no sentido de não ser alterada a legislação em vigor relativa à administração daquele porto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

1.501 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nos termos do Decreto-lei n. 684 e do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.069, ambos de 13 de setembro de 1938, o Gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro será de livre escolha do Presidente da República. Ficou, assim, alterada a legislação anterior, em face da qual o Gerente era eleito pelos membros da Administração, só podendo a escolha recair sobre um deles.

2. No entender do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, as atribuições conferidas, pelo aludido Regulamento, são de molde a concluir-se que entre o Gerente e o Superintendente deve existir a mais completa harmonia, afim de que o ritmo administrativo não possa sofrer as consequências de possíveis atritos que, em geral, "descambam para o terreno pessoal, com evidente prejuízo para os serviços portuários".

3. E que, por outro lado, é seu ponto de vista não haver nenhuma vantagem em manter-se a obrigatoriedade da condição de ser o cargo de Superintendente acessível tão somente aos engenheiros, pois em se tratando de serviços industriais, a escolha para esse cargo poderá recair em pessoa de reconhecida idoneidade e portadora de requisitos administrativos que a recomendem para o desempenho de tais funções.

4. Parece, destarte, a Sua Excelência que é de toda a conveniência a modificação dos dispositivos da legislação citada, em benefício do serviço público, que, para esse fim, submeteu à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei.

5. Segundo esse projeto de decreto-lei, "o Superintendente será de livre escolha do Presidente da República, que o designará em comissão, e o Gerente será da confiança do Superintendente, mediante indicação ao Ministro da Viação e Obras Públicas, a quem competirá expedir a portaria de designação".

6. Pensa este Departamento que a alegada circunstância de se tratar de serviços industriais não exclui a vantagem de ser a função de Superintendente acessível apenas aos engenheiros.

7. De conformidade com o art. 3º, do mencionado regulamento, o Superintendente integra e preside o Conselho de Administração, o qual, por sua vez (art. 5º, do mesmo regulamento), tem por atribuição, entre outras, "submeter à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedam de 50:000\$00 (cincoenta contos de réis)".

8. Por outro lado, tais melhoramentos e obras são da competência do engenheiro civil, de acordo com a alínea g, do art. 26, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

9. São, assim, evidentemente, de caráter técnico-administrativo as funções do Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro

1.503 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo processo, que lhe foi encaminhado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, em que o Diretor da Rede Vição Cearense solicita a transferência, por conveniência do serviço, para o respectivo Quadro, do escritório, classe C, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — daquele Ministério, José Pinheiro Chaves, para cargo da mesma classe e carreira.

2. A Estrada de Ferro Central do Brasil, o Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, manifestaram-se favoravelmente à transferência, tanto mais quanto o funcionário referido está à disposição daquela Rede, conforme autorizou Vossa Excelência, por despacho de 1 de junho de 1939, exarado na Exposição de Motivos n. 256, daquele Ministério.

3. Na mesma ocasião em que a Rede Vição Cearense solicitou a transferência daquele funcionário ele a requereu, também, devendo, porém, no interesse do serviço, que, no caso se harmoniza com a conveniência do interessado, que se a faça, atendendo à solicitação do Diretor da Rede e não à petição do interessado.

4. Nestas condições, estando a proposta amparada pelo art. 35, parágrafo 2º, da Lei n. 284, de 1936, este Departamento tem a honra de submeter à decisão de Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo atendimento da solicitação, aplicando-se ao funcionário em causa o disposto no parágrafo 1º do art. 26, do Decreto n. 2.290, de 1938, e condicionando-se a transferência *ex-officio*, apenas, à existência de vaga.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

1.504 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Clovis Fontes Cardoso, Oficial Administrativo, classe I, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido a Vossa Excelência e encaminhado por aquele ministério, solicita retificação de sua classificação, na lista básica de antiguidade.

2. A classificação contra a qual reclama o peticionário foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro de 1938, tendo sido, assim, apresentada fora do prazo legal, a aludida reclamação que, por isso, não merece ser apreciada.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo e de opinar, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 1.174, deste ano, pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Arquite-se. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

1.505 — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento o requerimento em que Alvaro Fernandes Machado e outros pedem que se lhes assegure

“Serem promovidos ao cargo de oficial administrativo, classe H, independentemente de quaisquer outras exigências, visto ser um direito adquirido.”

2. Os requerentes pertencem à classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Imprensa Nacional — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e demonstram absoluto desconhecimento da legislação vigente, que não permite, como não devem ignorar, promoção de uma a outra carreira.

3. Anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, exerciam os cargos de auxiliar de 1ª classe e estavam obrigados à prestação de prova de habilitação e concurso, de acordo com o art. 14. do Decreto n. 24.500, de 29 de junho de 1934, para serem promovidos a 3º oficial, hoje, oficial administrativo, classe H.

4. Essa condição não foi satisfeita pelos requerentes que, assim, não tinham o acesso assegurado à promoção antes da Lei n. 284, citada, conforme alegam, e, portanto, não puderam ser beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, que facultou o aproveitamento de escriturários na carreira de oficial administrativo, mediante a satisfação de exigências que foram feitas.

5. Atualmente, sendo distintas as carreiras de Escriturário e Oficial Administrativo, só mediante concurso poderão os requerentes ingressar nesta última, de acordo com a legislação em vigor.

6. Assim sendo, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o requerimento anexo e de opinar pelo seu indeferimento, por falta de apoio legal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Indeferido, de acordo com o parecer. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

1.396 — Em 8 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo relatório, referente à realização das provas de classificação, para a execução do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

2. Inicialmente, o relatório esclarece a origem, a finalidade e as vantagens que aquele decreto-lei facultou aos funcionários das carreiras de Escriturário, Estatístico-auxiliar e Servente.

3. Estes funcionários, anteriormente à Lei n. 284, de 1936, tinham, em virtude da prestação de concurso de segunda entrância ou de dispositivo de lei, direito a acesso a cargos reajustados nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, respectivamente.

4. Estabelecendo, porém, a citada lei que os funcionários só poderão ser promovidos dentro das carreiras a que pertencem, aqueles que integram as carreiras de Escriturário, Estatísticos-auxiliares e Serventes, ao atingirem a classe final não teriam mais acesso.

5. Surgiu, então, o Decreto-lei n. 145, de 1937, referido, facultando aos que estavam nestas condições o acesso a que teriam direito, na conformidade de Instruções que seriam, então, expedidas.

6. Assim, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil organizou as Instruções reguladoras da execução do aludido decreto-lei, as quais foram homologadas por Vossa Excelência.

7. Sucede, porém, que nas carreiras a que pertencem os funcionários beneficiados outros foram reajustados, impondo-se, assim, a necessidade de estabelecer-se um critério que orientasse o aproveitamento facultado e determinasse a ordem de preferência a ser adotada.

8. Instituíram, então, aquelas Instruções uma prova de classificação, sem caráter eliminatório, a que todos seriam submetidos.

9. Opuseram-se, porém, os funcionários beneficiados à realização desta prova, surgindo, então, grande número de petições, requerimentos, memoriais, cartas e telegramas, dirigidos a Vossa Excelência e a este Departamento em que se pedia a dispensa daquela prova, alegando-se motivos e razões que não se justificavam, mas, ao contrário, bem não recomendavam aos seus subscritores, que, deste modo, queriam fugir à demonstração de capacidade, que, indiretamente, se lhes exigia.

10. É saliente-se, que, na classificação, influiriam, igualmente, os pontos da prova e os dos títulos, entendidos como tais, apenas, os concursos que tivessem prestado, para nomeação ou promoção.

11. Este Departamento, porém, com o decisivo apoio de Vossa Excelência, fez realizar as provas, sendo mandados arquivar todos aqueles pedidos.

12. Terminadas as provas, realizadas no mesmo dia e à mesma hora em todo o Brasil, nas capitais dos Estados e cidades do interior, foram examinadas e julgadas, sendo, então, dentro de cada Quadro, classificados os que as prestaram.

13. Os resultados das provas, conforme demonstram os quadros anexos ao relatório, revelaram surpreendente decepção, mostrando, iniludivelmente, o infimo nível intelectual da maioria dos funcionários que às mesmas se submeteram, justificando-se, assim, o receio natural de que estavam possuídos, quando, de todos os modos procuraram evitar a sua realização.

14. Classificando a habilitação dos candidatos em nula, deficiente, regular e suficiente, apuram-se, entre os que apresentaram títulos e os que não os tinham, os seguintes números:

Habilitação	Sem títulos	Com títulos
Nula	173	72
Deficiente	928	1.348
Regular	57	438
Suficiente	1	53

1.159 1.911

3.070

15. Estes números, bem expressivos, evidenciam, de modo indiscutível, que mais de 74 % dos funcionários submetidos às provas têm habilitação deficiente e que 8 % nenhuma possuem.

16. Este resultado mostra a necessidade de selecionar-se, rigorosamente, o candidato a cargo público, e, mais ainda, de condicionar o acesso, dentro de cada carreira, à demonstração de aproveitamento em cursos de inscrição e frequência obrigatórias, além dos concursos de segundo grau, e, neste sentido, este Departamento, oportunamente, submeterá à apreciação de Vossa Excelência as medidas que, no seu entender, devem ser adotadas.

17. O relatório anexo esclarece todo o processamento das provas, mostrando os quadros anexos todos os elementos que se tornaram dignos de registro.

18. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência o anexo relatório assim como as suas decisões relativamente à inscrição e exclusão de candidatos, convido entre estas, salientar as que negaram inscrição aos funcionários que terminaram os cursos de especialização do Departamento dos Correios e Telégrafos depois de 30 de outubro de 1936, data da vigência da Lei n. 284, de 1936, e os que, a pedido, foram transferidos de carreiras e Quadros também a partir daquela data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 18-8-39. — G. VARGAS.

Relatório das provas de classificação a que se submeteram os Escriturários, Estatísticos-Auxiliares e Serventes dos diversos Ministérios, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Divisão do Funcionário Público tem a satisfação de vir apresentar a Vossa Excelência o relatório das provas de classificação a que se submeteram os escriturários, estatísticos-auxiliares e serventes dos diversos ministérios, beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, que regulou, em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo.

2. A execução daquele Decreto-lei provocou grande celeuma entre os funcionários daquelas carreiras, que não compreenderam o seu alcance nem os seus objetivos, invocando direitos inexistentes e apresentando argumentos que colidiam com a legislação vigente.

3. Agora, porém, serenados os ânimos e conhecidos e já experimentados os reais benefícios facultados pelo citado Decreto-lei, não será de mais que este relatório, em síntese, aluda aos fatos registrados durante a sua execução, explicando os motivos de sua expedição e as razões de seus objetivos.

4. A lei n. 284, de 1936, que reajustou os quadros e os vencimentos do funcionalismo público civil da União, adotou o princípio geral de formação de carreiras, para os funcionários civis federais.

5. Nestas carreiras, que são distintas e divididas em classes, foram agrupados todos os cargos públicos, integrantes dos quadros do funcionalismo, respeitada a profissionalização e ressalvada a especialização.

6. Este princípio geral, uniforme e fundamental, determinou, consequentemente, dentro de uma mesma profissão, a divisão de antigos quadros em mais de uma carreira, uma principal e outra auxiliar.

7. Assim, e sendo distintas as carreiras e só podendo o funcionário ser promovido dentro daquela a que pertencer, sucedeu, conseqüentemente, que, da mesma profissão, embora, não poderia o funcionário ocupar de cargo da classe final da carreira auxiliar gaúgar, a qualquer título, a classe inicial da carreira principal, salvo se prestasse, em concorrência com estranhos, o concurso exigido.

8. Independentemente, portanto, da prestação do concurso, não poderia o funcionário ocupar aqueles cargos, integrantes da carreira principais, aos quais, anteriormente à lei n. 284, de 1936, ascendia ou porque a lei o autorizasse, sem outras exigências, ou porque, de acordo com a legislação, aos mesmos se habilitara pela prestação de concurso de segunda entrada ou conclusão de cursos especializados.

9. A lei n. 284, de 1936, porém, no artigo 14 de suas Disposições Transitórias, declara que

"fica assegurado o aproveitamento dos funcionários classificados em concurso, durante a vigência dos prazos legais, de sua validade, para nomeação ou promoção".

10. Este foi o dispositivo que justificou, em grande parte, a ceiteuma provocada com a expedição do Decreto-lei n. 145, de 1937.

11. Entendiam aqueles que se julgavam amparados por este dispositivo que poderiam ingressar nas carreiras principais, independentemente de quaisquer outras formalidades.

12. Não se justifica, porém, este entendimento, porque não se pode compreender que uma disposição transitória de lei venha revogar ou colidir com prescrição expressa de um preceito permanente, fundamental e geral, como o é aquele que determina só poder o funcionário ser promovido dentro da carreira a que pertencer.

13. O espírito do legislador ao inscrever na lei aquele dispositivo, o artigo 14, citado, foi assegurar o aproveitamento, a nomeação, durante o prazo de validade do concurso de primeira entrada, aos candidatos habilitados, e considerar os concursos de segunda entrada, para o efeito da letra "a", do artigo 43 da lei n. 284, de 1936, exceto, claro é, se outras não forem as disciplinas exigidas, que lhes alterem a essência e a organização.

14. Ponderando tudo isso, o antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil propôs ao Sr. Presidente da República a expedição de um Decreto-lei que regulasse, em caráter transitório, o ingresso nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, surgindo, então, o Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

15. Este Decreto-lei estabeleceu o seguinte:

a) no artigo 1º:

1) que os atuais funcionários efetivos das classes finais das carreiras de Escriurário, Estatístico-Auxiliar e Servente poderão ser aproveitados para provimento de cargos vagos de classes iniciais das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, respectivamente;

2) que esse provimento se fizesse dentro de cada Quadro, do mesmo Ministério, isto é, nas carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo, nas quais foram reajustados os cargos a que anteriormente teriam acesso;

3) que sem prejuízo do que dispõe o artigo 14, da lei 284, citado, isto é, que a esse provimento teriam direito os funcionários possuidores de concurso que, anteriormente àquele lei, lhes assegurasse acesso, respeitado o prazo de validade.

b) no § 1º, do artigo 1º:

4) que só poderia ser beneficiado, com o provimento facultado, o funcionário que o tivesse, assegurado, antes da lei n. 284, de 1936.

c) no § 2º do artigo 1º:

5) que se compreende, como acesso, para o efeito do benefício concedido:

I — o assegurado pela legislação anterior à lei 284, de 1936, sem a exigência do concurso e

II — o assegurado, do mesmo modo, mediante, porém, a prestação de prova, concurso e

6) que haja analogia entre as funções do cargo a que tinha o funcionário, anteriormente, acesso e as das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo.

d) — no § 3º do artigo 1º:

7) que o funcionário das classes inicial e intermediárias daquelas carreiras gozarão, ao atingir à classe final, dos benefícios concedidos, isto é, poder ser, também, provido no cargo das classes iniciais das carreiras de Oficial Administrativo, Estatístico e Contínuo

e) — no § 4º do artigo 1º:

8) que o provimento se fizesse na forma das instruções elaboradas pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil e aprovadas pelo Senhor Presidente da República.

f) — no § 5º do artigo 1º:

9) que as Comissões de Eficiência enviassem àquele Conselho uma relação dos funcionários favorecidos pelo Decreto-Lei 145, referido.

g) — no artigo 2º:

10) que as medidas congnadas no artigo 1º são transitórias e serão aplicadas enquanto houver funcionário beneficiado.

16. Expedido o Decreto-Lei, cogitou o referido Conselho de elaborar as Instruções, que foram aprovadas pelo Senhor Presidente da República.

17. Inicialmente, e, atendendo ao fato de que em cada classe das carreiras compostas pelos funcionários beneficiados vários outros cargos foram reajustados, se impôs a fixação de um critério, que regulasse a preferência para o aproveitamento entre os funcionários das classes finais das carreiras de Escriurário, Estatístico-Auxiliar e Servente e os que às mesmas atingissem depois.

18. Foi instituído, então, o critério serial, de acordo com o qual os funcionários eram classificados pelo número de pontos obtidos na prova a que se submeteram, e nos títulos que possuíam, considerados como tais, exclusivamente, os concursos prestados para ingresso ou acesso a cargos públicos inerentes à profissão que caracteriza as carreiras a que pertencem.

19. A realização desta prova de classificação, inicialmente esteve afeta à D. S. que fez publicar, no "Diário Oficial" de 1 e 2 de dezembro de 1938, a relação dos escriurários, estatísticos-auxiliares e serventes que se encontravam em condições de ser beneficiados pelo citado Decreto-Lei.

20. Em princípios de janeiro último, porém, houve por bem Vossa Excelência incumbir esta Divisão de promover a realização das provas.

21. Iniciando a execução dos trabalhos, Vossa Excelência designou, por proposta desta Divisão, pelas portarias de ns. 94, 95 e 93, de 16 de janeiro deste ano, os funcionários Luiz José de Brito Reis e José de Albuquerque Alencar e o extranumerário Celso Timponi para exercerem, respectivamente, as funções de Secretário das provas dos serventes, escriurários e estatísticos-auxiliares.

22. Iniciada a revisão das inscrições, e, à vista das omissões e enganos verificados nas publicações feitas, foram organizadas novas relações, posteriormente divulgadas, a de estatístico-auxiliar no "Diário Oficial" de 1, 8 e 9 de fevereiro, a de escriurário e servente no suplemento ao "Diário Oficial" dos dias 10, 11 e 13, também de fevereiro.

23. Essas relações foram organizadas por Estados e localidades onde se encontravam servindo os funcionários, tendo sido inscritos 667 serventes, 3.242 escriurários e 42 estatísticos-auxiliares, distribuídos por ministérios e cidades, conforme os quadros 1 e 2.

24. Posteriormente foram incluídos mais os seguintes funcionários:

ESCRITURÁRIOS

N. 3.239 — Cândido Evangelista dos Santos Júnior

N. 3.240. — João da Silveira Menezes

N. 3.241 — Olmiro dos Santos

N. 3.242 — José Pereira da Silva

N. 3.243 — José Rodrigues Duarte e mais

N. 2.182 — (número considerado vago em virtude de correção) João Raimundo Martins Brito.

N. 2.271 — (número vago em virtude de salto na publicação) José Fausto de Araujo Júnior.

SERVENTES

N. 668 — Valdomiro José Laurindo e

N. 669 — Francisco de Sousa.

e canceladas as inscrições:

ESCRITURÁRIOS

N. 2.097 — Ernesto Laudelino de Almeida.

N. 2.854 — Domingos Ferreira Leite

SERVENTE

N. 11 — João José Caldas.

25. Não sendo conveniente o afastamento de suas repartições, para a prestação da prova, de todos os funcionários inscritos, foi determinado que as mesmas se realizassem nas localidades em que se encontravam eles em exercício.

26. Para presidir a realização das provas nesta Capital e nos Estados, Vossa Excelência designou, por proposta desta Divisão, diversas Comissões Executivas, compostas, cada uma, de três funcionários, conforme demonstra o quadro n. 3.

27. O julgamento de todas as provas foi confiado a uma Banca Examinadora central, instalada neste Departamento, composta dos funcionários, Doutor Américo Lourenço Jacobina Lacombe, presidente, Doutor Ari de Castro Fernandes, Airton Aché Pilar, Braz Baltazar da Silveira, Lauro Ribeiro da Boamorte, Roberto Bartel Rosa e Doutor Alvaro Pereira, que substituiu o Doutor Artur Marinho, assegurando-se, assim, uniformidade no exame das provas e unidade de julgamento.

28. A assistência técnica à Banca Examinadora e às Comissões Executivas foi confiada ao professor Murilo Braga de Carvalho, Chefe de Seção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que a exerceu de modo eficiente, muito contribuindo para a boa ordem dos trabalhos.

29. A direção geral das provas ficou a cargo desta Divisão, que diligenciou, prontamente, para que todo o trabalho corresse na mesma perfeita ordem, o que, afinal, se conseguiu.

30. Esta Divisão, inicialmente, expediu a circular DF/51, dando as instruções para a execução das provas e com o auxílio do Departamento dos Correios e Telégrafos foram as mesmas, juntamente com o material preciso, expedidas, pelo correio aéreo, para os Estados.

31. O material foi enviado em envólucros lacrados, invioláveis, contendo o caderno de prova, mapa de ocorrências, lista de presença e as instruções para as Comissões Executivas e fiscais, determinando, ainda, a data e a hora para a realização das provas, em todo o Brasil.

32. Dezenove de março foi a data escolhida, para que, às 8 horas se realizasse em todo o território nacional a prova dos escrivães e às 15 horas a dos serventes e estatísticos-auxiliares.

33. Os trabalhos correram em boa ordem, conforme se verifica dos mapas de ocorrências restituídos pelas Comissões Executivas que assinalaram, em vários Estados, a presença de autoridades federais e estaduais.

34. Nesta Capital as provas foram realizadas no Instituto de Educação, com a presença do Presidente e diretores deste Departamento e representantes de Ministros, além de altas autoridades, civis e militares, chefes de repartições e sob a fiscalização de funcionários e orientação geral desta Divisão, por intermédio de seu diretor.

35. Apenas na Baía, alguns funcionários, candidatos, se insurgiram contra as medidas de fiscalização, adotadas, sem maiores consequências, para a boa ordem dos trabalhos, que correram bem.

36. As provas foram devolvidas pelo correio aéreo, logo após a sua conclusão, a este Departamento pelas respectivas Comissões Executivas, devidamente lacradas.

37. A Banca Examinadora iniciou, então, neste Departamento, os trabalhos de correção e classificação, sendo examinadas 2.593 provas de escrivães, 436 de serventes e 39 de estatísticos-auxiliares.

38. Esses trabalhos prolongaram-se de 20 de março a 15 de maio, fazendo-se as publicações dos resultados por quadros, dentro de cada Ministério, para que fossem apresentadas as reclamações dos candidatos.

39. Os editais, divulgando, inicialmente, a classificação e, depois, a respectiva homologação, foram publicados, por quadros, conforme a demonstração 4 e 5.

40. Transitaram por esta Divisão 106 processos, sobre pedidos de inclusão, revisão e recursos de classificação, sendo que, destes últimos, apenas 12 foram providos.

41. Finalizado o julgamento das provas foram as mesmas arquivadas no S. C. deste Departamento.

42. À vista do resultado obtido na classificação dos diferentes quadros, esta Divisão já propôs o aproveitamento dos candidatos de classes finais, melhor classificados, em vagas existentes, tendo sido feitas nomeações em número de 331 oficiais administrativos, 44 contínuos e 1 estatístico, distribuídos conforme os quadros 6 e 7.

43. Com a presente exposição, Senhor Presidente, esta Divisão dá por terminada a trabalhosa tarefa cometida à mesma por Vossa Excelência e tem a honra de passar às mãos de Vossa Excelência todo o processado das provas realizadas para cumprimento do que dispõe o Decreto-lei n. 145, de 1937.

Divisão do Funcionário Público, 7 de agosto de 1939. — Paulo Lira, Diretor.

DISTRITO FEDERAL

Ministerios	Escriturário	Servente	Estatistic. auxiliar	Total
Agricultura.....	—	18	15	33
Educação.....	203	15	—	221
Fazenda.....	261	2.5	20	533
Guerra.....	22	30	—	52
Justiça.....	52	45	7	104
Marinha.....	4	11	—	15
Relações Exteriores..	—	17	—	17
Trabalho.....	—	9	—	9
Viação.....	1.40	123	—	1.673
	2.085	530	42	2.657
Estados.....	1.157	137	—	1.294
	3.242	667	42	3.951

Cidades	M. Fazenda		M. Viação		Totais		Total geral
	Escriturário	Servente	Escriturário	Servente	Escriturário	Servente	
Manaus.....	23	8	31	—	57	8	65
Belém.....	25	13	33	1	61	14	75
São Luiz.....	14	4	13	—	27	4	31
Ter. siana.....	11	1	—	—	11	1	12
Parcaíba.....	4	2	—	—	4	2	6
Fortaleza.....	21	6	15	—	39	6	45
Natal.....	11	3	—	—	11	3	14
João Pessoa.....	13	1	14	—	27	1	28
Recife.....	45	1	43	1	88	2	90
Maceió.....	18	12	11	—	29	12	41
Aracaju.....	7	2	—	—	7	2	9
São Salvador.....	47	1	44	1	91	2	93
Vitória.....	11	2	10	—	21	2	23
São Paulo.....	81	12	122	—	209	13	215
Santos.....	31	15	7	—	38	15	53
Bauru.....	—	—	153	—	153	—	153
Ribeirão Preto.....	—	—	12	—	12	—	12
Curitiba.....	8	1	28	—	35	1	37
Paraguá.....	9	—	—	—	9	—	9
Florianópolis.....	7	3	24	—	31	3	34
São Francisco.....	5	1	—	—	5	1	6
Porto Alegre.....	33	25	38	—	71	25	98
Pelotas.....	7	—	2	—	9	—	9
Uruguiana.....	4	—	—	—	4	—	4
Santana do Livramento...	5	2	—	—	5	2	7
Rio Grande.....	9	13	—	—	9	13	22
Belo Horizonte.....	21	1	28	—	49	1	50
Uberaba.....	—	—	13	—	13	—	13
Juiz de Fora.....	—	—	7	—	7	—	7
Goiás.....	3	—	—	—	3	—	3
Corumbá.....	14	1	—	—	14	1	15
Cuiabá.....	13	2	—	—	13	2	25
	506	133	651	4	1.157	137	1.294

COMISSÕES EXECUTIVAS

Distrito Federal:

Jorge da Costa Franco — Chefe do S.P.R.T.
 Alvaro Alves de Sá — Chefe do S.P.E.
 Arquimedes de Sousa Jardim — Contabilista.

Manaus:

João de Albuquerque Maranhão — Delegado Fiscal.
 Valdemar Tavares Werneck — Diretor Regional.
 Luiz Mestrinho Filho — Contador Seccional.

Belém:

Alexandre de Oliveira Castro Filho — Delegado Fiscal.
 Alcebiades de Castro Veloso — Diretor Regional.
 Jônatas Costa — Contador Seccional.

São Luiz:

José Maria da Mota Araujo — Delegado Fiscal.
 Luiz de Albuquerque Maranhão — Inspetor Alfândega.
 Fernando Ribamar Viana — Contador Seccional.

Teresina:

Raimundo Burlamaqui do R. Monteiro — Delegado Fiscal.
 Antônio Cavalcante Vieira da Cunha — Diretor Regional.
 Virgínio José dos Santos — Guarda-livros.

Parnaíba:

Abdelkader Catunda — Contador Seccional Estrada.
 Frederico Borges — Contador Seccional.
 Gervásio Pires de Castro — Agente Postal Telegráfico.

Fortaleza:

Raimundo Brígido Borba — Delegado Fiscal.
 Jorge Moreira Borges — Diretor Regional.
 José Moura Freire — Contador Seccional.

Natal:

Joaquim da Silva Guimarães Ferreira — Delegado Fiscal.
 José Lucas Garcia Filho — Diretor Regional.
 Jurandir Sitara da Costa — Contador Seccional.

João Pessoa:

Salustino Rufo Vinagre — Delegado Fiscal.
 Oscar Jucá do Rego Lima — Inspetor Alfândega.
 Paulo Moreira Vidal — Contador Seccional.

Recife:

Joaquim P. Cavalcante de Albuquerque — Delegado Fiscal.
 Manoel Antônio de Moraes Rego — Chefe Fiscal Porto.
 Edésio Barreto G. Ferreira — Contador Seccional.

Maceió:

Augusto Carlos Araujo Maciel — Delegado Fiscal.
 Temístocles de Sales Costa — Diretor Regional.
 Ernani Fonseca Costa Alecrim — Contador Seccional.

Aracaju:

Pedro Alves dos Santos — Delegado Fiscal.
 Elpidio Brandão de Lemos — Diretor Regional.
 José Monteiro de Menezes — Contador Seccional.

São Salvador:

Humberto de Oliveira — Delegado Fiscal.
 Luiz Gonçalves da Rocha — Diretor Regional.
 Leopoldo Neri de Andrade — Inspetor de Coletoria.

Vitória:

Claudiano C. Carneiro da Cunha — Delegado Fiscal.
 Bartolomeu Trocoli — Diretor Regional.
 Temístocles Coutinho Carneiro — Contador Seccional.

São Paulo:

Celso de Abreu Barreto — Chefe Imposto Renda.
 João Alcântara da Cunha — Diretor Regional.
 Alfredo da Rosa Brandão — Contador Seccional.

Santos:

João da Silva Almeida — Inspetor Alfândega.
 Doutor José Dias de Moraes — Inspetor Saúde Porto.
 Oliveiros de Araujo Lopes — Contador Seccional.

Baurú:

Major Marinho Lutz — Diretor Estrada.
 Luiz Gonzaga Bevilacqua — Contador Seccional Estrada.
 Alarico Leon da Silveira — Chefe Serviço Pessoal.

Ribeirão Preto:

Benedito Quartim de Almeida — Diretor Regional.
 Benjamin da Costa Bueno Filho — Agente Fiscal Imposto
 Consumo.
 José da Rocha Mota — Chefe Tráfego Postal.

Curitiba:

Oter de Mendonça — Delegado Fiscal.
 Rogério Gonçalves da Mota — Diretor Regional.
 José Rodrigues Vasconcelos — Contador Seccional.

Paranaguá:

Homero de Oliveira — Inspetor Alfândega.
 Rui Gomes Veiga Pessoa — Contador Seccional.
 João Rodrigues Viana — Oficial Administrativo.

Florianópolis:

José de Oliveira Campos — Delegado Fiscal.
 Paulo Dalle Afflato — Diretor Regional.
 Maurício Moreira da Costa Lima — Contador Seccional.

São Francisco:

Antônio Francisco de Sta. Rita Júnior — Inspetor Alfândega.
 João Góes Cardoso — Contador Seccional.
 Ogé Maneback — Guarda-mór.

Porto Alegre:

Mariano Augusto de Figueiredo — Delegado Fiscal.
 Henrique Trindade — Oficial Administrativo.
 Alberto Rodrigues Nunes — Contador Seccional.

Pelotas:

Luiz Corrêa Paes — Inspetor Alfândega.
 Oscar Delamare — Contador Seccional.
 Manoel Geminiano Luz Costa — Agente Postal Telegráfico.

Uruguaiana:

Zenon Pereira Leite — Inspetor Alfândega.
 Roberto Mauro Moore — Contador Seccional.
 Marcelino Guartière — Agente Postal Telegráfico.

Santana do Livramento:

Carlindo Gurgel — Inspetor Alfândega.
 Sílvio Cerdá — Contador Seccional.
 José de Azevedo Teixeira — Agente Postal Telegráfico.

Rio Grande:

Solon Cornetet — Agente Postal Telegráfico.
 Giro Gonçalves — Contador Seccional.
 Otávio de Deus Freire — Guarda-mór.

Belo Horizonte:

José Alcides Bonenti — Delegado Fiscal.
 Ruben de Noronha Gitai — Diretor Regional.
 José Fragoso Viana — Contador Seccional.

Uberaba:

José Aurélio Serrano de Andrade — Diretor Regional.
 João Luiz Vinhola — Contador Seccional.
 Elpidio Manoel da Silveira — Chefe de Linhas e Instalações.

Juiz de Fora:

Henrique de Miranda Sá — Diretor Regional.
 José Lopes de Almeida — Contador Seccional.
 Paulo da Fonseca e Silva — Chefe Sec. Pessoal.

Goias:

José Maria de Vasconcelos — Delegado Fiscal.
 Francisco Assis Lacerda de Ataíde — Diretor Regional.
 Jorge Cornélio Brom — Contador Seccional.

Cuiabá:

Joaquim Mariano Pais de Carvalho — Oficial Administrativo.
 João Miralles Marinho — Diretor Regional.
 José Duarte de Figueiredo — Contador Seccional.

Corumbá:

José Teles de Almeida — Inspetor Alfândega.
 Felipe Mendes Malheiros — Contador Seccional.
 Manoel Cursino da Cunha — Agente Postal Telegráfico.

ESCRITURARIOS

Número	Ministério	Quadro		Publ.	P. Recl.	Pub. Homol.
		Número	Denominação			
1	Guerra	I		5-4-39	10-4-39	25-4-39
2	Marinha	I		5-4-39	10-4-39	25-4-39
3	Educação	I		21-4-39	23-4-39	18-5-39
4	Justiça	I		5-4-39	10-4-39	25-4-39
5	»	II	Pol. Civil D. F.	5-4-39	10-4-39	25-4-39
6	»	III	Imp. Nacional	5-4-39	10-4-39	25-4-39
7	Viação	I		10-4-39	15-4-39	2-5-39
8	»	II	E. F. C. Brasil	17-5-39	24-5-39	6-7-39
9	»	III	D. G. Cor. e Tel.	10-4-39	15-4-39	2-5-39
10	»	IV	D. R. Dist. Federal	18-4-39	23-4-39	15-5-39
11	»	VII	E. F. Nor. Brasil	14-4-39	21-4-39	6-5-39
12	»	XIV	D. R. S. Paulo	15-5-39	22-5-39	14-5-39
13	»	XV	D. R. Amaz. e Acre	11-4-39	21-5-39	27-5-39
14	»	XVI	D. R. Para.	11-4-39	11-5-39	1-5-39
15	»	XVII	D. R. Ceara	11-4-39	1-5-39	17-5-39
16	»	XVIII	D. R. Pernambuco	2-4-39	15-5-39	1-5-39
17	»	XIX	D. R. Baia	25-4-39	3-5-39	18-5-39
18	»	XX	D. R. Rio de Janeiro	15-4-39	21-4-39	6-5-39
19	»	XXI	D. R. Paraná	25-4-39	3-5-39	18-5-39
20	»	XXII	D. R. S. Catarina	23-4-39	30-4-39	17-5-39
21	»	XXIII	D. R. R. Gr. Sul	15-4-39	30-4-39	17-5-39
22	»	XXIV	D. R. M. Gerais	15-4-39	22-4-39	6-5-39
23	»	XXV	D. R. Maranhão	11-4-39	6-5-39	18-5-39
24	»	XXVI	D. R. Paraíba	11-4-39	23-4-39	17-5-39
25	»	XXVII	D. R. Alagoas	14-4-39	23-4-39	17-5-39
26	»	XXVIII	D. R. Esp. Santo	18-4-39	23-4-39	18-5-39
27	»	XXIX	D. R. Rib. Preto	25-4-39	2-5-39	17-5-39
28	»	XXX	D. R. Juiz de Fora	15-4-39	22-4-39	6-5-39
29	»	XXXI	D. R. Uberaba	25-4-39	2-5-39	17-5-39
30	Fazenda	II	Rec.adoria	12-4-39	19-4-39	6-5-39
31	»	IV	C. Amortização	10-4-39	15-4-39	2-5-39
32	»	V	Casa da Moeda	10-4-39	15-4-39	2-5-39
33	»	VII	D. I. Fiscais	15-5-39	24-5-39	5-7-39
34	»	VIII	Alfândegas	2-5-39	12-6-39	8-7-39
35	»	XII	Dir. Imp. Renda	23-4-39	9-5-39	26-6-39

SERVENTES

Número	Ministério	Quadro		Publ.	P. Recl.	Pub. Homol.
		Número	Denominação			
1	Agricultura	Unico		10-5-39	15-5-39	30-5-39
2	Educação	I		10-5-39	15-5-39	30-5-39
3	Fazenda	I	Tesouro Nacional	12-5-39	17-5-39	30-5-39
4	»	II	Trib. de Contas	9-5-39	14-5-39	25-5-39
5	»	III	Receb. e de aís	11-5-39	18-5-39	30-5-39
6	»	IV	Caixa d. Amort.	11-5-39	16-5-39	30-5-39
7	»	V	Casa da Moeda	9-5-39	14-5-39	25-5-39
8	»	VIII	Alfândegas	9-5-39	18-5-39	12-7-39
9	»	XII	Imp. de Renda	12-5-39	21-6-39	15-7-39
10	Guerra	I		10-5-39	15-5-39	30-5-39
11	Justiça	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
12	»	III	Imp. Nacional	9-5-39	14-5-39	25-5-39
13	Marinha	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
14	Exterior	Unico		9-5-39	14-5-39	25-7-39
15	Trabalho	Unico		15-5-39	24-6-39	17-5-39
16	Viação	I		9-5-39	14-5-39	25-5-39
17	»	II		12-5-39	17-5-39	3-6-39

ESTATICOS

1	Agricultura	Unico		5-4-39	10-4-39	25-4-39
2	Justiça	I		5-4-39	10-4-39	25-4-39
3	Fazenda	I		5-4-39	10-4-39	25-4-39

ESCRITURÁRIOS

Ministério	Quadro	Número de nomeações
Guerra.....	I	2
Marinha.....	I	4
Educação.....	I	74
Justiça.....	I	4
".....	I	5
".....	III	1
Viação.....	I	16
".....	II	19
".....	III	31
".....	IV	32
".....	VII	1
".....	XIV	25
".....	XV	3
".....	XVI	5
".....	XVII	5
".....	XVIII	1
".....	XIX	4
".....	XX	1
".....	XXI	5
".....	XXII	5
".....	XXIII	6
".....	XXIV	2
".....	XXV	1
".....	XXVI	1
".....	XXVII	1
".....	XXVIII	1
".....	XXIX	1
".....	XXX	1
".....	XXXI	1
Fazenda.....	III	8
".....	IV	7
".....	V	5
".....	VII	49
".....	VIII	1
".....	XII	6
		331

SERVENTES

Ministério	Quadro	Número de nomeações
Agricultura.....	Único	2
Educação.....	I	1
Fazenda.....	I	18
".....	II	1
".....	III	1
".....	IV	1
".....	V	1
".....	VIII	1
".....	XII	1
Guerra.....	I	1
Justiça.....	I	6
".....	III	4
Marinha.....	I	2
Exterior.....	Único	2
Trabalho.....	Único	1
Viação.....	I	7
".....	II	1
		44

ESTATÍSTICOS

Ministério	Quadro	Número de nomeações
Agricultura.....	Único	1
Justiça.....	I	1
Fazenda.....	I	1
		1

ESTATÍSTICOS - AUXILIARES

Ministério	Quadro	Denominação	Habilitação dos candidatos c/títulos				Habilitação dos candidatos s/títulos			
			Nula	Defic.	Regul.	Sufic.	Nula	Defic.	Regul.	Sufic.
			0	1 a 20	21 a 40	41 a 50	0	1 a 20	21 a 40	41 a 50
Agricultura.....	I		1	3	7	1	1	3	1	1
Fazenda.....	I		1	1	1	1	1	1	6	1
Justiça.....	I		1	1	1	1	1	2	1	1
			1	3	7	1	1	3	7	1

ESCRITURARIOS

Ministério	Número	Quadro	Total de candid.	Candid. c/títulos	Candid. s/títulos	Habilitação dos candidatos c/título				Habilitação de candidato s/títulos			
						Nula	Defic. 1 a 20	Regul. 21 a 40	Sufic. 41 a 50	Nula	Defic. 1 a 20	Regul. 21 a 40	Sufic. 41 a 50
		Denominação				0	1 a 20	21 a 40	41 a 50	0	1 a 20	21 a 40	41 a 50
Educação...	I		136	69	97	1	62	5	1	12	81	4	—
Fazenda.....	III	Recebedorias Federais.....	53	53	—	4	42	7	—	—	—	—	—
Idem.....	IV	Caixa de Amortização.....	7	7	—	—	4	3	—	—	—	—	—
Idem.....	V	Casa da Moeda.....	5	5	—	—	3	1	1	—	—	—	—
Idem.....	VII	Delegacias Fiscais.....	197	197	—	2	152	43	—	—	—	—	—
Idem.....	VIII	Alfândegas.....	235	235	—	19	191	17	—	—	—	—	—
Idem.....	XII	Diretoria do Imposto de Renda.....	171	5	166	—	1	4	—	3	141	22	—
Guerra.....	I		19	12	7	1	8	3	—	—	7	—	—
Justiça.....	I		6	1	5	—	1	—	—	1	4	—	—
Idem.....	II	Policia Civil do Distrito Federal.....	38	9	29	1	7	1	—	4	16	9	—
Idem.....	III	Imprensa Nacional.....	1	1	—	—	1	—	—	—	—	—	—
Marinha.....	I		4	1	3	—	—	1	—	—	2	1	—
Viação.....	I		27	10	17	—	7	3	—	—	15	2	—
Idem.....	II	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	940	210	730	12	191	6	1	144	574	12	—
Idem.....	III	Direct. Geral dos Correios e Telegrafos.....	39	39	—	1	29	9	—	—	—	—	—
Idem.....	IV	Direct. Regional dos Correios e Telegrafos.....	131	131	—	3	108	18	—	6	71	—	—
Idem.....	VII	Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.....	102	25	77	2	23	12	2	—	—	—	—
Idem.....	XIV	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. do S. Paulo.....	118	118	—	—	106	7	—	—	—	—	—
Idem.....	XV	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Amaz. Acre.....	25	25	—	—	18	7	—	—	—	—	—
Idem.....	XVI	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Para.....	33	33	—	—	20	13	—	—	—	—	—
Idem.....	XVII	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Ceará.....	12	12	—	—	10	2	—	—	—	—	—
Idem.....	XVIII	Direct. Reg. dos C. e Tel. g. Pernambuco.....	42	42	—	—	42	—	—	—	—	—	—
Idem.....	XIX	Direct. Reg. dos C. e Tel. g. Bahia.....	38	38	—	3	33	—	—	—	—	—	—
Idem.....	XXI	Direct. Reg. dos C. e Tel. g. Paraná.....	26	26	—	—	26	—	—	—	—	—	—
Idem.....	XX	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. R. Janeiro.....	19	19	—	1	14	4	—	—	—	—	—
Idem.....	XXII	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. St. Catarina.....	23	23	—	—	23	—	—	—	—	—	—
Idem.....	XXIII	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. R. G. do Sul.....	33	33	—	—	23	8	—	—	—	—	—
Idem.....	XXIV	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. M. Gerais.....	25	25	—	—	15	10	—	—	—	—	—
Idem.....	XXV	Direct. Reg. dos C. e Tel. g. Maranhão.....	11	11	—	—	5	6	—	—	—	—	—
Idem.....	XXVI	Direct. Reg. dos C. e Tel. g. Paraíba.....	8	8	—	—	5	3	—	—	—	—	—
Idem.....	XXVII	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Alagoas.....	6	6	—	—	4	2	—	—	—	—	—
Idem.....	XXVIII	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. E. São Paulo.....	9	9	—	1	8	—	—	—	—	—	—
Idem.....	XXIX	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Rio Preto.....	11	11	—	—	8	3	—	—	—	—	—
Idem.....	XXX	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. J. do Para.....	6	6	—	1	4	1	—	—	—	—	—
Idem.....	XXXI	Direct. R. g. dos C. e Tel. g. Uberaba.....	9	9	—	—	9	—	—	—	—	—	—
			2.595	1.464	1.131	52	1.213	194	5	170	911	50	

SERVENTES

Ministério	Número	Quadro	Total de candid.	Habilitação dos candidatos com títulos			
		Denominação		Nula 0	Defic. 1 a 20	Regul. 21 a 40	Sufic. 41 a 50
Agricultura.....	Único		9	—	1	7	1
Educação.....	I		14	—	6	7	1
Fazenda.....	I	Tesouro Nacional.....	4	2	15	30	1
.....	II	Tribunal de Contas.....	17	2	6	6	3
.....	III	Recebedorias Federais.....	16	—	2	10	4
.....	IV	Caixa de Amortização.....	13	3	3	7	—
.....	V	Casa da Moeda.....	25	1	7	16	1
.....	VIII	Alfândegas.....	89	—	20	44	25
.....	XII	Directoria do Imposto de Renda.....	32	1	3	22	6
Guerra.....	I		20	1	12	7	—
Justiça.....	I		6	—	5	1	—
.....	III	Imprensa Nacional.....	18	—	7	11	—
Marinha.....	I		7	—	2	4	1
Exterior.....	Único		5	—	1	4	—
Trabalho.....	Único		8	—	2	4	2
Viação.....	I		9	1	3	5	—
.....	II	Estrada de Ferro Central do Brasil.....	100	9	37	52	2
			435	20	132	237	47

DECRETO-LEI N. 145

N.	Cidades	Serventes			Escriturários			Estatísticos		
		Chamados	Presentes	Ausentes	Chamados	Presentes	Ausentes	Chamados	Presentes	Ausentes
1	Manaus.....	8	4	4	55	44	11			
2	Belem.....	13	13	0	60	54	6			
3	São Luiz.....	4	4	—	27	26	1			
4	Teresina.....	1	1	—	11	10	1			
5	Parnaíba.....	2	2	—	4	4	—			
6	Fortaleza.....	6	4	2	40	40	—			
7	Natal.....	3	2	1	11	10	1			
8	João Pessoa.....	1	1	—	29	19	10			
9	Recife.....	2	1	1	87	76	11			
10	Maceió.....	12	4	8	29	22	7			
11	Aracaju.....	2	2	—	8	5	3			
12	São Salvador.....	2	2	—	91	72	19			
13	Vitória.....	2	2	—	20	18	2			
14	São Paulo.....	13	9	4	201	184	17			
15	Santos.....	15	9	6	38	34	4			
16	Bauru.....	—	—	—	150	101	49			
17	Ribeirão Preto.....	—	—	—	11	10	1			
18	Distrito Federal.....	530	354	176	2.089	1.634	455	42	39	3
19	Curitiba.....	1	1	—	37	34	3			
20	Paranaguá.....	—	—	—	9	9	—			
21	Florianópolis.....	3	2	1	31	30	—			
22	São Francisco.....	1	1	—	5	5	—			
23	Porto Alegre.....	27	11	16	73	53	20			
24	Pelotas.....	—	—	—	9	8	1			
25	Uruguaiana.....	—	—	—	4	4	—			
26	Santa Ana do Livramento.....	2	2	—	5	1	4			
27	Rio Grande.....	13	1	12	9	3	6			
28	Belo Horizonte.....	1	1	—	47	45	2			
29	Uberaba.....	—	—	—	12	9	3			
30	Juiz de Fora.....	—	—	—	7	7	—			
31	Goiás.....	—	—	—	3	2	1			
32	Cuiabá.....	1	1	—	11	11	—			
33	Corumbá.....	2	2	—	14	11	3			
		667	436	231	3.237	2.595	642	42	39	3

PORTARIA N. 241

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve dispensar o extranumerário-mensalista Jasielita Barreto Cortes da função de auxiliar técnico de 5ª classe, por haver sido nomeado para outro cargo.

Rio de Janeiro, em 21 de agosto de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.052-39 — Francisco de Moura Cabral, ex-funcionário da extinta Inspetoria Agrícola do 21º Distrito, com sede em Rio Branco, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Não figurando o nome do requerente entre os funcionários em disponibilidade, relacionados por este Departamento, encaminhe-se o processo à D.P.A. para que esclareça qual é, de fato, a sua situação.

D.F., em 19 de agosto de 1939. — *Paulo Lyra, D.D.*

Processo n. 5.094-39 — Jaime Ramos da Fonseca Lessa e outros, professores, padrão N, Quadro II, Ministério da Viação, solicitam aumento do quadro de professores.

Despacho: Pego a C.E.V., que emita parecer e esclareça a situação dos requerentes.

D.F., em 19 de agosto de 1939. — *Paulo Lyra, D.D.*

Encaminhamentos:

Processo n. 5.194-39 — Sobre concessão de diárias, por serviços fora da sede, a funcionário do Quadro VIII, Rede Viação Cearense. — Ao S.P.V.

Exposições de motivos:

Senhor Presidente da República:

1.503 — Sobre processo em que o diretor da Rede de Viação Cearense solicita a transferência, por conveniência do serviço, para o respectivo quadro, do escriturário, classe C, Quadro II, Ministério da Viação, José Pinheiro Chaves.

1.504 — Sobre requerimento em que Clovis Fontes Cardoso, oficial administrativo, classe I, do Quadro VII, Recebedorias Fiscais, do Ministério da Fazenda, solicita retificação de classificação por ordem de antiguidade.

1.505 — Sobre requerimento em que Alvaro Fernandes Machado e outros pedem promoção para o cargo de oficial administrativo, classe H, independente de quaisquer exigências.

1.509 — Sobre folha de pagamento de gratificação.

Offícios:

1.396 — Ao Sr. diretor da Viação Férrea Federal Leste Brasileira. — Acusando recebimento do ofício n. 1.958, de 22 de julho último.

1.397 — Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — Sobre classificação definitiva por ordem de antiguidade dos funcionários que integram a classe E da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Único desse Ministério.

1.404 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Responde ofício n. 214, de 8 de agosto do corrente, relativo a solicitação da Delegacia Fiscal de São Paulo, no sentido de ser provido o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo.

1.410 — Ao Sr. diretor geral da Secretaria da Câmara dos Deputados — Solicitando remessa de uma relação dos ocupantes dos cargos constantes da tabela anexa à Lei n. 384, de 23 de janeiro de 1937, na data de sua vigência, assim como a partir da mesma, a indicação das alterações havidas, em consequência de aposentadoria, falecimento, promoção, transferência, exonerações e nomeações.

1.411 — Ao Sr. Dr. Stockler Dolabela — Respondendo ofício relativo a funcionários estaduais com função em leprosários.

1.413 — Ao Sr. diretor geral da Secretaria do extinto Senado Federal — Solicitando remessa de uma relação dos ocupantes dos cargos constantes da tabela anexa à Lei n. 443, de 4 de junho de 1937, na data da vigência, assim como a partir da mesma a indicação das alterações havidas, em consequência de aposentadoria, falecimento, promoção, transferência, exonerações e nomeações.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na página 19878, do "Diário Oficial" de 18 do corrente, na quarta linha da segunda coluna, onde se lê: "nos assentamentos individuais dos funcionários desse Ministério os constantes dos Boletins de Merecimento relativos ao primeiro quadrimestre deste ano," leia-se: "nos assentamentos individuais dos funcionários desse Ministério os pontos constantes dos Boletins de Merecimento relativos ao primeiro quadrimestre deste ano".

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da República:

Benedito Manuel de Sousa (proc. 2.082-939); José Luciano Pereira (proc. 5.917-1939) e Antônio Pereira (proc. 5.985-1939), condenados pelas Justças do Estado de São Paulo;

Sebastião Batista de Oliveira (proc. 5.611-1939), condenado pelas Justças do Estado de Minas Gerais; e Genuino Linhares (processo n. 3.284-1939), condenado pelas Justças do Distrito Federal. — Indeferido.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 18 de agosto corrente, resolve declarar que o tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Eurico das Chagas Verneck, a quem se refere a presente carta patente, foi reformado por decreto de 8 de agosto de 1939, nos termos dos artigos ns. 73, 72 e 71 e seu parágrafo 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938 (proc. 6.233-939).

— Por outra da mesma data, resolve declarar que a lei n. 390, citada no texto do presente decreto de reforma do 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro Campliglia Filho, é de 6 de fevereiro de 1937, e não como consta do mesmo (proc. 47-P-1937).

— Por outra ainda da mesma data, resolve declarar que o 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Domingos Manuel Ribeiro, a quem se refere o presente decreto, foi reformado no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, nos termos do art. 4º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, visto contar mais de 25 anos de serviço militar, não possuir nenhum curso, e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço, observado o disposto no art. 156, letra g, da Constituição Federal, e não como consta do aludido decreto (proc. 142-1938).

Requerimentos despachados:

José Barbosa dos Santos, músico de 1ª classe, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido (proc. 643-1938).

Mário Tomás de Santana, aspirante a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, pedindo para concorrer à promoção ao posto de 2º tenente. — Indeferido por não haver lei que ampare a solicitação do suplicante (proc. 4.952-1939).

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

SP/372 — Em 14 de agosto de 1939

A S. Ex. o Sr. Dr. Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Em os primeiros dias do mês de maio próximo passado, o senhor interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, solicitou fosse posto à disposição do seu Governo, afim de exercer o cargo de prefeito municipal de Sumidouro, o investigador extranumerário da Polícia Civil do Distrito Federal, Antônio Torres de Lima.

2. Ouvido o Sr. chefe de Polícia, informou nada ter a opor a essa requisição.

3. O decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril do ano corrente, em seu art. 7º, n. II, dá aos interventores a atribuição de nomear os prefeitos municipais e o art. 49 do mesmo, estende aos Estados e Municípios o disposto no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

4. Tendo em vista o que dispõe o art. 7º e parágrafo único desse decreto-lei, tenho a honra de, com as informações acima, submeter esta requisição à apreciação de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito. — *Francisco Negrão de Lima*.
Autorizado. Em 14/8/1939. — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 17 de agosto de 1939, no decreto de 8 do mesmo mês, que nomeou Marina Barbosa de Medeiros, para exercer, interinamente, o cargo vago da classe E, da carreira de estatístico auxiliar, do quadro I, deste Ministério, foi declarado que a referida funcionária se chama Marina Barbosa Medeiros (Proc. SA/39-4.905).

— Por apostila da mesma data, foi transferido, a pedido, o escrevente juramentado do Cartório do 5º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, Valdemar Washington Soares Pinto, para o do 20º Ofício de Notas (Proc. SA/39-4.943).

— Por portaria de 16 de agosto de 1939, foram concedidos ao guarda civil, classe D, do quadro II deste Ministério, Raimundo Passos, noventa dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir do dia 9 de junho último (Proc. SA/38-3.239).

Requerimentos despachados:

Bacharel Carlos Gomes Rebelo Horta, procurador geral do Território do Acre, em disponibilidade. — Não há que deferir (Proc. SA/39-4.252).

Alvaro Caetano da Silva, guarda civil, classe G, pedindo aposentadoria. — Indeferido (Proc. SA/39-2.497).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 16 de agosto de 1939

Processo n. 23.659/39 — Externato Chaves Faria — Recorrência da intimação para o depósito da quantia de 18:000\$000. — Complete o selo do requerimento.

N. 26.129/39 — João Lipiner — Pedindo a restituição da importância de 100\$000. — Apresente nova petição com duas testemunhas e firmas reconhecidas.

N. 26.109/39 — Companhia Industrial São Paulo e Rio — Pedindo restituição da importância de 800\$000. — Junte procuração.

N. 26.110/39 — Companhia Industrial São Paulo e Rio — Pedindo restituição da importância de 400\$000. — Junte procuração.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1939

Portarias:

N. 215 — Dispensando José Ernesto Riedel das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 21

Ns. 1.216-E e 1.217-E — Admitindo como extranumerários-mensalistas no Serviço de Puericultura do Distrito Federal, os Drs. Olinto Antônio Ramos e Valdemar Caldeira Bordalo, para desempenharem as funções de médico adjunto de 5ª classe, pelo prazo de um (1) mês e vinte um (21) dias, com o salário mensal de 750\$000, cada um.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Licenças:

A Antônio Sizenando Machado, oficial administrativo I, quadro I, em exercício na Divisão do Pessoal, seis (6) meses, a partir de 29 de julho último, nos termos do art. 1º, combinado com o parágrafo 3º do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decênio de 1 de janeiro de 1925 a 31 dezembro de 1934.

Ao Dr. Eduardo Henrique Girão, professor catedrático, padrão I, do quadro suplementar do Ministério da Educação e Saúde, em exercício na Faculdade de Direito do Ceará, quatro (4) meses, a partir de 8 de agosto corrente, nos termos do n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados:

Euclides José de Castro. — Certifique-se. (Processo 12.185-39.)

Américo de Sousa Barbosa. — Não há como deferir. (Processo 25.695-39.)

Joaquim Ferreira Valentim Neto. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo 35.245-37.)

SERVIÇO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido pela 3ª Divisão do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nos termos do art. 27, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com o despacho proferido a fis. 18 v. do processo n. 8.241-39, em 16 de agosto do corrente ano e cuja despesa correrá por conta do destaque global de 250:400\$000, da verba I, item II, sub-consignação n. 9, anexo n. 6, do vigente orçamento, tendo dito destaque devidamente autorizado pelo Senhor Ministro, em despacho exarado no mencionado processo, em 23 de março último:

Número — Nome — Função — Diária

1.	Ananias Abel de Araújo, trabalhador.....	10\$000
2.	José Ferreira Pinto, trabalhador.....	10\$000
3.	Manuel Ataúcio de Carvalho, trabalhador.....	10\$000
4.	José Natalino, trabalhador.....	10\$000
5.	Antônio Pires Filho, trabalhador.....	10\$000
6.	Ari do Amaral, trabalhador.....	10\$000
7.	Brum Rosa, trabalhador.....	10\$000
8.	Claudionor Evangelista da Silva, trabalhador.....	10\$000
9.	Clélio Luiz da Rocha, trabalhador.....	10\$000
10.	Celino Ferreira da Silva, trabalhador.....	10\$000
11.	Domingos Rodrigues Moço, trabalhador.....	10\$000
12.	Euclides Cruz, trabalhador.....	10\$000
13.	Francisco Coutinho, trabalhador.....	10\$000
14.	Geraldo Antônio Medeiros, trabalhador.....	10\$000
15.	Gongalo Pinheiro de Moraes, trabalhador.....	10\$000
16.	Isaias Pereira do Sacramento, trabalhador.....	10\$000
17.	João Ananias, trabalhador.....	10\$000
18.	João Ribeiro Sobrinho, trabalhador.....	10\$000
19.	João Rosa, trabalhador.....	10\$000
20.	Joaquim de Matos, trabalhador.....	10\$000
21.	José Joaquim de Andrade, trabalhador.....	10\$000
22.	José Soares Lemos, trabalhador.....	10\$000
23.	Leonardo de Albuquerque Filho, trabalhador.....	10\$000
24.	Luiz Gonçalves dos Santos, trabalhador.....	10\$000
25.	Manuel Cruz, trabalhador.....	10\$000
26.	Manuel Pereira da Silva Filho, trabalhador.....	10\$000
27.	Marcos Bento, trabalhador.....	10\$000
28.	Olegário Bastos, trabalhador.....	10\$000
29.	Orlando Cabral, trabalhador.....	10\$000
30.	Osvaldo Inácio da Silva, trabalhador.....	10\$000
31.	Pedro Angelo de Sousa, trabalhador.....	10\$000
32.	Pedro Mariano Seabra, trabalhador.....	10\$000
33.	Sebastião Alberto Reis, trabalhador.....	10\$000
34.	Sebastião Gomes, trabalhador.....	10\$000
35.	Teófilo Inocêncio dos Santos, trabalhador.....	10\$000
36.	Vicentino Caetano, trabalhador.....	10\$000
37.	Valdemar Machado Dias, trabalhador.....	10\$000
38.	Fernando Gonzalez, trabalhador.....	10\$000

Classificação, por ordem de antiguidade, dos ocupantes da carreira de "Servente", do Quadro I, organizada de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro, alterado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938.

Classe D (antiguidade em 19 de fevereiro de 1939)

1. Abílio Ferreira.
2. José Firmino Ferreira.
3. José Domingos dos Santos.
4. Alfredo José Martins.

Classe C (antiguidade em 3 de abril de 1937)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro
3. Jaime Machado Alves.

4. José Chaves Sobral.
5. José Machado de Andrade.
6. Pedro José da Silva.
7. Raul Lúcio da Silva.
8. Antônio Assunção.
9. Aristides Pereira da Costa.
10. Armando Morelli Chaves.
11. João Inácio Firmino.
12. Joaquim de Sousa.
13. Francisco Machado Coelho.
14. Paulino Nunes.
15. João Teixeira de Carvalho.
16. Benedito Peixoto.
17. Alcebiades Raimundo da Rosa.
18. Gregório do Nascimento Queiroz.
19. José Marques Moreira.
20. Carlos Légio Brandão.
21. João Casemiro da Costa.
22. Carlos Augusto dos Santos.
23. Alfredo Luiz Pereira.
24. Artur Hermínio Soares.
25. Salvador Batista de Sousa.
26. Antônio Maria da Silva.
27. Leopoldino Lima de Carvalho.
28. Miguel Arcanjo de Sousa Bravo.

Classe C (antiguidade em 1 de janeiro de 1938)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro.
3. Jaime Machado Alves.
4. José Chaves Sobral.
5. Pedro José da Silva.
6. Raul Lúcio da Silva.
7. Antônio Assunção.
8. Aristides Pereira da Costa.
9. Armando Morelli Chaves.
10. João Inácio Firmino.
11. Joaquim de Sousa.
12. Francisco Machado Coelho.
13. Benedito Peixoto.
14. Alcebiades Raimundo da Rosa.
15. Gregório do Nascimento Queiroz.
16. José Marques Moreira.
17. Carlos Légio Brandão.
18. João Casemiro da Costa.
19. Carlos Augusto dos Santos.
20. Alfredo Luiz Pereira.
21. Artur Hermínio Soares.
22. Salvador Batista de Sousa.
23. Antônio Maria da Silva.
24. Miguel Arcanjo de Sousa Bravo.)
25. Mariano José Camilo.
26. Armando José de Santana.
27. Nicolau Domingos Marzulo.
28. Torquato José do Amaral.

Classe C (antiguidade em 27 de dezembro de 1938)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro.
3. Jaime Machado Alves.
4. José Chaves Sobral.
5. Pedro José da Silva.
6. Raul Lúcio da Silva.
7. Antônio Assunção.
8. Aristides Pereira da Costa.
9. Armando Morelli Chaves.
10. João Inácio Firmino.
11. Joaquim de Sousa.
12. Francisco Machado Coelho.
13. Benedito Peixoto.
14. Alcebiades Raimundo da Rosa.
15. Gregório do Nascimento Queiroz.)
16. José Marques Moreira.
17. Carlos Légio Brandão.
18. João Casemiro da Costa.
19. Alfredo Luiz Pereira.
20. Salvador Batista de Sousa.
21. Antônio Maria da Silva.
22. Miguel Arcanjo de Sousa Bravo.
23. Nicolau Domingos Marzulo.
24. Torquato José do Amaral.
25. Francisco Mota.
26. Alvaro Santiago.
27. Manuel Barbosa da Mota.
28. Francisco de Assis Machado.

Classe C (antiguidade em 17 de janeiro de 1939)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro.
3. Jaime Machado Alves.

4. José Chaves Sobral.
5. Pedro José da Silva.
6. Raul Lúcio da Silva.
7. Antônio Assunção.
8. Aristides Pereira da Costa.
9. Armando Moreli Chaves.
10. João Inácio Firmino.
11. Joaquim de Sousa.
12. Francisco Machado Coelho.
13. Benedito Peixoto.
14. Alcebiades Raimundo da Rosa.
15. Gregório do Nascimento Queiroz.
16. José Marques Moreira.
17. Carlos Légio Brandão.
18. Alfredo Luiz Pereira.
19. Salvador Batista de Sousa.
20. Antônio Maria da Silva.
21. Miguel Arcanjo de Sousa Bravo.
22. Nicolau Domingos Marzulo.
23. Torquato José do Amaral.
24. Francisco Mota.
25. Alvaro Santiago.
26. Manuel Barbosa da Mota.
27. Francisco de Assis Machado.
28. Benedito Delfino.

Classe C (antiguidade em 19 de fevereiro de 1939)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro.
3. Jaime Machado Alves.
4. José Chaves Sobral.
5. Pedro José da Silva.
6. Raul Lúcio da Silva.
7. Antônio Assunção.
8. Aristides Pereira da Costa.
9. Armando Moreli Chaves.
10. João Inácio Firmino.
11. Joaquim de Sousa.
12. Francisco Machado Coelho.
13. Benedito Peixoto.
14. Alcebiades Raimundo da Rosa.
15. Gregório do Nascimento Queiroz.
16. José Marques Moreira.
17. Carlos Légio Brandão.
18. Alfredo Luiz Pereira.
19. Salvador Batista de Sousa.
20. Antônio Maria da Silva.
21. Nicolau Domingos Marzulo.
22. Torquato José do Amaral.
23. Francisco Mota.
24. Alvaro Santiago.
25. Manuel Barbosa da Mota.
26. Francisco de Assis Machado.
27. Benedito Delfino.
28. Hermanno Henrique Xavier.

Classe C (antiguidade em 4 de abril de 1939)

1. José Ferreira da Costa.
2. Joaquim Gomes Ribeiro.
3. Jaime Machado Alves.
4. José Chaves Sobral.
5. Pedro José da Silva.
6. Raul Lúcio da Silva.
7. Antônio Assunção.
8. Aristides Pereira da Costa.
9. Armando Moreli Chaves.
10. João Inácio Firmino.
11. Joaquim de Sousa.
12. Francisco Machado Coelho.
13. Benedito Peixoto.
14. Alcebiades Raimundo da Rosa.
15. Gregório do Nascimento Queiroz.
16. José Marques Moreira.
17. Carlos Légio Brandão.
18. Salvador Batista de Sousa.
19. Antônio Maria da Silva.
20. Nicolau Domingos Marzulo.
21. Torquato José do Amaral.
22. Francisco Mota.
23. Alvaro Santiago.
24. Manuel Barbosa da Mota.
25. Francisco de Assis Machado.
26. Benedito Delfino.
27. Hermanno Henrique Xavier.
28. Inácio Alves Teixeira.

Divisão do Pessoal, 21 de agosto de 1939. — A. Alves de Sá,
chefe da Secção de Contrôles.

Serviço de Obras

No processo n. 3.800-39-S. E. — 108-39-S. O. — "Departamento Nacional de Saúde — Aplicação da verba de 1.900.000\$000 em construção e acabamento de sanatórios". — O Senhor diretor do Departamento Nacional de Saúde a fls. 3 e 3v., fez a seguinte exposição: "Sr. ministro. — 1 — Como vê V. Ex. da relação feita pelo S. O. torna-se necessária a importância total de 5.020:000\$ para prosseguimento das obras dos sanatórios de tuberculosos, onde estão sendo realizadas por este Ministério (4 Estados e o Distrito Federal) e também para o início de novas em mais 4 Estados. Convem notar que se finalizarão, desse modo, este ano, as obras dos Sanatórios do Distrito Federal, Manaus, Natal e Aracaju, já tendo sido remetidos a V. Ex. nos processos 3.365, 3.266 e 3.267, os pedidos de verba para os de Amazonas, Rio Grande do Norte e Sergipe. — 2 — Como V. Ex. não ignora, tem sido custeado sempre por verba extraordinária o pavilhão Fernandes Figueira: são necessários, para isso, como nos anos anteriores, 80 contos. — 3. Tive ocasião de em processo separado (45.865-38), solicitar o destaque da importância destinada à manutenção dos doentes recolhidos em cinco estabelecimentos, Hospitais e Abrigos para tuberculosos, no Distrito Federal. Encareci a alta conveniência de se continuar a cometer o encargo dessa manutenção à Associação de Socorro aos Tuberculosos, e isso porque: a) não se consegue realizar melhor pelo mesmo preço reduzida, o qual destoa de todos os gastos-dia hospitalares no Rio de Janeiro; b) com as sobras de leitos vagos poderão ser feitos seguramente toda a instalação do hospital Miguel Pereira e os necessários reparos de conservação nos demais estabelecimentos. Esclareço que, também neste particular, a Associação, controlada diretamente por este Departamento, tem feito realizar obras mais econômicas que as das próprias repartições do Governo. — Conforme V. Ex. poderá ver da proposta de contrato com a Associação é fácil desfazer-se em meio o acordo, se assim parecer conveniente, sem direito a qualquer indenização. — É urgente, decida V. Ex. sobre a maneira de manter centenas de doentes às portas da morte muitos deles e que precisam todos de comida, roupa e tratamento, parecendo por outro lado de alta conveniência realizar melhoramentos inadiáveis nos estabelecimentos em apreço e instalar para inauguração um novo hospital. — 4 — Em suma proponho a V. Ex. a seguinte distribuição da verba de 7 mil contos, destinada à profilaxia da tuberculose no orçamento vigente: Construção do Sanatório de Manaus — 460:000\$000. — Prosseguimento das obras do Sanatório de Belém — 400:000\$000. — Prosseguimento das obras do Sanatório de Fortaleza — 300:000\$000 — Prosseguimento das obras do Sanatório de Recife — 300:000\$000 — Construção do Sanatório de Natal — 200:000\$ — Construção do Sanatório de Aracaju — 440:000\$000 — Prosseguimento das obras do Sanatório de Niterói — 500:000\$00. — Finalização da construção do sanatório de Jacarépaguá (D. F.) — 1.420:000\$000. — Início da construção do sanatório de São Paulo — 1.000:000\$000. — Manutenção do pavilhão Fernandes Figueira — 80:000\$000. — Manutenção dos Hospitais Torres Homem, Pedro Almeida Magalhães e de três Abrigos, instalação do Hospital Miguel Pereira (em que se fundem, acrescidos, dois desses Abrigos) — 1.900:000\$000. — 7.000:000\$. — Em, 23 de janeiro de 1939. — *Barros Barreto.*" — O senhor ministro a fls. 4 fez a seguinte promoção: — "De acordo, com as seguintes restrições verbalmente combinadas com o diretor do D. N. S.: 1ª) Fica a parcela de Rs. 1.900:000\$000, destinada à manutenção dos estabelecimentos administrados pela Associação de Socorro aos Tuberculosos, reduzida a 950:000\$000, fazendo-se o contrato por seis meses. — 2ª) Suprime-se a parcela destinada ao sanatório de São Paulo, cuja construção será feita com os recursos de que trata o decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939. — 3ª) A despesa a ser autorizada imediatamente fica reduzida a 5.050:000\$000, devendo constituir matéria de um processo especial a proposta de aproveitamento do saldo orçamentário de 1.950:000\$000, acima cortado. — Nestes termos solicito ao Exmo. Sr. Presidente da República autorização para o dispêndio da importância de 5.050:000\$000 no combate à tuberculose, e mais para que o prosseguimento da construção dos sanatórios iniciados (salvo o de Fortaleza) se faça independentemente de concorrência, visto ter sido a obra começada sem tal formalidade. — 22-3-39. — *Capanema.* — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: — "Autorizado. Em, 28-3-39. — G. VARGAS." No mesmo processo, a fls. 5v. o Serviço de Obras informou: "Junto plantas para o Sanatório de Maceió com 200 leitos, para o de São Luiz com 150 leitos, e os respectivos orçamentos de 650:000\$000 e 550:000\$000. — O orçamento para a conclusão do Sanatório de Vitória é de 400:000\$000 e para o prosseguimento das obras nos sanatórios de Niterói e Recife respectivamente as quantias de 200:000\$000 e 100:000\$000. — Rio de Janeiro, 3 de maio de 1939. — O Sr. ministro expôs: "Sanatório de Maceió — 650:000\$. — Sanatório em São Luiz — 550:000\$000. — Conclusão do Sanatório de Vitória — 400:000\$000 — Prosseguimento dos Sanatórios de Niterói e Recife 300:000\$000. — Soma — 1.900:000\$. — Ainda no mesmo, a fls. 13, o senhor ministro fez a seguinte promoção: "Senhor Presidente: — Ha um saldo orçamentário de 1.900:000\$000, para combate à tuberculose (fls. 3 verso). — Peço a V. Ex. autorização para aplicá-lo pela forma indicada no pedido de fls. 4, nas obras discriminadas a fls. 5, verso. — Atenciosamente. — *Capanema.* 15-5-39". O Exmo. Senhor Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em, 16-5-39. — G. VARGAS."

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma:

- N. 4.831-39 — Iltes Euclides de Carvalho. — Deferido.
 N. 10.164-39 — Togo Falcão. — Deferido.
 N. 19.418-39 — Irma Ema Luiza von Mengdem Lautert. — Deferido.
 N. 19.983-39 — Pedro Chaves. — Deferido.
 N. 25.138-39 — José Alves de Moraes. — Deferido.
 N. 25.564-39 — Milton Leite da Costa. — Deferido.
 N. 25.572-39 — José Lourenço Meira de Vasconcelos. — Deferido.
 N. 25.594-39 — Geraldo Leal Ribeiro. — Deferido.
 N. 25.710-39 — Francisco Luiz de Almeida Sales. — Deferido.
 N. 25.741-39 — Joaquim Ribeiro Vergueiro. — Deferido.

Dia 18 de agosto de 1939

- N. 24.061-39 — Camilo de Albuquerque. — Indeferido. É contra a lei a transferência de aluno de instituto não reconhecido pelo Governo Federal para estabelecimento fiscalizado.
 N. 26.020-39 — João Ribeiro de Melo. — Indeferido, por não haver o requerente pedido o registro dentro do prazo fixado em lei.

Registro de diploma:

- N. 38.065-38 — Alberto Kurf. Deferido.
 N. 14.112-39 — Américo Seba. — Deferido.
 N. 25.369-39 — Mário de Castilhos Ferreira. — Deferido.
 N. 25.705-39 — Armando Jorge Machado Lima. — Deferido.
 N. 26.121-39 — Joaquim Vieira dos Reis Junior. — Deferido.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de agosto de 1939

- N. 21.935-39 — Helena Serrano. — Complete o selo do documento de fls. 2.
 N. 22.983-39 — Jacinta Filomena dos Guimarães Bretas. — Complete o selo no documento de fls. 3.
 N. 23.059-39 — Orlando de Freitas Marques. — Complete o selo no documento de fls. 2.
 N. 24.202-39 — Celso Rodrigues. — Complete o selo no documento de fls. 3.
 N. 24.866-39 — Fanny Gandolfi. — Assine preliminarmente o seu diploma.

Offícios:

- N. 429 — Inspetor do Liceu Fluminense, Paraíba do Sul.
 N. 430 — Inspetor do Ginásio Arte e Instrução, nesta.
 N. 431 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 432 — Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.
 N. 433 — Inspetor do Ginásio Municipal de Pádua, Estado do Rio.
 N. 434 — Diretor da Diretoria da Educação Física do Espírito Santo.
 N. 435 — Inspetor do Ginásio do Estado, Ribeirão Preto.
 N. 436 — Inspetora do Ginásio de Limoeiro, Pernambuco.

Telegrama:

- N. 45 — Professora Orlantina Campelo, nesta.
 Médicos com o curso de Medicina na Educação Física e dos Desportos registrados no *Divisão de Educação Física*.
 1. Aécio do Val Vilares.
 2. Afonso Montinho Ribeiro da Costa.
 3. Almério de Lemos Basto.
 4. Aluízio Edire Ramos Acióli.
 5. Antar Padilha Gonçalves.
 6. Armino Bergamini.
 7. Augusto Rafael Marques Braga.
 8. Camilo Manuel Abud.
 9. Carlos Sanchez de Queiroz.
 10. Cesar Langgaard Barbosa de Oliveira.
 11. Cid Braune Filho.
 12. Custódio Coelho Guimarães.
 13. Durvalino Couto.
 14. Eliezer Jacob Zaguri.
 15. Eugênio Duarte Junior.
 16. Fernando Ramirez Cruz.
 17. Flávio Neves.
 18. Hélio Tavares.
 19. Henrique Euclides da Silva.
 20. Henrique Valdemar.
 21. Humberto Ballariny.
 22. Humberto Viana Buritt.
 23. João de Siqueira Seixas.

24. José Antônio Martins Romeu Filho.
25. José Rosário Araujo.
26. José Sebastião Fontes.
27. José Timóteo Filho.
28. Laureano Vieira de Fontes Correia.
29. Luiz Pinto Galvão.
30. Maria Eugênia Wandeck.
31. Maria de Lourdes do Rosário Oliveira.
32. Miguel Elias Abu Merhy.
33. Miguel Inácio de Andrade Lima Junior.
34. Moises Samuel Benoliel.
35. Nelson de Sousa.
36. Orlando Sattamini Duarte.
37. Osvaldo Pereira.
38. Otoniel Lacerda Serafim.
39. Paulo G. Fioravanti Pires Ferreira.
40. Serafim Paulo Werner.
41. Tobias Tostes Machado.
42. Vicente Rondineli.
43. Vicente Tovar Bicudo de Castro.
44. Valdemar Areno.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 16 de agosto de 1939

- S. C. 21.827-39 — Zelina Passos Alcântara. — Deferido.
- S. C. 3.418-39 — Antenor de Barros Leite. — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão Especial de Inspectores.
- S. C. 25.551-39 — Sebastião Machado Ribeiro. — Carimbe-se.
- S. C. 26.377-39 — Raul Luiz Galo. — Requeira ao estabelecimento onde alega haver feito o curso.
- S. C. 25.475-39 — Basílio de Moraes Cavalheiro Filho. — Deferido.
- S. C. 21.219-39 — Augusto Rosito Neto. — Deferido.
- S. C. 21.819-39 — Isaias Freitas Borges. — Deferido.
- S. C. 25.471-39 — Hélio Benedito Fiori. — Deferido.
- S. C. 3.459-39 — Aldmir José Osório. — Deferido.
- S. C. 25.477-39 — Maria José da Silveira Wanderley. — Deferido.
- S. C. 16.744-39 — Antônio Spina França Filho. — Deferido.
- S. C. 25.409-39 — Ademar de Lima e Silva. — Deferido.
- S. C. 25.400-39 — Francisco de Paula Nunes. — Pagas as taxas.
- atenda-se.
- S. C. 22.391-39 — Darellio Peixoto Viana. — Deferido.
- S. C. 25.553-39 — Bento Luiz Moreira Lisboa. — Carimbe-se.
- S. C. 25.404-39 — Francisco Robles Pires. — Carimbe-se.
- S. C. 21.807-39 — Hamilton Perlingeiro. — Carimbe-se.
- S. C. 25.875-39 — José Aurino da Rocha. — Carimbe-se.
- S. C. 25.991-39 — Joaquim Gouveia Filho. — Carimbe-se.
- S. C. 25.879-39 — Lauro Fernandes Melo. — Carimbe-se.
- S. C. 23.132-39 — Jorge Bocanera Santos. — Deferido.
- S. C. 26.993-39 — Menelick de Oliveira. — Carimbe-se.
- S. C. 3.458-39 — Rodolfo Silveira. — Deferido.
- S. C. 25.576-39 — Samuel Miller. — Pagas as taxas, atenda-se.
- S. C. 15.595-39 — Júlio Pinto de Almeida. — Indeferido; à vista das informações prestadas pela Comissão Especial de Inspectores.
- S. C. 25.406-39 — Quintino Taveira. — Carimbe-se.

Recebidos:

- D. E. C. 4.150-39 — Hilda D'Onófrío Papa — Relatório de julho — Colégio Nossa Senhora do Carmo — Santos — Estado de São Paulo.
- D. E. C. 4.149-39 — José de Campos Moura — Relatório do mês de julho — Ateneu Graça Aranha — São Paulo.
- D. E. C. 4.148-39 — José de Campos Moura — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio do Ginásio e Academia Rui Barbosa — São Paulo.
- D. E. C. 4.146-39 — Hilda D'Onófrío Papa — Relatório do mês de julho — Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo.
- D. E. C. 4.145-39 — Hilda D'Onófrío Papa — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio José Bonifácio — Santos — Estado de São Paulo.
- D. E. C. 4.144-39 — Antônio Laprano — Relatório do mês de julho — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Rio Preto — Estado de São Paulo.
- D. E. C. 4.142-39 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio do Ginásio Guilherme de Almeida — São Paulo.
- D. E. C. 4.141-39 — Carlos Neumann — Relatório de julho — Ateneu Rui Barbosa — São Paulo.
- D. E. C. 4.150-39 — Margarida Barbosa de Lucena — Relatório do mês de julho — Colégio Luiza de Castro — Distrito Federal.
- D. E. C. 4.079-39 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.
- D. E. C. 4.087-39 — Nisia P. Capote Valente — Relatório do mês de julho — Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo.

D. E. C. 4.084-39 — Antônio Bittencourt Filho — Relatório do mês de julho — Curso Comercial Carlos de Carvalho — Campo Grande — Mato Grosso.

D. E. C. 4.082-39 — Rute Camargo — Relatório do mês de julho — Faculdade de Comércio Clemente Ferraz — São Paulo.

D. E. C. 4.081-39 — Cornélio Neves — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Antônio Rodrigues Alves — Guaratinguetá — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.080-39 — Frederico Rocha Morsch — Relatório do mês de julho — Escola Técnica Comercial de Passo Fundo — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 4.102-39 — Sérgio Juqueira Franco — Relatório do mês de julho — Academia de Comércio, anexa ao Ginásio Municipal de Barretos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.116-39 — Avelino Pires de Oliveira — Relatório do mês de julho — Instituto Comercial de São Simão — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.115-39 — Antônio Costa — Relatório do mês de julho — Escola Complementar de Sete Lagoas — Minas Gerais.

D. E. C. 4.117-39 — José Marques Caran — Relatório do mês de julho — Ateneu Francano — Franca — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.088-39 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.

D. E. C. 4.091-39 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de julho — Escola de Contabilidade Carlos de Carvalho — São Paulo.

D. E. C. 4.100-39 — Ataliba Amadeu Sevá — Relatórios dos meses de março, abril, maio e junho — Liceu N. S. Auxiliadora e Academia de Comércio São Luiz — Campinas — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.098-39 — Domingos Mazzei — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio de São Carlos — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.099-39 — Rui Gonçhies de Vilhena — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio Brasil — São Paulo.

Offícios:

- N. 2.054 — Inspetor Edison dos Santos Bernardes.
- N. 2.055 — Diretor geral do Departamento Nacional de Educação — Dr. Abgar Renault.
- N. 2.056 — Dr. Astério Dardeau Vieira, diretor da Divisão do Pessoal do Departamento Nacional de Educação.
- N. 2.057 — Dr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação.
- N. 2.058 — Sr. Américo Paulo Sesti, presidente do Sindicato dos Contadores.
- N. 2.059 — Sr. Hugo Vasconcelos Sarmiento.
- N. 2.060 — Inspetor Napoleão Bastos.
- N. 2.061 — Ataliba Amadeu Sevá.
- N. 2.062 — Diretor da Escola Superior de Comércio.
- N. 2.063 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
- N. 2.064 — Inspetor Benedito Lino Soares.
- N. 2.065 — Inspetor Napoleão Bastos.
- N. 2.066 — Inspetor Tarcísio Tupinambá Gomes.
- N. 2.067 — Inspetor Marcínio Jardim da Silva.
- N. 2.068 — Inspetor Eduardo de Martini.
- N. 2.069 — Inspetor Raimundo da Silva Freitas.
- N. 2.070 — Diretor da Escola de Comércio da Fenis Caixerai de Fortaleza.
- N. 2.071 — Diretor da Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Carlos.
- N. 2.072 — Inspetor Gefúlio Alves Pizelli.
- N. 2.073 — Diretor do Instituto Comercial de Manhuassú.
- N. 2.074 — Sr. Valdemir Rodrigues, presidente do Grêmio Literário e Esportivo D. Pedro II.
- N. 2.075 — Inspetor Leopoldo Seffrin.
- N. 2.076 — Inspetor Gastão Loureiro Chaves.
- N. 2.077 — Inspetor Clovis de Arruda Campos.
- N. 2.078 — Inspetor Carlos Neumann.
- N. 2.079 — Diretor da Cia. Telefônica Brasileira.
- N. 2.080 — Inspetor Luiz Piva.
- N. 2.081 — Inspetor José Dell'Aglio.
- N. 2.082 — Inspetor Marcínio Jardim da Silva.
- N. 2.083 — Inspetor Carlos Neumann.
- N. 2.084 — Inspetor Pedro Eustáquio Vieira.
- N. 2.085 — Inspetor João Henrique Biondi.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 2

Expediente dos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de agosto de 1939

- N. 37.226, 3-7-39 — Manuel Vilela. — Arquite-se.
- N. 37.224, 30-6-39 — Sousa & Coutinho. — Arquite-se.
- N. 37.223, 30-6-39 — Manuel Magalhães. — Arquite-se.
- N. 37.215, 30-6-39 — Brun Mendes. — Arquite-se.
- N. 37.222, 30-6-39 — Cladio Pinheiro. — Arquite-se.
- N. 37.225, 3-7-39 — Jerônimo Joaquim da Silva. — Providenciado.
- N. 37.207, 22-6-39 — Yamina Reguffe. — Arquite-se.
- N. 37.219, 30-6-39 — Brum Mendes. — Arquite-se.
- N. 37.227, 3-7-39 — Carmo Gazenco. — Arquite-se.

N. 833, 2-8-39 — Angela Alves de Almeida. — Deferido, de acordo com a informação, concedidos 60 dias de prazo em prorrogação.

Ns. 915, 914, 913, 912, 911, 862, 861, 865, 860, 863, 836, 883, 882, 880, 879, 878, 877, 876, 875, 874, 873, 872, 871, 870, 881, 869, 868, 867 e 859, em 11-8-39 — Dóhio Faddoles. — Pode habitar.

N. 94, 8-8-39 — A. Ribeiro. — Pode habitar.

N. 850, 3-8-39 — Carlos Fernandes de Macedo. — Pode habitar.

N. 910, 11-8-39 — Adda Japp. — Pode habitar.

N. 837, 2-8-39 — Alexandre Pereira. — Providenciado.

N. 908, 11-8-39 — Laura Ema Rodrigues. — Providenciado.

N. 36.281, 22-6-39 — Pode habitar.

N. 36.288, 3-7-39 — Manuel da Costa. — Arquite-se.

N. 36.287, 3-7-39 — Rosa de Brito Pereira. — Arquite-se.

N. 37.204, 21-6-39 — Valdemar Portela. — Arquite-se.

N. 37.213, 28-6-39 — Marthe Perry. — Arquite-se.

N. 847, 3-8-39 — Souto de Oliveira & Cia. Ltda. — Certificado-se.

N. 907, 4-8-39 — Valtér Pais. — Cumpra as exigências.

N. 909, 11-8-39 — José Alberto Almeida. — Pode habitar.

N. 904, 10-8-39 — Guannitha H. Hancez. — Pode habitar.

N. 905, 10-8-39 — Geremias Leite. — Pode habitar.

N. 858, 4-8-39 — Otávio Valentim Nascimento. — Deferido, de acordo com a informação do médico sanitário.

N. 916, 4-8-39 — Maria da Penha Serra Sobral. — Deferido, de acordo com a informação do médico sanitário.

N. 7.288, 1-8-39 — Custódio Costa Braga. — Arquite-se.

N. 917, 14-8-39 — Mário Shoky. — Cumpra as exigências.

Ns. 921, 922, 023 e 024, 16-8-39 — Davi Belf Roittemberg. — Deferido, de acordo com a informação supra.

N. 936, 18-8-39 — Elvira Vieira Guida. — Deferido, de acordo com a informação do Dr. engenheiro, concedo 60 dias de prazo em prorrogação.

N. 917, 14-8-39 — Mário F. Oto Huy. — Pode habitar.

N. 918, 15-8-39 — Antônio R. Barbosa. — Providenciado.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. INSPECTOR

Dia 15 de agosto de 1939

Jucílio Joaquim Malheiros. — Deferido. Requerimento número 3.327.

Jorge de Godoi. — A vista do parecer, concedam-se 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento da intimação n. 54.615. Requerimento n. 2.371.

Dr. José Marcelino Teixeira de Rezende, pelo seu procurador. — A multa será relevada se a intimação for integralmente cumprida dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 2.385.

Castro, Cunha & Cia. — A vista do parecer, releve-se a multa. Requerimento n. 3.656.

Maria Teresa Taylor Neves. — Deferido. Requerimento número 3.415.

Basílio Ferreira da Luz Filho. — A vista da informação, concedo 30 dias para início das obras. Requerimento n. 3.783.

José Cocchiarale. — A vista do parecer, releve-se a multa. Requerimento n. 3.644.

Dia 16

Adelino Gomes. — Releve-se a multa. Requerimento n. 3.434. Gabriel Tomaz Fernandes. — Deferido. Requerimentos números 3.500 e 3.501.

Mário Menezes. — O auto de infração será cancelado se a intimação for cumprida dentro do prazo de 90 dias. Requerimento número 3.585.

Maria da Conceição Carvalho. — O auto de infração será cancelado se a intimação for cumprida dentro do prazo de 90 dias. Requerimento n. 3.510.

Joaquim Fernandes de Oliveira. — Deferido. Requerimento n. 3.450.

Alberto Ribeiro Moreira. — Deferido. Requerimento n. 3.430.

Marcelina Barbosa de Lima. — A vista da informação, concedo o prazo de 180 dias, em prorrogação. Requerimento n. 1.105.

Miguel Martins. — A vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprir a intimação. Requerimento n. 1.114.

Carlos Egito Rosa de Carvalho. — Deferido, nos termos do parecer. Requerimento n. 3.850.

Heitor Mendes Gonçalves. — Deferido. Requerimento número 2.960.

Luiza Neves de Oliveira. — Deferido. Requerimento n. 3.519.

Marcelina Ribeiro Silveiras. — Deferido. Requerimentos números 3.503 e 3.520.

José Luiz de Siqueira. — Deferido. Requerimento n. 2.459.

Leopoldo José Rodrigues. — Deferido. Requerimento n. 2.414.

José Elias. — A vista da informação, concedo 90 dias de prazo, em prorrogação. Requerimento n. 1.119.

Dia 17

Nidia Medeiros Santos. — Deferido. Requerimento n. 2.493.

Dia 18

Peixoto & Cia. — Releve-se a multa. Requerimento n. 3.511. Ludovina da Silva Nascimento. — A multa será relevada, se as exigências forem cumpridas dentro do prazo de 30 dias. Requerimento n. 3.851.

Eugênio Augusto Gonçalves da Conceição. — A vista do parecer, concedo 30 dias de prazo, em prorrogação, para cumprimento das exigências. Requerimento n. 3.809.

Bastos Filho & Cia. — Concedo o prazo de 15 dias para provar o alegado. Requerimento n. 3.696.

Isaura Gonçalves da Silva Mendes. — Deferido. Requerimento n. 3.701.

Dr. Manuel Bezerra Cavalcanti. — A vista da informação, mantenho a multa. Requerimento n. 2.182.

A. Sa ou Dr. Artur de Sá Earp Filho. — A vista da informação, mantenho a multa. Requerimento n. 1.982.

Herculano Sena. — A vista do parecer, cancela-se o auto de infração n. 110 e concede-se o prazo de 30 dias para integral cumprimento da intimação. Requerimento n. 2.673.

Manuel de Sousa Carneiro. — Deferido. Requerimento n. 3.562.

Antônio Teixeira Gomes. — Indeferido. Requerimento número 3.561.

Olivia de Carvalho Maio. — Deferido, nos termos do parecer. Requerimento n. 3.512.

Leonardo Bezerra Cavalcanti. — A multa será relevada se a intimação n. 36.042 for integralmente cumprida dentro do prazo de 30 dias, conforme parecer supra. Requerimento n. 3.559.

Marcelina Davi. — Concedo o prazo de 180 dias em prorrogação, para cumprimento de intimação. Requerimento n. 1.037.

Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor. — Deferido. Requerimento n. 3.769.

Dia 19

João Pereira. — Releve-se a multa. Requerimento n. 3.808. Miguel Pedro Cavalcanti. — Prove o alegado, para o que concedo 15 dias de prazo. Requerimento n. 3.495.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em: as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que nos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 19 de agosto de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos relatados:

N. 8-39 — Requerimento dos conferentes interinos, do Quadro V, Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, sobre a efetivação nos respectivos cargos. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., com o relatório, sobre as provas realizadas em que opina pela efetivação dos mesmos.

N. 349-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Alfândega de Santos. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submeteu o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

N. 471-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Diretoria do Imposto de Renda. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submeteu o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

N. 502-39 — Reclamação por não ter sido promovido à classe imediatamente superior, do Guarda aduaneiro, classe "G", do Quadro VIII, Alfândega, do Ministério da Fazenda, João Alves Barreiros. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submeteu o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO

Processo n. 42.383-39 — Alípio Martins do Amaral, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, do Quadro VIII, deste Ministério, solicita sua nomeação, ou seu aproveitamento como guarda fiscal. A deliberação superior. Alípio Martins do Amaral, habilitado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro do Quadro VIII deste Ministério, pleiteia nomeação ou o seu aproveitamento no de guarda fiscal. De acordo com o parágrafo único do art. 1º do decreto-lei n. 1.451, de 14 de março último, não pode o requerente ser nomeado para o primeiro dos referidos cargos porque não exerce função pública federal. Entretanto, existindo vaga na classe inicial da carreira de Guarda Fiscal, poderá ser para ele nomeado interinamente, afim de ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Iguatema, no Estado da Bahia, cuja lotação está incompleta. Rio, 41 de julho de 1939. — A. de Souza Costa. Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 13.482-39 — Augusto Orago Carvalho, oficial administrativo da classe L, do Quadro VII, deste Ministério, solicita sua recondução ao cargo que ocupava no Quadro VIII. Havendo excedentes na classe K da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VIII deste Ministério, cargo a que corresponde o antigo 1º escrivão da Alfândega do Rio de Janeiro, não é possível no momento, ter cumprimento o respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado a fls. 7 do processo n. 63.627-34, anexo. D.G., 24-5-39. — Romero Estellita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 57.371-39 — Aristides Ferreira da Costa, observador da Diretoria do Serviço Nacional de Meteorologia, do Ministério da Agricultura, solicita contagem de tempo como escrivão da extinta 2ª Coletoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, para efeito de aposentadoria. — Em face do parecer nada há a providenciar. S.P., 18-8-1939. — Nero de Macedo.

APOSTILAS

No decreto de 4 de agosto de 1939, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 o extranumerário mensalista, Helena Regalo Braga, admitida em 1 de julho de 1936, como auxiliar de 3ª classe, da Diretoria do Imposto de Renda, para o cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro XII, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, foi feita a seguinte apostila: Chamava-se Helena da Silva Regalo Braga, e não Helena Regalo Braga, o funcionário a quem se refere o presente decreto.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, 19 de agosto de 1939. — Nero de Macedo.

No decreto de 10 de agosto de 1939, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Nucci, para exercer o cargo de escrivão da coletoria das rendas federais em Capão Bonito (5ª classe), no Estado de São Paulo, vago em virtude de exoneração do respectivo titular Ezar Cachariás André, foi feita a seguinte apostila: Chama-se Atávio Nucci e não Antônio Nucci, o funcionário a quem se refere o presente decreto. S.P., 21 de agosto de 1939. — Nero de Macedo.

OFÍCIOS

Dia 9 de agosto de 1939

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 179 — Comunicando que o cidadão Luiz Rodolfo Lopes, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta de Reservista de 2ª categoria n. 2.127, da Reserva Naval.

N. 180 — Comunicando que o cidadão Valdemiro Tiriba, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de isenção do Serviço Militar em tempo de paz, n. 705, da 1ª Região.

N. 181 — Comunicando que o cidadão Renato da Gama Bentes, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apre-

sentação da certidão de Reservista de 1ª categoria, fornecida pela 21ª Circunscrição de Recrutamento, conforme petição do interessado.

N. 182 — Comunicando que o cidadão Ubaldino Terêncio de Santana, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz, n. 2.581, da 1ª Região.

N. 183 — Comunicando que o cidadão Henrique de Sousa Martins, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista da 2ª categoria n. 45, da E.I.M. n. 206.

N. 184 — Comunicando que o cidadão José Sandoval, nomeado por decreto de 3 de julho de 1939, para o cargo de contínuo da classe F, do Quadro II — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da certidão de reservista de 1ª categoria, do Exército de 1ª Linha, fornecida pelo Comando do 1º Batalhão de Transmissão.

N. 185 — Comunicando que o cidadão João Lício Laines, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria, s/n., do Comando do 9º Regimento de Artilharia Montada.

N. 186 — Comunicando que o cidadão Murilo Cordeiro Aulrân, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria n. 2.272, da 1ª Região.

N. 187 — Comunicando que o cidadão Wilson Dias da Rocha, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 2ª categoria, S/N., E. I. M. 175.

N. 188 — Comunicando que o cidadão Oscar Ferreira da Costa, nomeado por decreto de 15 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe H, do Quadro VII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria número 113, da 5ª Bateria de Artilharia de Costa (Forte de S. Luiz).

N. 189 — Comunicando que o cidadão Ernani José dos Santos, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito-contador da classe H, do Quadro XII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 2ª categoria n. 3.374, da 1ª Região.

N. 190 — Comunicando que o cidadão Salvador Migliani, nomeado por decreto de 29 de junho de 1939, para o cargo de chefe de oficina padrão J, do Quadro V, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de licenciamento militar n. 119, da 1ª Região Militar.

N. 191 — Comunicando que o cidadão José Fragozo Viana, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito-contador da classe J, do Quadro XII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria n. 887, da 1ª Região, conforme requerimento do interessado.

N. 192 — Comunicando que o cidadão Jaime Melo dos Santos, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito-contador da classe J, do Quadro XII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria n. 119.169, da Primeira Região.

N. 193 — Comunicando que o cidadão Manuel Alves de Carvalho, nomeado por decreto de 16 de março de 1939, para o cargo de guardalivros da classe E, do Quadro I, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria n. 91.003, da 8ª Região Militar.

N. 194 — Comunicando que o cidadão Otilio Guedes Pinto, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito-contador da classe I, do Quadro XII, Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apre-

sentação do certificado de isenção do Serviço Militar n. 764, da Primeira Região Militar.

N. 195 — Comunicando que o cidadão Epitácio Bastos Santiago, nomeado por decreto de 21 de julho de 1939, para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria n. 236, da 1ª Região Militar.

N. 196 — Comunicando que o cidadão Manuel d'Oliveira Pastana, transferido por decreto de 8 de junho de 1939, para o cargo de escriptorário da classe E, do Quadro V deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz, n. 94, da 1ª Região Militar.

N. 197 — Comunicando que o cidadão José de Ribamar Mendes Salazar, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe II, do Quadro VII deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da certidão de reservista de 3ª categoria, conforme petição do interessado à 19ª Circunscrição de Recrutamento Militar.

N. 198 — Comunicando que o cidadão Juvêncio Palheta Ramos, nomeado por decreto de 13 de julho de 1939, para o cargo de patrão da classe B, do Quadro VIII — Ministério da Fazenda, — tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria, n. 840, da 8ª Região.

N. 199 — Comunicando que o cidadão José Freitas Rodrigues de Vasconcelos, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito contador da classe I, do Quadro XII — Ministério da Fazenda, — tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria n. 2.309, da 5ª Região.

N. 200 — Comunicando que o cidadão Vítor Duarte Lisboa Filho, nomeado por decreto de 18 de julho de 1933, para o cargo de oficial administrativo da classe II, do Quadro XII — Ministério da Fazenda, — tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 1ª categoria n. 7.825, da 1ª Formação Sanitária Divisória.

N. 201 — Comunicando que o cidadão Romão José da Silva Filho, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe II, do Quadro VII — Ministério da Fazenda, — tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da Caderneta Militar de reservista de 2ª categoria n. 3.626, da 1ª Região.

N. 202 — Comunicando que o cidadão Jorge de Alencar Araripe, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe II, do Quadro VII, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o Boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria número 119.085, da 1ª Região.

N. 203 Comunicando que o cidadão João Nicolussi Júnior, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe "H", do Quadro VII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da caderneta militar de reservista de 2ª categoria, n. ... da 1ª Região.

N. 204 — Comunicando que o cidadão Aristeu de Bulhões, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe "H", do Quadro VII — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da caderneta militar de reservista de 2ª categoria, S/N, da 1ª Região.

N. 205 — Comunicando que o cidadão Lauro Pacheco, nomeado por decreto de 18 de julho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe "H", do Quadro VII — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da caderneta militar de reservista de 2ª categoria, n. 524, da 1ª Região.

N. 206 — Comunicando que o cidadão Adclino Alves do Amaral, nomeado por decreto de 12 de junho de 1939, para o cargo de contínuo da classe "F", do Quadro I — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de desobrigado do serviço militar em tempo de paz, n. 2.824, da 1ª Região.

N. 207 — Comunicando que o cidadão José Parente Sobrinho, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de

perito contador da classe "I", do Quadro XII — deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da certidão de reservista de 3ª categoria, conforme requerimento solicitado a 2ª Região.

N. 208 — Comunicando que o cidadão Moacir Alves da Silveira, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito contador da classe "K", do Quadro I — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, na conformidade do que prescreve a portaria n. 980, de 31 de maio de 1939, desse Ministério, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria, conforme publicação no *Diário Oficial* de 10 de julho de 1939.

N. 209 — Comunicando que o cidadão Augusto Sampaio Pereira, nomeado por decreto de 8 de junho de 1939, para o cargo de escriptorário da classe "D", do quadro VII — Deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação do certificado de reservista de 3ª categoria número 78.441, da 6ª Região Militar.

N. 210 — Comunicando que o cidadão Leão di Ramos Caiado, nomeado por decreto de 13 de junho de 1939, para o cargo de oficial administrativo da classe "II", do Quadro IV — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da caderneta Militar da reservista, fornecida pela Linha de Tiro do Estado de Goiás.

N. 211 — Comunicando que o cidadão Maurício Moreira da Costa Lima, transferido por decreto de 5 de julho de 1939, para o cargo de perito contador da classe "I", Quadro III — Ministério da Fazenda, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933, com a apresentação da caderneta Militar de reservista de 2ª categoria, n. 9 da série A, do 14º Batalhão de Caçadores.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 447 — Transmitindo, para os devidos fins, o decreto de 27 de julho próximo findo, nomeando Geraldo Ferraz de Almeida, para exercer o cargo de escriptor da Coletoria das Rendas Federais em Cananéia, naquele Estado. E autorizando a dar ao referido nomeado, a posse do respectivo cargo, observando o item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro de 1938, deste Serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 100 — Transmitindo para os devidos fins, o decreto de 27 de julho próximo findo, transferindo Dirceu Rosa Delamare, do cargo da classe "C", da carreira de trabalhador do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe C, da carreira de escriptorário, do mesmo Quadro e Ministério, e ter exercício na Alfândega de Florianópolis. E autorizando a dar ao referido funcionário, a posse do respectivo cargo, observando o item 9, da Circular n. 3 de 21 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Transmitindo para os devidos fins, o certificado n. 1.577, e o decreto de 18 de julho findo, nomeando o escriptorário, classe C, do Quadro VII — Orlando Vieira Costa, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro, deste Ministério, devendo ter exercício naquela Repartição. E comunicando, que, por telegrama, n. 250, de 2 do corrente, foi a mesma autorizada a dar ao referido, funcionário a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 333 — Transmitindo para os devidos fins, o certificado n. 1.602, e o decreto de 15 de julho próximo findo, nomeando o escriptorário da classe G, do Quadro VII — José do Lago Albuquerque, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro, devendo ter exercício naquela repartição. E autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, observando o item 9 da circular, n. 3, de 21 de fevereiro de 1938, bem como a de n. 5, de 13 de maio último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 334 — Transmitindo, para os devidos fins, o certificado número 1.664, e o decreto de 15 de julho próximo findo, nomeando o escriptorário da classe G, do Quadro VII — Alcindo José de Oliveira, para exercer o cargo da classe H, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro, devendo ter exercício naquela Repartição. E comunicando que, por telegrama n. 236, de 2 do corrente, foi autorizada a posse do referido funcionário.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 336 — Transmitindo, para os devidos fins, o decreto de 27 de julho próximo findo, transferindo Ilza Borba, do cargo da classe C, da carreira de servente, do Quadro VIII, deste Ministério, para o cargo da classe C, da carreira de escriptorário, do mesmo Quadro e Ministério, e ter exercício na Alfândega de Porto Alegre, naquele Estado. E autorizando a dar ao referido funcionário, a posse do respectivo cargo, observando o item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337 — Comunicando a concessão do crédito de quinhentos mil réis (500\$000), à conta da verba 1.ª Pessoal, Consignação IV — Gratificação etc., sub-consignação 23 — Ajudas de Custo, etc. alínea 02) Administração da Fazenda Nacional, do atual orçamento deste Ministério.

2. Dito crédito se destina ao pagamento de ajuda de custo de preparos e despesas de viagem ao oficial administrativo da classe "J", do Quadro VIII — Alfândegas — Luiz Correia Pais, conforme processo 52.720-39, em virtude de haver sido nomeado, em comissão, para o cargo de inspetor da Alfândega de Uruguaiana.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 340 — Transmitindo para os devidos fins, o incluso certificado n. 1.592 e o decreto de 15 de julho próximo findo nomeando o escriturário classe G, do Quadro VII — Alisson Xavier, para exercer o cargo da classe II, da carreira de oficial administrativo, do mesmo Quadro e Ministério, e ter exercício naquela Repartição. E comunicando que, por telegrama n. 249, de 2 do corrente, foi a mesma autorizada a dar ao referido nomeado, a posse do respectivo cargo.

Diretoria das Rendas Internas

Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 153 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 57.399, de 1939, em que Ursulina Lopes da Silva e Palmira Lopes Pires Teixeira pleiteiam restituição de 300\$000 de imposto de renda, solicito vossa audiência a respeito.

— Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura:

N. 468 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 64.699, de 1939, em que Pierre da Silva pede autorização para comprar pedras semi-preciosas, solicita vossa audiência a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 30 — Comunicando, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente mês, resolveu aprovar o contrato firmado pela Prefeitura de Godajaz, nesse Estado, para se encarregar da arrecadação e cobrança do imposto de consumo de luz e energia elétrica no referido município, conforme consta do ofício n. 8.821-S.-39 — de 7 do fluente, da Secretaria daquele Tribunal.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 144 — Comunicando, que, depois de pago o selo por verba devido, na Recebedoria do Distrito Federal, foram entregues, a procurador habilitado da firma Correia Ribeiro & Cia., as cartas-patentes de ns. 2.005 e 2.014, de 17 de junho preterito, que autorizam o funcionamento de filiais do referido estabelecimento respectivamente em Nazaré, Jequié, Ilheus, Itabuna, Pirangi, Itapira, Água Preta, Canavieiras, Belmonte e nesta cidade, sendo que correspondente a esta última, foi também recolhida a cota de fiscalização bancária relativa ao semestre em curso na importância de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), conforme certificado n. 3.757, de 10 de julho último, expedido pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

Outrossim, solicito informéis, especificadamente, se a sociedade em questão efetuou o recolhimento da mesma cota relativa ao 1º e ao 2º semestres deste ano, devida pelo funcionamento de sua matriz e demais congêneres.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 37 — Comunicando, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.067, de 1939, em que Abdias Bezerra Batista, estabelecido na cidade do Joazeiro, nesse Estado, solicita isenção do imposto de consumo para os quadros e imagens religiosas, simples ou com adornos, resolveu, mandar arquivar o processo em causa, de acordo com a seguinte exposição de S. Excia. o Sr. Ministro da Fazenda:

"A" deliberação superior.

Abdias Bezerra Batista, comerciante estabelecido em Joazeiro, Ceará, pede isenção de imposto de consumo para os artigos religiosos que constituem o objeto do seu negócio.

Os mencionados artigos estão taxados pelo art. 1º, § 34, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Nestas condições, a pretensão não merece atendimento, podendo ser arquivado o processo".

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 289 — Comunicando, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 15.603, de 1931, em que o coletor federal de Extrema, nesse Estado, pede autorização para arrecadar os impostos dos contribuintes do povoado de Palmeira, zona que se encontrava em litígio entre esse Estado e o de São Paulo, proferiu, em data de 10 do corrente, o seguinte despacho:

"1. Tendo o povoado de Palmeira, por força do convênio celebrado em agosto de 1937, entre os Estados de Minas e de São Paulo, passado à jurisdição desse último, constituindo, atualmente, o distrito de paz de Vargem, da comarca de Bagança, nada ha que providenciar-se relativamente à consulta de fls. 3.

2. Nessa conformidade, arquite-se o processo".

— Sr. Antônio de Andrade Carneiro, delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, Goiânia:

N. 25 — Agradeço a comunicação de haverdes assumido em 29 de julho último, o cargo de delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 de julho preterito.

N. 446 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, transmitindo ao inspetor fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de Minas Gerais, bacharel Otávio Rodrigues, o processo fichado sob n. 26.084, de 1939, relativo à troca de 8.200 cintas do imposto de consumo para álcool e aguardente, dos valores de \$300 (6.600 cintas) e \$200 (1.600), pleiteada pelo proprietário da Fazenda Santa Fé, no Distrito de Penha Longa, recomenda-lhe que preste os esclarecimentos a que alude o despacho de fls.

N. 452 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 61.456, de 1939, referente ao relatório do mês de junho do corrente ano, do Sr. inspetor de 5ª classe da Fiscalização da Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, João Batista de Moura Macedo, recomenda ao mesmo funcionário que especifique o material de que precisa para execução dos serviços a seu cargo.

N. 451 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano próximo findo, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de José Fernando Mota de Azevedo Correia, estabelecido à rua Duque de Caxias n. 377, na capital do Estado de São Paulo. (Processo n. 57.544-39).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de sua fabricação: "

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Preço (5) — Observações

Xarope Peitoral de "Jaborandi", V, 125 c.c., \$080, 1\$666, cada unidade.

A Recebedoria Federal em São Paulo:

José Fernando Mota de Azevedo Correia, registado sob o número 4.399, com o fabrico de especialidades farmacêuticas, firma estabelecida (1) no bairro de Santa Efigênia, Seção 7, à rua Duque de Caxias n. 377, para os efeitos do disposto no art. 68, § 1º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, entrega a tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de sua fabricação.

São Paulo, 31 de janeiro de 1939. — José Fernando Mota de Azevedo Corrêa.

N. 450 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 738, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Molina & Comp., estabelecidos à rua Cônego Eugênio Leite n. 756, no bairro de Pinheiros, na capital do Estado de São Paulo — Processo n. 57.518-39.

Tabela de bases legais, para a cobrança do imposto de consumo, sobre perfumarias, de fabricação de Molina & Companhia, estabelecidos à rua Cônego Eugênio Leite n. 756, no bairro de Pinheiros, nesta Capital, para os efeitos do disposto no art. 68, § 1º, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938:

Nome ou marca do produto — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Extrato Gardênia, extrato da alínea I, vidro com 25 grs., \$500, 5\$000, vidro.

Idem, idem, vidro com 50 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.

Água de Colônia, água de colônia da alínea II, vidro com 900 grs., 3\$600, 28\$000, vidro.

Pó de arroz Gardênia, pó de arroz da alínea V, caixa com 60 grs., \$500, 5\$000, caixa.

Brilhantinas líquidas Gardênia, brilhantinas da alínea XII, vidros com 100 grs., \$300, 3\$000, vidro.

Brilhantinas sólidas Gardênia, brilhantinas sólidas da alínea XI, vidro com 100 grs., \$750, 7\$500, 5\$000, vidro.

Creme para pele Gardênia, creme Gardênia da alínea XIII, vidros com 100 grs., 1\$200, 6\$000, vidro.

Chipse, essências da alínea XXI, vidros com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.

(1) Indique-se a rua e o número ou outro logradouro onde esteja situada a fábrica, e bem assim a cidade ou o município e o respectivo Estado.

(2) Mencione-se a classe do § 8º art. 4º, deste regulamento.

(3) Relativamente a cada produto (ou a cada tipo do mesmo produto, se for preparado em tipos e tamanhos diversos) e conforme a classe, mencione-se o peso ou volume, ou a quantidade e peso das unidades contidas em cada recipiente.

(4) Valor do selo de imposto de consumo aplicado no volume, isto é, em cada envelope, tubo, caixa, vidro, pote, etc.

(5) Ver art. 67, § 3º.

NOTA — Ver arts. 68, § 1º, e 69.

Crepe Chinês, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Diaburno, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Gardenia, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 10\$000, vidro.
 Flor de Sevilha, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Jasmim, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Narciso, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Normand, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Origanium, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Perfume Divino, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Rosa, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Sândalo, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 10\$000, vidro.
 Violeta, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Soir d'Amour, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Merody, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 15\$000, vidro.
 Opoponax, idem, idem com 10 grs., 1\$500, 10\$000, vidro.
 São Paulo, 26 de janeiro de 1939. — *Molina & Comp.*

N. 439 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano próximo findo, a tabela de marcas e preços das especialidades farmacêuticas de J. Ellwanger Filho, estabelecido à rua Dr. Flores n. 77, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul. Processo 57.597-39.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Ellwanger Filho, estabelecido à rua Dr. Flores n. 77, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Dorsana, classe I, caixinhas com 10 unidades a 0,80, \$100, dúzia 22\$000

Neo Kola Donal, classe 5, vidro de 120 c.c., \$080, dúzia 48\$000. Porto Alegre, 18 de janeiro de 1939. — *J. Ellwanger Filho.*

N. 448 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano próximo findo, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação do Laboratório Sul Americano de propriedade de Eugênio Nast, estabelecido à rua São Vicente n. 165, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul — Processo 57.357-39.

Tabela de perfumarias, da fabricação do Laboratório Sul Americano, de propriedade de Eugênio Nast, estabelecido em Porto Alegre, à rua São Vicente n. 165.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço

Água de Beleza Fontes do Mel, III, 200 grms., 800 réis, 3\$500.
 Sabonete Fontes do Mel, XIV, 75 grms., 180 réis, 1\$200.
 Porto Alegre, 31 de janeiro de 1939. — *Eugenio Nast.*

N. 447 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro do ano próximo findo, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação do Laboratório Sul Americano de propriedade de Eugênio Nast, estabelecido à rua São Vicente n. 165, na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul — Processo 57.357-39.

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação do Laboratório Sul Americano, de propriedade de Eugênio Nast, estabelecido em Porto Alegre, à rua São Vicente n. 165.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preços

Soluto Calcáreo, V, 200 c. c., 100, 3\$500
 Xarope Glico, V, 200 c. c., 100, 3\$500.
 Balsamo Espada, VI, 20 c. c., 100, 1\$000.
 Pé Divino, X, 40 grms., 100, 1\$000.
 Porto Alegre, 31 de janeiro de 1939. — *Eugenio Nast.*

FISCALIZAÇÃO DE CLUBES DE MERCADORIAS MEDIANTE SORTEIOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de agosto de 1939

N. 42.463 — 1939 — Antônio Martins Mororó — Estabelecido à rua Conselheiro Liberato Barroso n. 105 — Fortaleza — Estado do Ceará, solicitando autorização para instalar um clube de mercadorias mediante sorteio como propaganda comercial. — Tratando-se de sorteio em que há a distribuição de dinheiro como prêmio, o que contraria, expressamente, o disposto no art. 40, parágrafo único, do decreto-lei n. 854, de 12 de novembro último, convide-se o interessado, caso queira, a apresentar novo plano que guarde conformidade com a lei. — *Romero Estellita.*

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

Dia 29 de julho de 1939

Pelo Sr. diretor:

N. 31.220-39 — Revisão de aposentadoria de Cláudio Paulo do Araujo. — De acordo com o parecer, indefiro o pedido de fls. 10.

Dia 1 de agosto de 1939

N. 26.611-38 — Aposentadoria de João Vieira Arcoverde. — Satisfaz a exigência.

Dia 2

N. 57.959-39 — Rita Teles de Faria, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido irmão Narciso Teles de Faria. — Habilite-se, na forma do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 60.829-39 — Convida-se o signatário da petição que deu origem ao processo citado, a prestar esclarecimentos.

N. 40.797-39 — Cecília Gonçalves da Costa, na qualidade de tutora de seus sobrinhos, Nelson, Nanet, Zélia, Zilda, Neusa e Dalva, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaz a exigência.

N. 57.617-39 — Antônio Tavares de Oliveira, pedindo pagamento de importância depositada no Tesouro Nacional. — Satisfaz a exigência.

Dia 7

N. 61.735-39 — Cristina de Sousa Pinheiro, pedindo pagamento de pensões não recebidas por sua falecida filha Maria Cristina da Paixão Pinheiro. — Habilite-se, de acordo com a lei.

N. 48.563-39 — Maximiano de Sousa Nogueira, pedindo pagamento de vencimentos. — Revalide o selo da petição.

N. 38.515-39 — Fred. Figner, propondo venda de máquinas de somar e escrever para a Secção do Pagador. — Sele o documento de fls. 2.

Dia 8

N. 62.556-39 — Manuel Luiz Soares, pedindo restituição de caução. — Apresente o conhecimento original da caução, devidamente selado.

N. 12.056-39 — Aposentadoria de Nicolau Tolentino Neves Gonzaga. — Satisfaz a exigência.

N. 49.246-39 — Revisão de aposentadoria de Alvaro Azeredo Coutinho Duque Estrada. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 58.689-39 — Teresa de Jesus Costa, pedindo apostilamento de título de pensão de sua filha Glória Costa. — Satisfaz a exigência.

N. 5.019-39 — Revisão de montepio de Ernestina Viana Monteiro. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. — Arquite-se.

N. 6.220-39 — Aposentadoria de Manuel Lopes da Silva. — Satisfaz a exigência.

N. 56.875-39 — Aposentadoria de José Américo Pinto da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 33.505-39 — Constança de Menezes Babo Bussmeyer e outra, pedindo reversão de pensão. — Quanto à reversão do montepio civil, nada ha que deferir, porquanto esse montepio não reverte para filhas casadas ou viúvas, e sim para solteiras apenas; quando ao montepio militar, habilitem-se na forma do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866. Cancelem-se os títulos da finada pensionista, Constança de Castro Menezes Babo.

N. 62.710-39 — Altina Brito de Amorim, pedindo certidão. — Compareça, para esclarecimentos.

Dia 11

N. 35.867-39 — Miltres da Silva Nunes, pedindo pagamento de importância não recebida por seu falecido marido. — Satisfaz a exigência.

N. 57.931-39 — Dulce Muniz Freire, pedindo restituição de selo que diz ter pago a maior. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 56.995-39 — Great American Insurance Company, pedindo certidão. — Esclareça a interessada se se trata do extravio do conhecimento de depósito.

N. 60.821-39 — Maria Isabel Braga de Oliveira, pedindo apostilamento de título. — Satisfaz a exigência.

N. 56.459-39 — Laurinda Avelar de Moraes, pedindo reversão de pensão. — Satisfaz a exigência.

N. 16.921-39 — Habilitação de montepio de Edite Medeiros. — Satisfaz a exigência.

N. 59.783-39 — Aposentadoria de Manuel Marcínio do Nascimento. — Satisfaz a exigência.

N. 33.174-39 — Aposentadoria de Luiz Gonçalves de Azeredo. — Satisfaz a exigência.

N. 48.003-39 — Maria Elisa dos Santos, na qualidade de avó e tutora dos menores Air, Maria, Jair e Jadir, pedindo reversão de pensões. — Satisfaz a exigência.

Dia 12

N. 56.341-38 — Francisco Manuel Chagas Dória, pedindo revisão de processo de aposentadoria. — De acordo com o parecer do Sr. procurador geral da Fazenda, de 5 do corrente, no processo número 60.157, de 1938, idêntico a este, indeferido.

N. 44.566-39 — Serafim da Fonseca e Silva. — Apresente nova procuração.

N. 32.654-39 — Olerina de Sousa Lima, pedindo apostilamento de título. — Satisfaca a exigência.

N. 34.425-39 — Revisão de montepio de Maria Lélia Vasques da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 55.155-39 — Orfila Coelho da Silva, por seu tutor Carlos Gomes Ruiz Acêdo, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca as exigências.

N. 22.367-39 — Maria José Ramos de Oliveira, pedindo pagamento de pensões. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento G. de C. Pública.

Dia 14

N. 57.985-39 — Antônio Moreira de Abreu, pedindo transferência de crédito para pagamento dos seus vencimentos. — Indeferido.

N. 60.993-39 — M. da Nóbrega, na qualidade de procurador de Maria N. Batista, pedindo certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 59.951-39 — Maria Madalena Pinheiro de Carvalho, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido marido. — Habilite-se, na forma do art. 270, do Regulamento G. de Contabilidade Pública.

N. 59.298-39 — Elpídio de Almeida Melo, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seu falecido pai. — Habilite-se na forma da lei ou apresente alvará do Juízo do inventário.

N. 71.569-38 — Revisão de montepio de Florinda Maia dos Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 98.610-38 — Aposentadoria de Alvaro Cesar Leal. — Satisfaca a exigência.

N. 50.123-38 — Aposentadoria de Ovídio Caetano Teixeira. — Satisfaca a exigência.

Dia 19

N. 8.823-39 — Lúcia Tanajura Vieira e Adelaide Tanajura, irmãs do 2º tenente Rosalvo Tanajura Guimarães, recorrendo do despacho de fls. 38, que lhes negou direito à reversão de pensões a que se julgam com direito por morte de sua mãe, Júlia Guimarães.

Preliminarmente:

O assunto de que é objeto o requerimento de fls. 40 e 41 já foi devidamente examinado e indeferido pelo Tesouro Nacional, com fundamento no parecer do Dr. procurador geral da Fazenda.

Em face, pois, do art. 6º, do decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1937, está prescrito o direito que às requerentes assistia para reclamarem contra o despacho de fls. 38.

De meritis:

A pensão, em cujo gozo se achava D. Júlia Tanajura Guimarães Vieira na qualidade de mãe, viúva, do 2º tenente do Exército, Rosalvo Tanajura Guimarães, foi concedida de acordo com o decreto legislativo n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, por despacho do senhor ministro da Fazenda de 5 de dezembro de 1923 e devidamente julgada e registrada pelo Tribunal de Contas.

Na conformidade do referido decreto legislativo, não há reversão, para as irmãs maiores dos militares que falecerem em desastre de aviação, das pensões que perceberem suas mães viúvas. Trata-se de pensão especial, cuja ordem de sucessão está especificada no artigo 3º, observando-se, porém, nos precisos termos do parágrafo único, do art. 4º, do referido decreto legislativo, as regras em vigor para o montepio e meio-soldo, tão somente quanto ao processo de habilitação. De sorte que, no caso de que se trata, nem sequer se poderia aplicar às requerentes a disposição do art. 46, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, porque tal disposição diz respeito, somente ao montepio militar e não às pensões especiais, conforme muito bem decidiu o Tesouro Nacional no despacho de fls. 38.

O fato do oficial ter falecido em 24 de setembro de 1920, pouco antes, portanto, de entrar em vigor o decreto legislativo n. 4.206, circunstância essa, por ignorância, aludida na informação de fls. 41 verso, e em torno da qual fazem girar as requerentes a sua argumentação a favor do seu pretendo direito, não tem a menor importância jurídica, porque a pensão especial de que trata o decreto legislativo n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, é extensiva aos herdeiros das vítimas de desastre de aviação ocorrido anteriormente à vigência do mesmo decreto, conforme se vê do art. 7º, *in verbis*:

“Esta lei (decreto n. 4.206) retroagirá ao pessoal ou às pessoas de sua família, de que tratam os arts. 1º, 3º e 4º e seu parágrafo, e que, estando nas condições do art. 2º, tenham sido vítimas de acidentes de aviação militar em qualquer tempo.”

A vista do exposto, e tratando-se, como se trata, de matéria julgada pelo Tribunal de Contas, indefiro a petição de fls. 40 e 41.

Publique-se e archive-se. — J. A. Garcia de Sousa.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1939

Processo despachado:

N. 62.600-39 — Requerimento em que o Lloyd Brasileiro pede pagamento de transporte de material. — Encaminhe-se à Diretoria da Despesa Pública.

Dia 12

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.115 — Solicita seja esta Diretoria informada se já está solucionado o assunto do processo n. 10.755-39, que trata do pedido de autorização do destaque de crédito para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Serviço Regional desta Diretoria no Paraná, no corrente exercício.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.116 — Solicita providências, afim de ser distribuído ao Serviço Regional desta Diretoria em Minas Gerais, crédito na importância de um conto de réis (1:000\$000) por conta do saldo existente na verba — 1 — Pessoal — IV — Gratificações e Auxílios — 29 — Serviços Externos — 10 — para ocorrer às despesas com o levantamento e registro dos terrenos do Núcleo Colonial “João Pinheiro” e ex-Patrimônio Agrícola Pereira da Silva.

N. 1.117 — Comunica o recebimento do ofício n. 367, de 8 do mês findo e comunica que o desenhista da classe F, Sr. Ailton Gonçalves Pinheiro com exercício no Serviço Regional desta Diretoria no Maranhão, ainda não está recebendo vencimento.

Dia 14

Offícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Mato-Grosso, Cuiabá:

N. 1.119 — Comunica que esta Diretoria submeteu à aprovação a tabela de diárias a serem abonadas a funcionários e extranumerários em serviço fora da sede da repartição.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Espírito Santo, Vitória:

N. 1.121 — Remete afim de serem entregues ao interessado, mediante recibo, os documentos apresentados pelo Sr. Fausto Amarante.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 501-D.A. — Solicita retificação de publicação.

N. 502-D.A. — Solicita retificação de publicação.

N. 503-D.A. — Solicita seja esta Diretoria informada se está sendo descontada em folha de pagamento do revisor dessa repartição Sr. Valdemiro Gomes de Oliveira e Silva a consignação mensal de 288\$500 para pagamento do débito proveniente da aquisição à Fazenda Nacional do prédio ns. 26-28, Vila Orsina da Fonseca, na praça Santos Dumont.

SERVIÇOS AUXILIARES.

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1939

Processos despachados:

N. 66.612-39 — Ofício n. 233, de 10-8-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Paraná, com que encaminha o balancete de carga e descarga de material pertinente ao mês de julho último. — Anotado. Arquite-se.

N. 66.682-39 — Ofício n. 129, de 11-7-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Amazonas, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se.

N. 65.892-39 — Ofício n. 157, de 29-7-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Mato-Grosso, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se.

N. 66.046-39 — Ofício n. 7, de 27-7-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que acusa recebimento de material, cuja nota devolve. — Arquite-se.

N. 65.466-39 — Telegramas ns. 171 e 173, de 5-8-39 e 8-8-39, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que acusa recebimento de material. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 17 de agosto de 1939

Offícios:

N. 575 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Maranhão, com que comunica o encaminhamento de material.

Dia 18

N. 576 — Ao Sr. chefe do Serviço de Contabilidade, com que comunica as alterações na frequência do pessoal que tem exercício no Almoxarifado.

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

DESPACHOS

Dia 3 de agosto de 1939

PCERTT 511-39 — Requerente, Caetano José da Silva Santiago, lote 72 da Estrada Geral de Santa Cruz. — Em face do relatório aprovado em sessão de 4-5-39 e dos documentos a que se refere a petição n. 2.413-39, a Comissão, julgando irregulares os documentos apresentados pelo requerente em relação ao contrato enfiteutico, reconhece o seu direito de preferência à aquisição do domínio pleno dos terrenos que ocupa, nos termos do art. 8º do Decreto-lei n. 893 de 26 de novembro de 1938, desde que prove, perante a D. D. U., que haja completado a aquisição integral dos prédios em apreço, por escritura pública, de conformidade com o alvará expedido em 19-12-38 pelo Juízo

de Direito da 2ª Vara de Orfãos desta capital, constante da petição n. 2.502-39. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.152-39 — Requerente, Marina Lara Jannuzzi, terras em Vassouras. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pela requerente. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 1.153-39 — Requerente, Raul Camargo, terras em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.152-39.

PCERTT. 1.754-39 — Requerente, Mário da Cunha Baía, terreno em Pirai. — Faça prova de que o terreno está legalmente desmembrado do Patrimônio da Nação.

PCERTT. 2.188-39 — Requerente, João Plaza Gonzalez, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do Patrimônio da Nação e portanto do domínio pleno particular os 76 alqueires que constituem a Fazenda do Leandro por estarem situados na área do antigo Engenho de Itaguaí. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.423-39 — Requerente, Francisco Vieira Goulart, terra em Itaguaí. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.152-39.

PCERTT. 2.464-39 — Requerente, Joaquim Antônio Cesar, lote 9 à rua Passo da Pátria, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo número 581-39.

PCERTT. 2.471-39 — Requerente, Alípio José do Nascimento, lote n. 8 da rua Primeira em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 492-39.

A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

Dia 7 de agosto de 1939.

PCERTT. 512-39 — Requerente, Antônio Maslak, lote rural n. 210, da Secção "F", à margem do Rio Guandú, em Santa Cruz. — A vista do que informa a Divisão de Terras e Colonização, a Comissão reconhece estar assegurada ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote rural n. 210, à margem do Rio Guandú nos termos do art. 8º do Decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à mesma D. T. C. para os devidos fins.

PCERTT. 581-39 — Requerente, Joaquim Antônio Cesar, lote 9 à rua Passo da Pátria, em Santa Cruz. — Faça prova, por meio de documentos hábeis, que Carolina Gonçalves da Costa e seu marido Dionísio Gonçalves da Costa são os únicos herdeiros do finado Polidoro Luiz, foreiro do terreno cujo domínio útil o requer alega ter-lhe sido cedido por aqueles, de vez que a justificação que juntou, por ter sido produzida em juízo incompetente e corrido à revelia da União, senhora do domínio direto do mesmo terreno, não pode ser aceita para aquele fim.

PCERTT. 853-39 — Requerente, Manuel Ferreira da Costa, lote na rua Alvaro Alberto, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.380-39 — Requerente, Joaquim Marques Sousa, pela Empresa Territorial Agrícola Mazomba Ltda. — Faça prova de que as terras situadas fora do antigo Engenho de Itaguaí e dentro da Imperial Fazenda Santa Cruz, em face dos elementos constantes deste processo, estão legalmente desmembrados do Patrimônio da Nação.

PCERTT. 2.427-39 — Requerente, Irmãos Lemos, Comp. Ltda., terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca a exigência constante do final do relatório hoje aprovado.

PCERTT. 2.493-39 — Requerente, Francisco Ferreira da Graça, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 304-39.

PCERTT. 2.498-39 — Requerente, José Dias Bracco, lote n. 15 à rua Bondes de Septiba, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D. D. U. para os devidos fins.

PCERTT. 2.512-39 — Requerente, João de Assis Lopes Martins, terras em Pirai, e em Itaguaí. — Faça prova de que as terras próprias da Fazenda Floresta a que se refere a pública forma da carta de arrematação estão legalmente desmembradas do Patrimônio da Nação e com os foros em dias as aforadas.

PCERTT. 2.514-39 — Requerente, Artur Pickler Maselli, terras em Santa Cruz. — Junte ao processo n. 557-39.

PCERTT. 2.515-39 — Requerente, Euclides Antônio de Melo, terreno no Estado do Rio de Janeiro. — Solicite-se audiência da D. T. C. no sentido de ser vistoriado o terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT. 2.522-39 — Requerente, Emídio Pereira de Lemos, terras em Vassouras. — Como requer, mediante recibo no processo.

A Comissão. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos — Henrique Dietrich.

Câmara de Reajustamento Econômico

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 3.107 — Processo n. 12.314-C — Guarapuava — Paraná. — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 38 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$00) em apólices, ao credor Feres Merhy, correspondente a 50 % do débito verificado — 17:374\$300 — de Juvenal de Assis Machado, dando ao mesmo plena quitação da dívida. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes.

No pedido de reconsideração n. 4.155 — Processo n. 27.855-C — Glicério — Estado de São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 4.287 — Processo n. 23.153-C — Santarem — Baía. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 48 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 4.327 — Processo n. 23.032-C — Cachoeira — Baía. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 15 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Precatórios:

N. 31.316-39 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Cumpra-se.

N. 31.314-39 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 31.313-39 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

N. 31.310-39 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 31.311-39 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Luiz Pereira da Silva Filho. — Idem.

N. 21.315-39 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Requerimentos:

N. 27.086-39 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 26.917-39 — Dias, Almeida & Comp. — Restitua-se à Diretoria das Rendas Internas.

N. 26.019-39 — Alter Klein & Filho. — Idem.

N. 31.748-39 — Antônio Bastos Tavares. — De acordo com a informação e o parecer restitua-se a quantia de 3:985\$200.

N. 14.958-39 — Farid Farah. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 14.971-39 — Oscar da Silveira Queiroz. — Idem.

N. 18.674-39 — Rabaga & Alonso. — Idem.

N. 18.788-39 — B. Dantas & Comp. — Idem.

N. 19.539-39 — Ozaki Kakahashi & Comp. Ltd. — Idem.

N. 20.162-39 — João Rodrigues Valente. — Idem.

N. 20.489-39 — Antônio Marques. — Idem.

N. 31.885-39 — Teixeira & Fernandes. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal remita-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 31.785-39 — Ariqueime da Rocha Galvão. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 60 do Regulamento em vigor.

N. 31.758-39 — Comp. de Propaganda Administração e Comércio. — Cobre-se o selo com a revalidação que for devida.

N. 31.871-39 — José Eugênio Muller Filho. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 27.737-39 — Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimento Mestre Blatgé. — Faça-se o expediente proposto.

N. 29.392-39 — Tavares & Irmão. — Restitua-se a quantia de 468\$000.

N. 30.177-39 — Hermano de Vilamor Amaral. — Restitua-se de acordo com a informação e o parecer a quantia de 1:480\$600.

N. 22.227-39 — Joaquim Pereira de Brito. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 22.242-39 — Jaime & Cesário. — Idem.

N. 22.263-39 — José Nunes. — Idem.

N. 24.564-39 — Ricardo Lameiras. — Idem.

N. 26.234-39 — Oscar de Matos Garcia. — Idem.

N. 27.319-39 — Manso & Ferreira Ltd. — Idem.

N. 28.256-39 — Lojas Brasileiras Ltd. — Idem.

N. 28.489-39 — Elisa Wazer. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 19 de agosto de 1939

Notificações:

N. 2.619 — B. Ferreira Prata, Haddock Lobo 445 — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.618 — Salim Miguel Sarkis, Haddock Lobo 427 — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.617 — Fernandes Soares & Comp. — Haddock Lobo 465 — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.610 — Luis Bionde & Comp. — Praça Lopes Trovão 12. — Idem.

N. 2.601 — Afonso Lauria & Filho — Praça da República 122 — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.608 — M. Costa e Valério — Praça Lopes Trovão. 16 — Idem.

N. 2.594 — José da Silva Pereira — Salustiano Silva 48 — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.599 — Avelino R. dos Santos & Comp. — São Pedro 23. — Idem.

N. 2.613 — B. Araujo, Haddock Lobo 438 — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.607 — Francisco Rodrigues, Beco do Rosário 4. — Idem.
N. 2.596 — Jorge Abdala Sarkis, Salustiano Silva 58 — Multa de 215\$000, mais a importância de 215\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.595 — Manuel Pereira Carrião Filho, Almeida e Sousa 14 — Multa de 220\$000, mais a importância de 220\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.593 — Rodrigues & Ferreira, Estrada de São Pedro Alcantara 1.570 — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.600 — Habib L. Lamar, Praça da República 86 — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.602 — Irmãos Koiffman & Comp., Praça da República 96 — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.609 — Maciel de Hoffman Ltd., Beco do Rosário 5 — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.611 — D. Lima Costa & Comp., Visconde de Itaúna 97 — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.612 — A. Schneider, Visconde de Itaúna 104-103 — Multa de 150\$000, mais a importância de 75\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.615 — Mulchir & Lima Ltd., Haddock Lobo 461 — Multa de 260\$000, mais a importância de 260\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 2.616 — Lobo Staerke Ltd., Haddock Lobo 451 — Multa de 280\$000, mais a importância de 280\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

PROCESSOS DE 1939 EM EXIGÊNCIA NESTA SECÇÃO

- N. 16.473 — A. Almeida & Irmão.
- N. 11.251 — Luiz Gonçalves Ribeiro.
- N. 29.280 — José de Jesus Novo.
- N. 24.560 — Alvaro Pais Garrido.
- N. 27.999 — Gregório Machado Mendes Filho.
- N. 28.075 — Fernandes & Garrido.
- N. 28.220 — Gonçalves Junior & Companhia.
- N. 28.213 — Chil Crynbaum.
- N. 28.375 — Sebastião Maria.
- N. 28.410 — Felício Joaquim.
- N. 28.451 — M. Antunes & Garrido.
- N. 28.627 — J. Rodrigues de Sousa & Companhia.
- N. 28.655 — Areal & Modéa.
- N. 28.832 — Luiz Angelo Puccio.
- N. 30.308 — Sampaio & Silva.
- N. 30.318 — João Klappauch.
- N. 30.966 — Alcides Antônio Soares.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

- N. 4.978-38 — Produtos químicos "Ciba" S. A. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
- N. 23.173-37 — Hermann Blueurel. — Indeferido. De acordo com o parecer mantenho o lançamento.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 25 DE JULHO DE 1939

N. 633 — Batista, Soares & Cia. — 22.312 de 1939. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.492, 1.493 e 1.494, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada,

— é de uma espiral de aço, em parte revestida por uma película, principalmente constituída por nitro celulose e óleo graxo, e colorida em vermelho por corante orgânico; — de uma espiral de aço, revestida em parte, por uma película, principalmente constituída por nitro-celulose, óleo graxo e corante orgânico (preto); — e de uma espiral de aço, revestida em parte, por uma película constituída principalmente por nitro-celulose, óleo graxo e pó de alumínio, respectivamente, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "No caso temos uma espiral de fio de aço, recoberta de uma tinta composta de nitro-celulose, óleo graxo e corante orgânico.

Os laudos dizem que essa espiral está revestida, pela tinta, sómente em parte e não integralmente, e isso porque, a amostra que lhe foi remetida para exame, estava com a camada de tinta formando película interrompida, pois, havia sido retirado nesta Comissão de Tarifa quando nela fora examinada a densidade da tinta, mas esse fato não modifica a natureza do ratefato — espiral de aço — que continua a ser espiral de aço, sem nenhuma modificação na sua estrutura, pois apenas, passou de espiral simples para espiral pintada. Classifico, portanto, a mercadoria questionada como fio de aço do art. 843, taxa de 10\$400 por quilograma, peso legal". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 634 — Carlos Kern & Cia. — 31.425 de 1939 — Despacharam pela nota 51.956 de 1939, esparadrapos de pez de Bourgoigne e semelhantes, simplesmente adesivos, do art. 1.342, taxa de 8\$320 por quilo.

O conferente Sr. Leôncio Maia verificou não ser a mercadoria despachada simplesmente adesiva e sim preparada com oxido de zinco, motivo pelo qual classificou-a no art. 1.524 da Tarifa como outros tecidos emplásticos não classificados (medicinais), da taxa de 20\$800 por quilo, peso real.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.474 de 22 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma tira de pano rôseo, coberta de uma leve camada de substância adesiva, enrolada em um carretel próprio, contido em uma caixa onde se liam os seguintes dizeres impressos, entre outros: "Leukoplast, Zing Oxide. — Adhesive Plaster" — é de um esparadrapo simplesmente adesivo, e que, no tratado de "Pharmacie Calénique" de A. Goris et A. Liot, V. II, pag. 1.657, ed. 1939, encontra-se oxido de zinco como componente dos esparadrapos comuns, simplesmente adesivos, por unanimidade de votos, é de parecer que a mercadoria em causa, de acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional, está bem despachada como esparadrapos de pez Bourgoigne e semelhantes, simplesmente adesivos, do art. 1.342, classe 26ª da Tarifa e taxa de 8\$320 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 635 — Cia. Brasileira de Eletricidade — 21.259 de 1939. — Não concordando com a classificação de chapas de cobre abertas a buril, do art. 758, taxa de 10\$000 por quilo, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de clichés de cobre, do mesmo artigo e da taxa de 10\$400 por quilo, pediu reconferência.

O Of. Ad. Sr. Alarico Soares informa estar de acordo com a classificação feita.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 396, de 7 deste mês, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero como clichés de cobre semelhantes ao estereotipados, assentados ou não sobre madeira, do art. 758 e taxa de 10\$400 o quilo, à vista do laudo pericial da Casa da Moeda, anexado a este processo".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido laudo pericial n. 396.

O laudo referido é do seguinte teor:

Ministério da Fazenda — Casa da Moeda — Gabinete de Perícias — Laudo do exame pericial feito em quinze amostras metálicas trabalhadas, armadas sobre blocos de madeira, no interesse da "Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S/A.", remetidas à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro, encaminhadas pelo officio n. 1.855 de 5 de junho de 1939.

Aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Cário Marques de Sousa, Luiz Ribeiro Guimarães, perito interino classe H, e Mário Moreira, técnico extranumerário servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o artigo 5, do decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: O material a examinar foi apresentado embalado em um caixão de madeira, medindo ap. 360/285/200 mms. trazendo como fecho de segurança um barbante que abrange todas as suas faces e está lacrado sobre as faces superior e posterior; na face posterior o lacre prende as pontas da lacada e na face superior o cruzamento do barbante, sendo que neste local acha-se quebrado; sobre o lacre na face posterior, foi batido um carimbo, de forma circular, com os dizeres "Alfândega do Rio de Janeiro" e sobre o da face superior vê-se também uma batida de carimbo, cujos dizeres estão ilegíveis. Na face superior do caixão lêem-se manuscritos: a tinta roxa, o nome e endereço do consignatário da mercadoria "Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S/A." — Rio de Janeiro — Caixa Postal n. 630 — Brasilien" e a lapis azul, no canto inferior esquerdo, "Ordem 500 de 1939"; nesta face, junto a extremidade lateral direita, acham-se apostas três etiquetas de papel branco: uma medindo 44.0x34.0 mms. ap. tarjada e pautada de vermelho, onde se lê

"422 23/5/39", manuscrito, a tinta azul preto; a segunda, medindo ap. 75.0x50.0 mms. traz impressos, a tinta preta, os seguintes dizeres: "Falls dieses Paket umbestellbar ist beauftragen Wir 'Rucksendung — s'il n'est pas possible a remettre le colis a son adresse, veuillez bien le convoyer — Siemens & Halske AG Siemens Schuckert Werke AG — Hauptwerk — Beabteilung — Hwa 140 — Rucksendungs — Aulage — 5.000 9.673"; finalmente, a terceira, medindo ap. 90.0x65.0 mms. acha-se dilacerada no terço médio e na extremidade inferior e tem impressas a tinta preta, as partes superiores e inferiores dos algarismos 3, 8 e 5 do número "395" encimando as palavras "Berlin Siemensstradt"; ainda nesta face, no canto inferior esquerdo, encontra-se a impressão, a tinta azul, de um carimbo com os dizeres "Siemens & Halske AG — Siemens Schuckertwerke AG — Hauptwerkbeabteilung". Na face lateral esquerda, acha-se aposta uma etiqueta de papel branco, medindo 140.0x95.0 mms. ap., na qual se lê impresso a tinta preta: "M.F. — Alfândega do Rio de Janeiro" e manuscrita a tinta azul preto "Ofício n. 1.885 — Diretoria da Casa da Moeda"; sobre esta face, abaixo da etiqueta, vê-se ainda, manuscrito a lapis azul, "Of. 1.885". Na face lateral direita acha-se aposta outra etiqueta, de papel branco medindo ap. 160.0x74.0 mms. com os seguintes dizeres: "C. Correio — Vapor — Delfino 31/3/39, n. de ordem 12.440 n. da encomenda 595 — Vieram os documentos — Peso bruto verificado 17 quilos, 800 gramas. — tip. da D.G., dos Correios". Na face posterior, além do laço descrito, lê-se manuscrito, a lapis azul, "ordem 500".

Aberto o caixão acima descrito, a mercadoria a examinar se nos apresentou sob a forma de quinze blocos de madeira, de forma retangular de diversos tamanhos e com espessura média de 20.0 mm. sobre os quais se acham pregadas chapas metálicas de cor vermelha e cinza, trabalhadas de diversas formas; estes blocos achavam-se arrumados sobre um colchão de palha, colocado no fundo do caixão e calçados entre si também com palha; os blocos acham-se numerados, no reverso, a lapis azul, respectivamente de 1 a 15.

As amostras apresentadas a exame são clichês tipográficos comuns, obtidos por meio de foto-zinco-gravura, revestidos por uma camada de cobre eletrolítico, assentes em base de madeira.

O que comprovamos com os exames macro e micromorfológicos, que nos mostram a estrutura superficial da chapa com as características próprias das superfícies submetidas ao banho electrolítico de cobre como se vê, da microfotografia junto onde o fundo da chapa aparece aumentado 53 vezes.

Deixa de ser feito o exame químico da chapa base pela impossibilidade de extrair um corpo de prova para análise da amostra sem prejudicá-la.

É de uso corrente em tal gênero de trabalho o emprego de liga de chumbo. As amostras são devolvidas intactas. Acompanha o presente laudo uma fotografia com sinete deste Gabinete. E, para constar, eu Maria José Lopes, lavei o presente laudo que vai assinado pelos peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — *Caio Soares de Sousa, Luiz Ribeiro Guimarães. — Maria José Lopes.*

N. 636 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — 27.644, de 1939. — Despachou pela nota n. 32.798, de 1939, chapas de aço distendidas, pintadas, para construção, do art. 861, taxa de \$650 por quilo. O oficial administrativo Sr. José Leite verificou obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861, taxa de \$3120 por quilo. Informa que, como se vê das amostras apresentadas, além dos trabalhos de recortes e moldagem, as extremidades são providas de uma cavidade apropriada para adaptar outra peça; e isso quer dizer que a chapa, depois de pronta, recebeu novos trabalhos que lhe tiraram ou alteraram o primitivo estado.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, pelo voto dos senhores conferentes Euclides de Carvalho e doutor Luiz Trindade, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Scabra:

"Considero a mercadoria bem despachada como chapas de ferro distendidas, pintadas, para construção, do art. 861 e taxa de \$650 o quilo, à vista do parecer técnico"; — os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Flávio Pena mantêm o voto anterior, segundo o qual a mercadoria está bem despachada; — e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Tavares Guimarães:

"A mercadoria em lide é uma folha de ferro com seções cortadas e distendidas, intercaladas, de seções lisas e trabalhadas, formando nervuras como chama o engenheiro certificante; trabalho contrário à distensão, porque é trabalho de retração da superfície plana da folha de ferro, não preparada, para ser distendida. Esse trabalho que o engenheiro chama de nervura, é feito posteriormente à distensão das seções distendidas, pois se o fosse na mesma ocasião, não teria a forma que apresenta, mas uma superfície plana e lisa nessa parte não preparada para a distensão.

Não se trata, positivamente, de uma chapa de ferro simplesmente distendida, simplesmente plana, no dizer da lei tarifária, especificada e taxada no art. 861 da Tarifa aduaneira, porém, de uma folha

de ferro de um ou pouco menos de um milímetro de espessura, como disse acima, com seções distendidas e seções lisas formando ângulos salientes em uma das faces, denominados de nervuras, pelo engenheiro.

O legislador na primeira alínea da primeira divisão daquele artigo da Tarifa aduaneira deixou bem claro e em termos precisos que ficaram sujeitas à taxa de \$650 por quilograma, peso legal, as chapas, bem entendido — Chapas — planas, chapas recurvadas e chapas distendidas, simplesmente, e não chapas com trabalho outro que não fosse o recurvamento, o destendimento, o aplainamento ou arisamento, pois, no caso concreto, se trata de *folhas de ferro*, divididas em seções distendidas e em seções intercaladas, de trabalho diferente da distensão, e, portanto, de mercadoria diferente da especificada e taxada no art. 861, primeira divisão e primeira alínea desta divisão.

A lei taxou as chapas distendidas integralmente e não parcialmente, quando, no caso em foco, temos "folha de ferro batido", distendida parcialmente, com a parte restante trabalhada diferentemente de distensão.

A Tarifa anterior à atualmente em vigor taxava, não "chapas", mas "esteiras de metal distendido", mais tarde modificado para *metal distendido* para construções de cimento armado. Vê-se, pois, que quer na lei anterior e quer na atual, se taxa *metal distendido* e "chapas distendidas", e, por conseguinte, uma e outras, integralmente distendidos, pois, quando a lei diz metal distendido, não é parcialmente distendido, porém, integralmente, o mesmo acontecendo com as chapas distendidas.

Quando dizemos "chapa de ferro distendidas", não nos referimos a chapas com um terço, metade ou mais de metade de sua superfície, distendida, e, a restante, com trabalho diferente da distensão; condição esta, única, que as faz incidir naquela taxa de \$650 por quilograma. Se as folhas de ferro batido fossem, de fato, distendidas no seu todo, não restaria dúvida na sua inclusão naquela divisão e alínea do art. 861, mas não o sendo, a sua classificação é de folha de ferro batido, pintado, parcialmente distendidas, ou — obras não classificadas e não especificadas, de folha de ferro batido, pintado, do art. 861, classe XXI, e taxa de \$3120 por quilograma, peso "egal".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinador na sala da Comissão de Tarifa a amostra sob n. 525.

É a mesma constituída por chapas de *metal distendido com nervuras*, nas dimensões de 70 centímetros de largura por três metros de comprimento.

São chapas empregadas nas construções de cimento armado e se apresentam em chapas simples ou em chapas providas de nervuras ou reforços.

A aplicação das últimas é muito mais simples e vantajosa, porque, merec das suas nervuras, formam uma armadura bastante rígida, reduzindo a moldagem de madeira ao mínimo.

As chapas examinadas de metal distendido (metal deployé ou self-sentering) são as tipicamente usadas nas construções comuns de cimento armado, não apresentando qualquer acabamento ou obra especial.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 637 — Companhia Telefônica Brasileira — 30.595, de 1939. — Despachou pela nota n. 50.888-39, fotografias não especificadas, do art. 542, taxa de 26\$000 por quilo. No ato da conferência, entendeu que tratava de fotografias em papel, para estudos de artes e ofícios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O conferente Sr. Polidetes de Oliveira informa que a mercadoria da amostra, conforme está resolvido, tem uma classificação no artigo 542 da Tarifa, como fotografia não especificada.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreevo o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Bem despachado, em face de diversos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais os de ns. 4.094, 5.488 a 5.516, deste ano, sendo a maioria em questões da própria interessada"; e o senhor conferente Alfredo Scabra está de acordo com o voto supra, em obediência aos acordãos existentes sobre mercadoria idêntica. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como fotografias não especificadas, em papel, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo, peso legal.

N. 638 — Companhia Telefônica Brasileira — 32.721, de 1939. — Despachou pela nota n. 54.048-39, fotografias não especificadas do art. 542-4, taxa de 26\$000 por quilo. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de fotografias em papel para estudos de artes e ofícios, do mesmo artigo e da taxa de 1\$710 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Mário Linhares verificou a mercadoria despachada. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Scabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Considero como desenhos para estudos de artes e ofícios, do art. 542 e taxa de 1\$710 o quilo. Convém notar que ha diversos acordãos considerando mercadoria idêntica como fotografias não especificadas, do citado art. 542 e taxa de 26\$000 por quilo"; — e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Flávio Pena, Castelo Bran-

co, Euclides de Carvalho e Dr. Tavares Guimarães subscvem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Bem despachado, em face de diversos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, entre os quais os de ns. 4.094, 5.488 a 5.516, deste ano, sendo a maioria referente a questões da própria interessada".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos, considerando a mercadoria em causa como fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, da classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo.

N. 639 — Condorôil & Paint S. A. — 28.565, de 1939. — Despachou pela nota n. 47.275, de 1939, matéria prima não classificada para usos técnicos, do art. 987, 25 % "ad-valorem".

O oficial administrativo Sr. Dr. Alves de Carvalho, por lhe parecer tratar-se de verniz não especificado, representou a respeito.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 1.361, de 10 deste mês, demonstrando que a mercadoria representada por um líquido espesso, amarelo-pardo e de cheiro terebintáceo, contendo óleo graxo, resina e dissolvente orgânico, — é de uma preparação para usos técnicos; e que, embora o seu aspecto seja o de um verniz graxo, e, na sua composição entram substâncias comuns a tais produtos, falta à amostra o poder de secagem, propriedade esta que caracteriza os vernizes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo n. 1.361, deste ano, do Laboratório Nacional, como quaisquer preparações não classificadas, para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, para pagamento de 25 % "ad-valorem". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 640 — Fábrica Ipu S. A. — 33.493, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 54.419-39, fio de borracha, nú, do artigo 1.866, taxa de 10\$400 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou lâminas de borracha, do mesmo artigo e da taxa de 13\$000 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer:

"Considero como borracha em lâminas até 500 gramas por metro quadrado do art. 1.866 e taxa de 13\$000 o quilo.

Devo, porém, assinalar que pela Decisão n. 1.142, de 29 de setembro de 1936, mercadoria idêntica foi classificada como fio de borracha nú, no citado art. 1.866 e taxa de 10\$400 o quilo"; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Flávio Pena, Eugênio Pourchet e Castelo Branco subscvem o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mercadoria perfeitamente igual está resolvida pela decisão n. 1.142, de 29 de setembro de 1936, e classificada como fio de borracha, nú, do art. 1.866, da taxa de 10\$400 por quilo, conforme foi despachado. Nestas condições, considero bem despachado. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 641 — Lanificio Ideal S. A. — 32.161, de 1939. — Pediu reconsideração da decisão n. 578, de 27-6-39. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Tavares Guimarães, designados para examinar a mercadoria na fábrica, emitiram o parecer em separado e concebido nos seguintes termos: "Sr. inspetor: Em cumprimento ao despacho de V. S., exarado na petição n. 32.161, do corrente mês, comparecemos à fábrica, situada à rua Ferreira Pontes n. 212, e aí verificamos a utilização da peça em questão. Dispõe a fábrica de uma prensa, eletro-hidráulica, destinada a alisar ou assetinar tecidos de lã. Quando o tecido é fino, cu de pouca espessura, coloca-se o mesmo entre folhas simples de papelão e, feita a compressão, o tecido fica alisado ou assetinado. Se de maior espessura, ajusta-se, entre as várias folhas de papelão simples, a peça de que se trata, a qual está descrita no parecer técnico. A peça, aquecida pela corrente elétrica, transmite, então, o calor às folhas de papelão e ao tecido, produzindo a assetinagem. A peça em causa completa a finalidade da máquina, que é, no caso, uma prensa para assetinar tecidos; por isso, de acordo com a designação tarifária, constitui um utensílio de máquinas. Tal utensílio não tem classificação especial na Tarifa e, pois, somos de parecer deve ser o mesmo considerado como — quaisquer utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas — taxa mínima de 2\$080 por quilo, peso legal, art. 1.859 da classe 34ª da Tarifa"; os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade estão de acordo com o voto acima transcrito, modificando, assim, o parecer anterior — e os Srs. conferentes Castelo Branco, Flávio Pena e Dr. Espírito Santo mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria como aparelho físico, de matéria semelhante às plásticas, do art. 1.657 da Tarifa.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como quaisquer utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, da classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 578, de 27 de junho findo.

N. 642 — Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — 33.691-39. — Despachou pela nota n. 54.073, de 1939, tesouras para tecidos, de mais de 10 centímetros de comprimento, do art. 1.566 e taxa de 31\$200 por quilograma. Pretendem a classificação de tesouras grandes para oficina de alfaiate, da taxa de 15\$600. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes verificou tesouras não especificadas, do art. 1.566, e taxa de 31\$200 por quilograma, peso legal, por se tratar de tesouras especiais para fins, também, especiais.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — tesoura especial para recortar papel, couro, tecido, nas extremidades, formando pontas angulares que enfeitam a extremidade do objeto na parte do corte — como tesouras não especificadas, do art. 1.566, classe 28ª, da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 643 — Menezes Carvalho & Comp. Ltda. — 33.357, de 1939. — Despacharam pela nota n. 54.009, de 1939, figuras para adorno, de louça n. 2, do art. 622, taxa de 10\$400 por quilo, peso legal. O oficial administrativo Sr. Leônicio Maia verificou figuras de adorno, de louça n. 4 ("bisquit" ou imitação), da taxa de 15\$600 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Classifico a mercadoria em questão como objeto de adorno de louça n. 2, do art. 622 e taxa de 10\$400 por quilo, peso legal, e, portanto, bem classificada pela parte". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 64 — Móveis Casa Nunes Limitada — 28.890, de 1939. — Despachou pela nota n. 44.101, de 1939, tecido não especificado de algodão, liso, estampado, de mais de 100 grs. por metro quadrado, até 20 fios em 5 mm. em quadro, do art. 477, taxa de 15\$600 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de tecidos de algodão de dupla face, destinados a serem usados em mobílias e que se classificam como lavrados, conforme várias decisões, inclusive o acordão n. 4.786, do Conselho Superior da Tarifa, e, nestas condições, tarifou como tecido de algodão, não especificado, lavrado ou de fantasia, estampado, de mais de 100 grs. por metro quadrado, do art. 477, taxa de 31\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Espírito Santo: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como tecido não especificado de algodão, liso, estampado, de mais de 100 grs. por metro quadrado, até 20 fios em 5 mm. quadrados, do art. 477 e taxa de 15\$600 o quilo"; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Flávio Pena, Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade subscvem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Classifico a amostra n. 1 como tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 gramas por metro quadrado, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 477 da Tarifa. Quanto à amostra n. 2, considero bem despachado, por não se tratar de tecido justaposto, não podendo, assim, ser considerado de duas faces". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Eugênio Pourchet e Dr. Espírito Santo, à vista das amostras.

N. 645 — Sociedade Anglo-Brasileira de Eletricidade — 29.512, de 1939. — Despachou pela nota n. 47.398, de 1939, preparações não classificadas para usos técnicos, produtos isolantes contra frio e calor, do art. 987, 25 % *ad valorem*. O oficial administrativo Sr. Jugurtia Couto, tendo dúvida sobre a classificação, representou a respeito.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos números 1.360, 1.361 e 1.362, de 10 deste mês, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por uma substância amarelo-pardo pintalgada em branco, é de uma preparação constituída de argila, chamote e silicato alcalino, tendo aplicação idêntica às de um barro refratário — a da amostra n. 2, representada por uma substância de aspecto pastosa, amarelo-pardo e de reação francamente alcalina —, é de uma preparação constituída de argila, chamote em pó e solução de silicato de sódio, tendo aplicação idêntica às de um barro refratário, para cimentar fornos de alta temperatura; e a da amostra n. 3, representada por pequenos fragmentos de um pó constituído por argila, é de uma mistura de chamote e argila, constituindo um barro refratário, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 e 2, bem despachada como preparações não classificadas para usos técnicos, do art. 987, classe 24ª, da Tarifa, para pagamento de 25 % *ad valorem*, e a representada pela amostra n. 3, como argilas refratárias, cozidas ou chamotes, do art. 573, classe 17ª, da Tarifa, e taxa de 113\$980 por tonelada, peso bruto. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 646 — Standard Elétrica S. A. — 32.367, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 53.427, de 1939, cópias de desenhos para estudos de artes e ofícios, do art. 542, taxa de 1\$710 por quilo, tendo por nota de diferença, em tempo, pago os direitos como fotografias não especificadas, do mesmo artigo e da taxa de 26\$ por quilo. No ato da conferência de saída, pediu a retirada de amostra para ser presente à Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Jaime Ovale verificou, de acordo com a diferença em tempo, fotografias não classificadas, da taxa de 26\$ por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscve o seguinte voto do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "A mercadoria está sujeita a direitos como fotografias não classificadas, t.m. de 26\$ p. a., p. legal, art. 542 da classe 16ª da Tarifa, segundo doutrina de vários acordãos do Conselho Superior de Tarifa"; e o Sr. conferente Alfredo Seabra está de acordo com o voto proferido, em obediência aos julgados da instância superior. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como fotografias não especificadas, em papel, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$ por quilo, peso legal.

N. 647 — Western Electric Co. of Brasil — 28.881, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 43.132, de 1939, aparelho de medicina, não classificado, de matéria plástica, do art. 1.717-2, taxa de 34\$190 por quilo. O oficial administrativo Sr. Polidetes

de Oliveira verificou tratar-se de aparelho não classificado, revestido, parte de matéria plástica e parte de metal ordinário, *tornando-se ambas evidentes* — não apenas aquela — e classificou-o no art. 1.717, taxa de 68\$390 por quilo. Informa que ao objeto questionado não tem aplicação a exceção contida no parágrafo único do art. 22 das Preliminares da Tarifa, invocado, de vez que a matéria plástica contida no mesmo não o reveste no todo ou em grande parte, tornando-se a mais evidente.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado acima, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do Senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Trata-se de um aparelho destinado a verificar o funcionamento de outro denominado este "Audifone". Quasi toda a superfície do seu rosto está revestida de matéria plástica. Assim, tarifa: quaisquer objetos físicos não classificados, de matéria plástica, artigo 1.657, 17\$100 por quilo". O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor exarado no presente processo, examinei na sala da Comissão de Tarifa o objeto, que constitue a amostra n. 533.

É um aparelho elétrico, revestido de lâmina de ferro pintado, com o formato de estante, tendo na face superior dois painéis de ebonite, um horizontal e outro com uma inclinação de 45 graus. O painel horizontal contém numerosos contatos ou "bornes" elétricos, diversos quadrantes (dials) e a denominação:

Graybar Audiphone Analyzer

Model G B-3

No painel inclinado estão montados os mostradores de três aparelhos, sendo dois miliamperômetros, um voltímetro e mais dois "dials", duas chaves e três botões.

É um aparelho medindo aproximadamente 56 x 31 x 8-18 centímetros, que trabalha com bateria própria e com a bateria do "Audifone" a examinar.

Ligados os dois aparelhos, o analizador acima descrito faz a experimentação do "audifone".

O "audifone", aparelho descrito no catálogo junto é destinado a corrigir a surdez, ou, em outras palavras, é um microfone, trabalhando com bateria portátil de pilha seca provido de um receptor que é montado no pavilhão auricular do doente.

Ora, o aparelho em estudo destina-se a examinar, ou melhor, a verificar a eficiência do "audifone". Trata-se, portanto, de aparelho de emprego medicinal, denominado pelos fabricantes de "analizador para Audifones".

Externamente é revestido de chapa de ferro pintado, excetuando a face superior que é provida de painéis de matéria semelhante a "baquelite" ou "ebonite", isolante, sobre os quais se acham montados os comandos, indicadores, e ligações elétricas do aparelho. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 648 — General Electric Raios X, Sociedade Anônima — 27.232, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 39.818, de 1939, termômetros para exame clínico, do art. 1.649, taxa de 1\$520 por unidade. O conf. Sr. Mário Guaraná verificou partes de aparelhos de diatermia, e, pelas razões constantes da sua informação, classificou-os no art. 1.663, da Tarifa, para pagamento da taxa de 17\$100, por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Amarílio de Noronha: "À vista da amostra e do laudo técnico, tarifa como termômetro não classificado, não especificado, do artigo 1.649, um 11\$400"; — e os Srs. conferentes Dr. Luiz Trindade, Castelo Branco, Flávio Pena e Doutor Espírito Santo subscrevem o seguinte voto do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Trata-se de aparelho com aplicação na eletro medicina e, a menos que um profissional esclareça a aplicação, de modo a que possa modificar meu parecer, voto no sentido de considerar tal aparelho como — aparelho eletro-diagnóstico — porque se destina a verificar a temperatura do doente por meio de um aparelho elétrico, que encontra a respectiva classificação no art. 1.663, da classe 31ª da Tarifa — sujeito a direitos em função do peso de cada unidade". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho retro do Sr. inspetor examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra sob n. 537.

Trata-se de um aparelho contido num estojo de madeira, medindo 22 x 22 x 19 cms., apresentando à abertura do estojo três botões para conexões elétricas, um botão de controle, uma tampa para regulação (accuracy control), uma chave com três direções, marcadas "Test-Off-Temps" (Experiência — Desligado — Temperatura) e, finalmente, como mostrador do aparelho uma abertura retangular protegida por vidro, onde se vê um mostrador em arco de círculo com escala marcada de 85 a 110 graus Fahrenheit. O ponto 100º, assinalado com a letra Z, em vermelho, é onde se encontra em repouso a agulha indicadora do aparelho. Na parte interna da tam-

pa se acha acondicionado um fio de conexões, isolado com borracha, tendo numa das pontas três contatos, e na outra extremidade, uma haste de metal cromado, medindo, 3m,60 de extensão.

É inquestionavelmente um aparelho elétrico de aspeto e funcionamento bem diferente de termômetro comum.

Os termômetros comuns, à líquido, mercúrio ou álcool, baseiam-se no princípio da dilatação dos líquidos, pelo calor. Esta dilatação é visível num tubo capilar munido de depósito na parte inferior, e montado sobre escalas de qualquer matéria, onde fica indicada, por gradação, a intensidade da temperatura.

O aparelho em estudo é um termômetro somente na acepção de que serve para medir temperatura, porém pela sua complexidade, construção e princípios novos em que funciona é um aparelho elétrico ou termômetro elétrico.

Baseia-se naturalmente sobre o princípio da pilha termo-elétrica. O fio de ligação termina de um lado numa haste de metal cromado que é introduzida no anus do paciente e a outra extremidade é provida de três pequenas hastes que fazem a ligação aos três botões de contato existentes na parte superior do aparelho. O calor do paciente provoca reações elétricas no condutor de cobre, que são registrados no aparelho, e traduzidas pela agulha indicadora em graus de temperatura.

Não encontrei nenhuma relação entre o aparelho estudado e a palavra "diatermia".

Diatermia é a propriedade que possuem certos raios caloríficos de penetrarem em certos meios, inclusive o corpo humano.

Por isto chama-se também Diatermia ao tratamento por meio desses raios.

Ora o aparelho em causa, conforme a descrição feita, serve apenas para indicar o grau de calor do paciente, não possui nenhuma propriedade termogênica ou diatérmica. Melhores esclarecimentos poderão ser prestados por um profissional de medicina. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 649 — Kodak Brasileira Ltda. — 33.874, de 1939 — Despachou pela nota n. 54.810, de 1939, aparelhos fotográficos para negativo inferior a 13x18 cms., de peso até 200 grs., cada um, do art. 1.583, taxa de 51\$290 por quilo. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de aparelhos fotográficos semelhantes aos de caixa, com objectiva menisca, simples, sem grau de luminosidade, do mesmo artigo e da taxa de 17\$100 por quilo. O conf. Senhor Hugo Veiga não concordou com a classificação pretendida, em vista de decisões existentes.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, à vista de várias decisões, entre as quais a de n. 493, de 16 de maio último, bem despachada como aparelhos fotográficos para negativo inferior a 13 x 18 centímetros de peso até 200 grs., cada um, do art. 1.583, classe 30ª da Tarifa, taxa de 51\$290 por quilo; — e o Sr. conferente Doutor Tavares Guimarães, proferiu o seguinte parecer: "No processo da decisão n. 493 deste ano, relativa a mercadoria exatamente igual a desta questão, disse: "Trata-se de câmara ordinária, de baixo preço, de matéria facilmente quebrável, munida de lente menisca simples, sem grau de luminosidade". Assim tarifa: aparelhos fotográficos de caixa, com objectiva menisca simples, sem grau de luminosidade, art. 1.583, 17\$100 por quilo e nota que mercadoria igual ou semelhante foi tarifada pela decisão 1.187 de 1938, como "aparelhos fotográficos para negativo inferior a 13 x 18 centímetros, pesando até 200 gramas, do art. 1.583, 51\$290." Assim, tarifa: aparelhos fotográficos de caixa, com objectiva menisca simples, sem grau de luminosidade, art. 1.583, 17\$100 por quilo." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 650 — Neves & Amaral — 29.750, de 1939 — Despacharam pela nota n. 49.513, de 1939, obras não classificadas, não especificadas, de cobre, simples, do art. 791, taxa de 10\$400 por quilo. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de partes de fogareiros, de cobre, do art. 773, taxa de 8\$320 por quilo. O oficial administrativo Sr. Olímpio Barreto considerou a mercadoria bem despachada consoante decisões que lhe dizem respeito como sejam: o Acórdão n. 2.162, de 2-7-936, do Conselho Superior de Tarifa e a Decisão n. 259, de 1936, em Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "De acordo com o que está resolvido pelo Acórdão n. 2.162, de 2-7-936 do Conselho Superior de Tarifa a mercadoria está bem despachada como obras não classificadas de cobre, simples, da taxa de 10\$400. Um Acórdão posterior do mesmo Conselho considerou as partes de fogão sujeitas ao regime do todo, estando, no entretanto, recorrido para Instância Superior. Nestes termos deve ser mantida a classificação desta Alfândega, adotada na decisão n. 259, de 1936"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "Trata-se de partes de fogareiros. São de cobre e não têm classificação especial na Tarifa. Assim e de acordo com o artigo 18 das Preliminares: partes de fogareiros de cobre, artigo 773, 8\$320." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 18 de agosto de 1939. — *Luiz Simões, secretário.*

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1939

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.354 — A Associação de Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul pretende utilizar o trapiche (ponte de embarque) existente na 4ª Velha, a cargo da Fiscalização dos Portos do Estado, tendo esta informado à Capitania dos Portos não existir inconveniente algum na pretendida utilização, uma vez fossem obedecidas determinadas condições com as quais se conformou a referida Praticagem.

Todavia, a transferência do trapiche ainda não foi feita por não haver o Departamento de Portos e Navegação recebido de S. Ex. a respectiva autorização, o que ora solicita se digne determinar, nos mesmos termos do aviso n. 2.957, de 18-11-37, necessários à salvaguarda do patrimônio.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.355 — Comunica a S. Ex. que resolveu, em resposta ao aviso n. 196, de 16-6-939, designar o capitão de corveta da reserva de 1ª classe, Paulo de Sá Castro Menezes para participar da comissão que, subordinada àquele ministério, deverá indicar as providências necessárias para extinção dos currais de pesca na costa do país.

Dia 21

Ao Exmo. Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 1.361 — Declara a S. Ex. ter resolvido que sejam concedidas cartas de Práticos e de Pilotos Fluviais aos atuais práticos do Rio Alto Paraná, que forem aprovados nos exames realizados na Delegacia da Capitania dos Portos em Foz do Iguaçu, segundo as instruções já existentes sobre o assunto, tendo valor como exame da parte de praticagem os certificados das companhias de navegação declarando que os candidatos sempre conduziram bem suas embarcações, sem produzirem avarias.

Os exames a que se refere o item anterior começarão a ser prestados um ano após a data deste aviso e as presentes disposições vigorarão pelo prazo de três (3) anos.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 284

ACORDÃO

Embarcamento de batelão basculante, em serviço de refiliação do rio Itajaí, causado pela ação erosiva da água sobre a margem côncava do mesmo rio, provocando o desmoronamento da proteção já feita e na qual se apoiava uma das lordas da referida embarcação.

Acidente resultante de caso fortuito, dada a sua natureza imprevisível.

Vistos, relatados e discutidos os autos, dele consta que, às nove horas e trinta minutos do dia dezoito de março do ano passado, no porto da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, ocorreu um acidente com um dos batelões basculantes empregados pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil no serviço de proteção da margem do rio.

Em face do que foi apurado a respeito, e "sem convicção da existência de culpa", a Procuradoria opinou pelo arquivamento do processo.

Discordou, porém, o Sr. juiz relator, pelos motivos que em plenário apresentou, e por cuja relevância foi induzido o Tribunal a converter o julgamento em diligência para que, baixados os autos à Capitania de origem e mediante quesitos relativos a certos pontos não convenientemente elucidados no inquérito, fossem reinquiridas as testemunhas.

Ora, segundo as sindicâncias até então feitas, assim ter-se-ia verificado

O Fato:

Como habitualmente procedia na execução do serviço de que era encarregado, o mestre do batelão acima referido, Sr. Alfredo José Bayer, ao chegar ao local do rio, cuja margem estava sendo protegida por um paredão de pedras, sondou, arriou os ferros da embarcação e passou para terra dois cabos, afim de colocar a mesma no alinhamento indicado. Feito isto, encheu o tanque, que fica a bordo, para que a embarcação basculasse, mas como esta não aderisse, mandou o trabalhador Antônio Joana destrancar, com uma alavanca, um dos blocos de pedra que constituíam a carga da embarcação, para auxiliar o adernamento desejado.

Na ocasião em que, destrancada, se deslocava a pedra, o mestre, sentindo que o batelão ia bascular, disse advertiu os seus companheiros.

Súbita e inesperadamente, porém, a embarcação virou, tendo a bordo seus tripulantes, além de quatorze trabalhadores, dos quais três ficaram em baixo da mesma. "Um, que estava na proa, atirou-se ao rio; outro conseguiu passar para o verdugo e daí para o fundo do basculante, tendo escorregado no limo aí existente e batido com a cabeça no verdugo, caindo nágua. Os restantes foram todos atirados ao rio. Os três que ficaram em baixo do basculante e os onze que foram atirados ao rio se salvaram, morrendo os outros dois, que eram trabalhadores da Companhia e que se chamavam Manuel Mafra e Lourenço" (dep. do mestre).

Consoante, ainda, as declarações do mesmo mestre, "o basculante estava em boas condições", pois fôra recentemente reformado, e no período de seis anos de trabalho não ocasionara o menor acidente.

Apenas três testemunhas, no entanto, depuseram no inquérito, sendo que duas pouco, senão quasi nada, disseram.

Pelo menos o engenheiro-chefe da Companhia, — esta mais conhecida pela designação de "Cobrasil", — na dupla qualidade de técnico e superintendente da obra, poderia também ter sido ouvido sobre o que se relacionasse com o lamentável fato. Tanto mais quanto fôra esse profissional quem, participara o ocorrido à autoridade portuária, nos seguintes termos:

"Pelo presente vos comunico que, no dia dezoito do mês em curso, um dos batelões basculantes em serviço nesta Companhia, quando ia lançar as pedras para proteção da margem direita do rio que banha esta cidade, emborcou, ficando com o fundo para cima. A manobra foi feita dentro da mais perfeita técnica, sendo sua tripulação composta de dois homens matriculados nesta Capitania, Alfredo Bayer e Sebastião Leandro". (Doc. de fls.).

Nem a mais leve referência aí se fez à extensão do desastre, quando não era admissível que o aludido engenheiro ignorasse a morte de dois humildes trabalhadores.

Se, á "Cobrasil", tal circunstância se afigurava de infima significação, a ponto de omiti-la no seu comunicado, em contraposição era de convir em que a perda de vidas humanas, ferindo supremo interesse de ordem pública, reclamava dos julgadores redobrado rigor na apuração de responsabilidades.

Eis sobretudo porque entendeu o Tribunal encaminhar, como fez, o presente processo ao Sr. Vice-Almirante Diretor Geral da Marinha Mercante, para que, baixando à autoridade de Itajaí, nellessem ouvidos o Dr. Luciano Bertazzi, engenheiro-chefe da "Cobrasil", e o outro tripulante, cujo depoimento não fôra tomado, devendo ser reinquirido o mestre, todos na forma dos quesitos formulados pelo relator do feito e referente às características da embarcação, possibilidades de esta ficar "com o fundo para cima", sem voltar imediatamente à sua posição normal, uma vez que era um "batelão basculante", bem como relativamente ao deslocamento do centro de gravidade, que, feita a manobra "dentro da mais perfeita técnica", só poderia ser atribuído a uma causa imprevisível. Tratando-se, porventura, de um batelão comum, cumpriria às testemunhas declarar qual o motivo por que foi esse batelão utilizado pela Companhia sendo fácil prever que apenas de um pequeno descuido no serviço poderia resultar um acidente de graves consequências, como o verificado.

Deveriam, outrossim, informar quantos metros cúbicos de pedra carregava a embarcação quando foi tentada a basculagem. Finalmente, cheio o tanque de um dos bordos, e não tendo a embarcação adernado, as apontadas testemunhas teriam de justificar o recurso ao destrancamento da pedra, tanto mais quanto a prudência parecia mandar que se deveria ter esgotado o tanque, para, a seguir serem destrancadas as pedras necessárias, deslocando-se-as, lentamente, enchendo-se, por último, novamente o tanque, aos poucos, até se obtida a basculagem procurada.

Deante, porém, da deficiência das respostas dadas aos quesitos de novo o Tribunal decidiu converter em diligência o julgamento, não só para que se fizessem mais precisas essas respostas, senão também para que o escritório técnico da "Cobrasil" fornecesse cópias dos planos da embarcação, acompanhadas da sua descrição (construção e material) e das instruções para o seu manejo; ou, na impossibilidade do fornecimento das cópias, croquis explicativos que permitissem fazer-se o cálculo da tonagem de arqueação e de deslocamento da embarcação em diferentes calados, bem como de sua estabilidade. E, com o objetivo de melhor examinar a circunstância de a embarcação não ter basculado apenas o tanque atestado, frente à hipótese admitida de ter sido ela "escorada por pontas de pedras no verdugo", e, de um modo geral, para que fossem indispensavelmente obtidos todos os informes que possibilitassem a fixação da causa da perda de estabilidade, determinante do acidente, resolveu o Tribunal que ainda se reinquirissem as testemunhas e se intimassem outras pessoas a prestar esclarecimentos.

Contudo, mais uma vez deixou a autoridade portuária de proceder conforme as instruções recebidas. Quatro dos itens formulados foram interpretados como quesitos definidos ou perguntas estandarizadas a serem feitas indistintamente a todas as testemunhas, quando significavam a finalidade das investigações a proceder, devendo interrogar-se as testemunhas, de acordo com a sua capacidade técnica, sobre o batelão, circunstâncias em que se verificou o acidente e antecedentes relativos ao trabalho com a embarcação. O delegado ficaria com inteira liberdade de orientar a sua arguição dentro do que julgasse mais conveniente.

Desse modo, a inquirição poderia ter apresentado mais apreciável eficiência.

Para que o Tribunal apreciasse convenientemente o evento, tornava-se-lhe imperioso o exame do complexo de circunstâncias que o rodearam. Era-lhe indispensável, por outro lado, uma descrição da embarcação e seu manejo. Imprescindia, também, dos planos, ainda que em croquis, com a forma e principais dimensões da embarcação (uma vez que o arrolamento discordava do croquis remetido), de maneira a poder conhecer o deslocamento em calado mínimo e calado máximo, consequentemente o peso máximo que a embarcação era dado suportar, elementos todos esses igualmente necessários ao cálculo da estabilidade (altura metacêntrica) da embarcação em diversas circunstâncias.

A folhas quarenta e três, o mestre Alfredo José Baier atribuiu o acidente a terem corrido sobre o convez da embarcação as pedras que anteriormente haviam sido descarregadas no barranco. No entanto, esse ponto, de importância capital, não foi explorado pela autoridade interrogante. E os homens, que se achavam no basculante, sem dúvida estariam habilitados a esclarecê-lo.

Falho, como se vê, o resultado das averiguações procedidas — pois à imprecisão da prova documental acrescia a plausibilidade de outra versão sobre a causa determinante do acidente, — o Tribunal decidiu insistir na renovação das diligências, delegando para isso atribuições ao Sr. capitão dos Portos.

Essa autoridade, já aí o Sr. capitão de corveta Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, dirigindo-se pessoalmente à localidade em que ocorreu o acidente, visitou o basculante (o qual recebia, na ocasião, um carregamento de pedra), esclareceu-se, com o engenheiro encarregado da fiscalização das obras, quanto à parte técnica da embarcação, e, depois de selecionar, para ouvir somente a quem estivesse em condições de poder trazer alguma luz à apuração da verdade, restituiu finalmente os autos, acompanhados de documentos vários, bem como de extenso, minucioso e claro relatório, em cujas conclusões se baseou a Procuradoria para reiterar o seu pedido de arquivamento do processo.

Isto posto,

Considerando que a embarcação, com a qual ocorreu o acidente, é um batelão comum, de fundo chato, cujo convez no entanto apresenta a forma de um "V", bastante aberto, com uma das pernas horizontal. Mede vinte e cinco metros de comprimento, cinco metros e setenta centímetros de boca, um metro e sessenta e três centímetros de pontal, quarenta centímetros e um metro e vinte e sete centímetros de calado mínimo e máximo, respectivamente, e cinquenta e nove e dois décimos (59,2) toneladas de deslocamento. É provido de um tanque de alagamento num dos bordos, com duas únicas válvulas de admissão, e por isso bascula somente por um bordo. O esgotamento desse tanque não se faz por quaisquer aparelhos; se, descarregada a embarcação, o fundo do tanque fica acima da linha d'água, sendo automaticamente feito o esgotamento com a descarga das pedras, saindo a água pela mesma válvula por onde entrou, operando-se, por conseguinte, esse esgotamento concomitantemente com o alagamento. A admissão da água no tanque produz o adernamento da embarcação para o bordo em que aquele se acha, ocasionando assim a descarga automática das pedras, que, para esse fim são depositadas no convés. Descarregado o batelão, e após o esgotamento natural do tanque, fecham-se as válvulas de fundo e a embarcação pode receber, em posição de equilíbrio, nova carga;

Considerando que a mesma embarcação, não tendo propulsor próprio, foi conduzida ao ponto em que devia descarregar, e somente depois de posta em posição conveniente, foram abertas as válvulas, enchendo-se, em cerca de quinze minutos, o tanque, afim de adernar, mergulhando n'água a borda para que, desse modo, posto em rampa o convés, as pedras rolassem, como habitualmente;

Considerando que nem sempre as embarcações basculantes cedem com facilidade à manobra, seja devido a erro de construção, seja a seu mau estado de conservação, sendo esta última hipótese a mais vulgar. Desnívela-se o convés (que é recoberto de pranchões de madeira) com o desgaste produzido pelo rolamento das pedras, não se mantendo uniforme e convenientemente liso, mas anfractuoso, dando lugar a que se tranquem na borda algumas pedras e estas detenham a corrida das demais, ali se acumulando um peso capaz de provocar desastre. E o recobrimento desses pranchões com chapa de ferro não solucionaria o problema, pois do gasto e subsequentes ruturas da chapa resultariam rombos, cujas arestas, por sua resistência, mais trançamentos produziram, oferecendo, evidentemente, maior risco;

Considerando, porém, que no caso dos autos nenhuma das hipóteses acima se verifica. Porquanto, a embarcação, que é propriedade da União, foi mandada construir pelo Governo Federal, cabendo admitir-se que sua construção, subordinada a plantas e fiscalização oficiais, preenche as condições exigidas para o fim a que é destinada. Por outro lado, foi submetida, pouco tempo antes do acidente, a reparos reclamados pela comissão de vistorias, comprovando-se de fato a execução desses reparos pelo documentos de fls. (uma fotografia autenticada), o que, todavia, não exime os seus responsáveis legais da obrigação prevista no artigo trezentos e trinta e nove, tornando-os passíveis de penalidade de ordem administrativa, "ex-vi" do artigo trezentos e vinte e nove, ambos do Regulamento para as Capitâneas dos Portos, uma vez que deixaram de requerer exame pericial comprovante da satisfação da exigência.

Ademais, as inúmeras vezes que a embarcação operou sem acidentes constituem prova da excelência dos princípios em que se baseou sua construção e da boa qualidade do material nela empregado;

Considerando outrossim que, lidada a embarcação durante longos anos pelo mestre Alfredo José Bayer e levada em conta a simplicidade do manejo da mesma, não é de atribuir-se o acidente a qualquer erro de manobra, tanto mais quanto a unanimidade das testemunhas afirma que o serviço foi determinado e feito como sempre;

Considerando que, segundo a planta junta, o desastre ocorreu numa curva sobre a qual o curso normal das águas do rio exerce ação desbarrancadora, donde o trabalho de proteção que estava sendo feito, ação que, de conformidade com os dados técnicos que se encontram a folhas e consoante as conclusões a que chegou o Sr. Capitão dos Portos, dever-se-ia ter verificado sobre a parte não recoberta de pedra e que servia de base à muralha já levantada, suposição robustecida pelo fato, dias após registrado, de ter corrido uma muralha, já com um metro acima d'água, desaparecendo completamente. O que

demonstra ter o rio solapado a muralha, carregando a terra sobre a qual se apoiavam as pedras. Sendo que as obras que se procedem no local, retificando e apertando o rio, procuram e conseguem que as águas em descarga operem o aprofundamento da barra e do porto, até ser alcançada a cota de seis metros;

Considerando que, efetivamente, dois homens perderam a vida no acidente, mas nenhuma culpa concorreu para o lamentável evento;

Considerando, finalmente, o que mais se conclui, com fundamento no alegado e provado nos autos;

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, em fixar o acidente, quanto à sua natureza e extensão, como emborcamento, com submersão parcial e posterior levantamento do batelão basculante, com perda de vidas e sem danos para a referida embarcação. E, admitindo, como causa determinante, a ação erosiva da água sobre a margem côncava do rio, provocando o desmoronamento da proteção da margem em que se apoiava uma das bordas do batelão, sendo executado o serviço em condições normais, consideram, por sua natureza, imprevisível, resultante de caso fortuito o mesmo acidente e, em consequência, ordenam o arquivamento do processo na forma pedida pela Procuradoria. P.I.C.R.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezoito de julho de mil novecentos e trinta e nove. — Dario Paes Leme de Castro, vice-almirante, presidente. — Carlos L. B. de Miranda, relator. — Francisco José da Rocha. — Raul Romão Antunes Braga. — João Stoll Gonçalves.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Apostilas:

Na portaria n. 2.055, de 1 de julho de 1939 que admite o extranumerário mensalista, abaixo mencionada, para desempenhar, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), foi lavrada a seguinte apostila: — "A despesa com a admissão de João Nogueira de Melo, de quem trata a presente portaria, corre à conta da verba 1ª — Sub-consignação n. 17-05. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Na portaria n. 2.059, de 1 de julho de 1939 que admite o extranumerário mensalista, abaixo mencionado, para desempenhar, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), foi lavrada a seguinte apostila: — "A despesa com a admissão de Teófilo José dos Santos, de quem trata a presente portaria, corre à conta da Verba 1ª — Sub-consignação n. 17-05. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Nas portarias ns. 2.057 e 2.058, de 1 de julho de 1939, que admitem os extranumerários-mensalistas, abaixo mencionados, para desempenharem, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), cada um, foram lavradas as seguintes apostilas: "A despesa com a admissão de Silas Ramos e Selidônio Guilherme Garcez, de quem tratam as presentes portarias, corre à conta da Verba 1ª — Sub-consignação n. 17-05. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Nas portarias ns. 2.050 e 2.051, de 1 de julho de 1939, que admitem os extranumerários-mensalistas, abaixo mencionados, para desempenharem, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), cada um, foram lavradas as seguintes apostilas: "A despesa com a admissão de Antônio Santos de Almeida e Darci Rocha, de quem tratam as presentes portarias, corre à conta da Verba 1ª — Sub-consignação n. 17-05. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Nas portarias ns. 2.054 e 2.055, de 1 de julho de 1939, que admitem os extranumerários-mensalistas, abaixo mencionados, para desempenharem, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), cada um, foram lavradas as seguintes apostilas: "A despesa com a admissão de João Luiz dos Santos e Mariano da Silva Filho, de quem tratam as presentes portarias, corre à conta da Verba 1ª — Sub-consignação número 17-05. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Nas portarias ns. 2.052 e 2.053, de 1 de julho de 1939 que admitem, os extranumerários-mensalistas, abaixo mencionados, para desempenharem, no corrente exercício, as funções de marinheiro de 3ª classe do Serviço Central de Transportes do Exército, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), cada um, foram lavradas as seguintes apostilas: "A despesa com a admissão de Jacó Virginio da Silva e Jara de Alvarenga Almada Rodrigues, de quem tratam as presentes portarias, corre à conta da Verba 1ª — Sub-consignação n. 17-05. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

— Na portaria n. 996, de 2 de junho de 1939, que admite, como extranumerário-mensalista, José de Paiva Prudente, para desempenhar, no corrente exercício, as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe, do Hospital Central do Exército, mediante o salário mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), foi lavrada a seguinte apostila: "É José Paiva Prudente o nome do auxiliar de escrita de 5ª classe do Hospital Central do Exército, de quem trata a presente portaria. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — Eurico G. Dutra".

Dia 18 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando que o pagamento da quantia de 134\$400, ao 1º Tenente Pedro Dantas de Mendonça, se efetue pelo Tesouro Nacional e não pela Delegacia Fiscal na Bafa, como foi solicitado em aviso n. 2.496, de 10 do corrente (aviso n. 2.583).

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra, declarando: Que, em aviso n. 413, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir ao Estabelecimento de Subsistência da 9ª Região Militar, à conta do saldo "em ser", naquela Diretoria, da Verba 2ª — Material — II — Material de Consumo — Sub-consignação n. 18-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 21:095\$500 (vinte e um contos noventa e cinco mil e quinhentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação (aviso n. 795);

Que, em aviso n. 414, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se entregar ao Comandante e Agente Diretor do 1º Grupo do 4º Regimento de Artilharia da Divisão de Cavalaria, à conta do crédito de que trata o decreto-lei n. 1.059, de 13 de janeiro do corrente ano, a importância de 20:000\$000 (vinte contos de réis), para atender a despesas com a instalação da mesma unidade (aviso n. 796).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939 — Aviso n. 794.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos que, para o devido cumprimento do Decreto-lei número 867, de 17 de novembro de 1938, e das Instruções do Ministério da Fazenda, publicadas no "Diário Oficial" de 10 de janeiro último, bem como das normas contidas nos avisos ns. 31, 39 e 69, respectivamente, de 12 e 25 de abril e 27 de julho, tudo do corrente ano, do Ministério da Fazenda, — fica estabelecido, para vigorar a partir de 1 de setembro vindouro, o seguinte:

a) Cada Serviço de Fundos Regional, de acordo com o art. 59 das Instruções publicadas no Suplemento do Boletim do Exército n. 22, de 1938, deverá sacar, na C/Despesa da União, na medida das necessidades diárias e efetuar, quanto possível, por meio de cheques, os pagamentos, afim de evitar inúteis recolhimentos ao Banco do Brasil de saldos de suprimentos.

b) Até 31 de agosto corrente, deverá cada Serviço de Fundos Regional efetuar o pagamento do que for devido à Caixa Geral de Economias da Guerra ou às Repartições e Estabelecimentos Militares, por conta da arrecadação feita no exercício vigente e retida em caixa por força do aviso reservado n. 40, de 22 de fevereiro próximo passado, à Diretoria de Fundos do Exército, afim de que ditas arrecadações não venham a ser desnecessariamente recolhidos ao Banco do Brasil.

c) Cada Serviço de Fundos Regional deverá providenciar no sentido de que, na medida do possível, até 31 de agosto corrente, sejam postos em dia os pagamentos das consignações já arrecadadas no corrente ano, cujo valor foi retido em caixa de acordo com o aviso reservado aludido, para evitar recolhimentos nas condições da letra b).

d) A partir de 1 de setembro vindouro, cada Serviço de Fundos Regional recolherá ao Banco do Brasil:

— *diariamente* — "o saldo da arrecadação do dia anterior, ou seja o saldo de caixa, deduzido do saldo dos suprimentos recebidos para pagamento das despesas orçamentárias" ou de depósitos,

— *semanalmente*, aos sábados — todo o saldo de caixa, isto é, o saldo da arrecadação do dia anterior mais o saldo dos suprimentos sacados durante a semana.

e) A conta Movimento de Fundos Externo — Banco do Brasil — C/Receita da União, no balanço mensal de Receita e Despesa de cada Serviço de Fundos Regional, a contar de setembro vindouro, deverá conter a discriminação das importâncias recolhidas ao Banco do Brasil, pelas respectivas fontes: Renda Ordinária, Renda Extraordinária, Bens de Defuntos e Ausentes, Depósitos de Diversas Origens (discriminados estes pelos sub-títulos — Asilo de Inválidos da Pátria, Repartições e Estabelecimentos Militares, Vencimentos não Reclamados, A Quem de Direito), Caixa Geral de Economias da Guerra, Consignações, Despesa da União (saldos de suprimentos), Diversos (título a que serão subordinados os casos não previstos).

f) Continuará a existir o Movimento de Fundos Interno deste Ministério, o qual, entretanto, não determinará qualquer correspondente Movimento de Fundos Externo, por efeito do estabelecido na letra d).

g) As Cartas de Crédito continuarão a obedecer à discriminação estabelecida nas Instruções para o Serviço de Fundos do Exército (Bol. Ex. ns. 1 e 22, de 1938), e o seu pagamento dependerá de autorização da Diretoria de Fundos do Exército, que cada Serviço de Fundos Regional solicitará.

h) Dentro do exercício financeiro da arrecadação, a liquidação dos depósitos ou consignações pagáveis na própria sede de cada Serviço de Fundos Regional, será realizada normalmente com os recursos mencionados na letra a, ou os provenientes da arrecadação de Depósitos ou Consignações.

i) O pagamento ou a restituição de qualquer depósito de exercício anterior continuará a depender de autorização da Diretoria de Fundos do Exército e do fornecimento de recursos especiais, em cada caso.

j) As restituições de receitas arrecadadas dentro do exercício financeiro em curso se farão com os recursos mencionados na letra a, ou os provenientes da respectiva arrecadação.

k) No encerramento do exercício financeiro, os saldos das autorizações feitas em favor de cada Serviço de Fundos Regional pela Diretoria de Fundos do Exército, na conta Despesa da União, deverão ser sacados do Banco do Brasil, para seguirem o destino marcado na letra d, 2ª parte.

l) Cada Serviço de Fundos Regional, em caso de dúvida, consultará a Diretoria de Fundos do Exército, emitindo, porém, desde logo, o seu parecer.

m) A Diretoria de Fundos do Exército centralizará o movimento dos Serviços de Fundos Regionais com as alterações decorrentes das letras anteriores, e, mensalmente, encaminhará ao meu Gabinete uma demonstração detalhada dos recolhimentos a que se refere a letra d, em duas vias, a primeira das quais se destinará ao Ministério da Fazenda como prévia demonstração das diminuições sofridas pelos recursos orçamentários do Ministério da Guerra com o pagamento de depósitos e o recolhimento dos saldos de suprimentos c, bem assim, como prévia demonstração do destino tomado pelos recursos que deverão ser entregues à Caixa Geral de Economias da Guerra no encerramento do exercício financeiro, conforme o Aviso n. 69, de 27 de julho próximo findo, do Ministério da Fazenda.

n) Os assuntos não tratados aqui continuarão a obedecer às ordens em vigor. — Gen. Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939 — Aviso n. 797.

Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Para que mandeis publicar em Boletim do Exército, comunico-vos que o General José Meira de Vasconcelos, na qualidade de Chefe da Missão brasileira enviada à Argentina por ocasião das festas de 9 de julho findo, em ofício n. 83/2ª Secção, de 9 do corrente, declarou que os Tenentes Coronéis Antônio José Osório, Odílio Denis, Estênio Caio de Albuquerque Lima, Inácio José Veríssimo, Major Vítor Ortiz Geolás, Francisco Afonso de Carvalho, Capitão Alfredo Molinaro e 1º Tenente Hugo Manhães Belem, se tornaram merecedores de seus agradecimentos e louvores pela maneira distinta com que concorreram para que a representação brasileira àquelas festas correspondesse à confiança nela depositada pelo Ministro da Guerra, deixando todos eles magnífica impressão, quer pela maneira escrupulosa de suas atitudes, quer pelo brilho intelectual que emprestaram à Delegação. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939 — Aviso n. 412.

Sr. Diretor de Fundos do Exército:

Afim de que seja cumprido o § 4º do art. 19 do Decreto-lei n. 832, de 5-XI-1938, determino que as Unidades Administrativas enviem aos Serviços de Fundos Regionais, juntamente com o processo normal de consignações, uma relação em 2 vias, por consignatário, dos funcionários civis e militares, cujas contas-correntes ainda não tenham sido remetidas pelas respectivas Associações de empréstimo, não interrompendo, entretanto, os descontos em folha que já vinham os mesmos sofrendo.

Uma vez recebidas as contas-correntes pelas Unidades Administrativas, estas comunicarão logo ao S. F. R. para que seja restabelecido o pagamento aos consignatários. — General Eurico G. Dutra, Ministro da Guerra.

Em 15 de agosto de 1939

Despachos:

Foi designado para servir no Hospital Central do Exército, o Tenente Coronel Médico Dr. Armando de Lima Meireles.

Em 17 de agosto de 1939

Foi mandado excluir do Asilo de Inválidos da Pátria, o soldado naval asilado, Sebastião Ferreira de Oliveira, julgado apto para o serviço ativo em inspeção de saúde a que foi submetido pelo Conselho médico do referido Asilo.

Em 18 de agosto de 1939

Foi tornada sem efeito a designação do 2º Tenente da Reserva de 1ª classe, Jorge das Neves, para exercer as funções de Secretário da Usina Hidroelétrica de Bicas do Meio, publicada no *Diário Oficial* de 8 de agosto de 1939.

Em 19 de agosto de 1939

Foi designado o Capitão Nairo Vilanova Madeira para exercer as funções de Escrivão do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o General Lúcio Esteves, Comandante da 5ª Região Militar.

Foi aprovada a admissão do civil Zenahyde Fontes para mestre das obras da construção do quartel do 31º Batalhão de Caçadores, em Recife, Pernambuco, com a diária corrida de 40\$000, correndo as despesas à conta da dotação destinada à referida obra.

Requerimentos:

Alfredo Esteves Cordeiro, pedindo isenção do serviço militar. — Prove sua qualidade de brasileiro naturalizado, para aquisição de certificado de reservista de 3ª categoria.

Anesia Pereira Ferreira e outros extranumerários-mensalistas da Diretoria de Fundos do Exército, pedindo melhoria de salário. — Arquite-se.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo reconsideração do art. 165 do Regulamento para cobranças e fiscalização do imposto do selo. — De acordo com o item VI desta informação. Item a que se refere o despacho acima: "Indeferido, devendo as contas apresentadas em desacordo com o art. 165 do R. A. E. e em data anterior a 1 de janeiro último, ser aceitas pelas Unidades Administrativas".

João de Andrade Ninô, Tenente Coronel, pedindo restituição da quantia de 467\$600 descontada de seus vencimentos. — Deferido.

Luiz Guimarães Fernandes da Silva, 2º tenente médico Estagiário, pedindo reconsideração do ato que mandou fosse o requerente desligado da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Luiz Augusto Basto de Armando, 2º tenente médico estagiário, pedindo reconsideração do ato que mandou fosse o requerente desligado da Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Raimundo Nonato de Azevedo, músico asilado, pedindo a concessão de uma perna de borracha. — A D. S. E. para providenciar sobre o fornecimento do aparelho em aprego, pelo D. C. M. S. E., de acordo com as informações.

Rodolfo de Albuquerque Figueiredo, escrevente aposentado da classe "F", pedindo lhe seja fornecida certidão para fim judiciário. — Forneca-se a certidão, na forma da lei

Diretoria de Cavalaria

Requerimentos despachados:

Por esta Diretoria:

Em 11 de agosto de 1939:

Sargento ajudante Pedro Fonseca da Costa, do Contingente da Escola das Armas, pedindo reengajamento, de acordo com o aviso ministerial n. 639, de 11-8-939. — Concedo por dois anos a partir de 3-5-39. (Em 11-8-939).

3º sargento do 1º R.C.D., Manuel Soares da Rocha Filho, pedindo reengajamento por mais três anos. — Concedo, a contar de 3-5-939, por dois anos. (Em 11-8-939).

Em 17 de agosto de 1939:

Vicente Fonteles, 1º sargento do Cont. da E.V.E., com mais de 10 anos de serviço, pedindo reengajamento em face das disposições vigentes. — Indeferido. O requerente deverá ser licenciado a 31-12 de 1939, de acordo com o artigo 6º da lei de Serviço Militar. (Em 17-8-939).

Em 21 de agosto de 1939:

Hélio Tobias Costa, José Campos Sales e João de Deus Vidal, todos aspirantes a oficial da reserva da Arma de Cavalaria, pedindo convocação para o serviço ativo do Exército. — Sim, depois promovidos a segundos tenentes. (Em 21-8-39).

Mozart Pupo Nogueira, aspirante a oficial da reserva da Arma de Cavalaria, pedindo convocação para o serviço ativo do Exército. — Indeferido, por ter excedido a idade limite (Em 21-8-939).

Desligamento de oficial, em 14-8-939:

Foi desligado de adido a esta Diretoria o major Lincoln de Carvalho Caldas, agregado à Arma.

Declaração sobre oficiais promovidos em 15-8-939:

Os capitães Claudino Nunes Pereira Filho, e Solon Estilac Leal, ambos promovidos a esses postos por decreto de 3 de maio findo,

continuaram nas funções que já vinham desempenhando; o primeiro como instrutor do C.I.T.R. da 3ª R. M. e o segundo no comando da Escolta do Q.G. da 1ª R.M.

Adição de oficiais:

Em 18 de agosto de 1939:

Ficou adido a esta Diretoria, para efeito de vencimentos, o capitão Iberê Pires Ferreira, do 2º R.C.D.

Em 21 de agosto de 1939:

De ordem do Sr. ministro ficou adido a esta Diretoria, para efeito de percepção de vencimentos, o 1º tenente Claudionor do Amaral Vasconcelos, que se acha em trânsito para o 1º R.C.I.

Transferência de oficial — Classificação em 21-8-939:

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Q.S.G. (E.F. P.E.) para o Quadro Ordinário, o capitão Osvaldo Niemeier Lisboa, sendo classificado no 3º R.C.D. (Porto Alegre).

Permissão, em 21-8-939:

O Sr. ministro permitiu que o major Filemon Orliz Andrade aguardasse na sede da 3ª R.M., em Porto Alegre, a sua classificação em consequência de sua reversão ao serviço ativo do Exército.

Dia do Soldado — Programa desta Diretoria, em 21-8-939:

Em cumprimento à determinação do Sr. general secretário geral do Ministério da Guerra, publicada em seu Boletim n. 182, de 10 do corrente, esta Diretoria prestará ao "Duque de Caxias", no "Dia do Soldado", as homenagens constantes do seguinte programa:

"1) — No dia 24 de agosto, às 15 horas, palestra sobre "Caxias" pelo major Edgardino de Azevedo Pinta, chefe da D.3 e inauguração do retrato do Sr. ministro da guerra, no Gabinete desta Diretoria, com a presença dos oficiais e funcionários civis e militares.

2) — No dia 25 de agosto, pela manhã: colocação duma coroa de flores naturais, pela Diretoria representada por uma comissão de oficiais, na estátua de "Caxias", no Largo do Machado; e

Participação da Diretoria em todos os atos oficiais que se realizarem em homenagem ao Grande Soldado e à Data".

As comissões serão nomeadas após esta Diretoria ter conhecimento do programa geral das comemorações, organizado pela S. G. M. G.

Desligamento de oficial:

Em 21 de agosto de 1939:

Por ter sido designado ajudante de ordens do Exmo. Sr. Presidente da República, foi desligado desta Diretoria o capitão Heraclides Fontela de Oliveira, que exercia as funções de chefe de Secção da D.3.

Agradecimentos e louvor:

Em 21 de agosto de 1939:

Publica-se, para os devidos efeitos, a seguinte parte do chefe da 3ª Divisão, de hoje datada:

"1) Em virtude de ter sido distinguido com a designação para exercer as funções de ajudante de ordens do Exmo. Sr. Presidente, da República, deixa as de chefe de Secção desta Divisão, o capitão Heraclides Fontela de Oliveira.

2) Cumpre-me participar-vos que o capitão Heraclides, durante o tempo que serviu nesta Divisão, confirmando os foros que desfrutava de oficial inteligente, culto e de grande capacidade de trabalho, sempre se conduziu com distinção e brilhantismo, tornando-se assim um auxiliar dedicado e prestimoso.

3) Esta chefia, ao se ver privado da valiosa cooperação do capitão Heraclides, solicita-vos sejam tornados públicos os agradecimentos que apresenta a esse oficial pelos inestimáveis serviços a ela prestados, bem assim os louvores que faz a sua inteligência, cultura, lealdade e irrepreensível conduta civil e militar. — Edgardino de Azevedo Pinta, major, chefe da D.3."

Publicando a presente parte do Sr. chefe da D.3, subscrevo os conceitos exarados neste louvor. — Abrilino Moraes Pires, coronel diretor".

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1939

Retificando, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, do I/4º R. A. D. C. para o 8º R. I., a transferência do segundo tenente veterinário Luiz França Júnior.

— Tornando sem efeito, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, a classificação no 8º R. I. do 2º ten. vet. Murilo da Silva Braga, adido à mesma Diretoria, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Nova publicação de listas de promoção, por merecimento, em substituição às publicadas nos ns. 184 e 185, de 9 e 10 deste mês, respectivamente, do *Diário Oficial*, em virtude de enganos verificados posteriormente.

QUADRO I

CARREIRA: DESENHISTA

Classe "J"

1 (um) vago

Lista triplíce por merecimento absoluto

1 (um) vago

1. João Jacques Boiteux	80 pontos
2. Gualberto Veiga	80 pontos
3. Manuel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque	80 pontos

QUADRO III

CARREIRA: TELEGRAFISTA

Classe "I"

2 (dois) vagos

Lista triplíce por merecimento

2 (dois) vagos

1. Manuel Antônio de Souza	106,66 pontos
2. Godofredo de Brito Buqueira	105,33 pontos
3. Alvaro Guimarães Barbosa	105,33 pontos
4. Darcé Linhares da Silva	105 pontos
5. José Gumerindo da Luz	104,66 pontos
6. Valentim José Molina Guerreiro	104,66 pontos

QUADRO XIV

CARREIRA: AGENTE

Classe "H"

1 (um) vago

Lista triplíce por merecimento

1 (um) vago

1. Deoclécio Marcondes	90 pontos
------------------------------	-----------

Nota — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo por isso que o mencionado é o único em condições de ser promovido.

A Comissão: Victor Tamm, presidente. — J. Alves de Oliveira Filho. — Raul de Azevedo.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHO N. 1.378 — GABINETE FAZENDA

Exmo. Sr. Presidente da República. — Atendendo ao que lhe foi exposto pela Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil quanto à conveniência de ser feita diretamente pela mesma Estrada a aquisição de "dormentes" e de "madeiras em geral", necessários aos trabalhos de conservação das linhas e de reparação de carros, — o Ministério da Viação pede a indispensável autorização para que sejam descentralizados da Comissão Central de Compras, à disposição da qual se encontram as verbas orçamentárias próprias, e distribuídos àquela Estrada os créditos de 4.700:000\$000 e Rs. 2.800:000\$ os quais serão aplicados, mediante adiantamentos, nas aquisições do referido material ao longo das linhas, "nas melhores condições de qualidade e de preços."

Ouvindo a respeito, a Comissão Central de Compras manifesta-se contrária à descentralização pretendida, pelos motivos que expõe em seu ofício anexo entre os quais o de contrariar essa medida disposições expressas do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 que, atribuindo à Comissão a incumbência de adquirir todo o material necessários às repartições, veda as compras diretas e proíbe a interferên-

cia das mesmas repartições no processo dos fornecimentos (artigos 1º e 6º, parágrafo 5º).

Informa, também, a Comissão de Compras, não ter recebido até então nenhuma requisição de dormentes para a Estrada de Ferro Central do Brasil, apesar de já se encontrar em curso o segundo semestre do exercício.

Cabe, efetivamente, à Comissão Central de Compras o processo para o fornecimento de todo o material "permanente" e "de consumo" às repartições federais nesta Capital, ficando, para esse fim, à sua disposição as verbas orçamentárias respectivas.

Isso, porém, não quer dizer que não se possa proceder, excepcionalmente, de modo diverso, em casos especiais, quando, por força de circunstâncias de força maior assim o exijam os interesses da própria administração, a juízo da Autoridade Superior.

Se ocorre ou não essa hipótese no caso em exame, não está suficientemente comprovado no processo junto, especialmente em relação ao fornecimento de dormentes, sempre contratado em quantidades avultadas e fiscalizado por funcionários especializados, segundo declara a Comissão de Compras.

Releva notar, ainda, que a dotação orçamentária destinada à aquisição desse material, já não dispõe de saldo suficiente para comportar o destaque pretendido pela Estrada, conforme se vê das informações prestadas pela seção de contabilidade da Comissão Central de Compras.

Nestas condições, sente-se este Ministério impedido de concordar com a descentralização em apreço, que, inexequível, pelo motivo acima referido, em relação à verba para aquisição de dormentes, parece dispensável quanto ao crédito destinado à aquisição de "madeiras em geral", de vez que essa aquisição poderá ser realizada, como até aqui, por intermédio da própria Comissão Central de Compras.

V. Ex., entretanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — A. de Souza Costa.

Despacho: — Autorizado nos limites da verba existente. — Em 15 de agosto de 1939. — G. VARGAS.

24.584-39).

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 21 de agosto de 1939

Portaria n. 407

O ministro de Estado atendendo à solicitação da Bolsa de Cereais do Estado de São Paulo e ao parecer do Conselho de Tarifas e Transportes da Contadoria Geral de Transportes, resolve que ao milho destinado à exportação, quando despachado em tráfego mútuo e em vagão completo, seja concedido, no ano agrícola em curso, o abatimento de 20% nos respectivos fretes. (Processo n. 24.895 de 1939)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de agosto de 1939

Avisos:

N. 2.485 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de Goiás, mediante distribuição de crédito, ao Dr. Brasil Ramos Caiado, a importância de 100\$000, como honorário, por ter feito parte da junta médica que inspecionou de saúde no dia 28 de abril de 1939, e para efeito de aposentadoria, o chefe dos Serviços Econômicos da D. R. C. T. naquele Estado, Argemiro Fleury Curado. (22.323-39).

N. 2.486 — Ao mesmo — Idem, idem, ao Dr. Edilberto da Veiga Jardim. (22.324-39).

Expediente do dia 19 de agosto de 1939

N. 2.494 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 214\$700, ao oficial-operário de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Avelino de Sousa Lemos, referente ao início de licença de um mês que lhe concedida com 2/3 da diária, a partir de 9 de dezembro de 1935. — Fica sem efeito o aviso n. 4.765, de 21 de novembro de 1936, requisitando igual pagamento. (23.342-39).

N. 2.495 — Ao mesmo — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 142\$900, ao maquinista da classe G da E. F. C. B., Alberto de Moraes Melo, referente a 1/3 dos seus vencimentos que deixou de receber no período de 9 a 28 de fevereiro de 1934. (22.917-39).

N. 2.496 — Ao mesmo — Idem, de 282\$000, ao agente de 2ª classe da E. F. C. B., Dirceu Leal da Silva Tavares, correspondente a 23 e meia diárias relativas a serviços prestados fora da sede no mês de novembro de 1937. (21.617-39).

Expediente do dia 14 de agosto de 1939

Ofícios:

N. 5.287 — A E. F. Central do Brasil — Restituindo o processo dessa Estrada, encaminhado com o ofício dessa Diretoria n. 1.949, de 8 de maio último, relativamente a uma reclamação apresentada a essa ferrovia por Horácio Lemos & Comp., Ltda. e pela Companhia Materiais de Construção, sobre a captação, por parte dessa Estrada, de águas de que os reclamantes se dizem proprietários, cabe-me comu-

nicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer do Sr. consultor jurídico, responde-se a E. F. C. B. que este Ministério está de acordo com as conclusões do parecer de fls. 35 a 40 do processo da referida estrada n. 57.600-1939." O parecer do Sr. consultor jurídico, acima referido, está assim redigido:

"De pleno acordo com a conclusão do parecer a que alude o officio do Sr. diretor da Central (fls. 38 a 40 do processo anexo), nada tendo a aditar aos respectivos fundamentos." (P. 11.776-39).

N. 5.288 — A mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da República, no pedido de autorização para empenhar a importância de 7:809\$200 à conta da verba 2ª, Material — Consignação I — Material permanente, sub-consignação n. 6, inciso 01, do orçamento vigente, destinada ao pagamento das despesas com a aquisição de um terreno situado no km. 337+418 do Ramal de Lima Duarte, no E. de Minas Gerais e de propriedade do Sr. João Francisco Avelar, exarou o seguinte despacho: "Autorizado." (P. 20.655-39).

N. 5.289 — A E. F. Central do Brasil — Transmittindo, para que seja informado, o requerimento de Almério José Coelho da Rocha, proprietário dos terrenos a que se refere o officio desta Diretoria n. 5.119 de 7 do corrente. (P. 21.318-39).

N. 5.290 — A Diretoria Geral da Fazenda Nacional — Comunicando que o DCT já providenciou no sentido de ser concedida franquias postal-telegráfica, no corrente ano, ao agente fiscal Eliezer Maurício Doering, substituto eventual do chefe do serviço da fiscalização do selo das operações bancárias no Rio Grande do Sul. (P. 22.791-1939).

N. 5.291 — A Diretoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro, no requerimento do governo do P. de Pernambuco, concessionário do Porto de Recife, sobre a bai. e aparelhamento entregue ao Estado com as instalações da concessão e que se acha em estado de imprestabilidade, proferiu o seguinte despacho: "Deferido na forma do parecer do D. N. P. N. mediante a lavratura do respectivo termo." (P. 16.932-39).

N. 5.292 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Transmittindo, devicente rubricados, a planta, orçamento e especificações técnicas, aprovados pela portaria n. 359, referentes à instalação, na estação radiotelegráfica da Panair do Brasil S. A., em Porto Alegre, no E. do Rio Grande do Sul, de mais um transmissor radiotelegráfico de 75 watts de potência, para operar nas frequências de 1.708, 3.070, 5.610 e 8.895 kc/s, destinado ao serviço de proteção e segurança do tráfego aéreo de suas aeronaves. (P. 19.306-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 17 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.452 — Encaminhando, na conformidade da portaria número 2.198, de 6/7/1939, desse Ministério, processos constantes da relação ora encaminhada, relativos a pedidos de naturalização formulados por empregados da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (23.009/39).

Expediente de 18 de agosto de 1939

Ao Tribunal de Contas:

N. 2.483 — Encaminhando, para registro por esse Tribunal, cópias do decreto-lei n. 1.493, de 5, publicado no "Diário Oficial" de 8 de agosto de 1939, e que retificou o enunciado de uma rubrica do vigente orçamento deste Ministério (22.872/39).

N. 2.489 — Comunicando em referência ao aviso n. 1.947-F-39, de 5/8/1939, desse Tribunal, terem sido feitas neste Ministério, como de praxe, as anotações dos créditos, cujas distribuições foram solicitadas no aviso n. 1.983, de 13/7/1939, deste Ministério (22.794/39).

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.492 — Encaminhando, na conformidade da portaria número 2.198, de 6/7/1939, desse Ministério, os processos constantes da relação ora encaminhada, relativos a pedidos de naturalização, formulados por empregados da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (23.287/39).

Expediente de 19 de agosto de 1939

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.493 — Encaminhando, na conformidade da portaria número 2.198, de 6/7/1939, desse Ministério, os processos constantes da relação ora encaminhada, relativos a pedidos de naturalização formulados por empregados da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (24.266/39).

N. 2.499 — Idem, idem (24.337/39).

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 2.501 — Apresentando a esse Ministério, os engenheiros do quadro único desse Ministério, Dr. Hermínio Malheiros Fernandes Silva e Dr. Manuel Hito Pereira Soares, desligados, nesta data, dos serviços de que vinham sendo incumbidos na I.F.O.C.S., ficando desse modo prejudicado o pedido constante dos avisos ns. 1.416, de 1/5/1939 e 1.954, de 10/7/1939, deste Ministério (21.760/39).

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 2.502 — Encaminhando, na conformidade da portaria número 2.198, de 6/7/1939, desse Ministério o processo n. 23.420/39, desta Secretaria de Estado, relativo ao pedido de naturalização formulado por Diomedes d'Agostini, empregado dos Correios e Telégrafos (23.420/39).

Requerimentos despachados

Mariano Vieira, escriturário, classe D, da E. F. noroeste do Brasil, solicitando a contagem de um dia que lhe foi abonado integralmente, no mês de fevereiro de 1935, para efeito de antiguidade. — Indeferido. O requerente devia ter reclamado, logo após, contra a anotação feita na folha de pagamento a respeito do dia que lhe foi abonado integralmente, uma vez que, segundo alega, isso não ocorreu. Atualmente não pode mais ser tomado em consideração o seu pedido, por ter sido apresentado fora do prazo de que trata o parágrafo único do art. 2º das "Disposições Transitórias" da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, e em face do que dispõe o art. 1º do decreto-lei número 1.174, de 27 de março de 1939. O caso citado, como exemplo, pelo requerente, é diferente, visto como o seu colega teve apontado como férias o dia em que faltou. Em 18 de agosto de 1939 (18.861, de 1939).

Rubem Vaz Toler, engenheiro, classe K, da E. F. Central do Brasil, representando contra a inclusão do engenheiro João Maria Broxado Filho, na lista de promoções à classe L, de sua carreira. — Indeferido, tendo em vista a resolução do DASP, publicada no "Diário Oficial" de 8 do corrente, 18/8/1939 (20.921/39).

Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, aposentado no cargo de engenheiro, classe M, da E. F. Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar o seu pedido de reversão à atividade. Outrossim, lhe seja dado por certidão, respectivamente o teor da carta n. 831, de 22/4/1939 e do officio n. 1.526, de 5/4/1939, da E. F. Central do Brasil. — Dê-se as certidões pedidas nos requerimentos de fls. 95 e 98, 21/8/1939 (18.874/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 21 de agosto de 1939

Portarias:

N. 405 — Concedendo à agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de "Sepetiba", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Paula Gomes Muniz Freitas, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril do corrente ano, com dois terços da gratificação, de acordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com os arts. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935 (Pr. 22.510/39).

N. 406 — Concedendo ao feitor de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estevam Antônio, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril do corrente ano, com um terço da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (Pr. 22.855, de 1939).

Expediente de 14 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos (SRP-2):

N. 5.310 — Restituindo os documentos pertencentes a João Francisco do Monte Júnior, nomeado servente da classe inicial, interino, do quadro XXX (P. 15.981/39).

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 5.311 — Remetendo 4 portarias de admissão, para o preenchimento de vagas existentes e verificadas na tabela de extranumerários-mensalistas da E.F.C. do Rio Grande do Norte (P. 20.563, de 1939).

— A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.312 — Restituindo, devidamente instruído, o processo em que Alziro Joaquim Ferreira, aposentado no cargo da classe E, da carreira de carteiro, do quadro XXIII deste Ministério, solicita a expedição de seu título de inatividade (P. 21.587/39).

— A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos:

N. 5.313 — Transmittindo o despacho do senhor ministro, referente ao pedido de aposentadoria, nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, de José Pires Havirano, carteiro da classe F, do quadro XXX deste Ministério: "O requerimento deixa de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República porque o interessado não tem ainda 60 anos de idade, uma das condições exigidas por S. Ex. para obtenção do favor solicitado" (P. 20.493/39).

N. 5.314 — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Jacome Rossi, no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo do quadro III deste Ministério (P. 20.237/39).

N. 5.315 — Idem, a Antônio Diniz Tarlé, no cargo da classe G, da carreira de escriturário do quadro IV deste Ministério (P. 20.131, de 1939).

N. 5.316 — Idem, a Francisco Pimenta de Medeiros Paz, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, do quadro III deste Ministério (P. 18.821/39).

— A Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação (SRP-7):

N. 5.317 — Solicitando seja informado qual o total das diárias a que fez jus o escriptorário da classe F, desse Departamento, Manuel da Silva Godói (P. 21.024/39).

— A E. F. Noroeste do Brasil:

N. 5.318 — Comunicando que o senhor ministro dispensou José Dias Filho das funções de trabalhador de primeira classe (P. 18.278, de 1939).

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 5.319 — Esclarecendo que essa Inspetoria poderia providenciar a ultimação do requerimento de licença de Ari Ferreira, independentemente da solução do processo de aposentadoria, porquanto, se o funcionário for aposentado, na vigência do prazo de licenciamento, esse prazo estará desde logo encerrado (P. 15.937/39).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 5.320 — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. Isauro Pinto, que tomou posse no cargo da classe F, da carreira de prático de Engenharia (DNP, DAC e DSBF), do quadro I deste Ministério, para o qual foi nomeado (P. 22.706/39).

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 5.321 — Transmittindo o decreto de 5 do corrente, relativo à nomeação de Isauro Pinto, para o cargo da classe F, da carreira de prático de Engenharia (DNP, DAC, DSBF), do quadro I deste Ministério.

Expediente de 15 de agosto de 1939

Ao Tribunal de Contas:

N. 5.322 — Remetendo a segunda via do empenho de despesa n. 101-P, de 15 do corrente, na importância de 2:000\$000, extraído à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV "Gratificações e auxílios", subconsignação 52, item 03, do orçamento vigente deste Ministério.

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 5.323 — Comunicando que foi remetida ao Tribunal de Contas a segunda via do empenho n. 101-P, de 15 do corrente, na importância de 2:000\$000, extraída a favor da E.F.C.B., para atender às despesas de condução e transporte no corrente ano.

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 5.329 — Apresentando o oficial administrativo, classe F, do quadro I deste Ministério, Paulo Sebastião de Moraes Velez.

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 5.330 — Solicitando providências no sentido de que sejam apresentados à Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar,

acompanhados dos respectivos documentos de quitação militar, Alfredo Gonçalves Artmann e Justiniano Luiz Pereira, práticos de engenharia, classe F, desse Departamento.

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 5.331 — Solicitando providências no sentido de que sejam apresentados à Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar, acompanhados dos respectivos documentos de quitação militar, Enock de Almeida Pires, Antônio Diniz, José Nicolau de Barros Melo, Vitor de Andrade Camisão e Francisco Assis da Silva, os dois primeiros serventes, classe D, e os três últimos, oficiais administrativos, classe II, todos dessa Inspetoria.

— Ao Departamento de Correios e Telégrafos:

N. 5.332 — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Eugênio Sebastião de Moraes, no cargo da classe G, da carreira de "escriturário", do quadro XIV, deste Ministério.

N. 5.333 — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Paulina Couto Rodrigues, no cargo da classe E, da carreira de agente, do quadro IV deste Ministério.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 5.334 — Transmittindo relação do pessoal extranumerário da E. F. Baía e Minas, subordinada a este Ministério.

— Ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 5.335 — Informando que, de acordo com a resolução constante do ofício n. 1.261, de 24 de julho último, do DASP, somente deverão ser aceitos para o fim do art. 32 do regulamento de promoções os diplomas conferidos pelos estabelecimentos federais ou oficialmente reconhecidos.

— A E. F. Central do Brasil:

N. 5.336 — Remetendo o processo n. 7.322/39, da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, referente à aposentadoria de Oscar Coelho de Sousa, "condutor de trem", da classe J, do quadro II deste Ministério, solicita atenção para o parecer de fls. 9 desse mesmo processo.

Requerimentos despachados

Joaquina de Casilho Barata e outras, viúva e filhas de Francisco Fernandes Barata, chefe de trem de primeira classe, aposentado, da E.F.C.B., pedindo habilitação ao monte-pio. — Proven as interessadas: a) o estado civil das filhas habilitandas; b) que o falecido contribuinte não deixou outros filhos, naturais reconhecidos ou adotivos, além dos legítimos constantes da justificação que acompanha o pedido, 18/8/1939 (22.891/39).

Maria da Glória de Amorim Santos. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de receber certidão, 19/8/1939 (22.361/39).

Relação que se faz publicar em cumprimento ao determinado nas normas 8a. e 9a. da Circular n. 7, de 1933, da Secretaria da Presidência da República, dos extranumerários-mensalistas do Departamento de Aeronautica Civil, cujos serviços foram prorrogados pelo Sr. diretor do mesmo Departamento, no corrente ano.

Nome - Categoria - Salário	Gratificação mensal	Gratificação diária	Dias de prorrogação em julho	Gratificação a receber
Yara Macedo de Rebello, sub-assistente técnico de 5ª classe, 1:150\$000.....	—	24\$731	16	395\$700
Hilton Moura, ajudante técnico de 1ª classe, 1:100\$000	—	23\$655	6	141\$000
Isola de Miranda Costa, amanuense de 3ª classe, 850\$000	200\$000	—	Todo o mês	200\$000
André Fernandes Silva Jácome, amanuense de 5ª classe, 750\$000	—	13\$129	20	327\$600
Rodolfo Frederico Richter, amanuense de 3ª classe, 75 \$000	200\$000	—	18	113\$100
Newton de Barros Silva, auxiliar de escrita de 1ª classe, 700\$000	—	15\$053	13	271\$000
Agenor Angelo Medina, porteiro de 1ª classe, 700\$000	200\$000	—	Todo o mês	200\$000
Isaltino Silva, motorista de 3ª classe, 650\$000	—	13\$978	10	139\$300
Aldo Pinto Pessoa, auxiliar de escrita de 2ª classe, 650\$000	200\$000	—	18	11 \$100
Maria da Conceição Machado de Castro, auxiliar de escrita de 5ª classe, 500\$000.....	200\$000	—	Todo o mês	200\$000
Deusnilce Pinto Ferreira de Magalhães, auxiliar de 2ª classe, 40 \$000.....	200\$000	—	17	109\$700
Virginia Juracy Vasconcellos da Fontoura Per ira, auxiliar de 3ª classe, 350\$000.	200\$000	—	17	104\$700
Semeramis Ramalho, auxiliar de 3ª classe, 350\$000	200\$000	—	17	109\$700
Total.....				2:432\$300

Observações: Dispositivos regulamentares: Portaria de 10 de fevereiro último do Sr. ministro, art. 19 do regulamento provado pelo decreto n. 19.902, de 22-4-1931, combinado com o art. 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25-12-1910 e art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Empenho n. 6-P, de 7-2-1939.

Relação nominal de pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina, publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1939:

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: 56 guardas de 5ª classe a 200\$000:

I — Propostos à recondução:

33. Vago.

Leia-se:

33. Manuel Ferreira dos Santos.

Onde se lê: 28 trabalhadores de 2ª classe a 300\$000:

I — Propostos à recondução:

16. Vago.

Leia-se:

16. Nemésio Cardoso Scabra.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1939

Autorizando a título precário, "Sul América" Cia. Nacional de Seguros de Vida, com sede à rua Sigismundo Gonçalves n. 91, em Recife, Estado de Pernambuco, a fazer uso, no seu estabelecimento, da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com o n. de estampa ou matrícula M. V. 1.195 e de fábrica M. V. 1.560, imprimindo valores desde \$100 até 99\$900, devendo a Diretoria Regional de Pernambuco lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida Sul América, Cia. Nacional de Seguros de Vida, obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar. (Portaria n. 447-21-8-39).

Concedendo autorização a título precário, ao Banco da Província do Rio Grande do Sul, com sede à rua da Alfândega n. 2, nesta Capital, para fazer uso no seu estabelecimento, da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, com o número de estampa ou matrícula M. V. 1.203 e o de fábrica M. V. 1.623, imprimindo valores desde \$100 até 99\$900, devendo a Regional do Distrito Federal lavar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará o referido Banco da Província do Rio Grande do Sul obrigado a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. (Portaria n. 448-21-8-39).

Requerimentos despachados:

Egisto Davy Jonas Strata, Benedito Brasileiro de Sousa, Raul de Toledo Piza, Alcides Arruda, Castorino Rodrigues, Arsonval Nunes Muniz, Paulo Breda, José Bolzan Neto e Hélio Lemos Lopes, residentes no Estado de São Paulo, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. n. 32.214-39).

Luiz de Oliveira Figueiredo Neto, Roberto Paulo Paranhos Taborda, Geraldo de Eixas Brouck, major Lourival Serôa da Mota e Oscar Enes, residentes nesta Capital, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória de que trata a Portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (33.237-39).

Brasil Rodrigues Barbosa, Aurélio Prates Piuma e Arquimedes Pereira da Cruz, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo lhes seja concedida permissão provisória de que trata a Portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. n. 33.240-39).

Mariano José Correia, Leunam Numiz Ribeiro e Alonso Fernandes de Oliveira, residentes os dois primeiros, no Estado do Rio de Janeiro e o último no Estado do Espírito Santo, pedindo lhes seja concedida permissão provisória de que trata a Portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Processo número 33.238-39).

Antônio de Matos, Olavo Vilça, Jorge Manuel da Fonseca, Nestor Machado Coelho, Adalberto de Albuquerque Pajuaba e padre Itamar Ferreira Costa, residentes no Estado de Minas Gerais, pedindo lhes seja concedida permissão provisória de que trata a Portaria n. 123, de 4 de março de 1939, do Sr. ministro da Viação para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido. (Proc. n. 33.241-39).

Companhia Comércio e Navegação, estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco n. 26-2, 4º andar, pedindo permissão para substituir o atual transmissor de ondas amortecidas do seu vapor *Amaru*, para uma estação de ondas contínuas e ondas interrompidas. — Deferido. (Proc. n. 31.071-39).

Maria Burgos Maia, viúva de José Ferreira Maia, ex-ajudante da antiga Diretoria Geral dos Correios, pedindo mandar certificar, se o seu falecido marido exercia o cargo em caráter efetivo e em que data foi ele inscrito como contribuinte do Montepio Civil. — Certifique-se o que constar. (Processo n. 32.394-39).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 16 de agosto de 1939

Requerimento despachado

Celso de Barros Gomes, pedindo indenização de registrado. — Compareça à 1ª Secção da Diretoria Regional. (43.297-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Dia 25 de julho de 1939

Portaria sem número — Resolve ajustar, na forma do disposto no art. 27 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como diarista para a função de condutor-motociclista, o cidadão Asclepiades Ribeiro Braga, com a diária de 15\$000 (quinze mil réis), em vaga ainda não preenchida.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Secção Regional do Pessoal, (SRP 19).

Publicação que se faz em obediência aos preceitos da circular 7/38 da Secretaria da Presidência da República.

Relação dos serventuários que fizeram jús ao pagamento de abono por serviços extraordinários, durante o mês de julho p. p., concedido em Portaria n. 663 de 12 do corrente, nos termos do artigo 123 do Regulamento Postal-telegráfico vigente, combinado com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública:

Nomes — Cargos — Mensalidades — N.º de dias — N.º de horas por dia — Total de horas, descontada a 1ª hora diária — Importâncias

Benedito Germanetti, aux. tráfego 4ª	300\$000	15	5	60	96\$800
Eduardo Rosas Júnior, servente de 2ª	450\$000	15	5	60	145\$100
José Lucas, idem de 5ª	250\$000	15	5	60	80\$600
Cícero Trindade, trabalhador 3ª	250\$000	20	5	80	107\$500
Total					430\$000

Importa a presente despesa em quatrocentos e trinta mil réis, que correrá a conta da Verba 1 — Pessoal — II Pessoal extranumerário — 43 Pessoal extranumerário etc. — 10) Depart. dos Correios e Telégrafos, parte distribuída a esta Regional.

SRP. 19, em 17 de agosto de 1939. — O chefe da Turma Financeira e de Controle, José Garcia Braga, of. administrativo I.

Visto. — O chefe da Secção, Laercio Neves, of. administrativo K.

Publicação que se faz em virtude dos preceitos da Circular 7/38 da Presidência da República.

O escriturário da classe E — Alcides Sousa Mourão, tendo cumprido o que lhe foi determinado em Portaria desta D/R, n. 365, de 4 de maio último (para em comissão servir como agente postal de Inácio Uchôa) fez jús à percepção da gratificação de 100\$000 (cem mil réis), a título de ajuda de custo, que lhe foi concedida pelo Sr. diretor regional, em Portaria n. 667 de 14 do corrente.

A despesa em causa, na importância de cem mil réis (100\$000), correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — V Outras despesas de pessoal — 59 Comissões diversas — 91) Dep. Correios e Telégrafos, parte à disposição desta Regional.

SRP. 19, em 17 de agosto de 1939. — O chefe da Turma Financeira e de Controle, José Garcia Braga, of. administrativo I.

Visto. — O chefe da Secção, Laercio Neves, of. administrativo K.

Inspeção Federal de Obras contra as Secas

Dia 21 de agosto de 1939

Por telegrama n. 23-Viagem, de 14 do corrente mês, o Sr. Inspetor removeu, por conveniência do serviço, o mensalista Alberto Marques da Rocha, da Comissão de Serviços Complementares para o Primeiro Distrito.

— Por telegrama n. 23-Viagem, de 14 deste mês, o Sr. Inspetor, por conveniência do serviço, removeu do Primeiro Distrito para a Comissão de Serviços Complementares, o mensalista Ananias José de Oliveira.

Departamento de Aeronáutica Civil

Dia 11 de agosto de 1939

Requerimentos:

O Sindicato Condor Ltda. requer anotação do tipo de aeronave "Focke Wulff F.W. 200", na carta de piloto de aeronave mercante n. 53, concedida pelo DAC ao Sr. Rudolf Otto Maximilian Cramer Von Clausbrugh. — Deferido. Ref. 3.587-39.)

Adauto Lima Machado, Manuel Acioli de Melo, Jorge Csillag Ponzini, Guilherme Buengner, Jorge Brando Barbosa e José Domingos de Sousa solicitam a subvenção prevista na letra a do art. 4º do Decreto-lei n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Deferidos. Ref. 2.168, de 1939.

Antônio Joaquim de Moura Andrade requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, bem como licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. Ref. 3.264-39.

Portaria:

Dia 12

N. 132 — Designando o prático de engenharia da classe F, Afrânio de Freitas Bruzi, para servir no Aeroporto Santos Dumont.

N. 134 — Determinando que a extranumerária-mensalista Maria de Lourdes Pompeu de Sousa Brasil, ora servindo na Divisão do Tráfego, passe a ter exercício na Divisão Administrativa.

Ofícios:

Dia 1

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.348 — Solicitando pagamento de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. Ref. 1.617-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 2.349 — Remetendo segundas vias de conhecimentos de empenho. Ref. 1.617-39.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.350 — Transmittindo folhas de pagamento do pessoal extranumerário contratado, mensalista e diarista.

— Ao Sr. presidente do Aero Clube do Brasil:

N. 2.352 — Reiterando o ofício n. 1.161, de 13 de abril do corrente ano, relativo à compra de um avião para o Aero Clube do Pará. Ref. 14.095-39.

— Ao Sr. prefeito municipal do Rio Claro:

N. 2.353 — Comunicando haver requisitado pagamento de subvenção à Escola de Aviação Civil da Prefeitura. Ref. 608-39.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Metalurgia:

N. 2.354 — Comunicando que ainda não existe socata nos serviços deste Departamento, por ser relativamente recente a sua criação.

— Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 2.355 — Solicitando a instalação de um aparelho telefônico no pavimento térreo do edifício n. 47, da rua Visconde de Itaboraí, onde funciona a 5ª Região Aeronáutica.

— Ao Sr. presidente do Aero Clube do Pará:

N. 2.359 — Transmittindo cópia de ofício dirigido à Companhia Nacional de Navegação, relativo ao fornecimento de um avião Muniz M-7. Ref. 14.095-39.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.360 — Comunicando que o engenheiro José Crisanto Seabra Fagundes entregou, dentro do prazo, os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento que lhe foi entregue. (Ref. 829, de 1939).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.362 — Remetendo segundas vias de contas de Parquet Paulista Limitada. (Ref. 3.476-39).

Dia 2

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.361 — Solicitando pagamento de contas de Parquet Paulista Limitada. Ref. 3.476-39.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Nacional de Condutores Elétricos Pirelli S. A.:

N. 2.364 — Autorizando o fornecimento de material para o Serviço de Obras do Aeroporto Santos Dumont.

— Ao Sr. prefeito municipal de Jacarézinho:

N. 2.365 — Remetendo publicação solicitada em ofício n. 245, de 22 de julho último.

Dia 3

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 2.368 — Solicitando autorização para aumento de empréstimo de gasolina de aviação. Ref. 4.132-38.

— Ao Sr. inspetor de Rendas do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.369 — Solicitando isenção de imposto rodoviário para 10 caixas de gasolina de aviação. Ref. 4.132-38.

N. 2.370 — Solicitando isenção de imposto rodoviário para cinco tanques de gasolina de aviação. Ref. 4.132-38.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.375 — Solicitando sejam dadas, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, instruções à Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz, afim de que seja permitido o acesso de pessoal deste Departamento para proceder à demolição da chaminé daquele Instituto, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. presidente do Aero Clube do Brasil:

N. 2.376 — Solicitando sejam evitados os vôos num raio de 300 metros, pelo menos, em volta do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. presidente do Yacht Clube Fluminense:

N. 2.377 — Solicitando sejam evitados os vôos num raio de 300 metros, pelo menos, em volta do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.380 — Solicitando pagamento de subvenção à Panair do Brasil S. A., pelas viagens realizadas na linha aérea Belém-Manaus, durante o mês de junho do corrente ano. Ref. 1.233-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.381 — Comunicando haver requisitado ao Ministério da Fazenda o pagamento da subvenção devida à Panair do Brasil S. A. — Ref. 1.233-39.

— Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 2.382 — Transmittindo instruções sobre o funcionamento de fábricas de aviões. Ref. 8.396-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.383 — Remetendo 3ª via de conhecimento de empenho.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 2.384 — Transmittindo informação sobre uso de telefone oficial.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.388 — Remetendo 2ª via de conhecimento de empenho.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 2.389 — Comunicando que concedeu ao Sr. Nakao Sumitosi licença para sobrevoar o território nacional e solicitando providências no sentido de ser declarado o nome do jornalista que viajará como passageiro. Ref. 3.338-39.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.391 — Restituindo ofício do Sr. general comandante da 5ª R.M. Ref. 304-39.

— Ao Sr. governador do Estado de Minas Gerais:

N. 2.392 — Solicitando providências no sentido de ser efetivada a doação dos terrenos que foram reservados para a construção do campo de aviação de Lambari.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.394 — Prestando informações sobre o ofício n. 302.SBRAe, do Sr. general diretor da Aeronáutica do Exército, relativo ao campo de Guarapuava. Ref. 2.958-39.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.395 — Transmittindo requerimento em que o engenheiro Alberto de Melo Flores solicita retificação de sua classificação básica.

N. 2.396 — Solicitando pagamento de conta da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. Ref. 631-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 2.397 — Remetendo 2ª via de conta. Ref. 631-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 2.398 — Prestando esclarecimentos sobre a revisão do contrato da linha aérea Uberaba-Goiânia. Ref. 2.125-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.399 — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou o aumento da subvenção concedida à VARIG. Ref. 925-39.

N. 2.400 — Transmittindo demonstrações de aplicação de créditos. Ref. 2.177-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.401 — Solicitando pagamento de subvenção devida à Escola de Aviação Civil Hugo Cantergiani. Ref. 527-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 2.402 — Remetendo 2ª via de certificado para pagamento de subvenção. Ref. 527-39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Agricultura

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1939

Aviso:

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.353 — Tenho a honra de submeter à apreciação do Tribunal, para efeito de registro, duas cópias do termo do contrato firmado em 11 do corrente, entre a União e o Sr. Guido Gibelli, para utilização dos serviços deste último na função especializada de técnico em industrialização do pescado da Divisão de Caça e Pesca, deste Ministério.

Cumpre-me informar de que o contrato em referência foi autorizado pelo Sr. Presidente da República, por despacho exarado na exposição de motivos n. 1.315, de 31 de julho próximo findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O referido termo foi publicado no "Diário Oficial" n. 189, de 15 de mês em curso, nas páginas ns. 19.633 e 19.634, conforme recorte junto.

Transmito, outrossim, os documentos a que se referem os itens a, b, c e d do art. 9º e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, os quais foram julgados hábeis pelos órgãos competentes deste Ministério, para o fim a que se destinam. (D. C. M. n. 8.360-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Offício:

Ao D. N. P. V.:

N. 7.341 — Comunica que o escriturário classe F, Carmen Uchôa Cavalcanti e o dactilógrafo, classe F, Teresa Dias da Costa tiveram frequência integral no corrente mês.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 22, de 19 do corrente foi tornada sem efeito a Portaria n. 19, de 14 do corrente que designou o oficial administrativo, classe K, José de Sousa Freire, para chefiar a 2ª Secção.

Offícios expedidos:

Dia 19 de agosto de 1939

Ao Departamento de Administração:

N. 7.352 — Tendo de me ausentar desta Capital em desempenho da comissão que me foi confiada pelo Sr. ministro concernente à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela S. A. Indústrias de Sêda Nacional para concessão dos auxílios de que trata o Decreto n. 17.247, de 17-3-926, comunico que, durante a minha ausência, ficará respondendo pelo expediente desta Divisão, na forma do disposto no art. 70, alínea a, do Regulamento desta Secretaria de Estado aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8-3-934, ainda não expressamente revogado, o chefe da 1ª Secção, Sr. Célio Negreiros de Barros, que é o funcionário mais graduado em exercício nesta Divisão.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachados

Leandro Vettori, requerendo licença prêmio. — Indeferido. (D.C.M. 16.349-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 16 de agosto de 1939

Sr. diretor da Despesa Pública:

(*) N. 7.173 — A vista do acordo celebrado por esta Divisão e essa Diretoria e de que tratou o ofício n. 3.941, de 10-8-39, com o qual foram remetidos todos os contratos de empréstimos aqui existentes, junto devolve as demonstrações das contas correntes que foram encaminhadas a esta Divisão com os ofícios números 1.611 e 1.612, ambos de 12-7-39. D.C.M. 15.618-39.

Dia 19

A Imprensa Nacional:

N. 7.335 — Com referência à relação que acompanhou o ofício n. 6.943, de 10 do corrente mês, da Divisão de Contabilidade deste Ministério, cumpre informar que os 15 exemplares dos órgãos oficiais destinados a esta Divisão são do "Diário Oficial" e não do "Diário da Prefeitura", como consta da citada relação. D.C.M. 14.623-39.

Ao contador seccional:

N. 7.336 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 175\$000, no empenho número 416, de 8-7-39, a favor de Mário Teles da Silva, diretor em comissão padrão O, e outros, do Departamento Nacional da Produção Animal, por motivo de nele terem sido incluídas indevidamente, diárias para Luiz Gonçalves Vieira, zootecnista classe K, do mesmo Departamento. D.C.M. 14.210-39.

A Divisão de Contabilidade:

N. 7.337 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 175\$000, no empenho número 416, de 8-7-39, a favor de Mário Teles da Silva, diretor em comissão padrão O, e outros, do Departamento Nacional da Produção Animal, por motivo de nele terem sido incluídas indevidamente, diárias para Luiz Gonçalves Vieira, zootecnista classe K, do mesmo Departamento. D.C.M. 14.210-39.

Ao Tribunal de Contas:

N. 7.338 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 175\$000, no empenho número 416, de 8-7-39, a favor de Mário Teles da Silva, diretor em comissão padrão O, e outros, do Departamento Nacional da Produção Animal, por motivo de nele terem sido incluídas indevidamente, diárias para Luiz Gonçalves Vieira, zootecnista classe K, do mesmo Departamento. D.C.M. 14.210-39.

A Inspeção Regional em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais:

N. 7.339 — Solicita providências no sentido de ser enviada a esta Divisão a portaria de licença, para tratamento de saúde, concedida ao inspetor, classe K, Teófilo Custódio Ferreira, afim de ser feita a apostila que se torna necessária. S.P. 7.426-39.

A Divisão de Saúde Pública:

N. 7.343 — Tendo chegado ao conhecimento da Secção de Assistência Social desta Divisão a próxima realização de um curso de tracoma, sob os auspícios dessa Divisão, e sentindo as vantagens que aos médicos os cursos especializados proporcionam, solicita a gentileza de facilitar a inscrição ao referido curso do Dr. Luiz Augusto Morizot Leite, oftalmologista da Secção acima aludida.

Ao D.N.P.M.:

N. 7.344 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que o funcionário dessa Repartição abaixo indicado deverá comparecer na data indicada à Secção de Assistência Social desta Divisão afim de ser submetido a exame de saúde:

Terça-feira, dia 22: João José Caldas.

Devo esclarecer que a presença do funcionário convocado é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— Ao D. N. P. A.:

N. 7.345 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que o funcionário dessa repartição abaixo indicado deverá comparecer, na data indicada, à Secção de Assistência Social desta Divisão, afim de ser submetido a exame de saúde.

Terça-feira, dia 22: João Torres da Silva.

Devo esclarecer que a presença do funcionário convocado é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

(*) Reproduza-se por ter saído com incorrecção.

— Ao D. N. P. V.:

N. 7.346 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que o funcionário dessa repartição abaixo indicado deverá comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de ser submetido a exame de saúde:

Terça-feira, dia 22: Américo Pereira da Silva.

Devo esclarecer que a presença do funcionário convocado é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— Ao Instituto de Biologia Vegetal:

N. 7.347 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que o funcionário dessa repartição abaixo indicado deverá comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de ser submetido a exame de saúde:

Quint-feira, dia 24: Cândido Joaquim da Cunha.

Devo esclarecer que a presença do funcionário convocado é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— Ao Serviço Florestal:

N. 7.348 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que o funcionário dessa repartição abaixo indicado deverá comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de ser submetido a exame de saúde:

Quinta-feira, dia 24: Manuel Augusto de Menezes.

Devo esclarecer que a presença do funcionário convocado é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 7.349 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170 do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que os funcionários dessa repartição abaixo relacionados deverão comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de serem submetidos a exame de saúde:

Terça-feira, dia 22: Antônio Martins da Silva, quinta-feira, dia 24: Francisco Paula Xavier, e sexta-feira, dia 25: Luiz Soares de Sousa.

Devo esclarecer que a presença dos funcionários convocados é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 7.350 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170, do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que os funcionários dessa repartição abaixo relacionados deverão comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de serem submetidos a exame de saúde:

Quinta-feira, dia 24: Antônio de Oliveira; sexta-feira, dia 25: Januário Aniceto.

Devo esclarecer que a presença dos funcionários convocados é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— A Divisão de Contabilidade:

N. 7.351 — De acordo com o disposto no art. 8º das instruções baixadas pela portaria n. 170, do ministro e publicadas no "Diário Oficial" de 7 de março deste ano, comunica que os funcionários dessa repartição abaixo relacionados deverão comparecer, na data indicada, à Seção de Assistência Social desta Divisão, afim de serem submetidos a exame de saúde:

Terça-feira, dia 22: Carlos dos Santos; quinta-feira, dia 24: Daniel Barcelos, e sexta-feira, dia 25: Gastão da Silva.

Devo esclarecer que a presença dos funcionários convocados é obrigatória, e nessas condições, solicita sua dispensa ao serviço na referida data.

— A Divisão de Caça e Pesca:

N. 7.354 — Em referência ao ofício n. 477, dessa Divisão, solicita providências no sentido de comparecer na Seção Administrativa desta Divisão o extranumerário contratado Sr. Elzemann Magalhães. (D.C.M. 8.366-39.)

— Ao D. N. P. M.:

N. 7.335 — Transmite a portaria n. 660, de 14 do corrente mês, pela qual o ministro pôs à disposição do Conselho Nacional de Petróleo o engenheiro de minas, classe J, Décio Savério Odono. (D.C.M. 15.437-39.)

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1939

Aviso:

Ao Sr. interventor do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.195 — Cientificado dos altos propósitos do Sr. interventor no sentido da intensificação da cultura algodoeira naquele Estado

no próximo ano, através exposição em ofício da Interventoria, de junho último, comunica que tomou em devida consideração a proposta de melhor assistência financeira aos serviços articulados.

Aproveita a oportunidade para levar ao conhecimento do Sr. interventor que, em face do decreto-lei n. 982 o Ministério está empenhado em dar nova orientação aos serviços de Fomento Agrícola realizados por intermédio de seus órgãos executores nos Estados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 17, de 4 de agosto de 1939:

O diretor resolve, de acordo com o disposto no art. 23º, letra m, do Regulamento aprovado com o decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designar o agrônomo Fomento Agrícola classe K, Rômulo Monteiro Gonçalves, para chefiar a Seção de Fomento no Estado da Bahia.

Circular n. 2.220, de 15 de agosto de 1939:

Aos Srs. chefes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, Seções, Laboratório de Semeaduras, Plantas Textéis, Fruticultura, Café, Inspetorias e Sub-Inspetorias Agrícolas nos Estados:

Abaixo transcrevo, para vosso conhecimento o teor do ofício 1.638, do Tribunal de Contas:

"Excelentíssimo Sr. ministro da Agricultura. — Assunto: — Sobre a observância dos artigos 46, § 4º, e 48 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio do ano passado, rogo a Vossa Excelência que se digne providenciar no sentido de serem os mesmos fielmente cumpridos pelas seções de contabilidade das diferentes repartições desta Capital dos Estados, subordinadas a esse Ministério, de maneira que possa ser mantida a necessária regularidade no serviço de tomada de contas de responsáveis perante a Fazenda Nacional, sem que o Tribunal se veja na contingência de aplicar aos chefes das referidas seções de contabilidade as penalidades previstas na lei. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as seguranças de alto apreço e distinta consideração. — Augusto Tavares de Lyra — Saudações. Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Circular n. 2.308, de 18 de agosto de 1939:

Ao Sr. inspetor agrícola federal no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Solicita providências no sentido de serem preenchidas, pelos funcionários e extranumerários com exercício naquela Repartição, as declarações constantes do modelo anexo, afim de constarem das fichas individuais do pessoal da Divisão.

Idênticos para as Inspetorias Agrícolas nos Estados:

Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso.

Ordens de Serviço

Em 30 de junho de 1939:

A Seção de Máquinas Agrícolas:

Autorizo o AGFA-K, Antônio Lomardo, a prestar serviços de operação, durante o corrente mês, nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito — Estado do Rio.

Em 1 de julho de 1939:

A Seção do Café:

Para providenciar a ida do agrônomo cafeicultor, classe L, Joaquim Barros Alcântara, a São Paulo, com o fim de iniciar os trabalhos de mudança do acervo do ex-S.T.C. para esta Capital.

Em 14 de julho de 1939

A Seção do Café:

Autorizo a ida a São Paulo do DAT-F, Perí Origanga Cerri, afim de, no corrente mês, prestar serviços no arrolamento do material da extinta Diretoria do S.T.C., que deverá ser transferido para esta Capital.

Em 1 de agosto de 1939:

A Seção do Café:

Autorizo a ida a São Paulo do DAT-F, Perí Origanga Cerri, afim de, no corrente mês, prestar serviços no arrolamento do material da extinta Diretoria do S.T.C., que deverá ser transferido para esta Capital.

Em 11 de agosto de 1939:

Ao AGFA-L, Vitor Mallimann:

Pela presente, fiscais autorizado a realizar uma viagem de inspeção às culturas do trigo no norte do Paraná.

Em 13 de agosto de 1939:

A Seção do Café:

Para providenciar a ida a São Paulo do agrônomo cafeicultor, classe L, Joaquim de Barros Alcântara, afim de colher dados para organizar um relatório a ser apresentado ao Sr. ministro, sobre o estado em que se encontram as usinas de beneficiamento de café, naquele Estado.

Ofícios expedidos

Dia 25 de julho de 1939

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas, — Guaiúba — Estado do Ceará:

N. 2.049 — Remete a guia de remessa de material n. 123.

Dia 11 de agosto de 1939

Aos Srs. Lion & Comp.:

N. 2.193 — Solicita o obséquio de, por antecipação, ser feita a entrega ao Almojarifado da Diretoria, à Avenida Venezuela n. 174, dos materiais abaixo mencionados, constantes dos pedidos de fornecimento ns. 116.076 e 116.077, à C.C.C.:

1 arado de 4 discos de 24", marca "John Deere" n. 104.

1 grade destorroadora "John Deere" modelo "HW" de 32 discos de 18" de diâmetro.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.194 — Devendo seguir a 24 do corrente para o norte do país, em viagem de inspeção às dependências da Divisão ali localizadas, solicita o obséquio de urgentes providências no sentido de ser antecipado o expediente de aquisição do seguinte material, constante do pedido de fornecimento n. 116.066, da Diretoria:

Um filme "Leica" Isopan.

Dois chassis para máquina de filmar "Siemens" de 16 m/m. Isopan Super Especial.

Ao Sr. diretor do Serviço de Economia Rural:

N. 2.196 — Em referência ao ofício n. 1.876, de 21 de julho último, transcreve a seguir o telegrama do inspetor agrícola em Pernambuco:

"N. 235 — Prazer comunicar-vos que prestarei toda assistência agrônomo cafeicultor, Júlio Vieira Almeida, sentido ser acordada uma mais íntima colaboração entre serviços dessa Divisão e do SEI neste Estado, de que trata vosso 2.016, de 24 findante. Saudações. — Euler Coelho, inspetor agrícola."

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.197 — Remete o processo em que o Sr. ministro autoriza a designação do dactilógrafo, classe F, Otília Carneiro Seioana e do mecânico, classe G, Francisco Ramazzotti, para servirem na Inspetoria Agrícola Federal no Estado de São Paulo.

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.198 — Comunica que o dactilógrafo, classe F, Maria Izabel C. de Sá Leitão, designada por portaria do Sr. ministro de 1 de agosto de 1939, para servir no Serviço Florestal, se apresentou em 2 do corrente mês, entrando em exercício do seu cargo.

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.199 — Transmite, em 4 vias, acompanhada da 1ª via de respectivo empenho sob n. 1.044, a conta de Nicolau Athanassof, proveniente de cem assinaturas da "Revista de Agricultura", em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.200 — Remete a relação das diárias do pessoal da Sub-Inspetoria Agrícola no Maranhão, nos meses de janeiro a junho do corrente ano.

Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas:

N. 2.201 — Restitue o processo D.F.P.V. n. 7.743, de 939, em o qual o Sr. diretor geral do D.N.P.V., aprovou o quadro numérico de diaristas necessários aos serviços da Estação Experimental de Perdizes no Estado de Santa Catarina, para o período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.202 — Remete o quadro das diárias vencidas pelos funcionários da Inspetoria Agrícola de Niterói, nos meses de abril e junho do corrente ano.

Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Trigo Rio Caçador — Estado de Santa Catarina:

N. 2.203 — Envia a guia de número de material, n. 116.

Ao Sr. prefeito municipal de São Borja — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.204 — Envia a guia de remessa de material n. 122.

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 2.205 — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo AGFA-J, Antônio Rabelo de Moura Serra, ao adiantamento de 324.440\$600 que recebeu do Tesouro Nacional, em 2 de maio do corrente ano, em virtude do aviso n. 1.421, de 12 de abril anterior, deste Ministério.

N. 2.206 — De conformidade com o disposto no artigo 37, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, solicita providências no sentido de ser designado o agrônomo Fomento Agrícola, classe L, Francisco Leite Alves Costa, servindo como chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas da Divisão, para substituir-lo nas suas faltas eventuais.

Ao Sr. inspetor agrícola — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.207 — Em referência ao ofício n. 210, de 22 de fevereiro do corrente ano, remete os documentos e a portaria de admissão do extranumerário mensalista, Galberto Vilela Abreu.

— Ao Sr. inspetor agrícola, Recife — Pernambuco:

N. 2.208 — Em referência ao ofício n. 94, de 23 de fevereiro do corrente ano, remete os documentos e a portaria de admissão do extranumerário-mensalista, Everton Coelho.

— Ao Sr. inspetor agrícola, Curitiba — Paraná:

N. 2.209 — Em referência ao ofício n. 248, de 9 de março do corrente ano, remete os documentos e a portaria de admissão do extranumerário-mensalista Edmir Guimarães da Rocha Loures.

— Ao Sr. diretor da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 2.210 — Tendo sido o Almojarifado da Divisão transferido de uma para outra sala do prédio em que funciona, sito à Avenida Presidente Wilson, solicita providências no sentido de ser retirada a linha conjunta do aparelho telefônico n. 22-1488, que servia ao mesmo Almojarifado, e instalado um aparelho no local em que ora funciona aquela dependência da Diretoria.

As despesas respectivas deverão correr à conta do empenho global n. 56 de 23/3/39, extraído à conta da subconsignação 34 (05) — Telefones, etc. — III Diversas Despesas — Verba 2 — Material — do vigente orçamento do Ministério.

Dia 14

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.211 — Remete o processo D.F.P.V. n. 7.497 de 1939, em que o senhor ministro autoriza a permanência do agrônomo Carlos de Azevedo, na Inspetoria Agrícola Federal no Estado de São Paulo.

N. 2.212 — Remete o processo D.F.P.V. 7.166, em que o senhor ministro autoriza a designação do almoxarife classe H, José Bohn Prado, para servir na Inspetoria Agrícola Federal no Estado de São Paulo.

N. 2.213 — Remete, o quadro das diárias vencidas pelos funcionários da Inspetoria Agrícola de Recife, no mês de julho próximo findo.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.214 — Transmite, em 4 vias, a conta n. 947, do Lloyd Brasileiro, na importância de 1:108\$400, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr por conta da Verba 1 — Pessoal — do decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação IV — Gratificações, etc., Subconsignação 8, "Condução e transportes", 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.215 — Transmite a conta n. 5.757, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 586\$500, proveniente de assinaturas de telefones da Seção de Fruticultura, da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 34 "Telefones, telefonemas, etc.", 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.216 — Transmite em 4 vias, a conta n. 1.025, do Lloyd Brasileiro, na importância de 254\$800, proveniente de passagem concedida em proveito da Seção do Café, da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 39 "Condução e transportes," 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal em Terezina — Piauí:

N. 2.217 — Envia a guia de remessa de material n. 124.

— Ao Sr. diretor do Núcleo Baiano da Sociedade dos Amigos de Alberto Torres — Secretaria de Educação e Saúde — Salvador — Bahia:

N. 2.218 — Envia a guia de remessa de material n. 125.

— Ao Sr. prefeito municipal de Itaperuná — Itaperuná — Estado do Rio:

N. 2.219 — Envia a guia de remessa de material n. 121.

Dia 16

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.221 — Comunica que resolveu dispensar os seguintes extranumerários-diaristas da Sub-Inspetoria Agrícola, da Divisão, no Estado de Goiás:

Ricardo Lange, dispensado em 9 de abril de 1939;

Antônio Jacinto da Silva, dispensado em 30 de abril de 1939;

Londolfo Gonçalves Moreira, dispensado em 30 de abril de 1939;

Luiz Batista Mendes, dispensado em 1 de julho de 1939;

Antônio Taveira, dispensado em 1 de julho de 1939.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola — Goiânia — Goiás:

N. 2.222 — Em resposta ao ofício n. 428, de 26 de julho último, comunica que aprovou a dispensa dos extranumerários-diaristas constantes no ofício supracitado.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas:

N. 2.223 — Restitue o processo D.F.P.V. n. 8.015, de 1939, referente a substituição de trabalhadores do Campo de Propagação de Plantas Frutíferas em Guaramiranga, no Estado do Ceará, para o período de 1-5-939 a 31-12-939.

—Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.224 — Juntando os documentos exigidos pelo decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, remete em três vias a tabela nominal, na importância de 1:250\$, do pessoal extranumerário-diarista, necessário no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano à Sub-Inspetoria Agrícola, no Estado de Goiás.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.225 — Transmite a conta na importância de 83\$300, apresentada pela S. Paulo Railway Company.

N. 2.226 — Solicita providências no sentido de que seja concedida franquia postal e telegráfica, durante o corrente ano, em objeto de serviço público, ao AGCC-L Raimundo Martins da Silva, designado para servir na Inspetoria Agrícola em Pernambuco.

N. 2.227 — Transmite, em quatro vias, a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 707\$000, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 "Estivas, capatazias, etc.", 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.228 — Transmite a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, na importância de 176\$900, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Gratificações, etc.", Sub-consignação 8 — "Condução e transportes", 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. inspetor agrícola — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.229 — Em resposta ao ofício n. 770, de 8 do corrente, declara que a Diretoria aprova a transferência da sede da inspetoria para o segundo pavimento do prédio n. 369, da rua Visconde do Rio Branco, naquela cidade.

Quanto ao crédito de 6:000\$, para reforço da verba destinada ao pagamento dos alugueis nos anos vindouros, informa que foram tomadas providências no sentido de ser atendida essa necessidade, de acordo com a solicitação feita.

— Ao Sr. inspetor agrícola — Curitiba — Paraná:

N. 2.230 — Devolve a carteira de reservista pertencente ao senhor Virgílio Pereira da Silva, proposto para a vaga do trabalhador de 2ª classe, e que não pode ser considerado naquele exercício.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.231 — Transmite o processo D.F.P.V. 8.009-939, em que o Sr. Ministro concede uma ajuda de custo, arbitrada em um mês de seus vencimentos, ao agrônomo D.N.P.V., classe "J", Carlos Lobão Muniz de Sousa, em virtude de sua transferência do Estado do Maranhão para o da Baía, onde vai servir na execução do acordo de plantas têxteis.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.232 — Transmite, a conta de Américo A. Correia & Comp., na importância de 848\$000, proveniente de despesas com a encadernação de 80 volumes de revistas e livros técnicos da 3ª Secção Técnica.

N. 2.233 — Transmite a conta da São Paulo Railway Company, na importância de 104\$500 proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação IV — Gratificações, etc.", Sub-consignação — 8 "Condução e transportes", 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.234 — Transmite, em quatro vias, a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 1:661\$200, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 "Estivas, capatazias, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.235 — Transmite a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 107\$500, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 1 — Pessoal, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação IV Gratificações, etc., Sub-consignação 8 — "Condução e transportes". 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.236 — Transmite, a conta n. 5.760, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 175\$400, proveniente da assinatura do telefone do Posto de Fiscalização de Pomares e Casas de Embalagem de Frutas, da Secção de Fruticultura, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação III Diversas despesas, Sub-consignação 34 "Telefones, telefonemas, etc.", 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.237 — Transmite, as contas da São Paulo Railway Company, nas importâncias de 775\$100 e 40\$300, num importe total de 815\$100, provenientes de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação — 39 "Estivas, capatazias, etc.", 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

Dia 17

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 2.238 — Remete o ofício n. 689, de 10 de julho último da Inspetoria de Plantas Têxteis, no Estado do Ceará, acompanhado de uma certidão de tempo de serviço do AGPVI, Bolivar Ribeiro Pinto Bandeira.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.239 — Remete a relação das diárias vencidas pelos funcionários da Inspetoria Agrícola de Niterói no mês de julho último.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.240 — Transmite a conta n. 937, do Lloyd Brasileiro, na importância de 1:051\$400, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação — 34 "Estivas, capatazias, etc.", 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.241 — Transmite, a conta da São Paulo Railway Company, na importância de 96\$900, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 1 — Pessoal, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação IV Gratificações, etc., Sub-consignação 8 — "Condução e transportes", 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.242 — Transmite, a conta da São Paulo Railway Company, na importância de 52\$800, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação — 39 "Estivas, capatazias, etc.", 05) D. N. P. V., do orçamento vigente do Ministério.

— Sr. chefe do Fomento da Cultura do Trigo — Ladeira Dr. Falcão n. 9 — Ed. Mattarazzo — E. de São Paulo:

N. 2.243 — Envia guia de remessa de material n. 134.

— Ao Sr. chefe do Fomento da Cultura do Trigo — Curitiba — E. do Paraná:

N. 2.244 — Envia guia de remessa de material n. 132.

— Ao Sr. chefe do Fomento da Cultura do Trigo — Caçador — E. de Santa Catarina:

N. 2.245 — Remete guia de remessa de material n. 133.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas — Ponta Grossa — E. do Paraná:

N. 2.246 — Remete guia de remessa de material n. 135.

— Ao Sr. Humberto Branz, M. D. bibliotecário do Instituto Fitotécnico Nacional "La Estanzuela" — República do Uruguai:

N. 2.247 — Acusando o recebimento da carta de 24 de junho último, bem como de um exemplar do "Archivo Fitotécnico del Uruguay", solicita informar se existe, nesta capital, um representante da aludida revista com quem possa entrar em entendimentos sobre o pagamento de uma assinatura, em moeda nacional.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal no Estado da Baía:

N. 2.249 — Remete a portaria da Diretoria, n. 17 de 4 do corrente, que designa o agrônomo, Romulo Monteiro Gonçalves, para chefiar a Secção do Fomento naquele Estado.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.262 — Comunica por portaria n. 17, de 4 do corrente, da Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, foi designado o agrônomo fomento agrícola, classe K, Romulo Monteiro Gonçalves, para chefiar a Secção de Fomento no Estado da Baía.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.295 — Comunica, por portaria n. 17, de 4 do corrente, da Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, foi designado o agrônomo fomento agrícola, classe K, Romulo Monteiro Gonçalves, para chefiar a Secção de Fomento no Estado da Baía.

Dia 18

— Ao Sr. diretor da Estação de Piscicultura — Pirassununga — São Paulo:

N. 2.309 — Transmite os conhecimentos do embarque ns. 1.708 e 1.717, da E. F. Central do Brasil, relativos ao arado, trator e respectivos acessórios, remetidos àquela estação.

— Ao Sr. inspetor agrícola — Niterói:

N. 2.323 — Informa que em face do Regulamento ora em vigor, a situação dos técnicos lotados nas Secções da Divisão do F. P. V., nos Estados, é condicionada a um só critério, qualquer que seja a carreira especializada, respeitadas, naturalmente, as atividades relativas à especialização de cada um.

Relação de diárias do pessoal da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no mês de maio de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		
	Safda da sede	Chegada à sede	Número de diárias
Eduardo Virmond Suplicà — ACCG-J — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" do 15 de agosto de 1939. — Sede: Secção do Café — D. F. Viagem a S. Paulo, afim de colher dados técnicos junto à Secretaria da Agricultura daquele Estado, sobre sombreamento de cafezais	4-5-39	12-5-39	8

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 17 de agosto de 1939. — Visto. *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de agosto de 1939

Exmo. Sr. Ministro:

N. 1.464 — Necessitando ausentar-me da sede desta repartição, a partir de amanhã, 12, durante cerca de quinze dias, para ir aos Estados de São Paulo e Paraná estudar com o Serviço Florestal de São Paulo as medidas necessárias ao reflorestamento do vale do Paraíba e entrar em entendimento com a Interventoria do Paraná sobre a construção da estrada de rodagem, que está sendo levada a efeito naquele Estado, em demanda do Parque Nacional de Iguaçu, — tenho a honra de solicitar a V. Excia. a autorização que se faz precisa para a viagem em questão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *F. de Assis Iglesias*, diretor. A. S. Ex. o Sr. Dr. Fernando Costa, D.D. Ministro da Agricultura. — Autorizo, em 11/8/39. — *F. Costa*.

Serviço de Economia Rural

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 30, de 21 do corrente foi designado o classificador de produtos vegetais, classe J, Talma Cesar de Berredo, para, até ulterior, deliberação, servir na Secção de Padronização de Matérias Primas, deste Serviço, ficando sem efeito a portaria n. 23, de 11/7/39.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1939

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

Offícios:

N. 430 — Solicita seja restituída à Companhia Construtora Nacional S.A., estabelecida à rua México n. 168, nesta Capital, a importância de trinta contos de réis (30:000\$000), depositada pela Empresa Mineira de Construções Ltda. no Tesouro Nacional para garantia da apresentação de sua proposta na concorrência administrativa realizada nesta Diretoria Geral em 30 de junho próximo findo, de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 16 daquele mês e ano.

Dia 14

Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 441 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o offício n. 467, de 10 de abril último, e informações prestadas pelo Instituto de Experimentação deste Centro, resolveu que a coleção de insetos e a bibliografia entomológica devem permanecer no aludido Instituto, que, quando solicitado pela Divisão, prestará toda a cooperação necessária.

Dia 16

Sr. diretor da Divisão da Contabilidade:

N. 443 — Solicita seja empenhada a favor da Livraria Freitas Bastos, de Freitas Bastos & Comp., estabelecidos à rua Pittencourt Silva n. 21-A, nesta cidade, a importância de 676\$000 (seiscentos e

setenta e seis mil réis) para fornecimentos à Diretoria Geral dos livros constantes da relação anexa.

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 444 — Solicita seja empenhada a favor da Parair do Brasil S.A., pela sub-consignação 8 — Condução e transporte, da verba 1 — Pessoal — IV — Gratificações e auxílios, do vigente orçamento, a importância de 617\$100 (seiscentos e dezesseis mil e cem réis), relativa a uma passagem desta Capital a Porto Alegre, concedida pelo Sr. ministro ao Dr. Franco Baglioni.

Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco:

N. 445 — Remete já anotados na Divisão do Pessoal, o certificado de reservista e título de eleitor do mensalista da Estação Lauro Mesquita.

Dia 19

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 447 — Solicita providências afim de que, no saldo da sub-consignação 35 — Ligeiros reparos, etc. III — Diversas despesas, da verba 2 — Material — 05) C.N.E4P.A. seja anulada e transferida para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), que se destina a despesas do Campo de Sementes de Coqueiros naquele Estado.

Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 448 — Solicita providências afim de que seja empenhada a quantia de 1:710\$000 (um conto setecentos e dez mil réis) a favor dos Srs. Artur Viana & Comp., estabelecidos à rua da Alfândega n. 59, para fornecimento ao Instituto de Experimentação Agrícola de 1 tonelada de sulfato de amônio, para adubo a \$750 o k. — 750\$000 e 1 tonelada de sulfato de potássio para adubação a \$960 o k. — 960\$000 no total de 1:710\$000.

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 449 — Solicita providências afim de que, pela verba 1 — Pessoal — I — Pessoal permanente — Sub-consignação 1 — Pessoal permanente do vigente orçamento, sejam distribuídos no Tesouro Nacional as importâncias destinadas ao pagamento dos vencimentos dos agrônomos D.N.P.V. — G — interinos, Edmilson da Poça Soares e Alvaro da Silva Machado, a partir de 5 de agosto, data em que entraram em exercício no Laboratório Central de Enologia, subordinado a este Centro.

Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 450 — Comunica que o auxiliar de 1ª classe desse Instituto, Branca Monteiro, teve frequência integral de 21 de julho a 20 de agosto corrente.

Sr. diretor da Contabilidade:

N. 451 — Comunica que o oficial administrativo, classe I, Lício Morisson, designado para servir neste Centro, esteve em exercício integral de seu cargo de 21 de julho a 20 de agosto corrente.

Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 452 — Comunica que o dactilógrafo F. Judite Santos de Castro e o servente B. Zeferino Gomes tiveram frequência integral de 21 de julho a 20 de agosto corrente.

Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Botucatu:

N. 453 — Remete a caderneta militar do auxiliar de escrita de 5ª classe, Flávio Tomaz de Aquino.

Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 454 — Transmite a portaria ministerial n. 626, de 2 do corrente, pela qual foram concedidos seis meses de licença, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-1935, ao prático de Laboratório, classe G, Francisco Trajano Faria.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Quadro de diárias deste laboratório, relativo ao mês de agosto de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		
	Safda da sede	Chegada à sede	Número de diárias
Carlos Henrique Steele — OFAM-I — LCE. 343/39 — Sede: Rio de Janeiro. Seguiu para São Paulo e Itajubá, Minas, afim de tratar de um adiantamento para as despesas do Campo Frutícola de Itajubá	26-7-39	2-8-39	7

Laboratório Central de Enologia, em 17 de agosto de 1939. — Visto. — *M. Mendes da Costa Tavares*, agrônomo fruticultor L.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-116

Sr. Presidente da República:

A Sociedade Café Havaneza Limitada, desta Capital, referindo o prejuízo que alega haver sofrido por efeito da perda do direito à renovação do contrato de arrendamento do prédio em que se acha estabelecida, representou a V. Ex. por meio da petição com que se inicia o processo junto, no sentido de se levar a efeito a instituição legal do "Fundo de Comércio".

Ouvida a respeito, reconheceu a Consultoria Jurídica deste Ministério que já se acham regulados por leis especiais alguns dos elementos constitutivos do aludido fundo, tais como o nome comercial, pela do Registro do Comércio, o título de estabelecimento, as marcas de fábrica ou comércio e as invenções industriais, pelas da Propriedade Industrial, e as relações do Fundo de Comércio com a propriedade predial, pela lei chamada "das luvas", restando considerar outros aspectos, que, ainda não foram atendidos, mas poderão sê-lo por uma lei especial.

Havendo-se manifestado sobre o assunto, posteriormente, a Associação Comercial do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Lojistas e o Sindicato dos Proprietários de Imóveis desta Capital, e notando-se, através de suas apreciações, próprias de entidades diretamente interessadas, ser cada vez mais sensível a necessidade daquela lei especial, ocorreu-me propor ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores a constituição de uma Comissão interministerial a que se incumba a tarefa de elaborar um anteprojeto a respeito, formada de representantes daquele e deste Ministério, no número dos últimos incluído um de cada uma das entidades supracitadas, mais um representante do Instituto dos Advogados e outro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Todavia, tratando-se de representação encaminhada a este Ministério, por ordem de V. Ex., para dizer sobre a matéria, tenho a honra de submeter o caso à alta consideração de Vossa Excelência, afim de que se digne de resolver como se lhe afigurar mais acertado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Waldemar Falcão*. — Arquive-se. Em 14-8-939. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro a 17: Cumpra-se. — W. Falcão. (Referência: Processo n. MTIC. 12.360-938.)

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 14 de agosto de 1939 (aditamento)

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, pela sua Diretoria e os representantes dos Empregados do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sugerindo modificações no processo do registro de jornalistas e pedindo prorrogação do prazo estabelecido para o mesmo registro (MTIC. 14.612, de 1939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Transmite-se o parecer. (O parecer a que se refere este despacho assim conclui: "Os pedidos só podem ser atendidos mediante decreto-lei. Aliás, a dispensa de formalidades legais para o registro não deve ser concedida, e é também de toda conveniência que a inscrição dos jornalistas só se faça na sede da 18ª Inspeção Regional. Quanto aos pedidos de registro, poderão, sem o menor obstáculo, ser enviados dos municípios. A 18ª Inspeção Regional pode, todavia, desde que haja necessidade, atender à reclamação relativa à ida de identificadores ou de quaisquer outros funcionários para esse ou aquele ponto do interior.")

Salvador Markowicz, pedindo reconsideração do despacho que manteve a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial no recurso do título "A Retificadora O.K." (MTIC. 11.481-205) — Arquive-se.

Dia 15

José Simões, pedindo providências contra a solução dada ao processo movido por The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited, para o afastar do emprego, visto contar mais de dez anos de serviço (MTIC. 1.224-939). — Como se verifica do processo, a Caixa devolveu ao Conselho Nacional do Trabalho o ofício (fls. 58) em que era comunicada ao reclamante a decisão da Segunda Câmara. O requerimento de fls. 53-54, não é recurso, pois sua data é anterior ao julgado. Verificado que o reclamante ignora a decisão da Segunda Câmara, o que se deduz, não só da devolução do ofício de fls. pela Caixa, como do teor da petição de fls. 53, devolva-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho para que notifique por via telegráfica da decisão da Segunda Câmara.

Dia 17

Abraão C. Hirsch, reclamando contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana que determinou a abertura de um concurso para preenchimento do cargo de médico que o reclamante ocupa interinamente na mesma Caixa (MTIC. 5.008-939, com parecer do Conselho Nacional do Trabalho opinando pela improcedência do pedido). — Indeferido. Deve o postulante submeter-se ao necessário concurso.

Adélia Nunes, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do trabalho (sessão plena) que desprezou os embargos apresentados pela recorrente contra a da sua Segunda Câmara que confirmara a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina denegatória da pensão que pretende como viúva de Alfredo Nunes, ex-associado da aludida Caixa (MTIC. 12.927-939). — Mantenho o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, à vista do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "Não assiste razão à recorrente. O associado falecido não tinha o tempo de serviço exigido pela lei vigente por ocasião da sua morte, para assegurar a pensão aos seus herdeiros. É certo que o associado trabalhara na empresa desde 1909; mas, como se vê do documento de fls. 26, o seu trabalho efetivo foi pequeno, dadas as numerosas interrupções havidas.")

Expediente do dia 16 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.039 — Solicitando providências no sentido de ser concedida franquia postal e telegráfica para a correspondência que, em objeto de serviço, for apresentada pelo dactiloscopista Edgar Sampaio Fortuna, em serviço do Departamento Nacional de Imigração e com exercício em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Offícios:

A Segunda Pretoria Cível do Distrito Federal:

N. 1.037 — Remetendo os autos do processo administrativo concernente à reclamação apresentada à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, deste Ministério, em 1 de fevereiro de 1938, por Alfredo de Oliveira Felipe, contra a firma Heitor, Ribeiro & Comp., desta Capital, sob o fundamento de dispensa do respectivo serviço sem justa causa.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.038 — Solicitando informações sobre as atividades do despachante aduaneiro Otávio Paim.

Dia 17

Avisos:

Ao Banco do Brasil:

N. 1.046 — Solicitando autorizar a pronta remessa, por telegrama, da soma de 20.000 (vinte mil) dólares ao Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York em 1939, Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro, cujo endereço é — Brazilian Representation at the New York World's Fair 1939 — Brazilian Pavilion — New York City, N.Y., U.S.A., e declarando que a referida soma será coberta pelas contribuições dos Estados, de que trata a exposição de motivos a que alude o nosso aviso n. SCM-834, de 13 de julho último, àquele Banco, e pela renda decorrente da emissão de selos comemorativos.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.053 — Solicitando providências no sentido de ser pelo Banco do Brasil transferido, por telegrama, à ordem do Comissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York de 1939, a soma de 20.000 (vinte mil) dólares, a qual, acrescida da importância das despesas relativas à transferência, deverá ser levada a débito da conta especial do aludido Comissariado — Devedores e Credores Diversos.

Offícios:

A 11ª Inspetoria Regional, em São Salvador:

N. 1.044 — Remetendo a portaria ministerial n. SCm-129, de 16 do mês corrente, nomeando Manuel Python Barreto para exercer, na qualidade de representante dos empregados, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 11ª Região, com sede naquela capital, na vaga resultante da exoneração concedida a Messias Pires Maciel.

— A 6ª Inspetoria Regional, em Natal:

N. 1.045 — Remetendo a portaria ministerial n. SCm-127, de 16 do mês corrente, nomeando Omar Lopes Cardoso para exercer, como representante dos empregadores, as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 6ª Região, com sede naquela capital, na vaga resultante da exoneração concedida a Ubaldo Bezerra de Melo.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 1.047 — Remetendo o mapa explicativo da falta de assinatura de funcionários e extranumerários nas folhas do ponto deste Serviço no período de 16 de julho último a 15 de agosto corrente.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de agosto de 1939

Nilo Cunha, pedindo sua admissão no Sindicato União dos Operários Estivadores desta Capital (MTIC. 17.076-939). — Transmitem-se ao interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (Alude este despacho ao seguinte: "A admissão de novos sócios no quadro do Sindicato em apreço, está dependendo da solução a ser dada no D.N.T. 10.973-39, pelo qual deverá ser fixado, pela Delegacia do Trabalho Marítimo, o número de estivadores a serem utilizados nos serviços do porto desta Capital, conforme despacho do Sr. ministro, exarado no referido processo. Assim cabe ao signatário do documento de fls. 3 aguardar tal deliberação, sendo de logo prevista a preferência de ingresso ao quadro social, aos que, nesse sentido, já se dirigiram a este ministério, desde que venham também satisfazer as exigências legais para a respectiva admissão. Com os esclarecimentos acima prestados, submeto à consideração superior.")

Dia 12

Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, solicitando seja suspensa a distribuição de processos à Junta sob sua presidência enquanto não ficar regularizado o andamento dos processos, ora em acúmulo, submetidos ao estudo e decisão da mesma (MTIC. 17.271-939). — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. (Este despacho alude ao seguinte: "Nada ha a opôr ao pedido de fls. 2, dirigido pelo presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, de vez que a providência solicitada foi motivada pelas últimas transformações por que passou a referida Junta e visa normalizar o serviço, que se acha congestionado.")

José dos Anjos Almeida, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e Daniel Chagas (MTIC. 17.269-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por não haver base legal para a avocação.

Pacifico Pereira de Melo, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi autorizada a sua demissão do serviço de Great Western of Brazil Railways Company Limited, uma vez que foi absolvido pelo Tribunal de Segurança Nacional (MTIC. 2.666-936). — Faça-se o necessário expediente ao Ministério da Viação, nos termos do parecer do D.A.S.P. aprovado recentemente pelo senhor Presidente da República e publicado no "Diário Oficial" de 17 de maio último.

Dia 15

Orlandino da Silva Loredó, pedindo por intermédio do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, a sua inscrição no registro da profissão jornalística (MTIC. 17.444-939). — Deferido, à vista das informações. (Alude este despacho ao seguinte: "A lei exige que o jornalista esteja no exercício da profissão, para que possa ser feito o seu registro. Todavia, no caso presente, trata-se dum antigo profissional, conforme se verifica pelo atestado de fls. 3, passado pelo presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro. Além do mais, estamos em face dum caso de "chômage", o qual faz jus à assistência deste ministério. Sendo assim, não vejo inconveniente em que seja feita a inscrição solicitada. A consideração superior.")

Juiz de Menores do Distrito Federal, remetendo uma relação de menores que necessitam de carteira profissional (MTIC. 17.491, de 1939). — Atenda-se, à vista das informações. (Alude este despacho ao seguinte: "De acordo com o art. 40 do citado decreto número 22.035, os casos omissos serão resolvidos pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho a quem se encaminharão os autos, opinando favoravelmente ao solicitado pelo M.M. Dr. juiz de Menores.")

Engenheiro Clodoaldo Guedes Pereira, pedindo seja anexado ao processo de sua reclamação contra a filial da S.K.F. do Brasil, uma certidão fornecida pela 8ª Inspetoria Regional deste ministério em

Pernambuco (MTIC. 3.360-938). — Nada ha mais a deferir, pois o documento de fls. 143 não alterou a situação jurídica do caso. Cumpra-se o despacho anterior.

Viriato José Gonçalves e outros, pedindo seja avocado o processo em que são partes os recorrentes e a firma Chames Aboud & Comp., adquirentes da massa falida da Companhia Fabril Maranhense (MTIC. 10.891-939). — Preliminarmente: não existindo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Companhia Radiotelegráfica Brasileira ("Radiobras"), pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu empregado Davi de Oliveira Queiroz (MTIC. 6.087-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal para avocação.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu empregado Pedro Machado (MTIC. 11.805-939). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por não haver fundamento legal para a avocação.

Joaquim Navarro Marba, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Lopes & Bianchi (MTIC. 15.573-939). — Anulo a decisão da Junta, por omissão da formalidade essencial, qual seja a proposta de conciliação.

Manuel José dos Reis, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Booth & C.º (London) Ltda. (MTIC. 15.363-939). — Anulo a decisão da Junta por omissão da formalidade essencial ao caso, como seja a proposta de conciliação.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostilas

Por apostila de 19 de agosto do corrente mês, o funcionário Reinaldo Toledo Lopes, a quem se refere o decreto de 5 de abril de 1939, foi promovido do cargo da classe H, para o da classe I, da carreira de Dactiloscopista, do Quadro único deste Ministério, na vaga resultante da promoção de Péricles de Faria Melo Carvalho e não como consta do mesmo título.

— Por apostila de 19 de agosto corrente, o funcionário Hélio Roberto Toledo Lopes a quem se refere o decreto de 5 de abril de 1939, foi promovido do cargo da classe G, para o da classe H, da carreira de Dactiloscopista, do Quadro único deste Ministério, na vaga resultante da promoção de José Saraiva e não como consta do mesmo título.

— Por apostila de 19 de agosto do corrente mês, o funcionário Jairo Alves Feitosa, a quem se refere o decreto de 5 de abril de 1939, foi promovido do cargo da classe G, para o da classe H, da carreira de Dactiloscopista, do Quadro único deste Ministério, na vaga resultante da promoção de Reinaldo Toledo Lopes e não como consta do mesmo título.

Dia 19 de agosto de 1939

Por portaria de 19 de agosto do corrente mês, foi transferido, por conveniência do serviço, da 14ª Inspetoria Regional para o Departamento Nacional do Trabalho, o Oficial Administrativo, "II", Alódio Tovar.

— Por portaria de 19 de agosto corrente, foi dispensado, por abandono do serviço, Constantino Schawe D'Erser das funções de Mestre de 2ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, para o qual foi admitido pela portaria n. 586, de 9 de fevereiro de 1939.

Aviso:

Ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 1-SP-88 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 2.062, de 2 do corrente mês que foram tomadas providências para ser posto à disposição daquele Conselho o extranumerário contratado Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro.

Processos despachados:

Vanda Bastos Mota e Silva, auxiliar de escrita de 3ª classe, mensalista, solicitando retificação do seu nome. (Proc. MTIC. 14.756, de 1939). — Como parece ao S. P. Deferido.

18ª Inspetoria Regional, solicitando arbitramento de 3 (três) diárias para o auxiliar de escrita de 4ª classe, Rubens Antunes dos Santos, por serviços prestados fora da sede de sua repartição. (Proc. 13.925-39). — Autorizo, à vista da informação. Arbitro as diárias respectivas em doze mil réis (12\$000).

Isabel Pereira Nunes Nolasco de Carvalho, Escriturário "F", deste Ministério, solicitando licença especial a que se refere o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (Proc. 15.682-39). — Indeferido, à vista da informação.

Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando arbitramento de 20 diárias (vinte) para o Inspetor de previdência, José Bandeira de Melo, em serviço de inspeção da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu. (Proc. 16.239-39). — Arbitro em trinta e cinco mil réis diários.

José Luiz de Campos, escriturário "E", deste Ministério, solicitando nova prorrogação de 20 (vinte) dias para tomar posse e assumir o exercício do cargo. (Proc. 16.855-39). — Como parece ao Serviço do Pessoal. Deferido.

Processo n. 11.358-39, referente ao empenho de 13 diárias para o Inspetor de Previdência, Oscar de Azevedo Brandão. — Como parece ao S. P. Arbitro em trinta e cinco mil réis diários.

Proc. n. MTIC. 12.306-39, referente ao pedido de empenho de 5 diárias para o Inspetor José Bandeira de Melo, por serviços prestados fora da sede, em São Paulo. — Autorizo, à vista da informação. Arbitro em trinta e cinco mil réis as diárias respectivas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de agosto de 1939

Offícios:

Ao inspetor da 15ª Inspetoria Regional:

N. 2.-SP-1.670 — Remetendo o processo n. 13.858-34, em que José Kuniski, solicita pagamento, por exercícios findos, da importância de 92\$000.

N. 2.-SP-1.671 — Remetendo o processo n. DGE-13.866-34, em que é interessado Caetano Mariano.

N. 2-SP-1.672 — Remetendo o processo DGE-13-863-34, em que Kurt Buhnemann, solicita pagamento por exercícios findos.

N. 2-SP-1.673 — Remetendo o processo DGE-13.865-34, em que Antônio Mariano, solicita pagamento, por exercícios findos.

N. 2-SP-1.674 — Remetendo o processo DGE-13.862-34, em que Jocelim Ribeiro, solicita pagamento por exercícios findos.

— Ao presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-1.676 — Remetendo 57 boletins de merecimento, e solicitando a sua substituição com urgência.

— Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.677 — Devolvendo três boletins de merecimento de funcionários daquela repartição, afim de ser cumprido o determinado no item a da circular n. 2/39, de 31 de março de 1939, da Secretaria da Presidência da República.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.679 — Comunicando que os Srs. Aguiinaldo Queiroz Oliveira, Ladarião de Carvalho e Sacha Kislakov, fiscais junto às empresas Parelli S/A, Cia. Nacional de Condutores Elétricos, Comp. Goodyear do Brasil e Comp. Brasileira de Artefatos de Borracha, estiveram presentes às respectivas fiscalizações durante o corrente mês.

— Ao Sr. Aral Moreira:

N. 1-SP-1.678 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que Ernesto de Barros Falcão de Lacerda, não foi admitido como auxiliar do Serviço de Imigração e Vigilância nas Zonas da Fronteira, por não ter cumprido as exigências do Decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938.

Dia 19

Ao inspetor da 14ª Inspetoria Regional:

N. 1.-SP-1.680 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela Inspetoria, afim de serem devidamente preenchidos.

— Ao inspetor da 15ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.681 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela Inspetoria, para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1-SP-1.682 — Solicitando seja enviado a este Serviço o processo relativo a transferência do compositor, de classe "G", Mário Barbosa de Sousa, para o Instituto Nacional de Tecnologia.

— Ao inspetor da 1ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.683 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquela Inspetoria para que sejam devidamente preenchidos.

— Ao delegado do Trabalho Marítimo e capitão dos Portos do Estado de São Paulo:

N. 1-SP-1.684 — Devolvendo boletim de merecimento de funcionário daquela repartição para que seja devidamente preenchido.

— Ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-SP-1.686 — Comunicando que o Sr. ministro, pelo aviso n. 1-SP-88, desta data, resolveu por à disposição do Conselho Nacional do Petróleo, o extranumerário contratado Fernando Luiz Lobo Barbosa-Carneiro, com exercício naquele Departamento.

Processo despachado.

Dia 21 de agosto de 1939

Abraão Antônio Rodrigues, oficial administrativo, classe "K", com exercício na Seção Administrativa deste Serviço, solicitando seja certificado os pontos que lhe foram conferidos nos boletins de merecimento correspondentes aos 2º e 3º quadrimestres do ano próximo passado e ao 1º de 1939, pelos chefes de Serviço e pela Comissão de Eficiência, assim como qualquer justificativa constante dos mesmos boletins e referentes à alteração de pontos (processo número 17.312-39). — Certifique-se o que houver.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 17 de julho de 1939

D. N. T. 5.364-37 — União dos Sindicatos de Empregados de São Gonçalo, solicitando o encaminhamento ao Sr. Ministro do processo em que solicita a aprovação dos seus estatutos. — "A petição é diretamente contrariada pelo Decreto n. 1.402, que não admite mais a constituição de União Sindical nos termos da nossa legislação anterior; a única exceção é a do art. 24 § 2º, em que as federações poderão agrupar, para efeitos de coordenação, o sindicato de determinado município em uniões, sem caráter representativo entretanto. Arquite-se".

Dia 21

D. N. T. 235-38 — Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante-Comissão Executiva (1938- 1940). — "De acordo com as informações".

Dia 7 de agosto de 1939

D. N. T. 10.189-39 — Antônio Teixeira e outros, reclamando contra o Sindicato União dos Operários Estivadores. — "De acordo com o que parece à Delegacia do Trabalho Marítimo, notificando o Sindicato".

D. N. T. 4.260-39 — Sindicato dos Industriais de Papel do Rio de Janeiro. Administração (1939-1940). — "Em face da informação da Delegacia Especial de Segurança Política, aprovo a constituição da Diretoria".

Dia 10

D. N. T. 15.650-39 — Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro. Assembléia. — "Aprovo o relatório da comissão designada pelo despacho de fls. 6, o que consta destes autos de fls. 8 a fls. 12, salientando-se, ainda, que o Sr. Gastão de Almeida está impedido de exercer qualquer atribuição de representação sindical em virtude de sua condição de funcionário de Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e por força do Decreto-Lei número 1.468, de 1-8-1939. Dê-se ciência desta decisão à diretoria do Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro, para que a mesma decisão seja estritamente observado".

Offícios expedidos

Dia 24 de julho de 1939

Ao Presidente do Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Ltd. e Companhias associadas — Nesta:

N. 1/1.159 — Dando-lhes conhecimento da Portaria Ministerial n. 110 de 18/7/39, publicada no *Diário Oficial* de 19 de julho do corrente ano, relativamente ao assunto solicitado.

Ao Presidente do Sindicato dos Vendedores Ambulantes do Distrito Federal — Nesta:

N. 1/1.160 — Idem, idem.

Ao Presidente do Sindicato dos Operários Estivadores — Nesta:

N. 1/1.161 — Comunicando despacho do Sr. Ministro, exarado no processo D. N. T. n. 2.785/39.

Ao Presidente do Sindicato dos Proprietários de Garages do Distrito Federal — Nesta:

N. 1/1.162 — Agradecendo comunicação feita a este Departamento, pelo ofício n. 255-C-39 e comunicando uma audiência marcada, para o referido Sindicato.

Ao Inspetor Regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 1/1.163 — Remetendo as guias para pagamento de selo devido pelo reconhecimento do Sindicato dos Operários em Cortumes, Calçados e Anexos, com sede em S. João Nepomuceno, naquele Estado.

N. 1/1.164 — Idem, idem, do Sindicato Profissional dos Pes-

Ao Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul: cadores do Rio Grande do Sul, com sede em Rio Grande e dos Empregados de Santo Angelo, com sede na mesma cidade.

Ao Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1/1.165 — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Bancos de Niterói.

Ao Inspetor Regional em Cidade do Salvador — Bahia:

N. 1/1.166 — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Agentes e Representantes das Companhias de Navegação, com sede naquela Capital.

Ao Inspetor Regional em Recife — Pernambuco:

N. 1/1.167 — Remetendo as cartas de reconhecimento dos Sindicatos; Operários Profissionais Alfaiates, Costureiros e Classes Anexas do Recife, com sede naquela Capital e dos Auxiliares do Comércio de Recife.

Ao Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo — Capital:

N. 111.168 — Remetendo as cartas de reconhecimento dos Sindicatos; Exportadores de Algodão do Estado de São Paulo, com sede naquela Capital; dos Prepostos e Adjuntos de Corretores da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo; dos Lavradores do Município de Jaú, com sede em Jaú; dos Operários Metalúrgicos, com sede em Caxambu; dos Trabalhadores em couros de Franca, com sede naquela cidade.

Ao Delegado Especial de Segurança Política e Social — Nesta: N. 111.169 — Remetendo a cópia de um requerimento da União dos Sindicatos Patronais do Distrito Federal.

Ao Presidente do Sindicato dos Empregados em Tinturarias e Lavanderias — Nesta:

N. 111.170 — Reiterando os termos do ofício n. 1.405, de 1 de março do corrente ano e solicitando comparecimento a esta Secção.

Ao Inspetor Regional em Vitória — Estado do Espírito Santo: N. 111.171 — Remetendo o processo D. N. T. 9.884-38.

Ao Inspetor Regional em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 111.172 — Comunicando que o decreto n. 1.402, de 5 de julho de 1939, no seu art. 58, não se aplica às atividades relativas à pecuária e agricultura.

Ao Presidente do Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias — Nesta:

N. 111.173 — Solicitando relação dos membros da Diretoria de 1938.

Ao Presidente da União dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal — Nesta:

N. 111.174 — Comunicando despacho do Sr. Ministro, exarado no processo D. N. T. n. 7.955-39.

Ao Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio de Janeiro: N. 111.175 — Remetendo as guias para pagamento do selo devido pelo reconhecimento do Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Similares de Campos, com sede em Campos.

Ao Inspetor Regional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul: N. 111.176 — Remetendo as guias para pagamento do selo devido pelo reconhecimento do Sindicato dos Vendedores Ambulantes de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre.

Ao Inspetor Regional em Curitiba — Estado do Paraná: N. 111.177 — Remetendo as guias para pagamento do selo devido pelo reconhecimento do Sindicato dos Operários em Serrarias, com sede em Irati.

Ao Presidente do Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway — Nesta:

N. 111.179 — Solicitando apresentação nesta Secção, de prova de nacionalidade dos membros eleitos da Comissão Executiva.

Ao Presidente da União dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes, Confeitarias, Bars e Casas Corgêneras — São Paulo — Capital: N. 111.180 — Transmitindo cópia do parecer do Consultor Jurídico deste Ministério, exarado no processo (DNT. 10.493-39).

Ao Presidente dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 111.182 — Solicitando documentos exigidos pela circular n. 24-1.520.

Ao Sr. Mario Rodrigues de Carvalho — Centro de Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas — Nesta:

N. 111.183 — Solicitando providências no sentido de ser devidamente sciada a petição referente à reclamação contra a Companhia Carril, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Ao Presidente do Sindicato Profissional dos Pescadores — Nesta:

N. 111.184 — Reiterando os termos do ofício n. 111.061, de 23 de junho do corrente ano.

Ao Presidente da União dos Alfaiates e Classes Anexas — Nesta: N. 111.185 — Comunicando despacho do Sr. Ministro, exarado no processo D. N. T. 5.650-39.

Ao Presidente do Sindicato União dos Operadores Estivadores N. 111.186 — Comunicando despacho do Sr. Diretor, exarado no processo D. N. T. 10.189-39.

Ao Sr. Inspetor Regional em Niterói — Estado do Rio de Janeiro: N. 111.187 — Remetendo relação dos Sindicatos daquele Estado.

Ao Presidente do Sindicato dos Enfermeiros Terrestres — Nesta:

N. 111.188 — Solicitando documentos exigidos pela circular n. 111.520.

Ao Presidente do Sindicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro — Nesta:

N. 111.189 — Comunicando despacho do Sr. Diretor exarado no processo D. N. T. 15.650-39.

Ao Delegado Especial de Segurança Política e Social — Nesta: N. 111.190 — Solicitando informações referentes ao registro de antecedentes do Sr. Eduardo Paulo dos Santos.

Ao Presidente do Sindicato dos Representantes Importadores da Madeira — Nesta:

N. 111.191 — Reiterando os termos do ofício n. 1.972, de 2 de junho de 1939.

Ao Inspetor Regional em João Pessoa — Paraíba:

N. 111.192 — Comunicando que o Sindicato dos Operários da Indústria de Tabacaria, naquele Estado, foi reconhecido em 26 de maio de 1939.

Ao Sr. Fidélis Francisco Lage — Nesta:

N. 111.193 — Solicitando comparecimento nesta Secção.

Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Nesta:

N. 111.194 — Encaminhando o processo D. N. T. 17.837-39.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração — Nesta:

N. 111.195 — Remetendo o processo D. N. T. 388-39.

Ao Presidente da Federação dos Despachantes Aduaneiros — Nesta:

N. 111.196 — Dando-lhes conhecimento de um despacho do senhor Diretor.

Ao Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — S. Paulo:

N. 111.181 — Dando-lhe conhecimento do despacho do Sr. Ministro, exarado no processo D. N. T. 13.902-39.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Processos despachados:

D. N. T. n. 4.683-39 — Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, remetendo cópia do parecer do 1.º delegado auxiliar, sobre irregularidades do art. 44, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — Encaminhem-se os autos para que a Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade se manifeste sobre as sugestões inclusas.

D. N. T. n. 2.677-38 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, comunicando que a firma A. Santos Oliveira & Companhia, não cumpriu com o art. 41, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934. — De acordo com os pareceres não tomo conhecimento do recurso. (O parecer com que concordou o despacho supra é o seguinte): "O recurso de fls. 9 está em desacordo com o art. 1.º da letra c do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, mesmo assim analisando-se o citado recurso, não se encontram argumentos capazes de destruir o que diz a autoridade Judiciária (fls. 3). Nestas condições, sendo a firma reincidente conforme informação de fls. 7 do oficial administrativo "H", Sr. Custódio Pedrosa Guimarães proponho seja o presente processo submetido à autoridade superior.

D. N. T. n. 4.293-38 — Antônio Mikail, recorrendo da decisão da 11.ª Inspeção Regional. — Proceda-se ao cumprimento da lei do selo.

D. N. T. n. 26.526-34 — Termo de verificação lavrado contra a firma Agostinho Teixeira, por infração dos arts. 1.º e 31 parágrafo único do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Publique-se o despacho do Exmo. Sr. ministro e proceda-se a diligência sugerida pela escr. Clara de Almeida Lacerda. (O despacho do Sr. ministro é o seguinte): "O Dec. que regula a duração normal do trabalho no estabelecimento em causa, é o 24.696. Tendo sido o termo lavrado com base no decreto n. 22.033, nulo é o referido termo e conseqüente a multa imposta. Em face dessa irregularidade, dou provimento ao recurso. Ao D. N. T. para chamar a atenção da Inspeção para o artigo 6.º do decreto n. 24.696".

Da funcionária:

"Preliminarmente, proponho seja ouvido o Protocolo Geral afim de informar se deu entrada ali, de alguma petição da firma Agostinho Teixeira. A consideração superior".

D. N. T. n. 16.297-39 — João Santana, recorrendo da decisão da 10.ª Inspeção Regional. — Em face dos termos regidos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, evidencia-se que o julgamento das multas é limitado as razões de direito, e ainda o que se deduz do "intuito coercitivo" salientado nas "consideranda" que precedem a articulação do citado decreto. Si a multa observa no teor da lei deve ser mantida. Nego conseqüentemente provimento ao recurso.

D. N. T. n. 3.974-39 — João Pedro de Sousa, recorrendo da decisão da 1.ª Inspeção Regional. — Providencie-se como proposto. (A informação com que concordou o despacho supra, é a seguinte): "Consta destes autos que a firma João Pedro de Sousa estabelecida a rua Borba n. 1.315, Manaus, Estado do Amazonas, inspecionada em 6 de dezembro de 1938, pelo fiscal Alfredo José da Silva, foi pelo mesmo constatado que na referida firma trabalhava o Sr. José Borges, seu empregado, sem possuir registro e seguimento contra acidente no trabalho, infringindo, assim os arts. 5.º e 36 § 3.º do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, motivo pelo qual foi lavrado o auto de fls. 2, e imposta a multa de fls.

Agora recorrendo a autuada alega:

a) a pessoa a favor de quem foi lavrado o "termo" é menor e sobrinho do antigo proprietário da fábrica; e finalmente;

b) que falecido o proprietário, o sinatário do recurso, Sr. Delino Manuel de Sousa, sobrinho do extinto, em cooperação familiar, procurou aproveitar a matéria prima, já terminada, lançando mão do seu cunhado, menor de 12 anos, mantido as suas expensas, em serviços leves, de acordo com a sua idade, sendo esse o "pivot" do "termo de infração". E fora de dúvida que verdadeira a asserção acima

não se aplica a recorrente a penalidade imposta, de vez que a chamada lei de acidentes no trabalho na sua letra *f* do art. 66, exclue das obrigações nela determinada, os "conjuges, ascendentes, descendentes, colaterais e afins, quando em domicílio comum com o proprietário, explorem pequenas indústrias, etc. Isto posto, opino seja o presente baixado em diligência afim de ser pela autoridade oficiante informado qual a verdadeira situação da pessoa indicada no auto de fls. 2".

D. N. T. n. 15.123-39 — Companhia Força Luz Nordeste do Brasil, recorrendo da decisão da 6.ª Inspeção Regional. — Providencie-se como proposto. A 2.ª Secção. (A informação que alude ao despacho, é a seguinte): "Discute-se nestes autos a situação do cidadão João Paulino Pereira, classificado no "termo" inicial de "taifeiro". A infratora na defesa e recurso de fls. nega a sua condição de empregado da firma, invocando a exceção constante da letra *c*, do art. 64, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, pois, conforme explica a pessoa acima referida "trabalhava por conta própria, em serviço de sua especialidade", enquadrando-se, desse modo, na exclusão em causa. O Sr. inspetor prolator da decisão no officio encaminhador do feito protesta contra a designação aplicada, isto é, "taifeiro", acrescentando que isso nada mais é do que "um ardil, imaginado astuciosamente, pedois da atuação da infringência". É indubitável que falte neste feito elementos esclarecedores da verdadeira qualidade do cidadão a favor de quem foi lavrado o auto, de vez que os vínculos caracterizadores do contrato de trabalho não são no presente realçados, ou sejam, *dependência econômica e subordinação*. Assim sendo, sugiro a volta deste a sua origem, afim de ser verificado "in loco" si existem esses vínculos indispensáveis para a caracterização da qualidade do Sr. João Paulino Pereira. Lembro, ainda, não ter sido neste observado o resolvido no D. N. T. n. 6.165-39. A decisão superior"

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1939

Offícios expedidos:

DNT-12.474/36 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, autorizando a entrega da importância de seiscentos e setenta e cinco mil réis (675\$), recolhida nessa repartição pela firma Joaquim Gomes Segundo, conforme talão n. 849 de 16 de fevereiro de 1939 e guia 281-F do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, e destinadas ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o requerente, em virtude da decisão proferida no respectivo processo.

Dia 8

DNT-19.625/36 — Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando, afim de dar cumprimento ao despacho proferido por S. Excia. no supra citado processo, providências no sentido de ser devolvido a esta Secção, com a possível urgência, o processo DNT-50.549/36.

Dia 11

N. 804/30 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia, com o officio n. 581, de 12 de setembro de 1931.

N. 1.121-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia com o officio n. 521 de 24 de agosto de 1931.

N. 1.128-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia com o officio n. 521, de 24 de agosto de 1931.

N. 1.368-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia com o officio número 556, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.368-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia com o officio n. 558, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.372-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa Delegacia com o officio n. 552, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.373-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa renartição com o officio número 553 de 31 de agosto de 1931.

N. 1.374-30 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa repartição com o officio número 554, de 31 de agosto de 1931.

DNT-22-A-31 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa repartição com o officio número 82, de 9 de abril de 1931.

DNT-336-J-32 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providências no sentido de ser restituído a este Departamento, com a possível urgência, o documento remetido a essa repartição com o officio número 2/308, de 23 de maio de 1932.

DNT-39.073/35 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos, comunicando, para os devidos fins, que de acordo com o resultado do processo DNT-39.073/35, em que são partes João Bastos de Sá e a Fábrica Guarani, pode o reclamante requerer, por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de quinhentos e setenta e seis mil réis (576\$), depositada na Recebedoria do Distrito Federal, conforme talão n. 1.644, de 13 de abril de 1939, e guia n. 525-E expedida pelo Juízo da 1.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

DNT-11.795-36 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, autorizando a entrega do Sr. Anibal Gonçalves Guerra, da importância de cento e sessenta e oito mil réis (168\$000), recolhida nessa repartição pela firma José M. Soares & Cia., conforme talão n. 1.254 e guia 519-E de 21 de março de 1939, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, destinada ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o requerente, em virtude da decisão proferida no respectivo processo.

DNT-13.699-36 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados Anexos, comunicando, de ordem do Sr. diretor, que o pedido de levantamento a importância de cento e sessenta e cinco mil réis (165\$), depositada na Recebedoria do Distrito Federal, pela firma S. Gonçalves & Irmão, conforme talão n. 2.617 e guia 635-D de 19 de maio de 1938, em favor do vosso associado Sr. José Vieira da Rocha, deverá ser pelo mesmo assinado.

DNT-19.739-36 — Ao Sr. Joaquim J. da Silva, convidando, de ordem do Sr. diretor, a comparecer nesta repartição, entre 14 e 16 horas, afim de requerer, na forma da lei, o levantamento da importância das férias reclamadas no processo DNT-19.739/36, depositada na Recebedoria do Distrito Federal, em seu favor pela firma Leôfilo Carlinhas, suc. de Carlinhas & Cia. Ltda., conforme talão n. 1.516 de 3 de abril de 1939 e guia n. 546-E.

DNT-22.042-36 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos, comunicando, para os devidos fins, que de acordo com o resultado processo DNT-22.042-36, em que são partes Adriano Antunes e a firma Manuel Vieira, pode o reclamante requerer por intermédio deste Departamento o levantamento da importância de duzentos e vinte e cinco mil réis (225\$000), depositada na Recebedoria do Distrito Federal, conforme talão n. 2.574 de 26 de maio de 1939 e guia 547-F.

DNT-23.519-36 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, autorizando a entrega do Sr. Rui Teodorico Martins Conde da importância de 225\$000, recolhida nessa repartição pela firma Manuel Vieira, conforme talão n. 6.259 de 19 de dezembro de 1938 e guia número 214-E, expedida pelo juiz dos Feitos da Fazenda Pública, e destinada ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o reclamante, em virtude da decisão proferida no respectivo processo.

DNT-3.646-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, autorizando a entrega ao Sr. Dorico Alves de Oliveira, da importância de quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos réis (460\$400) recolhida nessa repartição pela firma A. Vasco Girão, conforme talão n. 1.396 de 28 de março de 1939 e guia 558-F, do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, e destinada ao pagamento da indenização correspondente a 15 dias de férias, a que tem direito o reclamante, em virtude da decisão proferida no respectivo processo.

Notificações de multa:

N. 59 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, notificando, de ordem do Sr. diretor, que essa firma foi multada em um conto de réis (1:000\$), importância essa que acrescida da quantia de seiscientos e treze mil e duzentos réis (613\$200), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Fontoura, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932.

N. 57 — Ao Sr. diretor da Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, notificando que de acordo com a decisão proferida no processo DNT-53.180-36 e nos termos do art. 29, do decreto número 23.768, de 1934, foi multada em um conto de réis (1:000\$), importância essa que acrescida da quantia de quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos réis (483\$900), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Aristides de Almeida, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 58 — Ao Sr. diretor da Cia. Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, notificando que, de acordo com a decisão proferida

no processo DNT-51.275/36 e nos termos do art. 29, do decreto 23.768, de 1934, foi multada em um conto de réis (1:000\$), importância essa que acrescida da quantia de trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa réis (371\$790), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Luiz da Costa Santos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 56 — Ao Sr. Mário Bianchi (Viação Glória), intimando essa firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, dentro do prazo de 10 dias e mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, a quantia de cem mil réis (100\$000), relativa a multa que lhe foi imposta de acordo com o artigo 29 do decreto n. 23.768 de 1934, por infração do art. 25 desse mesmo decreto.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1939

Ferreira Lopes & Cia., apresentando relação de menores, de acordo, com o decreto 22.042. (DNT-2.976/39. SIP-14.013/39). — Arquivo-se.

Clemente Wagmann, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-6.032/35. SIP-15.075/39). — Idem.

José Simão Taule, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-13.217/39. SIP-15.075/39). — Idem.

Joaquim Teixeira, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-10.767/35. SIP-15.074/39). — Idem.

Francisco Badiá Urell, solicitando registro como químico licenciado. (SIP-15.077/39. DNT-14.638/35). — Idem.

Oswaldo Zornig, solicitando registro como químico licenciado. (SIP-4.742/35). — Arquivo-se.

Thor Haaland, solicitando registro como químico licenciado. (SIP-4.232/35). — Idem.

Francisco Antônio Ferreira, remetendo relação de menores. (SIP-14.028/39). — Idem.

17ª I. R., remetendo pedido de químico licenciado do Sr. Reinaldo Weirich. (SIP-15.067/39). (DNT-9.680/36. — Idem.

Raul Camargo, solicitando certidão. (DNT-21.697/38. SIP-27.410 de 1938). — Idem.

Henrique Dall'Oglio, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-9.707/36. SIP-15.062/39). — Idem. (17ª I. R.).

17ª I. R., remetendo pedido de químico licenciado de Júlio Arnó Einloft. (DNT-9.678/36. SIP-15.064/39). — Idem.

17ª I. R., remetendo pedido de químico licenciado do Sr. Guilherme Reinoldo Schnack. (DNT-9.761/36. SIP-15.068/39). — Idem.

17ª I. R., remetendo pedido de químico licenciado do Sr. João Talini. (DNT-9.683/36. SIP-15.069/39). — Idem.

A. de Freitas Ribeiro, solicitando certidão. (SIP-16.713/38). — Idem.

Evaristo Jerônimo Pereira, solicitando devolução de documento. (SIP-3.931/39). — Arquivo-se.

Dia 12

Francisco Schroeder, solicitando registro como químico licenciado. (SIP-4.934/36). — Idem. (17ª I. R.).

17ª I. Regional, remetendo pedido de químico licenciado do Sr. Matias José Tudesco. (DNT-52.017/36. SIP-4.930/36). — Arquivo-se, por nada mais haver a providenciar.

Fernando Chitto, solicitando registro como químico licenciado. (DNT-52.895/36. SIP-4.928/36). — Idem. (17ª I. R.).

Dia 8 de agosto de 1939

F. Braga, Irmão Ltda., remetendo relação de empregados. (SIP-21.004/39). — Arquivo-se.

André Nunes & Filhos, acusando o nome de mais um empregado em seu estabelecimento. (SIP-14.017/39). — Deferido, arquivo-se.

Dia 17

Adir Soares Ferreira, solicitando retificação de carteira. (SIP-25.714/39). — Providencie-se como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 10 de maio de 1939

Benedito de Pádua Melo, reclamando contra a firma J. C. Fraga & Comp. (SIP-10.453-39) — Termo n. 693. — Arquivo-se.

Emílio Nunes, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-8.731-39). — Idem.

Bernardino Gonçalves de Queiroz, solicitando entrega de carteira. (SIP-10.322-39). — Arquivo-se.

A. Ricca & Santos, solicitando transferência de firma. (SIP-9.761-39). — Idem.

Kazuo Mneki, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-23.674-38). — Arquivo-se.

Vicente Antônio Franco, solicitando registro de livros. (SIP-14.042-39). — Idem.

Erich Wolf, solicitando transferência de local. (SIP-6.992-39). — Idem.

Inácio Areal, solicitando substituição de livros. (SIP-11.837-1939). — Idem.

Manuel Maurício de Sousa, solicitando nova carteira. (SIP-6.011-39). — Idem.

Pereira & Comp. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP-7.297-39). — Idem.

Fábrica Nacional de Artefatos de Aço Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-11.503-39). — Arquivo-se.

Bernardo Carrapicho Filho, encarregado do S.I.P. em Paracatu, Minas, revolvendo relação de remessa de carteira. (SIP-11.309-39). — Arquivo-se.

Dia 11

11ª I. Regional, remetendo officio n. 572. (SIP-12.210-39). — Arquivo-se.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 173. (SIP-11.481-39). — Arquivo-se.

José Gomes Rebelo, solicitando registro de livros. (SIP-12.335-1939). — Idem.

Olga de Castilho, reclamando contra a firma Hospital Fundação Gaffrée Guinle. (SIP-10.784-39) — Termo n. 715. — Arquivo-se, em face da informação.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 170. (SIP-11.479-39). — Arquivo-se.

12ª I. Regional, remetendo officio n. 331. (SIP-9.426-39). — Arquivo-se.

Firmino M. dos Santos, remetendo officio n. 86. (SIP-11.879-1939). — Idem.

12ª I. Regional, remetendo officio n. 331. — SIP-9.425-39). — Arquivo-se.

13ª I. Regional, remetendo officio n. 238. (SIP-5.545-39). — Arquivo-se.

20ª I. Regional, remetendo officio n. 84. (SIP-906-39). — Idem.

Luiz Cavalcanti Sucapira, solicitando registro como jornalista. (SIP-11.487-39). — Idem.

12ª I. Regional, remetendo officio n. 333. (SIP-9.424-39). — Idem.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 157. (SIP-11.475-37). — Idem.

19ª I. Regional, remetendo officio n. 125. (SIP-11.477-39). — Idem.

Eduardo Torres, solicitando designação de identificador. (SIP-10.629-39). — Arquivo-se.

Mário Bianchi, solicitando registro de livros. (SIP-11.834-39). — Arquivo-se.

5ª I. Regional, remetendo officio n. 227. (SIP-12.816-39). — Idem.

13ª I. Regional, remetendo officio n. 655. (SIP-12.786-39). — Idem.

5ª I. Regional, remetendo officio n. 228. (SIP-12.817-39). — Idem.

Francisco da Costa Cabreiro, reclamando contra a firma Irmãos Soares. (SIP-3.993-39) — Termo n. 260. — Arquivo-se, em face da informação.

Anunciado Antônio Assis, reclamando contra a firma Arlindo da Silva. (SIP-10.444-39) — Termo n. 684. — Arquivo-se, em face da informação.

Júlia Cruz, reclamando contra a firma Carvalho & Comp. (SIP-10.617-39) — Termo n. 708. — Arquivo-se, em face da informação.

20ª I. Regional, remetendo officio n. 8. (SIP-8.270-39). — Arquivo-se.

Valdemar de Oliveira, reclamando contra a firma J. A. S. Malleiro. (SIP-10.876-39) — Termo n. 724. — Arquivo-se, em face da informação.

Oswaldo Antônio Lima, reclamando contra a firma José Bernardo Pinto. (SIP-10.873-39) — Termo n. 721. — Arquivo-se, em face da informação.

2ª I. Regional, remetendo officio n. 2.077. (SIP-16.242-38). — Arquivo-se.

10ª I. Regional, remetendo officio n. 408-39. (SIP-11.222-39). — Arquivo-se.

11ª I. Regional, remetendo officio n. 639. (SIP-11.117-39). — Idem.

12ª I. Regional, remetendo officio n. 751. (SIP-14.224-39). — Idem.

Dia 12

Francisco Parada Lopes, solicitando retificação de carteira. (SIP-7.658-39). — Idem.

Dia 7 de agosto de 1939

4ª I. Regional, remetendo guia. (SIP 9.487-39). — Arquivo-se.

Antônio José de Oliveira, solicitando identificação. (SIP 8.846, de 1939). — Idem.

Ramildo Rodrigues Batista, solicitando transferência de carteira. (SIP 9.310-39). — Arquite-se.

Francisco Domingues, solicitando identificação. (SIP 9.236-39). — Idem.

Maria Helena Faria de Mendonça, remetendo guia de recolhimento 33. (SIP 25.446-39). — Idem.

José Boyance, solicitando registro de livros. (SIP 25.461-39). — Idem.

Domingos Martins, solicitando identificação. (SIP 15.634-39). — Idem.

5ª I. Regional, remetendo ofício n. 689. (SIP 25.434-39). — Idem.

Avelino da Costa, solicitando identificação. (SIP 12.182-39). — Idem.

Maria Lucena de Sá, solicitando identificação. (SIP 13.050-39). — Idem.

Valter Wilher, solicitando transferência de carteira. (SIP 13.908-39). — Idem.

Antônio José Baltazar, solicitando identificação. (SIP 13.090-39). — Idem.

Fritz Paul Lowenhaar, solicitando identificação. (SIP 12.746. de 1939). — Idem.

Edmilson da Rocha Soares, solicitando transferência de carteira. (SIP 13.144-39). — Idem.

José Augusto, solicitando identificação. (SIP 8.644-39). — Idem.

13ª I. Regional, remetendo ofício n. 11. (SIP 25.434-39). — Idem.

Antônio José Pereira, solicitando identificação. (SIP 10.415-39). — Idem.

Joaquim Ferreira, solicitando identificação. (SIP 11.169-39). — Idem.

19ª I. Regional, remetendo ofício n. 128 (SIP 11.473-39). — Idem.

João de Seixas Gomes, solicitando identificação. (SIP 11.131-39). — Idem.

Laudelino R. Vasconcelos, solicitando carteira profissional. (SIP 24.006-9). — Arquite-se, em face da informação.

Diamantino Rama Lourenço, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP 12.998-39). — Arquite-se.

Benvindo Jataraiba Conceição, solicitando transferência de carteira. (SIP 12.954-39). — Idem.

Arménio de Oliveira Nunes, solicitando identificação. (SIP 9.366, de 1939). — Idem.

Abel Fernandes, solicitando identificação. (SIP 7.511-39). — Idem.

Adélia Martins, reclamando contra a Cia. Fiação do Rio de Janeiro S/AZ. (SIP 25.433-39). — Arquite-se em face da informação.

José Gonçalves Fernandes, solicitando identificação. (SIP 20.273, de 1939). — Idem.

Cândido Carvalho Vieira de Melo, solicitando identificação. (SIP 11.037-39). — Idem.

Joaquim José da Silva, solicitando identificação. (SIP 7.937-39). — Idem.

Custódio Tavares de Almeida, solicitando identificação. (SIP 8.249-39). — Idem.

Aníbal de Sousa Neves, solicitando identificação. (SIP 7.178-39). — Idem.

Manuel José da Silva, solicitando identificação. (SIP 14.729-39). — Idem.

Luiz Augusto Ferreira, solicitando identificação. (SIP 11.352, de 1939). — Idem.

Dia 8

Srul Gulkia, solicitando transferência de firma. (SIP 24.416, de 1939). — Idem.

Manuel Soares, solicitando identificação. (SIP 8.362-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo telegrama 768 (SIP 25.094-39). — Idem.

19ª I. Regional, remetendo ofício 292. (SIP 24.019-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo ofício 1.586. (SIP 24.062-39). — Idem.

Laudelino R. Vasconcelos, remetendo guia de recolhimento 153. (SIP 24.008-39). — Idem.

José Maria da Silveira, remetendo guia de recolhimento n. 25 (SIP 23.743-39). — Arquite-se.

Fernando Martins Patrício, identificador profissional em Caratinga, solicitando carteira (SIP 25.206-39). — Idem.

5ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 688 (SIP 25.130-39). — Idem.

José Cândido Pimentel Duarte, solicitando registro de livros (SIP 13.720-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP 13.626-39). — Arquite-se.

João Guedes Ferreira, solicitando retificação e renovação de carteiras (SIP 12.677-39). — Idem.

Antônio Joaquim de Almeida, reclamando contra a firma Pena & Alípio (SIP 23.343-39). — Arquite-se, em face da informação.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP 23.812-39). — Idem.

18ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 1.531 (SIP 23.611, de 1939). — Idem.

19ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 301 (SIP 24.018, de 1939). — Arquite-se.

15ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 1.521 (SIP 24.252, de 1939). — Idem.

Cirilo José dos Santos, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP 23.949-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP 24.509-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, idem (SIP 24.508-39). — Idem.

Irmandade N. S. Mãe dos Homens, solicitando registro de livros (SIP 10.412-39). — Idem.

Antônio Rodrigues dos Santos, solicitando identificação (SIP 10.410-39). — Idem.

Antônio Marques, solicitando identificação (SIP 11.586-39). — Idem.

Rocco Domenico, solicitando registro de livros (SIP 6.379-39). — Idem.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, reclamando carteiras (SIP 7.700-39). — Idem.

I

Dia 18

Eugênia Saude Peres, solicitando registro como jornalista (SIP 18.987-39). — Deferido, em face do parecer.

Oscar Wright da Silva, solicitando registro como jornalista (SIP 19.328-39). — Deferido, em face do parecer.

Alexandre Koudet, solicitando registro como jornalista (SIP 24.615-39). — Deferido, em face do parecer.

Edgar Costa, solicitando registro como jornalista (SIP 24.566, de 1939). — Deferido, em face da proposta.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de agosto de 1939

Ofício:

Do Juízo de Direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, enviando o resumo da sentença declaratória da falência de Marcos Rez. — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

De Indústrias Reunidas Mauá S. A., pedindo registro e arquivamento dos documentos da transformação da sociedade. — Satisfaça a exigência.

De J. Rodrigues de Sousa & Cia., Cordeiro & Soares Ltda., Garage Sul America Ltda., A. Azevedo & Costa, Benedito & Machado, M. Antunes & Garrido, Sousa & Barreira, M. Frug & Cia., Elgos Ltda., Cherman & Fonseca, J. Batista & Carvalho, Ruffier & Rocha Ltda., Santos & Lima, Marinho & Moura, Nascimento & Manuel, Pires & Pinto Ltda., L. Rocha & Gonçalves, J. Gomes & Macedo, pedindo arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De J. C. Miranda & Cia. Ltda., Moreira & Torres Ltda., Monteiro, Aranha & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Agostinho & Cia. Ltda., pedindo juntada de documentos ao processo registrado neste Departamento sob o n. 144 552-A. — Junte-se.

De Francisco Cerqueira Bastos, Rodoval Ruffo Luchesi, Alfredo Antero Garrido, Arlindo de Oliveira Ramos, Frederico Meissl, Ildefonso Coelho de Oliveira, Manuel de Carvalho Terezeiro, Isidro dos Santos, Joaquim Ferreira Gomes, Manuel F. Alves, José Pereira da Costa, Aram Paboudjian, Célio Costa, Fiat-Lux Empresa de Publicidade Internacional Ltda. (FLEPI), Santos & Lima, pedindo o registro de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De João de Pina, José Lopes, A. R. Vasconcelos, José de Almeida, Custódio Carneiro, Júlio Bernardo, pedindo o registro de suas firmas. — Procedam de acordo com o que dispõe o art. 60, do decreto n. 918, de 1890.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de julho de 1939

Ofícios:

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.492 — Comunicando que existem no Brasil, seis fábricas de cimento Portland sendo uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais e Paraíba e duas no de São Paulo.

Ao Sr. diretor do Turismo da Prefeitura do Distrito Federal: N. 1.493 — Acusando recebimento de um ofício relativo a XII Feira de Amostras da Cidade do Rio de Janeiro e comunicando que foram tomadas as providências necessárias.

Ao Sr. delegado do Instituto Rio Grandense do Vinho:

N. 1.491 — Agradecendo officio e comunicando que este Departamento não recebeu os quadros estatísticos da produção e exportação dos vinhos riograndenses embarrilhados e engarrafados, relativos à safra de 1938.

Ao Sr. gerente do Bank of London & South America Limited: N. 1.495 — Agradecendo a remessa dos exemplares da "Fortnightly Review", conforme foi solicitado por este Departamento.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

Ns. 1.496 e 1.497 — Solicitando providências no sentido de ser distribuída à Delegacia do Tesouro em Londres a importância de 15:000\$000 destinada ao pagamento de despesas com a representação do Brasil na Feira de Milão que deverá ser dispendido pelo Dr. Luiz Sparano, chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil dessa cidade e outro officio comunicando essas providências ao Dr. Luiz Sparano.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.498 — Justificando por motivo de moléstias as faltas de um funcionário ao serviço.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1.500 — Transmittindo documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento recebido no Tesouro Nacional pelo funcionário deste Departamento, Eugênia Alves da Silva.

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1.500 — Transmittindo documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento recebido no Tesouro Nacional pelo escrivão Pedro Paulino da Fonseca.

Ao Sr. coletor federal — Júlio de Castilho — Rio Grande do Sul:

N. 1.501 — Remetendo questionários de inscrição e um boletim de informações no qual a firma Waitrich e Irmão deverá declarar o valor mensal da folha de pagamento dos operários e prestando outras informações.

Aos Srs. Montes & Pereira, Ponta Grossa — Paraná:

N. 1.502 — Remetendo certificado de Registro industrial e prestando outras informações.

Ao Sr. Renato Pernigotti — Rio Grande do Sul:

N. 1.503 — Enviando certificado de Registro Industrial.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.264 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição deste Departamento, relativa ao mês de julho último. (Proc. n. 979-39).

— Ao Sr. inspetor chefe do Departamento Nacional do Trabalho:

S. G. 1.265 — Solicitando providências no sentido de ser informado se Fernandes & Loureiro, estabelecidos nesta Capital, têm ou não seus empregados cobertos contra risco de acidentes do trabalho em companhia de seguros, qual o nome da companhia, número e data da emissão da apólice. (Proc. n. 4.794-39).

— Ao Sr. M. L. Stafford — Cônsul Geral do Consulado Americano:

S. G. 1.266 — Remetendo 8 exemplares do "Boletim" editado mensalmente por este Ministério e três exemplares do atual regulamento de seguros privados. (Proc. n. 2.543-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 1.267 — Remetendo as primeiras e segundas vias da conta de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil à Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição deste Departamento, no mês de abril último. (Proc. n. 5.351-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

S. G. 1.275 — Remetendo o boletim da demonstração da renda fiscalizada por este Departamento com os impostos de selo sobre contratos, selo penitenciário e taxa de educação, pagos pelas Companhias de Seguros durante o primeiro semestre próximo findo. (Processo n. 1.558-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 1.276 — Remetendo o boletim da demonstração da renda fiscalizada por este Departamento com os impostos, selos sobre contratos, selo penitenciário e taxa de educação, pagos pelas Companhias de Seguros durante o primeiro semestre próximo findo. (Processo n. 1.558-39).

Dia 18

Ao Sr. presidente do Instituto de Resseguros do Brasil:

S. G. 1.277 — Transmittindo os mapas estatísticos do Ativo Regulamentar e não Regulamentar, Contas do Ativo e do Passivo, Capital e Reservas e Prêmios Arrecadados, referentes às operações de seguros do Grupo A, efetuadas pelas Companhias nacionais, no ano de 1938. (Proc. n. 3.906-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.278 — Remetendo a folha de diferença de vencimentos de funcionários da Inspetoria de Seguros da 6ª Circunscrição deste Departamento, relativa ao mês de julho último. (Processo número 4.000-39).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

S. G. 1.279 — Enviando o processo n. 3.834-38, relativo ao pagamento do selo de documentos exigido por esta Diretoria Geral, afim de ser satisfeita por aquela Recebedoria a exigência mencionada. (Processo n. 3.834-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.280 — Remetendo as segundas vias do resumo do ponto dos funcionários da Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento, e da demonstração dos vencimentos que lhes foram pagos no mês de julho último. (Proc. n. 909-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 1.281 — Remetendo o balancete das importâncias empenhadas e pagamentos requisitados pela Inspetoria de Seguros da 2ª Circunscrição deste Departamento no mês de julho último. (Processo n. 3.645-39).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — Salvador — Bahia:

S. G. 1.289 — Remetendo publicações, num total de 103 volumes. (P. n. 1.350-39).

Requerimentos despachados:

Dia 18 de agosto de 1939

José Garcia Jove — Solicitando permissão para efetuar seguro de animal no estrangeiro. — Em face dos pareceres defiro o pedido. (P. n. 5.206-39).

Companhia Swift do Brasil, S. A. — Solicitando permissão para efetuar no estrangeiro o seguro de roubo e assalto. — Declare o requerente o nome da seguradora, capital a segurar, pecúlio a pagar e início e fim do prazo do seguro, cuja duração não deverá ser superior a um ano. (P. n. 5.491-39).

Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. — Remetendo a relação das Companhias que operam serviços de utilidade pública no Brasil e solicitando renovação no estrangeiro de seguros cobrindo desfalques e outros atos deshonestos. — Declarem os requerentes as companhias seguradoras, os valores das responsabilidades a segurar, o quantum dos prêmios a pagar, e início e fim do prazo dos seguros, prazo que não deverá exceder de um ano. (Proc. n. 4.248-39).

The London & Lancashire Insurance Co Ltda. — Solicitando renovação de seguro no estrangeiro. — Em face dos pareceres, defiro o pedido. (Proc. n. 20-39).

Dia 19

Viação Aérea São Paulo, S. A. — Solicitando permissão para segurar no estrangeiro novos aviões adquiridos. — Declare a requerente a Companhia seguradora, o valor segurado de cada avião, o respectivo prêmio e o início e fim do prazo do seguro, que não deverá exceder de um ano. (Processo n. 5.460-39).

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 18 DE AGOSTO DO ANO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos empregadores — Cory Peixoto, Vogal dos empregados — Tina Vitta, secretário.

Processos:

P. — 3.733 de 1939 — Osvaldo Joaquim Soares reclamando contra a Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, procedente em réis 350\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.681 de 1939 — Demostenes Francisco Cesário reclamando contra Bhering & Cia., dispensa sem justa causa. Procedente em 1:440\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 2.515 de 1939 — Antônio Simões Cristóvam reclamando contra Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por dispensa sem justa causa. Procedente em 1:000\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 6.325 de 1938 — Francisco Rodrigues reclamando contra Agência Havas, por suspensão sem justa causa e dias extraordinários de serviço. Improcedente em 2:760\$000. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 2.827 de 1939 — Manuel Gaspar reclamando contra José Luiz da Silva, férias. Improcedente em 225\$000. Pagas as custas pelo reclamante.

P. — 3.413 de 1939 — Aldino Barbosa reclamando contra Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários, dispensa sem justa causa, férias e salários vencidos. Conciliação em 500\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.735 de 1939 — Valter Rodrigues Braga reclamando contra Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, por dispensa sem justa causa, dias de salários e férias. Conciliação em 530\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. — 3.509 de 1939 — Lauro Bonaparte de Freitas, reclamando contra Mordka Hilel Pank, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. Adiado para o dia 30 de agosto corrente, às 16 horas.

P. — 4.377 de 1939 — José Augusto Siqueira reclamando contra S. A. O Jornal, suspensão sem justa causa. Adiado para o dia 30 de agosto corrente, às 16 horas.

P. — 3.643 de 1939 — José Duarte reclamando contra Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo, por dispensa sem justa causa, salários e férias. Adiado "sine-die".

Comissão Especial de Legislação Social

PRESIDENCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA 55ª REUNIÃO, REALIZADA A 8 DE AGOSTO DE 1939

Às 10 1/2 horas, são abertos os trabalhos, presentes os Srs. Deodato Maia, Vicente Galliez e Oséas Mota.

E lida e, sem observação, aprovada a ata da reunião anterior. No expediente, figura ofício do Ministério da Justiça, pondo à disposição da Comissão o auxiliar da Secretaria do extinto Senado, Sr. Ari Kerner Veiga de Castro, afim de substituir o Sr. Alvaro Rodrigues.

Pelo Sr. presidente, são assinados os seguintes ofícios:

Ao Dr. Paulo Câmara, presidente do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, solicitando parecer sobre o projeto n. 185, de 1935, da antiga Câmara dos Deputados e que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos locutores do Serviço Doméstico;

Ao Sr. Júlio A. Barbosa, presidente do Instituto Técnico Industrial, comunicando que o parecer do Sr. França Filho, sobre o projeto n. 590, de 1937, da antiga Câmara dos Deputados — projeto relativo a contabilidade e aprovado pela Comissão — foi no sentido da rejeição do referido projeto.

O Sr. Salgado Filho — Era meu desejo iniciar os trabalhos pela discussão do projeto n. 297, de 1935, regulando a locação dos empregados em serviços domésticos. Como, entretanto, falta o nobre colega Sr. Alfredo Surek, dou a palavra ao não menos ilustre Sr. Deodato Maia, afim de relatar outro projeto, que está em poder de S. Ex.

O Sr. Deodato Maia — Sr. presidente, o presente projeto, que tem o n. 572, de 1937, se propõe a regular o trabalho rural em todo o país.

Pelo enunciado, vêem V. Ex. e a douta Comissão a relevância do assunto.

O seu campo de aplicação, sob aquela denominação genérica, abrange as seguintes atividades:

- a) a agricultura;
- b) a indústria pastoril;
- c) a indústria extrativa vegetal;
- d) a indústria de caça e pesca fluvial;
- e) o beneficiamento, ou a primeira transformação dentro dos estabelecimentos rurais, de sua produção;
- f) o beneficiamento ou a primeira transformação, fora dos estabelecimentos rurais, de produtos agrícolas ou pastoris não suscetíveis de armazenamento prolongado ou cujo aproveitamento possa sofrer solução de continuidade.

O ante-projeto foi apresentado à extinta Câmara pelo ilustre ex-deputado Sr. Eurico Ribeiro e por outros representantes da chamada bancada trabalhista.

A justificação diz que esse ante-projeto foi elaborado por uma Comissão especial no Ministério do Trabalho; que dessa Comissão fizeram parte representantes do Ministério da Agricultura, do Departamento do Café, da Sociedade Nacional de Agricultura; que a dita Comissão trabalhou durante meses, sendo o ante-projeto que confeccionou publicado, para receber sugestões dos interessados; e que, por uma circunstância qualquer, não chegou a ser assinado.

Encaminhado o projeto à Comissão Social, foi distribuído, para relatar, ao Sr. Odon Bezerra, que requereu àquela Comissão enviasse o avulso do ante-projeto ao Ministério do Trabalho, afim de que, por intermédio de seus órgãos técnicos, fossem fornecidos dados para estudo mais completo do assunto. A seção competente do Ministério a que foi distribuído, si bem não dispusesse de elementos para atender o solicitado, entretanto, com o trato dos regulamentos do trabalho, apreciou vários artigos do projeto, referentes à fiscalização, julgando-o impraticável em certos pontos, bem como as exceções do artigo 25. Com a superveniência da extinção da antiga Câmara e a criação da nossa Comissão, foi-nos o processo encaminhado e a mim distribuído para relatá-lo.

Tenho estudado o assunto, Sr. presidente, com o cuidado que ele merece.

Sinto de alguma sorte carência de elementos para um estudo mais apurado e consciencioso sobre a regulamentação desse trabalho que, como se vê acima, abrange todos os setores da vida rural.

Compreende-se, assim, Sr. presidente, pelo período de tempo já decorrido, a conveniência de ser ouvido o Ministério da Agricultura, pelos seus órgãos técnicos, enviando-se-lhe um avulso do projeto, pois que o Decreto n. 4.460, de junho do corrente ano, baixou o

regimento do serviço de economia rural, que, pelas alíneas c, j e n do art. 3º, manda estudar as condições do trabalho rural e sua remuneração, colaborando nas medidas tendentes à instituição de seguros agro-pecuários e até o horário do trabalho do S. R. R.

Assim, valiosos subsídios nos poderia fornecer aquele Ministério, para o perfeito esclarecimento do assunto do presente ante-projeto.

O Sr. Salgado Filho — Quando titular do Trabalho, tive oportunidade de nomear comissão de representantes do Ministério da Agricultura e delegados de diversas classes, afim de organizar o ante-projeto em apreço. Elaborado, assim, precisamente ao tempo de minha administração, foi o mesmo inserto no "Diário Oficial", para receber sugestões. Com igual fim, remeti, também, cópia do ante-projeto aos senhores interventores nos Estados, como aos presidentes das organizações rurais.

O assunto é muito complexo e, como se trata de regulamentação de ordem pública, depende de que todos dêem o seu ponto de vista e, sobretudo, das condições de trabalho em cada uma dessas regiões, porquanto não podemos, aqui no Rio de Janeiro, regulamentar — "verbigratia" — as condições do Acre, sem conhecer, praticamente, como ali se realiza o trabalho.

Infelizmente, nenhuma sugestão recebi e parece-me que somente um interventor acusou o recebimento do ante-projeto, o qual se me afigurava, e ainda se me afigura, da máxima relevância, principalmente conhecendo, como conheço, em algumas zonas, o trabalho rural.

A evolução operada no assunto, depois da minha saída do Ministério, tem sido, pois, grande e não julgo descabido sejam, de novo, pedidas sugestões. Acresce, todavia, uma circunstância: a de estar informado de que o Sr. Ministro do Trabalho nomeou uma comissão especial para regular o trabalho agrícola. Assim, talvez fosse conveniente remeter o ante-projeto a S. Ex. para, por seu intermédio, ouvir o Ministério da Agricultura ou saber qual o encaminhamento que S. Ex. quer dar à matéria. (Pausa).

Está em discussão o parecer do Sr. Deodato Maia.

O Sr. Oséas Mota — Sou pela aprovação do parecer, com o adendo proposto por V. Ex.

O Sr. Salgado Filho — A meu ver, o assunto somente poderia ser tratado pelo trabalhador rural, pelo empregado rural. Este é que estaria em condições de mandar sugestões. Aqui, os funcionários — e é o que se verifica do próprio processo — não dispõem de elementos. Mesmo aos técnicos apenas é dado pronunciarem-se sobre a parte científica. O principal, entretanto, no caso, é a parte prática: são os hábitos locais, os costumes regionais, a maneira como tem sido o trabalho feito até agora, afim de amoldar a um sistema legal a praxe estabelecida.

O Sr. Oséas Mota — A audiência do Ministério da Agricultura é tanto mais cabível quanto deve ter técnicos com profundos conhecimentos a respeito.

O Sr. Deodato Maia — Realmente, não é possível resolver sobre assunto de tal magnitude sem base segura.

O Sr. Vicente Galliez — País que vive, principalmente, da exportação de produtos agrícolas tem de tomar grande cuidado, no que se refere ao custeio da produção.

O Sr. Salgado Filho — Depois, há várias modalidades de trabalho: no sul, é uma; no norte, outra; no centro, outra.

O Sr. Deodato Maia — Além disso, esta é a primeira vez que se aborda a questão do trabalho agrícola no Brasil.

O Sr. Salgado Filho — Assim, cientificamente, não se pode resolver a questão sem encerrar o lado prático, e este tão só pode ser apreciado pelos interessados: os empregadores e empregados rurais. Os últimos, estou certo, poucas sugestões poderiam apresentar. Quem lida com o trabalhador rural não ignora, infelizmente, qual a sua mentalidade.

Consulto, pois, os ilustres colegas sobre si estão de acordo em que a Comissão oficie ao Sr. Ministro do Trabalho, afim de que seja dada audiência ao Ministério da Agricultura e aos interventores dos Estados para que, após ouvirem os interessados, enviem a esta comissão o resultado de suas observações regionais, para depois emitirmos o parecer final. Nessa oportunidade, poderá ainda ser lembrado que o ante-projeto foi oferecido ao Ministério do Trabalho, em 1934 por uma comissão nomeada pelo então Ministro, e publicado para receber sugestões. (Assentimento geral).

(Durante a discussão do projeto, comparece o senhor Alberto Surek).

O Sr. Salgado Filho — Vai-se passar à discussão do projeto n. 297, de 1935, e que regula a locação dos empregados em serviços domésticos.

Está em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Deodato Maia.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, tenho um ponto de vista a manifestar sobre o projeto. Dentro do tempo de que pude dispor, elaborei a respeito as seguintes notas:

Não resta dúvida que o substitutivo apresentado à Comissão pelo nosso douto e ilustre colega Sr. Oséas Mota constitui excelente trabalho, em que se encontram os melhores dispositivos sobre a regulamentação dos locutores de serviços domésticos.

Fiz, entretanto, Sr. Presidente — tanto quanto me permitiram minhas ocupações, e não são poucas, um estudo mais demorado da

matéria, chegando à conclusão de que, segundo o demonstra a experiência, o serviço de colocação dos domésticos, superintendido e controlado pela Polícia, não corresponde à sua finalidade.

Já tivemos também o regulamento de serviços domésticos, baixado pelo decreto n. 16.107, de 30 de julho de 1923. Deve estar na memória de muitos o desassossego, que esse regulamento, ao ser executado, veio de certo modo trazer, às famílias com seus dispositivos, e daí as constantes denúncias às autoridades policiais, aberturas, e inquérito, intimações, autos de infração, etc., etc., muitas vezes sem o menor fundamento.

Levantaram-se naquela época, justos protestos e o certo é que o regulamento não pôde mais ser observado.

Em vários Estados, tentativas idênticas se realizaram e os resultados foram os mesmos.

Precisamos, inquestionavelmente, ensaiar nova regulamentação dos locadores de serviços domésticos, mas noutros aspectos, de acordo com a hora que passa, como se vem fazendo em outras nações.

Na República Argentina, ha uma lei que criou as agências de colocações. Essa lei mandou subvencionar as agências gratuitas de colocação de sociedades filantrópicas, mutualísticas e gremiais, com personalidade jurídica, e que se submetessem à fiscalização e inspeções do Departamento Nacional do Trabalho — órgão técnico.

Na Alemanha, grande parte de domésticos encontra colocação por intermédio de associações filantrópicas que se dedicam, com acentuado interesse, ao trabalho feminino.

Noutros países, como na Inglaterra, nota-se tendência para a municipalização desses serviços. Em Londres, mesmo, ha distrito em que estão eles afetos à municipalidade.

Bem poderíamos nós outros, Sr. presidente, ensaiar regulamentação mais ampla, criando uma agência oficial de colocações, não só de domésticos, como de todos aqueles que demandassem trabalho nos diversos setores da atividade econômica; ou, então, regular, como o estamos fazendo, somente os serviços domésticos, mas atendendo aos ditames da prática, que, por serem velhos — não nos devemos cansar de repetir — tecem a verdade com os fios de prata.

Eis, Sr. presidente, o que penso sobre o projeto em debate. É esta méra apreciação ou sugestão que faço, resolvendo a Comissão como melhor lhe aprouver.

O Sr. *Salgado Filho* — Seria interessante dêsse V. Exa. justamente ao trabalho a feição que propugna.

O Sr. *Deodato Maia* — Sr. presidente, eu estaria pronto a atender à sugestão, ou melhor, à designação de V. Exa.; mas, dada a urgência em resolver o assunto, não me será possível aceitar a tarefa.

Por outro lado, a precariedade do estado de saúde me obrigaria a retardar um pouco a apresentação de trabalho nesse sentido, tanto mais quanto cumpre fazer obra conscienciosa, tratando-se, como se trata, do primeiro ensaio nacional sério sobre a matéria.

Na realidade, o problema — V. Ex. o sabe melhor do que eu — não só interessa à economia dos lares, senão também — digamos assim — a certos destinos morais das famílias.

V. Ex. compreende o que seja entregar, por exemplo, a ama seca de máus costumes, menores para serem por ela guiados, como não é menos pernicioso admitir o convívio de dama de companhia nas mesmas condições. Cogita-se de assunto complexo, por isso mesmo, requer meditado exame.

O Sr. *Oséias Mota* — O projeto prevê a exigência de atestados de saúde e de bom comportamento.

O Sr. *Deodato Maia* — Muito bem; por isso, acentuei que o projeto de V. Ex. encerra dispositivos excelentes, e qualquer empresa que se occupasse de locação de serviços domésticos não se acharia isenta de determinadas responsabilidades, as quais seriam objeto do regulamento; para agenciarem empregados, estariam sujeitas a tais ou quais exigências, mas não ficariam superintendidas pela Polícia.

O Sr. *Oséias Mota* — No caso, não ha superintendência por parte da Polícia, propriamente dita. Esta apenas expede as carteiras com atestados de conduta e de saúde. O portador tem a liberdade de se colocar onde lhe convenha prestar seus serviços; não cogitamos aqui, de intermediários; o que visamos é sanear o meio, físico e moralmente. Não nos preocupamos com agências. Agora, as que acaso se organizarem ficarão, evidentemente, subordinadas às normas legais.

O Sr. *Deodato Maia* — É o que também sustento: os pretendentes a emprego procurarão as agências e estas, sob penalidades, não poderão encaminhar aqueles que não sejam portadores das carteiras. Esse ponto será objeto do regulamento.

O Sr. *Oséias Mota* — A própria lei determinará que somente poderão ser aceitos os serviços de pessoas munidas de carteiras provando serem seus portadores física e moralmente sãos.

O Sr. *Deodato Maia* — Ao lado desse dispositivo realmente bom, V. Ex. entretanto, adota aquele outro, relativo à hipótese em que o empregado fica a dever ao patrão indenização pecuniária.

O Sr. *Oséias Mota* — Penso que o projeto poderia ser discutido artigo por artigo, em vez de ficar condonado "in totum", apenas por nele figurar semelhante relação jurídica entre empregado e empregador. Imaginei tal solução com o fim de obrigar o empregado a indenizar o empregador, até porque este, dada sua situação econômica, forçosamente tem, via de regra, meios de pagar. Quando, entretanto, o empregado não paga, quem responde por sua falta? O

empregado não tem sindicato nem quem se responsabilize por ele. Dai, estabelecer que o patrão sucessor se torne responsável pelo débito. A medida constitue uma espécie do que o inferno representa para certos católicos... (Risos). De fato, muita gente não pratica alguns atos apenas com medo do inferno...

O Sr. *Deodato Maia* — Não é tanto assim...

O Sr. *Oséias Mota* — Seguro de que a indenização será satisfeita de qualquer forma, o empregado mais difficilmente incidirá em falta.

O Sr. *Deodato Maia* — V. Excia. não acha vexatório ter o novo empregador de procurar o antecessor para esse fim?

O Sr. *Oséias Mota* — Ele mandará o próprio empregado. É questão de defesa pessoal. E o empregador que defende o anterior estará dando motivo a que o futuro, por sua vez, o defenda. Trata-se de defesa reciproca; de forma que a providência não é vexatória. Suponhamos se apresente, amanhã, em minha casa pretendente que já haja servido ao Sr. *Deodato Maia*, ficando a dever a S. Excia., por lhe não haver dado aviso com oito dias de antecedência. Do primeiro pagamento a efetuar deduzirei a indenização devida a S. Excia., que, no ato de a receber, passará recibo na própria carteira. E estará tudo liquidado, por intermédio do próprio empregado.

O Sr. *Deodato Maia* — Avalie V. Excia. o número de empregados domésticos que, diariamente, cometem tais infrações...

O Sr. *Oséias Mota* — Pelo processo por mim lembrado ou por outro que V. Excia. alvitrar, sem dúvida as infrações ficarão, de muito, reduzidas. A medida que sugeri não é definitiva. Si esta não servir — repito — V. Excia. poderá indicar outra que assegure a indenização por parte do empregado.

O Sr. *Deodato Maia* — A própria Polícia, à qual ficaria afeto o serviço, poderia providenciar a respeito, mesmo porque o empregado, ao deixar o serviço, teria de levar ali a carteira, para ser examinada...

O Sr. *Oséias Mota* — Eis aí fórmula que V. Excia. poderá propor. No outro dia, o Sr. Interventor na Baía, falando comigo a respeito, lembrou que do ordenado do empregado poderia fixar em depósito importância correspondente a oito dias de trabalho. Achei que também essa providência não seria aconselhável, dada a hipótese, que comumente se verifica, de ir o empregado embora antes de completar oito dias. Agora, o que não devemos é atribuir semelhante encargo a empresas quaisquer, oficializando-as e conferindo-lhes direitos, como o pleiteia o cidadão que quer organizar, para ele, uma caixa de aposentadoria e pensões... Cumpre-nos determinar, *tout court*, que o indivíduo, para exercer a profissão, preencha tais ou quais requisitos. Isso não impedirá quem quer que seja de organizar, por conta própria, sociedade para encaminhar os pretendentes a emprego.

O Sr. *Deodato Maia* — Ainda não li o ante-projeto criando a caixa a que V. Excia. se refere. Acho que a profissão deve ser regulada; mas penso que esse serviço pode ser afeto a particulares, agências ou sociedades beneficentes que, de acordo com os dispositivos legais, se proponham a assumir tais encargos.

O Sr. *Oséias Mota* — Meu ilustre colega: como salientei, o projeto em debate não proíbe quem quer que seja de organizar agências que sirvam de intermediários; limita-se a cogitar daquilo que devemos, realmente, exigir, estabelecendo determinados requisitos para o exercício desta profissão, como se faz para a de médico, e de advogado, etc. Já que não se pode impôr *habilitação*, porquanto não dispomos de escolas, vamos exigir *saúde e bom comportamento*.

O Sr. *Deodato Maia* — Todas estas funções — penso — poderiam ser atribuídas a uma agência oficial de colocações, organizada, em escala maior, para todos os sectores da economia nacional, sem excluir os domésticos.

O Sr. *Oséias Mota* — Isso equivaleria a aumentar os encargos do Governo e, em última análise, a criar ninho de empregos... Julgo que de nenhum modo devemos oficializar semelhantes agências.

O Sr. *Alberto Surek* — Nessa parte, era meu propósito sugerir a criação do Departamento Nacional de Serviços Domésticos, organizado nos moldes das instituições existentes em vários países. Assim, a medida daria resultados. Esse Departamento funcionaria junto ao Ministério do Trabalho. Tal era meu pensamento primitivo, quando relator do projeto.

O Sr. *Oséias Mota* — Veja a consequência da criação de departamento de semelhante natureza; si, amanhã, empregado a mim encaminhado pela instituição oficial me causasse dano material ou me furtasse, eu poderia mover processo de indenização contra o Governo, que, afinal, seria o responsável...

O Sr. *Deodato Maia* — V. Excia. enviaria à instituição sua reclamação e ela tornaria efetivo seu direito.

O Sr. *Oséias Mota* — A verdade é que não estamos tratando de agências de empregados e, sim, apenas, de regulamentar a profissão dos domésticos.

O Sr. *Deodato Maia* — Acho que os pretendentes a emprego poderiam ser encaminhados por uma agência oficial ou por intermédio de instituições filantrópicas, de beneficência, etc.

O Sr. *Alberto Surek* — Ha pessoas bem intencionadas que têm procurado organizar instituições para esse fim, quer dizer, realizar obra particular, sem interferência do Governo.

O Sr. *Oséias Mota* — O Sr. Vicente Galliez desculpe a indiscrição, mas, a propósito, peço licença para reproduzir aqui fato narrado por esse próprio colega: procurado por uma das pessoas que, por sinal, tem comparecido à Comissão para tratar do assunto, pediu-lhe S. Ex. uma empregada. Foi atendido. A empregada, entretanto, depois de lhe haver sido fornecido uniforme do custo de réis

200\$000. sequer se demorou na casa um mês! Não ha dúvida que ficar à vontade do cidadão deixar-se ou não explorar... (Risos).

Imagine-se, porém, o que na prática sucederia, si fosse criada uma agência official, si se desse ao Governo a atribuição ou a missão de empregar pessoas em todo o país. O honrado colega Sr. Deodato Maia já meditou nas consequências de semelhante obrigatoriedade em todo o território nacional?

O Sr. Deodato Maia — O illustre colega parece não ter bem compreendido meu ponto de vista. Na realidade, a agência teria caracter nacional; mas, naturalmente, seus serviços seriam iniciados, a título de experiência, apenas nos Estados com maior densidade de população operária.

O Sr. Oséias Mota — Seja como for, o certo é que, convertido em lei, o projeto irá ao encontro das necessidades gerais. (Pausa.)

O Sr. Salgado Filho — Vamos metodizar os nossos trabalhos. O nosso eminente colega Sr. Deodato Maia, em tese, uma opinião. Acha S. Ex. que o assunto deveria ser resolvido em todas as suas modalidades, com um órgão controlador.

O Sr. Deodato Maia — Esse, o espírito do meu voto.

O Sr. Salgado Filho — Entende S. Ex. que, entregue o controle do serviço doméstico, com exclusividade, à Polícia, por ser ela — como, realmente, o é — o órgão que dispõe de melhores condições para verificar a idoneidade de doméstico, a medida, entretanto, apresenta inconveniente já demonstrado pela prática: o de certos abusos resultantes da falta de necessária compreensão daqueles que vão executar o serviço sem o conhecer.

Efetivamente, em princípio, assiste a S. Ex. razão. Cumpre, contudo, enfrentar o problema.

Dada a carência de tempo com que, na realidade, luta, por força das múltiplas ocupações em que está absorvido no Ministério do Trabalho, não pode S. Ex., de pronto, oferecer aquella solução, como era seu desejo.

Assim, o único meio que vejo de resolver o assunto é discutirmos o projeto e o substitutivo, artigo por artigo, afim de verificar o que mais se coaduna, não com a solução do problema em seu aspecto geral, mas, unicamente, na parte atinente às relações entre empregador e empregado. Dessarte, embora esteja eu de acordo com S. Ex. em que a solução deveria ser completa, verifiquei a impossibilidade material de chegarmos a esse resultado na atualidade, pela falta, ainda, de organização geral, isto é, em todos os setores da vida nacional.

O Sr. Deodato Maia — Não resta a menor dúvida.

O Sr. ministro Salgado Filho — Na próxima reunião, portanto, estudaremos, artigo por artigo, o projeto, com o substitutivo apresentado pelo illustre colega.

O Sr. Oséias Mota — Foi o que propus.

O Sr. ministro Salgado Filho — Apreciaremos o assunto, exclusivamente na parte referente a empregador e empregado, deixando o outro problema para solução que se adotará mais tarde, depois da organização geral no país.

O Sr. Oséias Mota — Estou de pleno acordo com V. Ex. Aliás, quando me referi às declarações do illustre colega Sr. Deodato Maia, lembrei-me que se estudasse o projeto artigo por artigo, afim de verificar o que dele fosse aproveitável. Aliás, o que se vai resolver aqui é tão só a parte atinente às relações entre empregador e empregado. O aspecto relativo aos intermediários escapa à nossa alçada.

O Sr. ministro Salgado Filho — Não se cogita, propriamente, de questão de intermediários, mas de um órgão controlador do serviço. Vamos tratar da regulamentação, propriamente, do trabalho. (Pausa.)

Em face do adiantado da hora, e nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, marcando outra reunião para a próxima terça-feira, 15 do corrente, às 10 1/2 horas.

Levanta-se a reunião às 12,15 horas.

PRESIDENCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA 56ª REUNIÃO REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1939

Às dez horas e trinta minutos, com a presença dos senhores Salgado Filho, Deodato Maia, Alberto Surek e Oséias Mota, deixando de comparecer o Sr. Vicente Galliez, têm início os trabalhos.

É lida e sem observações aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Salgado Filho — Não ha expediente a ser lido.

Ficou deliberado, em nossa última reunião, que, de hoje, passaríamos a estudar o projeto n. 297, de 1937, regulando a locação dos empregados em serviços domésticos, bem assim, o substitutivo apresentado, debatendo artigo por artigo. Não se acha, ainda, presente o nosso colega Sr. Vicente Galliez. Penso, porém, que poderemos, desde já ir trocando idéias sobre alguns dos dispositivos.

(Apoiados).

O substitutivo da Comissão de Legislação Social da antiga Câmara dos Deputados, havia dado ao artigo primeiro a seguinte redação: "Art. 1º — São considerados empregados em serviços domésticos todos quantos empreguem sua atividade em residências de particulares e a benefício das mesmas, de modo permanente e exclusivo, mediante remuneração". O Sr. Alberto Surek, estudando o assunto, conservou essa redação. Já o Senhor Oséias Mota, em seu substitutivo, propôs fosse assim redigido esse artigo: "São empregados domésticos, e a estes equiparados, todos quantos, de qualquer profissão, exerçam permanentemente a sua atividade em residências particulares ou atendam em caráter efetivo às necessidades dos respectivos habitantes".

O Sr. Oséias Mota — Explico o que motivou a modificação por mim proposta. Quiz compreender, no artigo, os "chauffeurs" particulares, que, pela primitiva redação poderiam ficar excluídos. O "chauffeur" é um empregado doméstico, como a própria Comissão já reconheceu. Ele presta serviços na casa do empregador, mas não coopera com o capital. Terá a proteção assegurada aos comerciantes ou aos industriários, quando o seu serviço for prestado à casa comercial ou trabalhe na indústria. Aí o amparo legal ao "chauffeur" será outro.

O Sr. Salgado Filho — A redação dada pela antiga Comissão de Legislação Social não me parece que exclua essa modalidade de empregados. Fala em "todos quantos empreguem sua atividade em residências de particulares e a benefício das mesmas, de modo permanente e exclusivo, mediante remuneração".

O Sr. Oséias Mota — Fala-se aí: "empreguem sua atividade em residências de particulares e a benefício das mesmas". Nesse "a benefício das mesmas", entendo que se poderia encontrar, depois, outra interpretação. O "chauffeur" particular só seria empregado em serviço doméstico quando trabalhasse para o empregador. No dia em que tivesse de fazer um serviço estranho, mesmo a mando do empregador indo servir a um terceiro, como aliás, acontece, e disso sabem todos os que possuem automóvel, tendo de atender a pessoas que não fossem os donos da casa, poderia rebelar-se, dizendo que já não estava servindo "a benefício das mesmas" residências.

O Sr. Salgado Filho — O "chauffeur" continuaria a serviço do empregador. Acidentalmente, conduziria, uma pessoa estranha à residência, mas não deixava de ser a serviço dessa. Estaria a serviço, não da pessoa a quem fosse atender, mas do empregador, que é quem o remunera. O fato de mandar eu o meu "chauffeur" servir a uma terceira pessoa, não quer dizer que ele esteja a serviço dessa pessoa. Está a meu serviço, à minha disposição, atendendo a uma determinação minha.

O Sr. Oséias Mota — O intuito que tive foi esse. Se a Comissão delibera que a finalidade do artigo proposto primitivamente e a mesma daquele por mim sugerido, concordo na sua aprovação. Meu desejo era evitar dúvidas futuras. Sabe, perfeitamente, a Comissão, que, ha três anos, procurei-se colocar o "chauffeur" particular fora do serviço doméstico. Houve grande campanha nesse sentido, tomando a "Vanguarda" parte ativa nos debates.

O Sr. Salgado Filho — Penso que, na redação primitiva, poderíamos dizer, em vez de "e a benefício das mesmas", o seguinte: "e a benefício dos mesmos", isto é, dos mesmos particulares, e, não, a benefício das mesmas residências.

O Sr. Oséias Mota — V. Ex. tem razão e, talvez, fosse ainda melhor usarmos esta forma: "e a benefício destes". Ficará mais claro do que "e a benefício dos mesmos". Poderia parecer: dos mesmos empregados.

A redação definitiva seria esta: "Art. 1º — Serão considerados empregados em serviços domésticos todos quanto empreguem sua atividade em residências de particulares e a benefício destes, de modo permanente e exclusivo, mediante remuneração".

Devo dizer, ainda, que, na redação que sugeri no meu substitutivo, aliás, nesse ponto, orientado pelo Sr. presidente, procurei fosse o "chauffeur" incluído como empregado doméstico, tendo essa designações. Pus no artigo: "São empregados domésticos e a estes equiparados... Os chauffeurs não querem ser chamados empregados domésticos".

O Sr. Salgado Filho — Em toda a parte do mundo é assim. É simples questão de vaidade. Não vejo por que seja desprazer estar alguém a serviço de particular, desde que não possa ter outra profissão.

O Sr. Oséias Mota — O chauffeur, a serviço de casa particular, é doméstico, como pode ser, em outra modalidade, comerciante ou industrial, dependendo do local onde exerça a profissão. Pode ter a qualidade do camaleão: toma a cor do lugar onde vai.

O Sr. Salgado Filho — Como entendem os demais membros da Comissão?

O Sr. Deodato Maia — Estou de acordo com a sugestão de V. Ex. de aceitarmos a redação primitiva, com a modificação que propôs, preferindo-se, porém, a forma lembrada pelo Sr. Oséias Mota, dizendo-se, em vez de "e a benefício dos mesmos", "e a benefício destes". Desejaria, entretanto, fazer uma observação. Fala-se, no artigo, em todos quantos empreguem sua atividade "de modo permanente e exclusivo". Sabemos que ha, atualmente, uma modalidade nova na locação de serviços em residências de particulares: são os empregados por hora; prestam seu serviço em determinadas horas a um patrão e, em horas diversas, a outros patrões. Não me parecem que esses empregados sejam, assim, permanentes. Permanentes poderão ser, mas não exclusivos; têm três, quatro, cinco patrões.

O Sr. Oséias Mota — Com efeito, já se adota, no Rio de Janeiro, o empregado por hora. Muitos apartamentos em Copacabana e em outros bairros tomam cozinheiros, engomadeiras e outros serviços apenas por algumas horas durante o dia. Se conservamos, no artigo, a expressão "de modo permanente e exclusivo", sendo esses serviços de caráter transitório, deixarão de ser domésticos. Domésticos eles continuam sendo...

O Sr. Deodato Maia — Poder-se-ia dizer: "quantos empreguem sua atividade em residências de particulares e a benefício destes, mediante remuneração".

O Sr. Oséas Mota — Pode-se tirar a palavra "exclusivo". Se assim não for, a cozinheira vai clamar: — "eu não sou doméstica" — desde que trabalhe em horas diferentes para vários patrões. Ela não terá inteligência para raciocinar assim, mas ha, sempre, a intervenção dos exploradores, que aparecem nesses casos. Ha aí uma dificuldade que devemos contornar.

O Sr. Salgado Filho — Essa modalidade do trabalho para vários patrões já é antiga entre nós, como tem acontecido, principalmente, com os jardineiros. Havia os chamados biscaiteiros.

O Sr. Deodato Maia — Como ainda ha.

O Sr. Salgado Filho — A observação desse caso não escapou à antiga Comissão de Legislação Social da Câmara. Pergunto, porém, esses indivíduos que, assim, trabalham para diversas pessoas, não trabalharão mais por conta própria do que a serviço dessas pessoas?

Poder-se-ia criar uma exceção aí; estabelecer um parágrafo no artigo prevendo essa situação. Realmente, um doméstico que serve a diversos empregadores, não se pode chamar empregado de a, de b, ou de c.

O Sr. Alberto Surek — De qualquer modo, porém, ele ficará obrigado a submeter-se às exigências da lei: ter carteira profissional, submeter-se ao exame de saúde...

O Sr. Oséas Mota — Continua a ser empregado doméstico.

O Sr. Salgado Filho — Com uma modalidade especial. Ficarão enquadrados num parágrafo, que poderá ficar redigido assim: "Serão considerados domésticos os que prestem os mesmos serviços, de modo permanente, a vários empregadores".

O Sr. Oséas Mota — No próprio artigo poderiam ficar incluídos, dando-se ao dispositivo outra redação.

O Sr. Salgado Filho — Ficaria muito extenso. Acho que todo dispositivo de lei deve ser sintético; o menor possível, para não haver confusões ou dar lugar a dupla interpretação.

O Sr. Oséas Mota — O que tenho procurado evitar é justamente essa dupla interpretação.

O Sr. Deodato Maia — Ficará aceita a sugestão do Sr. Presidente; quanto à forma de concretizá-la, a redação final determinará.

O Sr. Salgado Filho — Minha dúvida não é no ponto de vista geral; é quando tivermos de particularizar a locação do serviço doméstico. Se não atentarmos bem para esses casos, será quasi impossível a determinação das obrigações e deveres recíprocos entre empregados e empregadores. Acho, assim, melhor, nesse caso, redigirmos um parágrafo especial.

Como pensa o Sr. Alberto Surek?

O Sr. Alberto Surek — Estou de acordo em que seja adotada a redação primitiva, com a substituição das palavras "e a benefício das mesmas" por estas outras "e a benefício destes", conforme foi sugerido. Para os empregados que trabalham a horas tendo diversos patrões, estabeleceremos novo parágrafo, como V. Ex. propõe, afim de que fiquem integrados nos demais dispositivos da lei.

Quando ao caso do crauffeur, embora a serviço de particular, ele nunca deixa de ser um motorista.

O Sr. Oséas Mota — Mas exercendo de modo permanente sua atividade em residência de particulares, é empregado doméstico.

O Sr. Alberto Surek — É o caso de um guarda livros; mesmo indo trabalhar para um particular, que o mantenha em sua casa, não deixa de ser um contabilista.

O Sr. Oséas Mota — Estará prestando um serviço de cooperação de capital. Só tem a proteção da lei social, o que coopera com o capital, trazendo esse benefício ao empregador.

O Sr. Alberto Surek — O guarda livros pelo fato de ir trabalhar na residência do particular não muda de profissão, como não muda o chauffeur nas mesmas condições.

O Sr. Oséas Mota — É preciso saber se ha a cooperação com o capital. É necessário distinguir que existe o serviço em domicílio e a domicílio. O guarda livros que, nessa qualidade, vai à minha casa, está cooperando com o capital; não está realizando um serviço doméstico. Um alfaiate que vá trabalhar em sua própria casa, levando da alfaiataria o material necessário, ele estará trabalhando para o empregador; o mesmo se for trabalhar na casa particular deste; estará cooperando com o capital do dono da alfaiataria.

O Sr. Alberto Surek — O chuffeur particular não se conforma em ser considerado doméstico.

O Sr. Salgado Filho — Ainda agora li um trabalho sobre essa questão, referente à Venezuela. Lá os chauffeurs das casas particulares são considerados domésticos; nem pode deixar de ser assim.

O Sr. Alberto Surek — Não ha dúvida que prestam um serviço doméstico.

O Sr. Oséas Mota — Quando um chauffeur meu vá para a "Venezuela" carregar jornais, fazer transporte de bobinas, não ha dúvida que estará cooperando com o capital; tem toda a proteção da lei social. Agora, quando o chauffeurs serve à minha família a mim particularmente, para trazer-me aqui ou levar-me a qualquer lugar, já não coopera com o capital; não está concorrendo para que o meu capital tire proveito. Nessas condições, terá de ficar equiparado ao empregado doméstico.

O Sr. Alberto Surek — Em qualquer condição, o chauffeur é um elemento valioso para o progresso de seu patrão; é um auxiliar indireto e não deixa de cooperar no capital; é ele quem o faz chegar em sua casa com mais rapidez para atender aos seus negócios. O chauffeur e o automovel proporcionam, além da comodidade ao empregador, elemento maior para a facilidade no desenvolvimento dos negócios.

O Sr. Oséas Mota — Mas, não coopera, diretamente, com o capital. Sua função é a de quem está prestando um serviço doméstico. Com essa interpretação, tudo quanto é empregado doméstico estaria cooperando com o capital.

O Sr. Salgado Filho — Já trocamos idéias sobre o art. 1º, afim de termos a orientação para a redação final. Não tenho ainda comparado o nosso colega Sr. Vicente Gallicz, não consideramos resolvido, em definitivo, esses pontos, voltando a eles, se necessário.

Passemos a apreciar o art. 2º.

Parece-me preferível adotarmos a redação que lhe foi dada pelo nosso colega Sr. Oséas Mota, em seu substitutivo. É a seguinte:

"Art. 2º Fica criada, com uso obrigatório, em todo o país, uma carteira para os empregados em serviços domésticos e seus equiparados."

§ 1º Para a expedição dessa carteira, serão exigidos:

a) prova de identidade;

b) atestado de boa conduta, passado por autoridade policial;

c) atestados de vacina e de saúde, fornecidos por autoridades sanitárias federais, estaduais ou municipais, e, onde não as houver, por qualquer médico, cuja firma será reconhecida.

§ 2º Os atestados a que se referem as letras b e c do parágrafo anterior, serão renovados de dois em dois anos, sob pena da caducidade da carteira.

§ 3º Essa carteira custará a quantia de cinco mil réis, pagos em selos."

Onde, talvez, possamos fazer modificações seja nos parágrafos.

O Sr. Alberto Surek — O artigo que propuz é igual: bati-me pela obrigatoriedade da carteira profissional em todo o país. Tem o mesmo pensamento.

O Sr. Oséas Mota — Quanto à letra c do § 1º, poderíamos, penso eu, atender ao que nos foi sugerido nesse memorial, que chegou às minhas mãos, depois de haver eu terminado a redação do substitutivo.

O Sr. Salgado Filho — É sugestão da Assistência Médica Social, determinando que os atestados de vacina e de saúde ou que as inspeções de saúde possam ser confiadas a instituições médicas particulares idôneas, onde o número de empregados for avultado.

O Sr. Oséas Mota — Com a fiscalização das autoridades policiais.

Esse dispositivo poderia constituir o parágrafo 2º, mudando-se a numeração dos demais parágrafos.

Seria assim: "parágrafo 2º — Nas localidades onde o número de empregados domésticos for avultado, poderão as inspeções de saúde ser confiadas, sem onus para os cofres públicos, a instituições médicas particulares idôneas, mediante autorização especial e sob fiscalização das autoridades policiais competentes".

O Sr. Salgado Filho — Como pensam os colegas?

O Sr. Deodato Maia — Diz-se no dispositivo: "Nas localidades onde o número de empregados domésticos for avultado"... Qual o critério para ajuizar desse "avultado"?

O Sr. Oséas Mota — A autoridade policial mesmo poderia ser o elemento para ajuizar. Aliás, isso ocorrerá nas grandes capitais. No Rio de Janeiro, todos sabemos, que o número de empregados é avultado.

O Sr. Salgado Filho — E' preciso facilitar essa inspeção, desde que haja idoneidade nas instituições. E' necessário que não ocorra o mesmo que se dá com a declaração de estrangeiros, que ficam a espera de um, dois anos, para serem atendidos.

O Sr. Alberto Surek — E' preciso que não se deixe de acentuar que só instituições médicas poderão fazer as inspeções; não quaisquer instituições, que tenham médicos a seu serviço, não sendo, entretanto, instituições médicas.

O Sr. Oséas Mota — Isso está bem fixado no dispositivo.

O Sr. Salgado Filho — Seria conveniente a supressão, no art. 2º, das palavras "e seus equiparados", desde que está admitido que todos são domésticos.

O Sr. Oséas Mota — Podem ser suprimidas.

No parágrafo 3º, eu teria uma modificação a propôr. Em vez dos atestados de boa conduta, de vacina e de saúde serem renovados de dois em dois anos, passassem a sê-lo de ano em ano.

O Sr. Alberto Surek — Isso daria muito trabalho.

O Sr. Salgado Filho — Quando o empregado continue na mesma casa, deverá ficar dispensado dessa renovação.

O Sr. Oséas Mota — O empregado adoecendo durante esse tempo?

O Sr. Salgado Filho — Ai, o empregador não será surpreendido pela moléstia do empregado. E' preciso que o patrão não acolha um empregado ignorando seu estado de saúde.

O parágrafo que, de 2º, passaria a 3º, uma vez aceita a sugestão que debatemos, poderia ficar assim redigido: "§ 3º — Os atestados a que se referem as letras b e c do parágrafo 1º, serão renovados de dois em dois anos, exceto se o empregado continuar com o mesmo empregador, sob pena de caducidade da carteira".

O Sr. Oséas Mota — Tiremos o "de dois em dois anos", substituindo por "anualmente". Se muda de empregador, tem o empregado a obrigação de renovar esses atestados anualmente.

O Sr. Salgado Filho — Isso seria de difícil praticagem. Se exigirmos muito, a lei será posta de lado, como já se tem visto entre nsô.

O Sr. Alberto Surek — A renovação constante dos atestados só trará a desorganização na vida dos empregados.

O Sr. Oséas Mota — No dia em que o empregado adquira uma moléstia secreta, o empregador ficará sem conhecê-la, se não existir

essa inspeção periódica, o que poderá acarretar prejuízos não só ao patrão como a sua família.

O Sr. *Salgado Filho* — Será difícil o empregado ocultar uma moléstia.

O Sr. *Alberto Surck* — A meu vêr, o princípio a adotar seria o da exigência da renovação dos atestados quando houvesse mudança de empregador. A exigência de renovação dos atestados, mesmo anualmente, não evitaria, então, que durante esse tempo o empregado ocultasse a moléstia que tivesse contraído.

O Sr. *Ozéias Mota* — Mas o perigo ficará muito diminuído. Permanecendo a exigência da renovação de dois em dois anos, penso que o parágrafo ficaria melhor redigido, se dissessemos:

"§ 3º. Serão renovados sob pena de caducidade da carteira, de dois em dois anos, os atestados a que se referem as letras b e c do parágrafo 1º, exceto se o empregado continuar com o mesmo empregador".

O Sr. *Salgado Filho* — Se não ha objeção da parte dos demais colegas, poderá, na redação final, ser adotado esse texto.

Devido ao adiantado da hora, vamos interromper aqui a nossa troca de idéias, que prosseguirá na próxima reunião, com a presença do nosso colega Sr. Vicente Galliez, afim de que fique assentada a redação final a ser dada ao projeto de lei. (Apoiados).

Levanto, portanto, a reunião, designando outra para a próxima 3ª feira, à hora do costume.

Levantam-se a reunião às 12 horas e 30 minutos.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

Offícios expedidos

Dia 11 de julho de 1939

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.197 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Irmãos Ferrara, para fornecimento de metal anti-fricção à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8.180 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Mendes Junior & Comp. Ltda., para fornecimento de estanho ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 8.181 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma M. H. Rezende & Comp.; para fornecimento de papel à Imprensa Nacional.

N. 8.182 — Idem, idem, celebrado com a Sociedade Técnica "Bremensis" Ltda., para fornecimento de diversos materiais à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8.183 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de perfuradores C.P. ao Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme diligência de 5 deste, seja feita a prova com documento da autoridade competente, de que não existe similar na indústria nacional do material em apreço.

N. 8.184 — Idem, idem, celebrado com a Companhia Expresso Federal, para fornecimento de injetores à Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme diligência de 5 deste, seja modificada, mediante termo aditivo, a cláusula 6ª em que se classificou a despesa com impropriedade.

N. 8.185 — Idem, idem, celebrado com a firma Emoint & Companhia para fornecimento de faról para locomotiva à Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme diligência de 5 deste, seja modificada, mediante termo aditivo, a cláusula 5ª em que se classificou a despesa com impropriedade e de ser esclarecido si a firma contratante efetuou o registro do material requisitado, no período de 3 de setembro do ano passado a 24 de fevereiro, data do encerramento da concorrência.

Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

N. 8.186 — Solicitando, relativamente ao contrato celebrado no Serviço de Obras desse Ministério, com a firma Fradique Ferreira de Almeida, para a execução de serviços no Preventório Paula Cândido, conforme diligência de 5 deste, sejam satisfeitas diversas exigências, sobre o mesmo.

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.187 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Willmann, Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material elétrico ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

8.188 — Solicitando, em referência ao pagamento de 30:778\$000, de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, por D. Aquino & Comp., conforme diligência de 5 deste, seja ouvida a Comissão Especial criada pelo decreto-lei n. 1.254, de 6 de maio último.

N. 8.189 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, recusou registro do contrato celebrado com a Empresa Comercial Importadora Limitada, por conta da "Société Anonyme des Hauts Fourneaux et Fonderies de Point-à-Mousson-Nancy-França", para fornecimento ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

N. 8.190 — Idem, idem, ao pagamento a Francisco Leal & Companhia e outros, proveniente de fornecimentos à Imprensa Nacional, por impropriedade de classificação da fatura de n. 13.943, e ainda por não constar do processo a prova de aquisição, para os mesmos serviços, de carvão nacional na porcentagem de 20 %, como preceitua a legislação em vigor.

— Ao Diretor da Despesa Pública:

N. 8.191 — Idem, idem, de 251\$500, a Alcides Rodrigues, arquivista do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício no Estado do Espírito Santo, de gratificação por serviços extraordinários em dezembro de 1937, por impropriedade de classificação.

N. 8.192 — Idem, idem, de 158\$000 a Carolina Semprini Vallejo, escriturário da classe "F", do Quadro VII do Ministério da Fazenda, com exercício no Estado do Espírito Santo, de gratificação por serviços extraordinários em dezembro do ano de 1937, porque as repartições públicas, não podem ser credoras pela verba Exercícios Findos.

N. 8.193 — Idem, idem, de 26\$600, a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, de fornecimento de transportes, concedidos em proveito da Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Animal, em novembro de 1937, idem, idem.

— Ao Delegado do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 8.194 — Remetendo, afim de que tenha o necessário andamento, o processo relativo à comprovação do adiantamento de réis 45:833\$330, ao professor do Aprendizado Agrícola do Acre, Uriel Sales de Araújo.

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 8.195 — Solicitando, em referência à anulação do crédito de 14:133\$000, pela Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado de Pernambuco e respectiva distribuição à de São Paulo, para pagamento de vencimentos a João Manuel Silva Neto, funcionário do Quadro VII servindo na Alfândega de Santos, no período de maio a dezembro do corrente exercício, conforme diligência de 5 deste, seja feita a retificação a que alude o parecer de fls. 4, do processo.

— Ao Diretor da Imprensa Nacional:

N. 8.196 — Solicitando seja fornecida à Delegação do Tribunal no Estado do Ceará uma coleção de leis referentes aos anos de 1936 a 1938.

— Ao Diretor da Despesa Pública:

N. 8.197 — Comunicando que o Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo relativo ao pagamento de 3:200\$000, aos membros do Conselho Nacional do Petróleo, de diárias correspondentes ao mês de abril último, porque não foi observado o que dispõe o art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

— Ao Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 8.198 — Devolvendo 2ª via de empenho de 134:541\$000 extraído em favor do engenheiro de minas do D. N. P. M., Axel Lofgren, para pagamento de reparos e instalações de parte do próprio nacional ocupado pela Divisão de Geologia e Mineralogia, desse Ministério, nos meses de junho a agosto do corrente exercício.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.199 — Devolvendo segunda via de empenho para efeito de anulação.

N. 8.200 — Devolvendo segundas vias de empenhos para efeito de anulação.

N. 8.201 — Idem, idem.

N. 8.202 — Idem, idem.

N. 8.203 — Idem, idem.

N. 8.204 — Idem, idem.

N. 8.205 — Idem, idem.

— Ao chefe do Escritório Central da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 8.206 — Agradecendo comunicação sobre requisições de passagens em proveito de funcionários do Tribunal.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 8.207 — Comunicando que foi ordenada a alienação administrativa das cações de 17:400\$0 e 8:600\$0, prestadas por Alvaro

Damásio e Artur Ribeiro da Fonseca, ex-coletores e ex-escrevões da Coletoria das Rendas Federais em Itatiba, nesse Estado, nos períodos de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1926 e 1 de janeiro de 1920 a 31 de março de 1926, e que deixaram de recolher aos cofres públicos as importâncias de 4:431\$177 e 6:771\$442, de alcances apurados nas suas contas, a cujo pagamento foram condenados, acrescidos dos juros devidos, por acórdão de 15 de março de 1938.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.208 — Comunicando que a preferência do Tribunal pela marca "Royal" de máquinas de escrever, indicada no pedido de 30 de junho próximo findo, decorre da padronização adotada há muitos anos, com os melhores resultados, e mantida por despachos da presidência do mesmo Tribunal.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 8.209 — Restituindo o processo relativo à prestação de contas de 2º tenente Rubens Lázio Vaz, no cargo de tesoureiro do Serviço de Fundos da 8ª Região Militar, do exercício de 1937.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 8.210 — Solicitando, em referência à tomada de contas de Domingos Pinto Guimarães, ex-coletor federal em Viamão, nesse Estado, no período de 1 de outubro de 1898 a 29 de outubro de 1926, ao qual se acha anexo, por linha, o do ex-escrevão da mesma exatidão, João Batista Lisboa, conforme a diligência de 13 de junho último, sejam prestados os esclarecimentos a que alude o parecer de fls. 126 a 129 verso do processo.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 8.211 — Solicitando remessa do *Diário Oficial* para a Delegação do Tribunal no Estado do Paraná

— Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco

N. 8.212 — Comunicando que o Tribunal nada tem a debitar sobre a baixa da fiança prestada para garantia da responsabilidade de Manuel Estanislau da Costa Júnior na gestão do cargo de fiel de armazem da Alfândega desse Estado, do valor de 3:000\$0, porque não teve conhecimento da mesma.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 8.213 — Comunicando que foi ordenado o arquivamento do processo de adiantamento de 89:499\$9, ao engenheiro da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, Dr. Cornélio Dallro de Azevedo, por ter o mesmo comprovado.

— Ao delegado fiscal no Estado da Paraíba:

N. 8.214 — Comunicando, em referência ao adiantamento de 250\$0 ao servente José Batista de Sousa, que foi julgado legal em sessão de 14 de fevereiro último, com exclusão da importância de 24\$0, aplicada fora do período a que se destinava o adiantamento, que o Tribunal resolveu, em sessão de 20 de junho próximo findo, reconsiderar, em parte, a sua decisão anterior, julgando legal a aplicação da parcela de 24\$0, já recolhida aos cofres públicos, e determinar a baixa da responsabilidade pela totalidade do adiantamento.

— Ao delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 8.215 — Retificando o número da caderneta da Caixa Econômica, com o depósito de 500\$0, caucionada na mesma delegacia fiscal para garantia da responsabilidade de Tito Rodrigues Sandes, na gestão do cargo de secretário da Capitania do Porto desse Estado, aprovada pelo Tribunal em sessão de 25 de setembro de 1908.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 8.216 — Solicitando, em referência ao processo de tomada de contas de Carlos Silva de Oliveira, coletor das rendas federais em S. João da Barra, nesse Estado, no período de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934, conforme diligência de 27 de junho próximo findo, sejam organizados pela delegacia fiscal, naquele Estado, novos demonstrativos.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Minas Gerais:

N. 8.217 — Solicitando, sobre a tomada de contas de Joaquim Teixeira Santos, ex-coletor das rendas federais em Tremedal desse Estado, no período de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922, conforme diligência de 27 de junho p. findo, seja esclarecida a data do recolhimento do alcance de 2:155\$248, referida pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no seu ofício n. 1.006, de 14 de dezembro de 1933, ao Tribunal, e verificado o andamento da alienação admi-

nistrativa da caução, referida no mesmo ofício, devendo seja a mesma sustada até solução do Tribunal.

— Ao diretor regional do Departamento dos Correios e Telégrafos, em Florianópolis:

N. 8.218 — Solicitando, relativamente à tomada de contas de Henrique Herweg, ex-agente postal telegráfico de Benedito Timbó, nesse Estado, no período de 1 de maio de 1923 a 13 de maio de 1937, conforme diligência de 20 de junho p. findo, seja informado se o pagamento de 47\$000, de diferença de gratificação em dezembro de 1931 já fora requerido pelo interessado, afim de ficar devidamente apurada a importância do crédito do mesmo.

— Ao contador geral da Contadoria Central da República:

N. 8.219 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 1:193\$100, aberto pelo Decreto-lei n. 1.271, de 17 de maio último, ao Ministério da Agricultura para pagamento dos salários correspondentes ao período de 1 de abril a 14 de maio de 1934, dos ex-contratados da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Joel Libório da Silveira, Sebastião Maurício da Silva e Oscar Arruda da Silva, à razão de 397\$700, para cada um, bem como o da sua distribuição à tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

— Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 8.220 — Fazendo a mesma comunicação.

— Ao superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 8.221 — Solicitando uma extensão do aparelho telefônico da portaria do Tribunal, para a sala contígua do Protocolo Geral.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.222 — Reiterando diligência pedida sobre o contrato celebrado com a firma M. H. Resende & Comp., para fornecimento de estopa de lã à Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser feita modificação na cláusula atinente à caução que deverá ser prestada no Tesouro Nacional.

N. 8.223 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Brasil Ultramar — A. Prado & Comp. Ltda., para fornecimento de um conjunto marca N. S. "Nakashinna" ao Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Ao contador geral da Contadoria Central da República:

N. 8.224 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 111:600\$, aberto pelo Decreto-lei n. 1.297, de 25 de maio último, ao Ministério das Relações Exteriores, para pagamento dos vencimentos de três embaixadores em Comissão, bem como o da sua distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres.

N. 8.225 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 1:700:000\$000, aberto pelo Decreto-lei n. 1.338, de 8 de junho último, ao Ministério da Agricultura para encargos atribuídos à Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

N. 8.226 — Idem, idem, de 25:000\$000, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para pagamento do saldo devido à firma Waterlow & Sons Ltd., pelo fornecimento de 2.600.000 selos postais ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.227 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, para fornecimento do explosivo dinamite "Rupturita" à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8.228 — Solicitando, relativamente ao contrato, celebrado com a firma Lion & Comp., para fornecimento de instalações "Ciclone" para caixa de fumaça à Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme diligência de 5 deste, seja feita, por termo aditivo, modificação na cláusula 6ª do contrato, quanto à classificação da despesa.

N. 8.229 — Idem, idem, celebrado com M. H. Rezende & Comp., para fornecimento de carrinho manual à Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 8.230 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, recusou registro ao pagamento de 293\$500 a Manuel Bezerra Nunes, escriturário do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício no Estado do Espírito Santo, gratificação por serviços extraordinários, em dezembro de 1937, por ser dívida que deve ser relacionada, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade Pública.

N. 8.231 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, recusou registro ao pagamento de 597\$5 a Arlindo Militão Henrique Soares, guarda rondante das oficinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de diárias por serviços extraordinários, de janeiro a dezembro de 1933, porque se trata de dívida que deve ser

relacionada, na forma do art. 78 do Código de Contabilidade Pública.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.232 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Willmann, Xavier & Comp., Ltda., para fornecimento de material especializado "Baudot Carpentier" ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 8.233 — Idem, idem, com a firma Willmann, Xavier & Companhia Limitada, para fornecimento de vibrador "Murray", ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

N. 8.234 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma M. H. Rezende & Comp., para fornecimento de papel à Imprensa Nacional, conforme diligência de 7 deste, seja retificada a publicação feita no "Diário Oficial" quanto ao tipo do papel.

N. 8.235 — Solicitando, relativamente ao contrato celebrado com a Companhia Ferro Brasileiro S. A., para fornecimento de tubos de ferro ao Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, conforme diligência de 7 deste, seja retificada a certidão sobre o cumprimento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, que não se refere à Sociedade Anônima de que trata o processo.

N. 8.236 — Idem, idem, com Dolabela & Comp. Ltda., para fornecimento de trator "Case" ao Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme diligência de 7 deste, seja apresentada a prova de exclusividade de representação para venda do material de que se trata.

N. 8.237 — Solicitando, em referência ao contrato de 19 do citado mês, celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp., Ltda., para fornecimento de condensadores "Hammarslund e Cornell Dubilier" ao Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme diligência de 7 deste, seja feita prova de exclusividade de representação para a venda do material de que se trata.

N. 8.238 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material Baudot Carpentier ao Departamento dos Correios e Telégrafos conforme diligência de 7 deste, idem, idem.

N. 8.239 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Lefebvre & Comp., para fornecimento de estopa de algodão à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8.240 — Comunicando o registro do contrato celebrado com Pirelli S/A, para fornecimento de fio de cobre nú à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 8.241 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma J. O. Machado & Comp. Ltda., para fornecimento de cascalhos à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente ano, conforme diligência de 5 deste, seja feita retificação da cláusula 9ª, § 3º, "in fine", excluindo da mesma a assinatura da firma Davi Araujo que também figura como fornecedora.

— Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos da São Paulo:

N. 8.242 — Comunicando que o Tribunal em 5 de junho último, recusou registro ao ajuste celebrado com o Sr. Carlos d'Andretta, para a execução dos serviços de transportes de malas postais da linha de "Diretoria Regional às estações ferroviárias da Sorocabana, do Norte e da Luz à Sucursal n. 5 e às agências postais de Belenzinho e Santo Amaro, por inobservância das disposições constantes dos arts. 767, letra "h" e 775, § 1º, letra "e" do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como pela falta de cumprimento das exigências legais decorrentes da aprovação pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas ou autoridade por este delegada, publicação do respectivo ato, prova da importância caucionada para garantia do implemento das obrigações assumidas e ainda a do estabelecido pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 8.243 — Comunicando que, foi ordenado o registro da concessão de aposentadoria a Doroteu Alves dos Santos, no cargo de estacionário da classe A, do Departamento de Aeronáutica Civil.

N. 8.244 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, manteve sua decisão anterior que recusou registro, à concessão de aposentadoria à Francisco da Costa Bezerra, escriturário do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, bem como à despesa classificada, por terem sido fixados ao inativo vencimentos maiores que os devidos.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 8.245 — Comunicando que o Tribunal, em 7 deste, negou provimento do recurso interposto pelo ministro da Agricultura contra o ato dessa delegação que recusou registro à despesa de 892\$600, de gratificações concedidas a Manuel Damásio e outros, extranumerários mensalistas contratados do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por serviços extraordinários prestados fora das horas

do expediente em março último, durante três horas diárias, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 8.246 — Solicitando, em referência ao pagamento, por exercícios findos, proveniente da conversão da importância de 2:647\$975, ouro a papel, referente a diferença de vencimentos, despesas de telegramas oficiais e ajudas de custo, à Carlos de Miranda da Silveira Lobo, consul de segunda classe, adjunto em Barcelona, em diversos períodos de 1919, 1920, e 1921, conforme diligência de 5 deste, seja declarada qual a média cambial dos aludidos períodos.

Dia 12

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.247 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado com a firma Willmann Xavier & Comp. Ltda., para fornecimento de material Baudot "Grunenwald" do Departamento dos Correios e Telégrafos, conforme diligência de 7 deste, seja apresentada a prova da exclusividade de representação para venda do material de que se trata.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 8.248 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, pelos seus fundamentos, negou provimento ao recurso interposto pelo diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, contra o ato da mesma delegação que recusou registro ao pagamento de 17:053\$900, ao "Lloyd Brasileiro", de passagens fornecidas a funcionários e pessoal de suas famílias, por motivos de transferência, por ter sido classificada totalmente na subconsignação 18 — da "Verba Material", uma vez que existe verba própria no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 8.249 — Solicitando, em referência ao recurso interposto pelo ajudante de porteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Agostinho Martins de Oliveira Dias, contra a decisão proferida por essa delegação, em 11 de maio último, no processo de adiantamento de 5:000\$000, que lhe fora entregue em 3 de março de 1936, conforme diligência de 5 deste, sejam regularmente selados os documentos de fls. 33 e 59, do respectivo processo, à vista das emendas que se verificam sobre as estampilhas apostas aos mesmos.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 8.250 — Comunicando que o Tribunal, em 7 deste, manteve sua decisão anterior que recusou registro ao pagamento de 57\$200, por exercícios findos, ao Lloyd Brasileiro, de transporte em 1937, em face do disposto no art. 1º, do decreto n. 1.708, de 11 de junho de 1937.

N. 8.251 — Comunicando que o Tribunal, em 5 deste, recusou registro ao pagamento de 400\$000 a Alcino Adriano, servente do ex-Liceu de Humanidades "Nilo Peçanha" e Escola Normal de Niterói, hoje Instituto de Educação, por serviços prestados de maio de 1935 a junho de 1936, à banca examinadora do concurso de primeira entrada, para empregados de Fazenda, realizado no mesmo Liceu, por impropriedade de classificação.

N. 8.252 — Idem, idem, de 400\$000, a Osório Manuel da Silva, idem, idem.

N. 8.253 — Idem, idem, de 628\$900, a Aroldo Nóbrega, contabilista, servindo na Subcontadoria Seccional junto a Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, de gratificação por serviços extraordinários em dezembro de 1937 por impropriedade de classificação.

N. 8.254 — Idem, idem, de 248\$300 a Cleero Pinto de Alvarenga, oficial administrativo do quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício no Estado do Espírito Santo, de gratificação por serviços extraordinários, em dezembro de 1937, por impropriedade de classificação.

N. 8.255 — Idem, idem, de 400\$000, a Augusto Sapucaia da Silva, subcontínuo do ex-Liceu de Humanidades "Nilo Peçanha" e Escola Normal de Niterói, hoje Instituto de Educação, de gratificação por serviços extraordinários de maio de 1935 a junho de 1936, à banca examinadora do concurso de primeira entrada para empregos de Fazenda, por impropriedade de classificação.

— Ao chefe da Divisão do Expediente do Ministério da Guerra:

N. 8.256 — Remetendo processo de tomada de contas do coronel Eduardo Monteiro de Barros, relativo ao adiantamento de 15:000\$.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura:

N. 8.257 — Comunicando que foi julgado quite o economista rural do Ministério da Agricultura, Egberto de Albuquerque Land, do Ministério da Agricultura, relativamente ao adiantamento de 5:000\$, recebido em virtude do aviso n. 5.041, de 7 de novembro de 1938.

— Ao oficial administrativo, Jaime Rosa:

N. 8.258 — Remetendo as portarias pelas quais foi dispensado das funções de assistente da Delegação do Tribunal no Estado de São Paulo e designado para idênticas funções no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao diretor do Departamento de Aeronáutica Civil:

N. 8.259 — Solicitando, em referência ao adiantamento de réis 52:000\$000, ao almoxarife do Departamento de Aeronáutica Civil, Sr. Roque Foscaldó, e cuja comprovação deixou de ser apresentada à Diretoria da Despesa Pública dentro do prazo legal, seja informado si a comprovação do mesmo foi apresentada a essa repartição, no prazo regulamentar.

— Ao procurador da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas de São Paulo:

N. 8.260 — Solicitando esclarecimentos sobre requisição de passagem para funcionário do Tribunal.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 8.261 — Solicitando guia de vencimentos, em favor do oficial administrativo Jaime Rosa, que exerce as funções de assistente da Delegação do Tribunal no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 8.262 — Comunicando que o oficial administrativo João Augusto de Figueiredo Rocha, compareceu à Circunscrição do Recrutamento Militar afim de receber o respectivo certificado.

— Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 8.263 — Remetendo primeira via de empenho de 69\$000, feito em proveito da Companhia, para pagamento de ligação de luz na nova sede do Tribunal.

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 8.264 — Devolvendo segunda via do empenho de 262:759\$300, em proveito da firma A Construtora Manuel Pereira Limitada, para obras complementares do Entrepósito de Aves e Ovos, desse ministério, em Remígia, no corrente exercício, que independe de registro do Tribunal.

N. 8.265 — Solicitando, em referência ao pagamento de vencimentos em trânsito, no corrente ano, a Maria Helena Silva, escriturária do quadro III do Ministério da Fazenda, conforme diligência de 10 deste, seja sanada a dúvida apontada na informação de folhas 13, verso, do dito processo.

N. 8.266 — Comunicando, relativamente à concessão de aposentadoria de Pedro Cavalcanti de Albuquerque, coletor das Rendas Federais em São Luiz do Quintunde, no Estado de Alagoas, cujo registro foi ordenado em 5 deste, seja cumprido o despacho de folhas 36 do processo, no tocante ao cancelamento do primeiro título expedido, antes do procedimento da inclusão em folha.

N. 8.267 — Solicitando, em referência à restituição de 148\$600 a Inácio Marzani, segundo tenente reformado da Armada, de contribuição para o montepio descontadas a maior de maio de 1929 a novembro de 1926, conforme diligência de 10 deste, sejam prestados os esclarecimentos a que alude a informação de folhas 15 a 17 do processo.

N. 8.268 — Solicitando, em referência a restituição de réis 148\$600, a José Nicolau Pereira, segundo tenente reformado, da Armada, de diferença de contribuições descontadas a maior para o montepio, de maio de 1929 a novembro de 1936, conforme diligência de 10 deste, sejam prestados os esclarecimentos a que alude a informação de folhas 14 a 16 do processo.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 8.269 — Comunicando o registro do crédito especial de réis 11:700\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.335, de 8 de junho último, para pagamento de gratificação de função ao intendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, bem como o da sua distribuição ao Tesouro Nacional.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 8.270 — Comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Eugênio Simmler & Comp., para fornecimento de bronze de alumínio à Casa da Moeda.

— Ao contador geral da Contadoria Central da República:

N. 8.271 — Comunicando o registro e distribuição ao Tesouro Nacional, do crédito de 11:700\$000, aberto pelo decreto-lei n. 1.335, de 8 de junho último, para pagamento de gratificação de função ao intendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo n. 298 (aditivo ao contrato n. 286, de 10-8-939)

Requisição n. 903-118-A — Pedido n. 1-A.

Nota de empenho n. 17.141.

Fornecedor, Manfredo Costa & Cia.

Repartição, Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Manfredo Costa & Cia., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 62, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 209, representada por seu procurador, Sr. Marcelo Lins Martins; e por ele foi dito que, por sua constituinte, ratificava todas as cláusulas constantes do termo de contrato n. 286, de 10 de agosto de 1939, retificando, porém, a cláusula terceira, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Serviço Telegráfico, Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

10.000 isoladores no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas;

20.000 até 15 de outubro de 1939;

15.000 até 15 de novembro de 1939; e 15.000 até 20 de dezembro de 1939.

A validade deste termo aditivo de contrato, depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a este termo, foi ele tomado por n. 298 a fls. 715 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinado pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Manuel Moreira da Fonseca, diretor — Pelo fornecedor, Marcello Lins Martins.

Testemunhas: Stelio Carneiro da Cunha — Otto Ferreira da Silva Paranhos.

Aprovado por delegação do Sr. Ministro da Fazenda — Otto Schilling, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço do Pessoal

Termo aditivo ao contrato celebrado em seis de julho de mil novecentos e trinta e nove entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o Engenheiro Civil Francisco Mendes de Oliveira Castro, para o desempenho das funções de técnico especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério.

Para o pagamento da remuneração a que se refere a cláusula segunda do contrato celebrado em seis de julho de mil novecentos e trinta e nove entre o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e o engenheiro civil Francisco Mendes de Oliveira Castro, para o desempenho das funções de técnico especializado do Instituto Nacional de Tecnologia do mesmo Ministério, foi empenhada, em vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e nove, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco, parágrafo primeiro, letra "c" do Regulamento Geral do Contabilidade Pública e artigo vinte e cinco, parágrafo oitavo, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis, de doze de maio de mil novecentos e trinta e oito, a importância de quatorze contos cento e cinquenta mil réis (14:150\$000) a qual foi deduzida do crédito especial aberto pelo artigo trinta e oito do decreto-lei número quinhentos e noventa e dois, de quatro de agosto de mil novecentos e trinta e oito e na conformidade do que dispõe o artigo primeiro do decreto-lei número mil e vinte e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito. E, para os devidos fins, lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelo Sr. Edgard de Melo, diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo contratante, pelas testemunhas. E sobre estampilhas federais no valor de oito mil e oitocentos réis mais um selo de Educação e Saúde, estava a data — Rio de Janeiro, dezoito de agosto de mil novecentos e trinta e nove e a assinatura Edgard de Melo e a mesma data em números, e mais as assinaturas: Francisco Mendes de Oliveira Castro, Jês Elias Carvalho de Paiva e José Machado Costa.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 19 DE AGOSTO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom até Paraná, e perturbado com chuvas e trovoadas até Rio Grande. Temperatura: Estável. Ventos: De norte a oeste até Paraná, e variáveis até Rio Grande, e variáveis até Rio Grande.

Estações

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem																	
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	18 horas de ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
Manaus.....	NE	2	1011.5	27	85	Cb	0	Cs	6	∞	5	Sêco	33	24	0	V	Chuv.
Belem (X).....	C	0	12.2	23	93	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	—	19	0	B	Chuv.
Clevelandia.....	E	3	11.8	28	75	Cu-sc	Ac	0	8	N	6	U'mido	30	23	4	V	Chuv.
Souré.....	NE	3	13.2	29	75	0	Ac	0	5	N	7	Calmo	31	22	0	B	Chuv.
Barra do Corda.....	SE	2	13.4	25	92	0	Ac	0	3	N	7	Sêco	—	14	0	B	Chuv.
Carolina.....	SE	1	11.9	25	55	0	0	0	4	N	7	Sêco	34	18	0	B	Chuv.
Caxias.....	E	2	13.1	25	65	0	0	0	3	B	5	Sêco	34	15	0	B	Chuv.
Graciosa.....	C	0	16.0	23	85	0	0	0	3	B	7	Sêco	33	14	0	B	Chuv.
Terezina.....	C	0	12.6	25	55	0	Ac	0	5	N	8	Sêco	29	15	0	B	Chuv.
Guaramiranga.....	SE	2	13.9	18	92	St	Ac	0	8	N	—	U'mido	25	—	0	B	Chuv.
Fortaleza (Porangaba).....	SE	3	15.0	26	65	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	—	17	0	B	Chuv.
Iguatú.....	SE	4	13.0	26	65	Cu	0	0	8	N	—	U'mido	32	24	0	B	Chuv.
Quixadá.....	W	1	13.2	26	65	Cu-sc	As	0	5	N	7	U'mido	33	25	—	B	Chuv.
Quixeramobim.....	SE	4	13.4	27	55	Cu	0	0	8	N	9	U'mido	37	21	0	V	Chuv.
Sobral.....	SE	2	12.6	28	65	Cu	0	0	8	N	7	Sêco	37	25	0	B	Chuv.
Natal.....	SE	2	13.2	23	98	Nb	0	0	5	N	4	M/ondas	26	24	31	B	Chuva
João Pessoa.....	SSE	6	15.2	23	98	Nb	0	0	8	N	4	Ench.	26	21	61	B	Chuva
Areia.....	E	3	16.3	18	98	—	0	—	9	N	4	Ench.	20	17	57	Chuva	
Campina Grande.....	SE	2	16.2	19	98	St	0	0	8	N	3	Ench.	23	18	13	Chuva	
Recife (Oitinda).....	SE	2	16.8	23	85	Nb	Ac	0	8	N	5	C/ondas	27	24	12	Chuva	
Fernando de Noronha.....	SE	4	16.0	26	75	Cu	0	0	8	N	5	C/ondas	27	24	0	E	Chuva
Garanhuns.....	E	7	13.9	16	92	Nb	0	0	4	B	5	U'mido	18	14	11	Chuva	
Nazaré.....	NW	2	16.8	25	92	Nb	0	0	8	N	5	U'mido	26	20	23	Chuva	
Pesqueira.....	C	0	—	23	—	Cb-sc	0	0	8	N	3	U'mido	23	18	25	Chuv.	
Maceió.....	SE	2	18.4	19	92	Nb	0	0	8	N	—	U'mido	26	20	23	Chuva	
Agua Branca.....	SE	3	17.9	23	85	Nb	0	0	9	N	3	U'mido	23	18	21	Chuv.	
Coruripe.....	SE	3	—	13	98	Nb	0	0	8	N	5	Agitado	28	21	12	Chuva	
Pão de Açúcar.....	SE	4	17.1	25	75	Nb	As	—	7	N	7	Ench.	22	15	8	Chuva	
Pilar (X).....	C	0	15.6	23	85	Nb	0	Cc	8	N	7	Sêco	27	23	0	E	Chuv.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)										
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)
Aracaju.....	SE	4	15.2	24	92	Cb-sc	0	0	8	E	6	Ench.	27	21	6	Chuva										
Propriá.....	SE	3	14.2	23	65	Nb	0	0	9	N	6	U'mido	29	19	0	V										
S. Salvador.....	SE	3	19.1	24	55	Cu-sc	0	0	4	N	7	Calmo	25	20	9	V										
Barra do Rio Grande.....	SE	2	15.8	24	55	Cu	0	Cs	5	N	8	—	30	16	0	B										
Caetité.....	E	3	17.9	18	92	Sc	0	0	4	N	3	Tranq.	—	17	0	Chuva										
Caravacas.....	E	3	20.5	25	75	Cu	0	0	4	N	6	Agnado	25	13	4	Chuva										
Ilheus.....	SE	2	19.5	24	55	Sc	0	0	3	B	—	Sêco	33	14	1	Chuva										
Remanso.....	SSE	0	—	25	55	Cu	0	0	5	N	3	Sêco	31	18	0	B										
Rio Branco.....	E	6	14.6	17	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	22	12	0	B										
Belo Horizonte.....	NE	4	19.8	17	75	Cu	0	0	0	L	6	Sêco	24	10	0	B										
Araxá.....	SE	3	18.4	16	65	Nb	0	0	8	Chvs.	5	Sêco	23	15	0	B										
Cambuquira.....	NE	3	20.7	13	85	—	As	—	—	—	—	Sêco	23	9	0	V										
Caratinga.....	NE	1	21.2	11	92	—	Ac	—	0	L	4	Sêco	21	10	0	B										
Caxambu.....	SE	0	17.8	14	75	St	0	0	4	L	9	Sêco	25	15	0	V										
Diamantina.....	SE	4	18.7	17	75	—	0	0	0	L	9	Sêco	27	15	0	B										
Fortaleza.....	NW	2	15.0	23	65	—	0	0	0	L	9	Sêco	24	9	0	B										
Januária.....	E	4	20.4	19	75	Cu	0	0	4	B	4	Sêco	24	8	0	B										
Juiz de Fôra.....	E	4	19.1	15	75	—	0	0	3	B	—	Sêco	27	11	0	B										
Lavras.....	NE	3	13.1	24	45	—	0	0	0	L	4	Sêco	28	11	0	B										
Monte Alegre.....	NE	2	17.0	10	55	—	0	0	0	L	7	Sêco	22	10	0	B										
Montes Claros.....	SE	1	23.4	15	85	—	0	0	0	L	7	Sêco	24	11	0	B										
Muzambinho.....	N	1	18.4	16	65	—	0	0	0	L	9	Sêco	27	11	0	B										
Ouro Fino.....	W	2	22.0	19	75	—	0	0	0	L	8	Sêco	24	10	0	B										
Paracatu.....	E	5	13.0	19	65	—	0	0	0	L	1	Sêco	24	8	0	B										
Pirapora.....	EC	0	15.5	16	75	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	22	12	0	V										
Poços de Caldas.....	NE	3	20.8	18	85	—	Ac	—	—	—	8	Sêco	24	2	0	B										
Santos Dumont.....	NE	1	19.7	13	85	—	0	0	0	L	—	Sêco	24	2	0	B										
S. João d'el Rey.....	EC	0	18.7	12	85	—	0	0	0	L	—	Sêco	24	2	0	B										
S. Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—										
Teófilo Otoni (X).....	NE	6	13.6	21	65	—	Ac	—	3	B	—	Sêco	28	3	0	V										
Uberaba.....	SE	2	18.8	15	85	—	As	—	8	Chvs.	2	Sêco	25	10	0	E										
Viçosa.....	SE	0	16.8	19	75	—	0	0	0	L	8	Sêco	29	10	0	B										
Goiânia.....	NE	6	17.4	19	45	—	0	0	0	L	—	Sêco	25	13	0	B										
Catalão.....	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—										
Porto Nacional (X).....	E	3	1011.6	23	35	—	0	0	0	L	7	Sêco	30	17	0	B										
Pirenópolis.....	NE	3	16.8	18	55	—	0	0	0	L	7	Sêco	26	12	0	B										
Santa Luzia.....	N	2	11.2	23	65	—	0	0	1	L	7	Sêco	37	18	0	B										
Cuiabá.....	C	0	11.9	19	75	—	0	0	4	B	7	Sêco	35	—	0	B										
Aquidauana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—										
Bela Vista (X).....	NNE	1	12.7	23	45	—	0	0	0	L	9	Sêco	—	16	0	B										
Campo Grande.....	E	1	10.7	26	45	—	0	0	0	L	7	Sêco	37	20	0	B										
Corumbá.....	EC	0	14.2	19	65	—	0	0	0	L	8	Sêco	32	10	0	B										
Pres. Murtinho (Sangradouro).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—										
S. Luís de Cáceres.....	—	—	12.2	25	55	—	0	0	0	L	8	Sêco	35	16	0	B										

foram lidos me voz alta pelo presidente da comissão, que as declarou idôneas, por estarem de inteiro acordo com os termos do edital de concorrência.

De conformidade com a condição sexta do edital, o presidente da comissão julgadora passou a ler em voz alta as propostas recebidas que apresentaram o seguinte resultado:

Construtora SEC Limitada.....	179:000\$000
Empresa de Construções Gerais Limitada.....	179:890\$000
Virgílio Guimarães & Comp.....	194:740\$000
Santos & Gonçalves Limitada.....	186:850\$000
José Cima Cabal.....	194:000\$000
César de Melo Cunha & Comp. Limitada.....	189:000\$000

Estavam as propostas devidamente estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro-chefe e pelos concorrentes e serão publicadas na íntegra no *Diário Oficial* juntamente com esta ata e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de agosto de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Carlos Mario Favaret. — Luiz José Pereira das Neves. — Visto. — Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS OFERECIDOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DIVERSOS REPAROS NA CASA DE DETENÇÃO

Concorrentes	Preços
Construtora SEC Limitada.....	179:000\$000
Empresa de Construções Gerais Limitada.....	179:890\$000
Virgílio Guimarães & Comp.....	194:740\$000
Santos & Gonçalves Limitada.....	186:850\$000
José Cima Cabal.....	194:000\$000
César de Melo Cunha & Comp. Limitada.....	189:000\$000

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 17 de agosto de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

PROPOSTAS

Construtora SEC Limitada, estabelecida à rua Álvaro Alvim números 33/37, sala 1.524, vem, nos termos do edital de concorrência pública n. 12, "para diversos reparos na Casa de Detenção do Distrito Federal", publicado no *Diário Oficial* de 27 de julho próximo passado, às páginas 17.992 e 17.993, apresentar proposta para execução dos referidos serviços, pelo preço global de cento e setenta e nove contos de réis (179:000\$000) e no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da ordem de serviço.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Pela Construtora SEC Limitada, Francisco da Costa Nunes.

A Empresa de Construções Gerais Limitada, vem respeitosamente à presença de V. Ex. propor a execução das obras de diversos reparos na Casa de Detenção do Distrito Federal, de acordo com as especificações publicadas no *Diário Oficial*.

a) Declara inteira submissão ao regulamento de obras e instruções para fiscalização deste ministério;

b) Junta a caução feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro.

c) Propõe-se a iniciar as obras 24 horas após a assinatura do contrato e a terminar no prazo de 60 dias, contados da ordem de serviço;

d) A executar as obras pelo preço global de 179:890\$000 (cento e setenta e nove contos oitocentos e noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Pela Empresa de Construções Gerais Limitada, Luiz Coutinho Cavalcanti.

Virgílio Guimarães & Comp., arquitetos-construtores, estabelecidos à rua do Senado n. 281, loja, propõem-se a executar diversos reparos na Casa de Detenção do Distrito Federal, tudo de acordo e nos termos das especificações e edital de concorrência pública n. 12, insertos no *Diário Oficial*, pela importância global de 194:740\$000 (cento e noventa e quatro contos setecentos e quarenta mil réis), no prazo de (60) sessenta dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Virgílio Guimarães & Comp.

Santos & Gonçalves Limitada, arquiteto-construtores, estabelecidos com escritório técnico e oficinas de carpintaria, marcenaria e pinturas à rua Pereira de Almeida n. 51, propõem-se a executar as obras de diversos reparos na Casa de Detenção do Distrito Federal, de inteiro acordo com as cláusulas do edital de concorrência e especificações publicadas no *Diário Oficial* de 27 de julho próximo passado nas páginas 17.992/93 e plantas fornecidas pelo Escritório de Obras, pela quantia de 186:850\$000 (cento e oitenta e seis contos oitocentos e cinquenta mil réis), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ordem de serviço.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — Santos & Gonçalves Limitada.

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de diversos reparos na Casa de Detenção do Distrito Federal, de acordo com as especificações publicadas no *Diário Oficial* de 27 de julho do corrente ano, pela importância de cento e noventa contos de réis (194:000\$000) no prazo de sessenta dias (60).

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — José Cima Cabal.

César Melo Cunha & Comp. Limitada, estabelecidos à rua Primeiro de Março ns. 4/6, 9º andar, salas 7/11, propõem-se a executar as obras de diversos reparos na Casa de Detenção, constantes do edital de 25 de julho do Escritório de Obras desse ministério, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês do corrente ano, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, estipulado na cláusula 16ª, pela quantia global de 189:000\$000 (cento e oitenta e nove contos de réis), que lhes será paga nas condições estabelecidas na cláusula 27ª do referido edital.

Os proponentes declaram que se submetem a todas as condições daquele edital.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — César Melo Cunha & Comp., Limitada.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 8 PARA DIVERSOS TRABALHOS NO DEPÓSITO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

De conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Ministro, constante do processo n. C-4.454, de 39, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo especificados, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se até o dia 26 de agosto corrente, para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 28 de agosto de 1939, neste escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

Primeira condição:

Os interessados nos trabalhos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Municipal e Federal; será também exigida a certidão da lei dos dois terços.

Segunda condição:

O preço será escrito em algarismos e por estenso, em propostas constantes de tres vias, contida em envelopes fechados com o nome da firma.

Terceira condição:

As referidas propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição:

O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 20 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição:

Não serão aceitas propostas superiores a Rs. 2:366\$000.

Sexta condição:

Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição:

A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição:

Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para concorrer a outro serviço qualquer com o Governo.

Especificações

1 — Fornecer e colocar 10 peças de massaranduba de 3"x9", para reforçar os prumos que se acham podres na base e servem de apoio às tesouras do telhado do referido armazem, compreendidos todos os trabalhos de escoramento, recolocação e reforço das azas existentes e sapatos de concreto.

2 — Correr em volta do armazem até a altura de 0,50, um murete de frontal de tijolo, revestido com argamassa de cimento e areia de traço 1.6, alisado e desempenadeira; recortar nessa altura as pontas das taboas que se acham podres; colocar sobre o murete uma perna de 5 e pregar de novo as táboas em apreço.

3 — No telhado serão feitos pequenos reparos com reposição das telhas que estão fóra do lugar.

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia	
10 de agosto de 1939.....	330:917\$300
10 de agosto de 1938.....	277:601\$800
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1939.....	2.265:963\$900
De 1 de agosto a 10 de agosto de 1938.....	1.990:321\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	275:642\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1939.....	50.929:294\$600
De 2 de janeiro a 10 de agosto de 1938.....	50.429:361\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	529:933\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia	
11 de agosto de 1939.....	231:331\$900
11 de agosto de 1938.....	172:031\$900
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 11 de agosto de 1939.....	2.500:295\$800
De 1 de agosto a 11 de agosto de 1938.....	2.162:353\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	337:942\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1939.....	51.193:626\$500
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1938.....	50.601:393\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	592:233\$400

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia	
12 de agosto de 1939.....	259:198\$600
12 de agosto de 1939.....	161:212\$200
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 12 de agosto de 1939.....	2.759:494\$400
De 1 de agosto a 12 de agosto de 1938.....	2.323:565\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	435:928\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1939.....	51.452:825\$100
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1938.....	50.762:605\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	690:219\$600

Belgica:

Papel.	—	—	\$720
Belgas.	—	3\$395	—
Suica.	—	4\$511	—
Suécia.	—	4\$850	—
Nova-York.	—	19\$927	22\$910
Montevideo.	—	—	8\$109
Buenos Aires.	—	4\$631	5\$320
Holanda.	—	—	11\$500
Japão.	—	5\$440	—
Polônia.	—	—	3\$890

Cotações oficiais de títulos

Em 21 de agosto de 1939

Apólices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	804\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.....	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	805\$900
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	804\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port..	405\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	816\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1931, port..	185\$000
--	----------

Apólices municipais e dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port....	790\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 ½ %, port.. . . .	31\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom..	580\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	805\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931) 1ª série.	142\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1931) 2ª série.	179\$000
Minas Gerais de 2000\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	169\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port..	85\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port..	197\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port..	1:026\$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom..	162\$000
Português do Brasil, port..	175\$000
Comércio.	251\$500

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	126\$000
Docas de Santos, nom..	230\$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port..	335\$000
Cervejaria Brahma.	800\$000
S. A. Serviços Hollerith, nom..	1:235\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	183\$000
------------------------------------	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES****Escritório de Obras**

ATA DA SESSÃO EFETUADA PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 12, PARA DIVERSOS REPAROS NA CASA DE DETENÇÃO

Aos dezessete dias do mês de agosto de 1939, às 14 horas, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Carlos Mário Favaret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, para, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 173, de 27 de julho de 1939 a páginas 17992 e 17993 e aviso no dia 7 de agosto de 1939 à página 18908 e em dias subsequentes, proceder ao recebimento dos envólucros de que trata a condição segunda do edital.

Estando presentes as firmas: Construtora SEC Ltda., Empresa de Construções Gerais Ltda., Virgílio Guimarães & Comp., Santos e Gonçalves Ltda., José Cima Cabal e César de Melo Cunha & Comp. Ltda., foi, pelo presidente da comissão julgadora, aberta a sessão e recebidos os envólucros de que trata a condição segunda do edital, os quais se achavam devidamente fechados e lacrados, com os dizeres prescritos na condição segunda do edital.

Procedeu-se imediatamente à abertura dos envólucros que continham os documentos de idoneidade das firmas presentes, os quais

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 19 de agosto de 1939

Praças	Oficial	Livre	Livre especial
Londres.	77\$530	93\$373	109\$004
Paris.	—	\$531	\$638
Itália.	—	—	1\$181
Alemanha:			
Reisemark.	—	—	5\$000
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$225
Portugal.	—	—	1\$019

4 — Fazer uma barra cimentada de traço 1.3 até a altura de 0,50 no muro que forma a empena do lado direito do terreno.

5 — Refazer o tapume da empena do lado direito do referido armazem, com aproveitamento das táboas em bom estado e substituição das que estiverem podres por outras novas.

6 — Fornecimento e colocação de 20 metros de calhas de cobre de 14" de 12 onças e fazer as diversas soldas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, em 19 de agosto de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, artigo 366

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 403 e 520, artigo 248-L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 152, artigo 248-L.
M. P. Salgado, n. 360, artigos 79 e 81.
Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 397, art. 248-L.
Alfredo Vieira, n. 497, art. 248-L.
Limosine Federal Ltda., n. 633, art. 248-L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 889, arts. 79 e 81.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 999, art. 248-L.

Carga:

Norival Silva, n. 3.472, art. 100.
Luiz Magalhães Paraná, n. 4.980, art. 102.
José Batista, n. 8.921, art. 248-L.
Rubim Martins dos Santos, n. 9.605, art. 81.
Sarmiento Pereira da Silva, n. 11.638, art. 248-L.

Passageio:

Manuel Joaquim Almeida, art. 82.
Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho, n. 164, arts. 102 e 257.
Clovys Costa, n. 293, art. 83, parágrafo único.
Carlos Alberto Brandão Martins, n. 450, art. 102.
Manuel Sousa Pires, n. 1.006, arts. 82 e 81.
Joaquim Azevedo Barros, n. 1.671, art. 102.
José Gomes Matos, n. 1.939, art. 102.
Joaquim Gago Nunes, n. 2.133, art. 248-L.
Mário Ferreira, n. 2.841, art. 83.
Augusto Dias Moreira, n. 2.875, n. 102.
Carlos Frias, n. 3.742, arts. 83 e 81.
Antônio José Melo Nogueira, n. 4.057, art. 102.
Antônio Ferreira Jacobina Filho, n. 4.875, arts. 102 e 257.
Eugênio Batista Lino, n. 5.217, art. 83.
Manuel Tavares de Sousa, n. 5.600, art. 102.
Carlos Seigneur Filho, n. 6.263, art. 102.
Eduardo Moreno, n. 6.875, art. 248-L.
Paulo Fonseca Rodrigues, n. 7.345, art. 102.
Angelo Santucci, n. 7.514, art. 102.
Claudino Fernandes, n. 7.839, art. 248-L.
Armando Umberto Padovani, n. 8.301, art. 102.
Jorge Alves Peixoto, n. 8.790, art. 102.
Justiniano Alves de Menezes, n. 11.599, art. 151.
Artur Belo de Carvalho, n. 11.866, art. 102.
Alberto Correia dos Santos, n. 13.419, art. 248-L.
Adelino Martins Dias, n. 13.917, art. 82.
Aurélio de Moraes, art. 16.569, art. 82.
Arnaldo José Correia, n. 16.613, arts. 102 e 257.
José Batista da Silva, n. 17.011, art. 102.
José de Sousa Carvalho, n. 18.503, n. 81.
Hélio de Faria Pereira, n. 19.143, art. 102.
José da Costa Martins, n. 20.336, art. 102.
Joaquim Fernandes Ribeiro, n. 20.686, art. 83.
Luiz Macaiba Júnior, n. 20.816, art. 102.
Valter Freire de Arruda, n. 22.238, art. 248-L.
Edgar de Castro, n. 22.296, art. 82.
Augusto Sarmiento, n. 23.012, art. 102.
Manuel Alves Teixeira, n. 23.984, art. 102.
Egberto Bafa Tinoco, n. 24.556, art. 102.
Mário Pereira, n. 25.026, arts. 82 e 81.
Afonso Serrador, n. 25.310, art. 102.
Arlindo Alves de Pinho, n. 25.316, art. 102.
Humberto P. Moneto, n. 25.723, art. 102.
Camilo Afílio Filho, n. 25.933, art. 102.
Valdemar Martins Rezende, n. 26.155, art. 102.
Raul Sá Filho, n. 26.766, art. 102.
Severo Cardoso, n. 26.948, art. 83.
Adalberto Autieri, n. 27.459, arts. 102 e 257.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — O inspetor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA — OURO PRETO
— M. G.

EDITAL N. 71

Concurso para o provimento do cargo de Técnico de Laboratório
Abertura de inscrição

Por determinação do Sr. Dr. diretor, faço público que, a partir da presente data, até o dia dezoito de setembro do corrente ano, a Secretaria desta Escola receberá inscrições dos candidatos ao concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Técnico de Laboratório, classe I, da quinta seção e da sexta, deste Instituto, compreendendo os serviços das cadeiras: IX, XVIII, XXII e XXV, respectivamente, Botânica e Zoologia, Mineralogia geral e descritiva, Metalogenia e Geologia (1ª e 2ª partes).

No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor, no qual indicarão o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- I) — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II) — prova de sanidade e de idoneidade moral;
- III) — "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido ou que se relacione com as cadeiras citadas;
- IV) — diploma profissional que, a juízo da Congregação, seja julgado idôneo, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido;
- V) — caderneta de reservista ou prova de quitação com o serviço militar.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- I) — diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;
- II) — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;
- III) — documentação relativa a atividades didáticas;
- IV) — realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Secretaria da Escola Nacional de Minas e Metalurgia, 19 de maio de 1939. — O oficial administrativo, classe I, *Jayme Gesteira*.

Divisão do Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES NO ESTADO DE
SANTA CATARINA

(Liceu Industrial de Florianópolis)

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 16 do corrente às páginas 19.727 e 19.728 saíram as seguintes incorreções:

Onde se lê:

1 máquina de escrever Continental, etc., (dois contos novecentos e cinquenta mil réis 2:950\$000

Leia-se:

1 máquina de escrever Continental, etc., dois contos novecentos e oitenta mil réis 2:980\$000

Depois do número de ordem 85, intercale-se, em virtude de ter sido omitido, o número 86, com os seguintes dizeres:
1 osmômetro de Dutrochet, cincoenta e seis mil réis .. 56\$000

Onde se lê:

87. 1 aparelho para demonstração da dilatação dos líquidos, vinte mil réis 35\$000

Leia-se:

87. 1 aparelho para demonstração da dilatação dos líquidos, vinte mil réis 20\$000

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Prozênio Luiz Pereira, responsável pelo prédio da rua Guilherme Frota n. 53 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de multa n. 117, e do segundo termo de intimação n. 63.501.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 17 de agosto de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Olivar da Silva Sardinha, responsável pelo terreno à travessa S. Clemente, junto ao n. 1 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 454.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 17 de agosto de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Caetano Afonsino, responsável pela casa de cômodos sita à ladeira do Barroso n. 170 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.583.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 17 de agosto de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. João Serzedelo, responsável pelo terreno da rua Mário Pederneiras junto e depois do n. 7 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 458.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 17 de agosto de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Joaquim Rodrigues Batista, responsável pelo prédio sito à rua Indígena n. 23 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 754, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 361.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 17 de agosto de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Alice Bumbel, ex-agente do Correio de 4ª classe de "Alto Jacuí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 135\$000, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selos encontrados a menos. (Processos número 2.551-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Adelaide Nunes Matos, ex-agente postal de "Glicério", no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 20 de maio de 1937, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:738\$100, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de saldo não recolhido e extravio de registrado com valores e taxas. (Processo n. 2.593-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Zaira Carvalho de Brito, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 27\$200, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de falta de material não justificada, quando de sua gestão no tender Belmonte. (Processo n. 35.657.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. herdeiros de João de Oliveira Paz, ex-encarregado de Diligências e Secretário Interino da Capitania dos Portos no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1932, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 204\$000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de falta de comprovantes de recolhimentos feitos.

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Adolfo Moreira Resende, ex-coletor federal no município de Cataguazes, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2:79\$712, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 3 de setembro de 1917 a 7 de janeiro de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 27 de novembro de 1935, sob pena de alienação da caução e cobrança executiva. (Proc. 13.53).

Diretoria de Tomada de Contas, 27 de julho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel Morabú, ex-agente postal de "Minciros", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 29\$000, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 18 de janeiro de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução. (Proc. n. 38.781).

Diretoria de Tomada de Contas, 27 de julho de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Maria Lebre, faroleiro da classe "E", quando na gestão de encarregado do Farol de Preguiças, no período de 17 de maio a 31 de dezembro de 1938, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, documentos sobre a importância de 48\$000, ou declararem o contrário, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de faltas apuradas no referido processo. (Proc. n. 814-39).

Diretoria de Tomada de Contas, 27 de julho de 1939. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica inanimada a Sra. D. Ruth Rodrigues Gesta, curadora de seu marido, bacharel José Faria Gesta, ex-tesoureiro da Administração dos Correios no Amazonas e Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 124.834\$989, alcançada apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1928, a cujo pagamento, bem como ao os juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 25 de janeiro de 1933, sob pena de ser levado a efeito o procedimento judicial que no caso couber. (Proc. número 20.754).

Diretoria de Tomada de Contas, 27 de julho de 1939. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de agosto de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 114.068 — Mesa, cadeira.

N. 903.314 — Papel.

Rio, 21 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de agosto de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 108.065 — Material de expediente.

N. 110.062 — Vãos de Cortinas.

N. 11.014 — Aparelho de Gazogênio.

N. 121.038 — Mesa cadeira.

N. 124.022 — Carrapaticida "Cooper".

N. 126.058 — Máquina fotográfica.

N. 201.110 — Cartolina.

N. 216.075 — Armário, mesa, etc.

N. 227.257 — Ureometro, escala de Tallquist.

N. 227.258 — Autoclave vertical a gaz.

N. 227.260 — Film Agfa.

N. 227.264 — Lâmpada elétrica, etc.

N. 301.054 — Material de expediente.

N. 415.041-A — Material de expediente.

N. 611.040/4-A — Material de expediente.

Pedido n. 413.273 — Forno de alta frequência.

Rio, 21 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 31 de agosto de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 901.021/5-A Serie Z — Arruelas, etc.

Rio, 21 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 2

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pela Companhia Luz Stearica, do terreno de acrescidos de marinha designado por áreas G'G F'F', ainda não aforada, com 2.216m2,42 sito à rua Benedito Ottoni onde está construído o prédio n. 44 e publicado no "Diário Oficial" de 25-7-939. Secção de Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de julho de 1939. — O escrivão. — Arnaldo Fê Pinto, escrivão, classe "K".

(Processo n. 6.877/38).

(C. 6.269 — 11-7-939 — 459\$000 — 30 vezes).

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÕES DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vá fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1937.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo, relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à dívida ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — O secretário, Aristarcho Xavier Lopes Filho.

ULTIMAS NOTIFICAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 1937

Nome do interessado:

Cunha — J. C. (Suc. de Rios & Cunha),

Gayer — K.

Gilmore — George C.

Gimenez — Conceição Rajoy

Hall — John Cleveland

Liske — Inácio

Lopes — Antônio da Costa

Nunes & Rodrigues

Oliveira — Carlos Nunes de

Pessanha — Gilberto

Queiroz — Corinto Marins de

Queiroz — Gilberto Monteiro de

Queiroz — Paulo Sanderson de

Raabe — Werner

Radios de Luxo Ltda.

Ramos — José P.

Ramos — Milton

Rangel — Rubens Ferreira.

Rafael — Miguel (Suc. de Cactano Franco).

Rathke — Ernest (Dr.)

Rabelo — Carvalho & Comp.

Rebello — José Pires

Reginaldo — Dora Grenfell.

Reich — Hilda

Reidy — Jorge Henrique.

Rezende — Leonidas de

Ribas Júnior — Emílio Rodrigues

Ribeiro — Armando Alves

Ribeiro — Gaspar

Ribeiro — Ramiro

Ribeiro — Rubem Constantino Dias.

Richard — Eduardo L.

Rios — Gastão da Silva

Rocha — José Coelho da

Rodrigues — Angela

Rodrigues — José Maria de Andrada

Rodrigues — Pedro.

Rometti — Mário

Rosa — Francisco Antônio da

Sá — Albino Batista de

Sá — Alfredo Fonseca

Sá — Anibal Torreira de

Salgado — Eduardo de Sousa Carvalho.

Sales — José

Salomão — Nader

Sampaio — Agenor Angelo

Sampaio, Pinto & Comp.

Sandres — Ramon (Suc. de Mercedes Lemos de Paula).

Santos — A. Joaquim dos

Santos — A. M.
 Santos — Alfredo dos
 Santos — Almachio de Oliveira
 Santos — Carlina Delfino dos (Espólio)
 Santos — Florentino dos
 Santos — Jayme A.
 Santos — Joaquim Marques dos
 Santos — José de Oliveira
 Santos — Josefina Ferreira dos
 Santos — Maria Rosa dos (Suc. de Joaquim da Silva Rezina)
 Santos — Pedro Batista dos
 Santos — Sebastião dos
 Schwartzman — Ester.
 Schwartz — Benjamin
 Segundo — João Marques
 Seixas — Antero Augusto
 Serra — Joaquim
 Sholna — Moritz
 Silva — Antônio da
 Silva — Arlindo Pereira da
 Silva — Avelino Ferréira da
 Silva & Ferraz
 Silva — J.
 Silva — João Rodrigues
 Silva — José da Cruz
 Silva — José Polidoro Machado da
 Silva — Luiz da
 Silva — M. G. Pereira
 Silva — Manuel da
 Silva — Premitildes de Oliveira
 Silveira — Mário J. da
 Silvestre — José Pinto
 Sinfi — Camilo
 Sleiman — Mahomad
 Soares — Avelino
 Soares & Cioci
 Soares — João
 Soares — Joaquim Rodrigues
 Soares — Plácido
 Sousa — A. J. iVeira de
 Sousa — Alzira Costa
 Sousa — Manuel Fernandes de
 Sousa — Manuel Saraiva de
 Stark — Jacob
 Taranto — Francisco
 Tavares — Adelaide de Magalhães
 Tavares — José Lourenço
 Teixeira — Bernardino
 Tomaz Diogo dos Santos e Alberto da Silva Figueiredo
 Toeci — Enrique
 Truscelli — Giovanni
 Tursk — Fréderigo
 Valente — Domingos Rodrigues
 Vargues — Pedro Correia
 Vasconcelos — Ferreira Amaral
 Vercesi — Maria.
 Vieira — Alice da Silva
 Vieira — Antônio.
 Vieira — Emílio
 Widor — Adalberto
 Yoskinaga — Toskiro

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito procedido nesta Capitania, para se apurar quanto a reclamação feita pelo marítimo, Manuel Francisco Benigno dos Santos, contra Políbio de Matos Ferreira, relativamente a sua situação de tripulante de uma das embarcações do denunciado, faço ciente aos interessados que nesta Repartição, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do referido inquérito. Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1939. — *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao desembarque do foguista, Alcino Tavares da Silva, do navio "Curitiba" da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro, faço ciente aos interessados que se acham com vista nesta Repartição os autos do referido processo, na forma e prazo da lei. Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 15 de agosto de 1939. — *Léo Maury*, escrivão

MINISTÉRIO DA GUERRA

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Técnica do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que, em obediência ao determinado no Aviso n. 35, de 9, publicado no "Diário Oficial", de 11, tudo de novembro último, e de acordo com o que preceituam os artigos 52 e 738 do Código de Contabilidade Pública, da União e Avisos ns. 758 e 36, de 12 de novembro de 1937 e 2 de dezembro de 1938, respectivamente, realizar-se-á, nesta Escola, no dia 1 de setembro do corrente ano, às 13 horas, a concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1939, a esta Escola, dos artigos constantes dos quadros anexos ao presente edital.

Idoneidade dos concorrentes

I — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos para provar a sua idoneidade:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 2 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre renda, municipais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o parágrafo 1º do artigo n. 33, do Regulamento anexo ao decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços);

f) declaração escrita do negociante, indicando o ramo da sua indústria ou seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provada com documentos próprios, além da licença da Prefeitura, de negociante em grande escala Cabe às unidades interessadas o direito de verificar "in-loco", e em qualquer tempo, se o negociante possui em seu armazem ou depósito e na proporção das responsabilidades que assumirá se tirar algum fornecimento, artigos do gênero que constam da sua declaração;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste celebrado com o governo.

II — Os documentos acima deverão ser, sempre, em original ou em certidões legais.

III — Os pedidos de inscrição, deverão ser bem claros, declarando o peticionário, discriminadamente, os documentos que apresenta.

IV — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação, e o inscrito que não apresentar, dentro desse tempo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

V — Os candidatos julgados idôneos pelos Serviços de Intendência Regional ou por qualquer dos Estabelecimentos de Material de Intendência poderão tomar parte na concorrência de que trata o presente edital desde que juntem ao seu requerimento de inscrição a certidão passada pelo órgão que julgou a sua idoneidade, ou que esse órgão tenha comunicado em tempo, à esta Escola, a mesma idoneidade e os grupos ou artigos em que podem concorrer.

VI — O comandante da Escola Técnica do Exército julgará a idoneidade dos concorrentes até o dia 31 de agosto.

Inscrição

I — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel comandante desta Escola, acompanhado de todos os documentos necessários para provar a idoneidade do concorrente, ou da respectiva certidão, quando a idoneidade tiver sido julgada por um Serviço de Intendência Regional, Estabelecimento de Material de Intendência ou, ainda, conter a declaração de que a idoneidade será comunicada pelo órgão que a julgou.

Apresentação de propostas

I — Os concorrentes poderão apresentar preço para a totalidade dos artigos a serem fornecidos a esta Escola.

Cauções

I — O adjudicatário caucionará nesta Escola, e dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data que tiver sido notificado para isso, a importância de 10%, (dez por cento), para os fornecimentos

até o valor de 50:000\$000 (cinquenta contos de réis), e mais 5% (cinco por cento), sobre o que exceder deste valor, sendo o cálculo feito de acordo com o máximo provável das encomendas, a serem realizadas na vigência da concorrência, ou então de acordo com o montante de cada pedido.

II — O concorrente, a quem for adjudicado qualquer artigo e que se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento será considerado inidôneo.

Prazo de entrega

I — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a sessenta (60) dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

I — Quando for entregue ao adjudicatário mais de um pedido, extraídos na mesma data, cada um terá um prazo de entrega escalonado de acordo com os programas a serem executados, dentro dos recursos trimestrais das verbas respectivas de que dispuserem esses estabelecimentos.

III — Os artigos que não satisfizerem às condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela administração desta Escola, nunca superior a trinta (30) dias.

IV — Em todas as aquisições a administração desta Escola se orientará no sentido de serem as últimas entregas feitas até vinte e seis (26) de dezembro.

Multas

I — O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até quinze (15) dias de atraso;

b) 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até trinta (30) dias de atraso;

c) findo o prazo de trinta (30) dias de atraso, será o material adquirido de quem possa entregá-lo no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

II — No caso em que o material de um mesmo pedido seja recusado pela segunda vez, a administração desta Escola poderá cancelá-lo, adquirindo os artigos de quem possa entregá-los no menor prazo correndo a diferença de preço por conta do adjudicatário faltoso.

Retirada de artigos recusados

I — Os artigos recusados deverão ser retirados da Sala de Entradas dentro de cinco (5) dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento, esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% sobre o valor total da mercadoria recusada.

Disposições diversas

I — Todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazo, entregas, multas, etc., devem ser tratadas entre os adjudicatários e esta Escola.

II — Os pedidos de cancelamento ou alteração de preços dos artigos a que se refere esta concorrência, deverão ser dirigidos ao Sr. coronel comandante desta Escola.

III — O Estado não se responsabilizará por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais, (empenho, recibo, autorização).

IV — Todas as contas relativas ao material recebido pela Comissão de Recebimento desta Escola devem ser liquidadas no prazo máximo de oito dias e pagas no de quinze dias.

V — Quaisquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados serão dados pelo Almoxarifado, todos os dias úteis das 13 às 17 horas (exceto às quartas-feiras e aos sábados, que será das 9 às 12 horas), na Escola Técnica do Exército.

Capital Federal, 18 de agosto de 1939. — L. Flávio Guerra, 2º tenente almoxarife.

Quadro dos artigos a serem adquiridos por esta Escola no ano de 1939:

Classificação — Unidade

Mecânica dos solos:

1 — Máquina para verificar a finura, conforme "Foerderreuther", novo modelo, com motor para acionamento individual, inclusive tomada para corrente de 110 ou 220 volts, alternativa ou contínua. A máquina é provida de um suporte giratória para a peneira e de um dispositivo de batelador próprio para peneiras normais de 200mm. de diâmetro, porém sem estas, uma.

2 — Peneira normal n. 200, com 200 mm. de diâmetro, feita em tubo de latão estirado sem costura, niquelado (própria para serviço manual de peneiração ou, alternativamente, para peneiração mecânica com a máquina acima especificada no item 1), composta de seis peneiras, sendo:

1 anel equipado com tela de malha 2. O-DIN. 1.171;

4 anéis equipados com telas de malha 1.0, 05, 02 e 0100-DIN. 1.171;

1 anel equipado com tela de malha 0.06-DIN. 1.171, completo com tampa a bacia recolhedeira, uma.

3 — Jojo de aparelhos para análise de vasa, conforme "Casa-grande, por Loos, vide o livro "Aplicação prática para analisar o subsolo", 3.ª edição pags. 36/37 e por "Casagrande" o "Método por areômetros para determinar a distribuição dos grãos nos solos", composto de:

6 areômetros de densidade, conforme Casagrande, calibrados para 20%, precisão de 0,0002, escala de 0,995 até 1,030;

2 vidros cilíndricos, para os areômetros, com pé, altura de 45 cm., diâmetro interno de 6 cm. tendo uma marca de 1.000 cc.;

1 Mexedor com motor elétrico de 220 volts, para corrente contínua ou alternativa, montado sobre estante de 65 cm. de altura, variável, completo com resistência regulável, desligador, cabo e mexedor de fio;

1 Termômetro para medir a temperatura da água de 0 a 40°, graduado em 1/2° C., com proteção niquelada, um.

4 — Jogo de aparelhos para medir a humidade e os pesos específicos, composto de:

1 Estufa em chapa de alumínio, com armação metálica, protegida contra a perda de calor por uma camada isolante, altamente térmica, com duas prateleiras, tampa com tubo de ventilação variável, com pés curtos e grampos para parede, sendo o aquecimento elétrico para temperatura até 220° centígrados, com regulação automática de temperatura a partir de 50° C. — A temperatura desejada pode ser fixada numa escala, trabalhando então o aparelho automaticamente. Precisão para temperatura de 2° C. com termômetro. A estufa poderá ser de 25x25x25cm. de medidas internas, consumindo 1.300 watts de energia, para corrente alternativa de 220v;

1 Balança de precisão, para uso químico-técnico, para 100 gramas, sensibilidade de 1mg., comprimento de braço 21 cm., eixo e mancal de ágata, com caixa de vidro, peças metálicas niqueladas;

1 Jogo de pesos para a balança supra, com caixa de madeira, de 1 mg. até 100 grs., calibrados;

15 Pares de pequenos pratos de vidro, cada vez 2 sobrepostos, com 10 cm. de diâmetro;

15 Grampos para os referidos pratos;

12 Pratos de porcelana, meio-fundos, com 120 mm. de diâmetro, com bico;

4 Dessecadores de 16 cm. de diâmetro, com prato de porcelana;

6. Picnômetros de 100 c.c., conteúdo exato, com rolha de vidro. — Jogo, um.

5 — Aparelho de Wolfe para determinação do teor de cal, com balança, um.

6 — Aparelhamento para determinar o limite de consistência, conforme "Atterberg" (vide Loos, fig. 27), completo com prato e sulcador, um.

1. Aparelhamento para o ensaio de cone suéco, conforme Loos, figura 20), composto de tripé com três cones de pesos prescritos e medidas, um.

8. Balança de precisão n. 25, montada sobre táboa de madeira, peso-carga até 5 quilos, sensibilidade de 5mg., de metal, completa com um jogo de pesos n. 40 de metal, de 1 quilo um peso de ferro de 1gr. e dois pesos de ferro de 2quilos, uma.

9. Balança para mesa, com peso rolante sobre alavanca, com plataforma, tudo de aço e ferro, carga até 25 quilos, sendo a plataforma de 45 x 28 cms, uma.

10. Aparelho para ensaios de compressão, com dilatação lateral livre, aparelho cilíndrico de compressão (vide Loos fig. 22), composto de:

Alavanca grande, com faca, parafuso, placa, balanças com eixo, sobre-pesos, gancho com contra-peso, recipientes, recipiente cilíndrico de compressão e parafuso de pé, previsto para montagem sobre braço existente de ferro U, inclusive relógio de medição, um.

11. Aparelho de precisão para ensaios de material de construção, para carga máxima de três toneladas, conforme folheto. Diâmetro das placas compressoras 110 mm.; Distância máxima entre as placas 115 mm. Com pistão esmerilhado, um manômetro de precisão com arrasta-ponteiro, equipado com válvula de retenção combinada com registro, inclusive uma tabela confeccionada com ensaios na fábrica. O acionamento é feito por meio de bomba-prensa. — Acessório:

1 Manômetro de precisão, para ensaios com carga até 1225 kgs., um.

12. *Aparelho conforme Casagrande*, para ensaios de compressão sem dilatação lateral (conforme Loos fig. 28) equipado para três aparelhos CP (compressão-permeabilidade) e para três caixas de cisalhamento, composto em si mesmo do seguinte:

- 1 Armação grande, em vigas de ferro U e T, de cerca 1.0x2.5x2.5 metros;
- 2 Vigas U aplainadas;
- 1 Alavanca grande para ensaios de cisalhamento, de 3.10m.;
- 1 Carro com eixo, volante de mão e roda para corrente;
- 1 Peso-roilante;
- 1 Arco;
- 1 Sapata;
- 6 Discos para barbante, com mancais de esforços e pinos;
- 6 Painéis-suportes;
- 6 Alavancas para carga;
- 18 Ganchos;
- 15 Placas;
- 3 Suspensões para os anéis de cisalhamento;
- 3 Suspensões para o aparelho CP;
- 3 Bases para os anéis de cisalhamento;
- 3 Bases para o aparelho CP;
- 1 Cremelheira;
- 20 Pesos de 10 quilos;
- 20 Pesos de 5 quilos;
- 1 Eixo para discos de barbante, para os aparelhos CP, com anéis de precisão;
- 3 Discos de barbante para aparelhos CP, com mancais de esferas;
- 3 Aparelhos CP normais, de 100mm. de diâmetro;
- 1 Sobreposta para ensaios de 20 mm. de diâmetro;
- 1 Sobreposta para ensaios de 70 mm. de diâmetro;
- 3 Anéis de cisalhamento;
- 10 Pedras de filtro, de 100 mm. de diâmetro;
- 1 Manômetro de precisão (sem mercúrio);
- 6 Relógios;
- 9 Cabos de aço;
- 9 Cabos de aço, completo inclusive primeira demão de tinta, um.

13. *Equipamento médio de colheita*, com faca temperada e guia-fio, inclusive um cabeçote de rosea para os mesmos, com válvula, dez.

14. *Equipamento grande de colheita*, conforme Casagrande, vide Loos páginas 28/29, composto de:

- 1 Peça de tubo de 140mm. de diâmetro, com 600mm. de comp.
- 1 Faca kali-temperada, com guia de fio;
- 1 Cabeçote com válvula esférica;
- 1 Recipiente de vacuo;
- 1 bomba de pé (de sucção);
- 1 chave de gancho;
- 25 metros de cabo de aço;
- 25 metros de tubo de borracha, um.
15. *Aparelho para medir a permeabilidade da areia*, conforme Loos, fig. 31/32, composto de:
 - 1 assento em chapa de latão furada e peneira intercalada;
 - 1 cilindro de ferro (cilindro para retirar as provas do sólo), de 120 mm. de altura e 96 mm. de diâmetro interno;
 - 1 dispositivo de metal, para fixação de um tubo de vidro com cerca de 40 mm. de diâmetro, um.
16. Extensômetro "mauser" n. 536 F 300 mm., altura 1/150 mm. e 1/128", em caixa de madeira, completo, um.
17. *Aparelho para medidas diretas de permeabilidade de amostra*, intactas e modificadas, um.
18. *Medidor de capilaridade conforme "Beskow"*, com cone normal, um tubo com torneira fixado rente e abaixo de uma placa de filtro, tendo a mesma placa de filtro cerca de 35 mm., altura sobre a placa de filtro cerca de 40 mm., fazendo parte:

Parte baixa com torneira, um recipiente de nível com torneira (sem carga de mercúrio), um.
19. Capilarímetro conforme Jurgenson (vide Loos, fig. 33), composto de placa de sólo com ranhura e descarga, peça de cilindro, tanque com ligação para tubo, 3 parafusos, 2 anéis de borracha, peça de ligação e manômetro, um.
20. Manômetro de "Bourdon" (molás) para medir pressões de terras, um.
21. Manômetro de mercúrio (para medir pressões de terra), um.
22. Macacos hidráulicos, um.

Observações:

I — O fornecedor a quem for adjudicado o fornecimento se obrigará à montagem dos aparelhos e a prestar-lhes assistência durante seis (6) meses.

II — O fornecedor poderá oferecer material de qualquer fabricação, uma vez que as suas características correspondam exatamente às do material pedido.

Capital Federal, 18 de agosto de 1939, — *Lotário Guerra*, 2º tenente Adm. almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (LUZ E FORÇA) ÀS DEPENDÊNCIAS DA ESTRADA, EM VALENÇA.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, presentes, na sala de concorrências do Departamento do Material, à praça da República n. 227, o Sr. Dr. Antônio Felix de Bulhões, primeiro assistente do Departamento, e Sílvio Antônio de Menezes, oficial administrativo, aquele senhor declarou aberta a concorrência pública n. 1, convocada por edital de vinte e nove de julho e retificado pelo de primeiro do corrente, ambos publicados no "Diário Oficial".

São entregues devidamente fechados, os seguintes envólucros: somente um envólucro da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa.

Em seguida o senhor assistente verificando que os documentos estavam em ordem bem como a caução, abre o envólucro examinando a proposta conjuntamente com o Sr. Dr. José Caetano Horta Júnior, designado pela 5ª Divisão para examinar as propostas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai por todos assinada.

1 — Antônio Felix de Bulhões.

2 — J. C. Horta Júnior.

Unico — Tancredo Vitor Pentagna — Léu Pentagna e Sílvio Antônio de Menezes.

Departamento do Material, 19 de agosto de 1939. — *José Antunes Rodrigues*, escrevente de 4ª. — *Confere, Sílvio Menezes*. — Visto, (ilegível).

Propostas da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa — Concorrência pública n. 1.

A Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, Sociedade Anônima, legalmente constituída com sede na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, à rua Vito Pentagna n. 173, antiga fornecedora de energia elétrica à E. F. C. B., propõe fornecer conforme o edital publicado no "Diário Oficial" de 29 de julho último, energia elétrica para força e luz às seguintes dependências da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Luz:

- a) estação de Valença;
- b) oficinas da 3ª Divisão;
- c) oficinas e dependências do 12º Depósito da 4ª Divisão.

Força:

- a) oficinas 3ª Divisão;
- b) oficinas da 4ª Divisão (12º Depósito).

A proponente estabelece os seguintes preços por kilowatt-hora (KWH) para luz:

Para os primeiros 100 (cem) KWH mensais: \$400 (quatrocentos réis);

Para os excedentes entre 100 (cem) e 200 (duzentos) KWH mensais: \$350 (trezentos e cinquenta réis);

Para os excedentes entre 200 (duzentos) e 300 (trezentos) KWH mensais: \$250 (duzentos e cinquenta réis);

Para os excedentes, acima de 300 (trezentos) KWH: \$200 (duzentos réis).

A proponente estabelece os seguintes preços por kilowatt-hora (KWH), para força:

Para os primeiros 30 (trinta) KWH mensais por HP (cavalo força) de carga ligada: \$400 (quatrocentos réis);

Para os 20 (vinte) KWH, excedentes entre 30 (trinta) e 50 (cinquenta) KWH mensais por HP de carga ligada: \$230 (duzentos e trinta réis);

Para quaisquer KWH, excedentes, acima de 50 (cinquenta) KWH mensais por HP de carga ligada: \$100 (cem réis).

Caso sejam utilizados os transformadores existentes de propriedade da Estrada e as suas sub-estações, os preços acima gozarão de um desconto de 10% (dez por cento) que serão abatidos nas respectivas contas mensais.

A energia elétrica fornecida será medida de acordo com a cláusula X do edital de concorrência, por medidores instalados separadamente em cada uma das dependências a que se refere a cláusula VI, instalando a proponente em cada uma das referidas dependências um medidor para luz e outro para força.

A proponente declara que se submete a todas as condições do edital de concorrência, bem como ao Código de Contabilidade da União e que a sua residência legal, bem como o foro geral, são na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, apresentando a presente proposta em 3 (três) vias de acordo com a cláusula X do edital de concorrência.

Valença, 17 de agosto de 1939. — *Dr. Saverio Vito Pentagna-Léo Pentagna*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 61**

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 6 de outubro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora do nome do proponente e número da concorrência, invólucros que serão acompanyados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal, de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que, nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e comadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem assim os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto da indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almojarifados desta Inspeção, obedecendo às seguintes condições:

a) dentro de oito dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência;

b) dentro de 20 dias, para os da praça a serem confeccionados;

c) dentro de 60 dias, para os que não tiverem similar na produção nacional e forem importados;

d) todas as despesas até o local da entrega correrão por conta do fornecedor, inclusive as de cais, descargas, armazenagens, etc., ou outras que forem devidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se, assim, o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarcadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — Um plaina limadora de 28" de curso, tipo pesado, com movimento automático rápido, acionada a motor elétrico de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos, com controle automático de proteção contra sobre-carga e baixa tensão.

Características principais

Eixo sobre mancais de rolamento ou esferas.

Movimento giratório da espera de ferramenta, até 90°.

Número de velocidades do cabeçote 8.

Movimento horizontal da mesa 30" mínimo.

Movimento vertical da mesa 12" mínimo.

Distância máxima da mesa ao cabeçote 17" a 18".

Dimensões da parte superior da mesa, mínimo 16" x 28".

Cabeçote para ferramenta até 1" x 2".

Transmissão de correia múltipla em "V".

Fabricantes: "The American Tool Works Company", "Cincinnati Shapers Company" ou equivalente, por.

Item 2 — Um torno mecânico de 84" no mínimo entre pontas, de alta precisão para ferramenteiro, tipo pesado, acionado a motor elétrico, corrente trifásica, 50 ciclos, 220 volts, de controle automático, com proteção contra sobre-carga e baixa tensão, com transmissão de correia múltipla em "V".

Características principais

Terá dispositivo universal para detalonamentos (Universal Relieving attachment) externos, internos, cilíndricos, radiais, laterais, angulares e espirais, para confecção de frezas, machos, alargadores, etc.

Eixos sobre mancais de rolamentos ou esferas.

Diâmetros torneáveis: sobre o banco de 16" a 18", sobre o carro de 10" a 12".

Furo no mandril principal do cabeçote móvel, 1-3/4".

Número de velocidades do mandril 12.

Deve ser acompanhado dos seguintes equipamentos:

Equipamento elétrico.

Parafuso para abrir rosca de alta precisão.

Placa lisa grande e pequena.

Bacia de aço para cavacos com bomba para lubrificação forçada automática.

Espera "compound" com apêto para ferramenta.

Luneta fixa e móvel.

Mostrador para abrir rosca (Chasing Lial).

Bucha cônica para o cabeçote móvel para brocas com cone "Morse".

Reversão automática de parafusos, para abrir roscas.

Fabricantes: "Le Blond", "Pratt Whitney", "American" ou equivalente, por.

Item 3 — Um torno revólver tipo pesado, acionado a motor elétrico, de corrente trifásica, 220 volts, 50 ciclos, com controle automático de proteção contra sobre-carga e baixa tensão, correias múltiplas em "V" e um painel a botão.

Características principais

Cabeçote girando em mancais de rolamentos ou esferas.

Capacidade nas pinças para torner:

Ferro redondo até 2 1/2" (64 mm).

Ferro quadrado até 1 3/4" (45 mm).

Ferro hexagonal até 2 3/16" (56 mm).

Diâmetro torneável sobre o carro 12 a 13 1/4".

Diâmetro torneável sobre o banco, sem o carro lateral 17" a 18".

Número de velocidades do mandril 12.

Variações das velocidades do mandril 20 a 458 R. P. M. (aproximadamente).

Carro transversal:

Variações dos avanços por rotação:

Transversal, 0,002" a 0,073" (aproximadamente).

Longitudinal, 0,004" a 0,149" (aproximadamente).

Número dos avanços automáticos (longitudinais e transversais), 16.

A máquina deverá ser fornecida com equipamento elétrico, lubrificação forçada para todos os mancais e engrenagens: bomba

bacia e tubulação para o refrigerante; dispositivo automático para avançar o vergalhão através do cabeçote, com suportes, etc., correias e chaves de serviço.

Deverá ser acompanhada das seguintes ferramentas:

Seis pinças para ferro redondo de 1½" a 2 1½".

Seis pinças para ferro quadrado de 1½" a 1 ¾".

Seis pinças para ferro hexagonal de 1½" a 2 ¾".

Um mandril de tres castanhas, capacidade até 1".

Quatro buchas com cone "Morse" ns. 1, 2, 3 e 4.

Uma placa de quatro castanhas independentes e universais combinadas de 12".

Dois cabeçotes para ferramentas múltiplas.

Um porta ferramenta.

Um porta ferramenta em ângulo.

Um porta ferramentas ajustáveis em ângulo.

Um porta ferramentas ajustáveis com bucha.

Fabricantes: "Warner & Swasey", "Gisholt", "Boehringer" ou equivalente.

Nota — Os concorrentes deverão apresentar catálogos e especificações técnicas das máquinas oferecidas, afim de que a Comissão Julgadora possa avaliar a equivalência das mesmas. Não serão preferidos os preços das máquinas que forem recusadas pelo estudo da Comissão, mesmo que sejam os menores.

Departamento do Material, 18 de agosto de 1939. — *F. Bulhões*, AM-1.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão abaixo assinada, nomeada pelo senhor diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para organizar o inquérito administrativo para a demissão, por abandono de emprego, do trabalhador de 1.ª classe, extranumerário-mensalista da II Divisão, Domingos Alvares, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 2 de julho do corrente ano, convida aquele empregado para, dentro de oito dias, contados da data da publicação do presente edital, vir perante a mesma Comissão, que se reúne no gabinete do senhor engenheiro da Primeira Residência da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver, no referido inquérito, sob pena de revelia.

Baurú, 14 de agosto de 1939. — *Vicente de Paula*. — *Constantino Meira*. — *Isid Silveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AO INSTITUTO DE ECOLOGIA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará às 10 horas da manhã do dia 28 do corrente, o qual veio publicado na íntegra no *Diário Oficial* do dia 11 deste mês, às páginas ns. 19.361 e 19.362.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 14 de agosto de 1939. — Pelo diretor geral, *José Haselmann*.

Escola Nacional de Veterinária

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 10ª cadeira, publicado no "Diário Oficial" de 18 de fevereiro, às páginas 4.404 e 4.406.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EDITAL DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos do parágrafo 1º do art. 42 do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, ficam notificados todos os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias ou firmas que tenham a seu serviço empregados ou operários, que a "Comissão de Salário Mínimo" do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo

com o art. 42 do citado Regulamento e tendo em vista o resultado do inquérito levado a efeito pelo então Departamento de Estatística e Publicidade, para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de salários no efetivo populacional sul rio-grandense, estabeleceu:

a) que o salário mínimo para o trabalhador adulto no município de Porto Alegre, será de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000) por vinte e cinco (25) dias úteis, equivalendo a duzentas (200) horas de trabalho, ou a mil e duzentos e cinquenta réis (1\$250) por hora, assim distribuído em seus componentes vitais:

Alimentação..	108\$000....	43,2 %
Habitação..	50\$000....	20 %
Vestuário..	42\$000....	16,8 %
Transporte..	30\$000....	12 %
Higiene..	20\$000....	8 %
	250\$000	

b) que o salário mínimo para o trabalhador adulto no interior, ou seja em todos os municípios do Estado, com exceção do de Porto Alegre, será de duzentos mil réis (200\$000) por vinte e cinco (25) dias úteis, equivalendo a duzentas (200) horas de trabalho, ou a mil réis (1\$000) por hora, assim distribuído em seus componentes vitais:

Alimentação..	90\$000....	45 %
Habitação..	40\$000....	20 %
Vestuário..	40\$000....	20 %
Transporte..	10\$000....	5 %
Higiene..	20\$000....	10 %
	200\$000	

c) que a redução máxima do salário para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados será, no município de Porto Alegre, de quarenta por cento (40 %) sobre o salário mínimo devido ao trabalhador adulto;

d) que a redução máxima do salário para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados será, no interior, ou seja em todos os municípios do Estado, com exceção do de Porto Alegre, de cinquenta por cento (50 %) sobre o salário mínimo devido ao trabalhador adulto;

e) que a majoração mínima dos salários devidos aos trabalhadores empregados em indústrias insalubres será de dez por cento (10 %), vinte e cinco por cento (25 %) e quarenta por cento (40 %), segundo a insalubridade mínima, média e máxima de tais indústrias.

Outrossim, ficam também notificados os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias ou firmas que tenham a seu serviço empregados ou operários que, dentro do prazo de noventa dias a contar de dois do corrente mês — de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 do mencionado decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938 — "a Comissão receberá as observações que as classes interessadas lhe dirigirem", devendo elas ser endereçadas ao Dr. Anor Butler Maciel, Edifício do Forum, na cidade de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 2 de agosto de 1939. — *Anor Butler Maciel*, presidente. — Visto. — *Costa Miranda*, diretor do S. E. P. T.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANÇETE EM 19 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Títulos redescontados	35.717:162\$900
Despesas gerais	56:164\$100
	35.773:327\$000

Passivo

Fundo de reserva	28.953:227\$900
Banco do Brasil — C/corrente	6.235:743\$700
Redescontos	584:355\$400
	35.773:327\$000

rio de Janeiro, 19 de agosto de 1939. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCARIA DO BRASIL, S. A.

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1939

Ativo

Imóveis	5:934\$000	
Móveis e utensílios	7:657\$000	
Contas correntes garantidas	147:559\$500	
Letra descontadas	1.311:704\$100	
Ações caucionadas	4:000\$000	
Saldo:		
Caixa	60:026\$500	
Banco do Brasil	38\$600	60:064\$500
		1.536:949\$500

Possivo

Capital	50:000\$000	
Fundo de reserva	1:681\$000	
Fundo de garantia	10:161\$400	
Depósitos a prazo fixo	536:200\$000	
Caução da diretoria	4:000\$000	
Diversas contas	934:903\$500	
		1.536:949\$500

Arthur Almeida Guaraciaba, diretor-presidente — G. G. Silva, contador.

(C 7.452 — 21-8-939 — 58\$100)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAMENTOS, S. A.**Estatutos****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1.º Com sede e fôro jurídico nesta capital, fica constituída a Companhia Brasileira de Armamentos Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2.º A companhia terá por fim a exploração do comércio de comissões e consignações, por conta própria e ou de terceiros; importação e exportação; negócios correlatos; representações de estaleiros navais, de fábricas de armamentos e de munições e outros negócios que venham a interessar futuramente.

Art. 3.º A companhia principiará a funcionar na data da sua instalação definitiva e terá o prazo de duração de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º A companhia poderá ter agências, filiais e correspondentes no país e no estrangeiro.

CAPÍTULO II**CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS**

Art. 5.º O capital social será de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações, do valor nominal de réis 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, realizado do seguinte modo:

a) 180:000\$000 (cento e oitenta contos de réis) representados por 900 (novecentas) ações, que serão integralizadas pelo senhor Alfonso Gunkel, com o valor pelo qual foram avaliados os direitos de representações nacionais e estrangeiras incorporados, pertencentes ao mesmo senhor;

b) 20:000\$000 (vinte contos de réis) pelos subscritores das ações restantes, em número de 100 (cem), que serão integralizadas em dinheiro.

Art. 6.º As ações serão nominativas ou ao portador e transferíveis por todos os meios permitidos em direito, e constarão de cautelas assinadas pelos diretores.

CAPÍTULO III**ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 7.º A sociedade será administrada por 2 (dois) diretores, sendo um diretor-presidente e um diretor-secretário, eleitos em assembleia geral ordinária, de cinco em cinco anos, podendo ser re-eleitos.

Art. 8.º Cada diretor prestará caução de 50 (cincoenta) ações. Parágrafo único. Qualquer acionista poderá prestar caução pelos diretores.

Art. 9.º Em caso de renúncia de qualquer diretor, será eleito substituto na primeira reunião de acionistas, entendendo-se que o diretor, assim eleito, completará o tempo do renunciante.

Art. 10.º É da competência dos diretores, conjuntamente:

a) decidir sobre todos os negócios e questões sociais, que não forem da competência privada da assembleia geral;

b) organizar, anualmente, relatórios, balanço e mais documentos respeitantes às operações da sociedade, para serem apresentados à assembleia geral.

Art. 11. Compete ao diretor-presidente:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir;

b) ter sob sua guarda a "Caixa" da companhia;

c) ter sob sua direção a escrituração social;

d) fazer cheques contra bancos, letras, saques, promissórias, duplicatas, outros títulos de comércio e para fins sociais, aceitar, endossar, etc.;

e) comprar e vender mercadorias; assinar contratos de agência; representar a sociedade em repartições públicas e em departamentos governamentais;

f) admitir e demitir empregados, arbitrando-lhes vencimentos e atribuições;

g) substituir o diretor-secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 12. Ao diretor-secretário compete:

a) rubricar os livros da sociedade;

b) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;

c) substituir o diretor-presidente, em suas faltas e impedimentos.

Art. 13. A correspondência epistolar poderá ser assinada por qualquer diretor, isoladamente.

Art. 14. As retiradas mensais dos diretores serão estipuladas nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Tais retiradas serão lançadas a débito de Despesas Gerais da sociedade.

Art. 15. O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos, anualmente, pela assembleia geral.

Art. 16. Compete aos fiscais tudo o que lhes for atribuído pelo decreto n. 431 de 4 de julho de 1891.

Art. 17. Das reuniões do conselho se lavrarão atas.

Art. 18. Os suplentes substituirão os efetivos por ordem de colocação.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal não terão remuneração.

CAPÍTULO IV**ASSEMBLÉIAS GERAIS**

Art. 20. A assembleia geral ordinária terá lugar no primeiro trimestre de cada ano e a assembleia geral extraordinária, sempre que houver conveniência.

Art. 21. As deliberações das assembleias produzirão efeitos de lei perante a sociedade.

Art. 22. Cada cinco ações darão direito a um voto, nas assembleias gerais.

Parágrafo único. O possuidor de menor número de ações, que tomar parte nas assembleias gerais, poderá ser votado, discutir e ser eleito para qualquer cargo de administração.

CAPÍTULO V**BALANÇO, LUCROS E SUAS APLICAÇÕES**

Art. 23. Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a balanço geral e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição:

a) 20% para a diretoria, em partes iguais;

b) 20% para reservas sociais;

c) 60% para dividendos aos acionistas.

Parágrafo único. As depreciações nos valores constantes do ativo, serão feitas e deduzidas dos lucros brutos.

Art. 24. Nenhum dividendo poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) sobre o capital social, enquanto as reservas não atingirem a 50% (cincoenta por cento) sobre o referido capital social.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 25. O domicílio da sociedade será à rua de São Pedro número 74, sobrado.

Art. 26. A diretoria e o conselho fiscal para o primeiro período de administração serão eleitos pela assembleia de constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1939. — Alfonso Gunkel. — Camillo Altílio Filho. — Juvenal de Almeida Possinhas. — João Francisco Coelho Lima. — Luiz Hedefonso Norris. — Fernando Carvalho Seixas. — Mario de Souza Lima. — Carlos Sanmartin.

Lista de subscritores de ações da "Companhia Brasileira de Armamentos Sociedade Anônima", com sede nesta capital, à rua de São Pedro n. 74, sobrado, com o capital de 200:000\$000 (duzentos contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Nome — Assinatura — Profissão — Residência — Número de ações	— Valor		
Alfonso Gunkel — Alfonso Gunkel — Comércio — Rua Copacabana n. 195.....	900	180:000\$000	
Camilo Altílio Filho — Camillo Altílio Filho — Advogado — Rua General Câmara número 30	75	15:000\$000	
Juvenal de Almeida Possinhas — Juvenal de Almeida Possinhas — Comerciante — Rua Garcia de Avila n. 77.....	5	1:000\$000	
João Francisco Coelho Lima — João Francisco Coelho Lima — Bancário — Rua 4 de Novembro n. 144.....	3	600\$000	
Luiz Ildefonso Norris — Luiz Ildefonso Norris — Contador — Rua Maciel Monteiro número 25	5	1:000\$000	
Fernando Carvalho Seixas — Fernando Carvalho Seixas — Advogado — Rua Redentor n. 23.....	3	600\$000	
Mário de Sousa Lima — Mario de Souza Lima — Comércio — Rua Humaitá n. 172....	4	800\$000	
Carlos Sanmartín — Carlos Sanmartín — Contador — Rua Urbano Santos n. 74..	5	1:000\$000	

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Brasileira de Armamentos, Sociedade Anônima", em 11 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.603, os seguintes documentos: a) ata da primeira assembléa de constituição, realizada em 20 de maio de 1939, que nomeou louvados e marcou data para a assembléa de constituição definitiva; b) ata da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 26 de maio de 1939, que aprovou os estatutos, o laudo de avaliação e demais constitutivos da sociedade; c) estatutos; d) laudo de avaliação; e) lista dos subscritores do capital social; f) recibo do depósito feito no Banco Econômico do Brasil da décima parte do capital em dinheiro; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Em tempo: A primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes da sociedade, foram eleitos na assembléa de constituição definitiva acima referida. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939. — *Luiz W. Barbosa*. (Sobre estampilhas no valor de cem mil réis e duzentos réis de Educação e Saúde). — Visto. *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção. O referido documento de que este é cópia fiel, continha o carimbo do Departamento. — Visto. *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção.

(C 7.184—2-8-39—228\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPRESAS CIVIS, S. A.

ATA DA 1.ª REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPRESAS CIVIS, EM LIQUIDAÇÃO

No dia 27 de junho de 1939, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, 18 (dezoito) acionistas representando 700 ações, ou seja a totalidade do capital social, o Sr. Dr. Artur Machado de Castro, liquidante, declara que a assembléa fôra chamada a deliberar sobre o plano de partilha organizado pelos liquidantes e examinar e julgar as contas dos mesmos liquidantes. Indicava ao consenso dos presentes o acionista Sr. Mario Petrucci para presidir os trabalhos da assembléa. Aceita unanimemente essa indicação, o senhor Mario Petrucci assume a presidência e convida para, respectivamente, exercerem as funções de 1.º e 2.º secretários, os senhores Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Junior e Nozimo Lopes Pereira, dando em seguida como instalada a assembléa geral. O Sr. 1.º secretário procede a chamada pelo livro de presença, verificando-se o comparecimento de acionistas em número e representação como acima se menciona. O mesmo 1.º secretário procede a leitura dos anúncios de convocação da assembléa inseridos no "Diário Oficial" do dia 16 do corrente e no "Jornal do Comércio", edição do mesmo dia, constatada assim a observância do disposto no art. 8.º dos estatutos, quanto ao intervalo a observar-se entre a convocação e a reunião da assembléa geral. Em seguida, dada a palavra ao liquidante Sr. Dr. Artur Machado de Castro, declarou este que, tendo tido a assembléa geral, na sua reunião do dia 20 de maio último, confirmado os três diretores nas funções de liquidantes, como determina o art. 27 dos estatutos da sociedade elegera ainda a ele orador e aos acionistas, Srs. Dr. Alonso Soares Dutra e João Novais de Sousa Junior, para substituírem, na ordem da enumeração, os liquidantes estatutários no caso de impedimento temporário ou definitivo dos mesmos. Aqueles diretores, entretanto, por excessivo escrúpulo, de todo sem cabimento,

pois que inequívoca tem sido a ampla e absoluta confiança, que lhe testemunham constantemente todos os acionistas, acharam uma vez aparelhada a liquidação em poucos dias, de chamar os acionistas eleitos para a suplência, e entregar-lhes, todo o encargo da liquidação, prontificando-se, entretanto, à coadjuvação que fosse necessária. Em tais condições assumiram as funções de liquidantes, o orador e os dois acionistas já nomeados, tendo os antigos diretores prestado a valiosíssima assistência prometida e assinado ainda alguns papéis e cheques par. maior celeridade da liquidação. Antes de passar à mesa o relatório, o balanço da liquidação final, as contas da liquidação, o plano de partilha e o parecer do Conselho Fiscal, cumpria o dever de externar os agradecimentos dos liquidantes àqueles ex-diretores e primeiros liquidantes e recomendar à assembléa geral que, da forma mais expressiva possível lhes manifestasse o seu reconhecimento pela brilhante atuação que tiveram na direção da companhia e inextinguível correção de todos os seus atos antes e depois do período da liquidação. O Sr. presidente declara que por questão de método submeteria primeiro à consideração da assembléa, as peças que lhe são entregues pelos liquidantes, e afinal a sugestão do Sr. Dr. Machado de Castro, a que dará a feição de votos de excepcional louvor e reconhecimento aos referidos ex-diretores. O Sr. primeiro secretário lê as peças apresentadas, que são do teor seguinte: — Relatório apresentado à Assembléa Geral da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis S. A., pelos liquidantes da mesma. Srs. acionistas. Designados por esta assembléa geral, na sua reunião do dia 20 de maio de 1939, para substituir eventualmente os liquidantes estatutários, que são os próprios diretores da companhia, em casos de impedimento temporário ou definitivo dos mesmos, investimo-nos definitivamente dessas funções, a chamado daqueles diretores, que por injustificado escrúpulo quizeram que outros acionistas procedessem a liquidação, o que importaria numa revisão de toda sua obra administrativa. Fácil foi a nossa tarefa, dispondo como pudemos dispor, de uma contabilidade modular e rigorosamente em dia. Realizado o ativo e liquidado o passivo, segundo as normas traçadas pela assembléa geral na sua mencionada reunião, foi apurado um saldo de Rs. 8.814:766\$494, do qual deduzida a parcela de 579:804\$724 para pagamento do imposto sobre a renda, relativo a descontos nos prêmios pagos, lucros da sociedade, dividendos distribuídos e diferença a maior entre o valor de reembolso das ações e o da respectiva emissão, e a de 7.000:000\$000 do capital da sociedade, restou o superávit de 1.264:961\$770, para rateio entre os acionistas, como se vê do plano de partilha. Esse superávit é o líquido, já deduzido o imposto sobre a renda, a que estava sujeito nos termos do art. 4 letra "e" do Regulamento, pois que representa uma diferença a maior entre o valor do reembolso das ações e o da respectiva emissão. Esse imposto foi pago conjuntamente com o de dividendos distribuídos, e outros devidos, todos incluídos na parcela de 579:804\$724 constante do balanço da liquidação. A aprovação do plano de partilha compreenderá a dos pagamentos que os liquidantes já fizeram a todos os acionistas, e que não podiam retardar, uma vez que nenhum passivo existia ainda por liquidar. Os liquidantes ficam a disposição dos Srs. acionistas, para prestar-lhes quaisquer outras informações que queiram solicitar. — *Arthur Machado de Castro*. — *Alonso Soares Dutra*. — *João Novais de Sousa Junior*, liquidantes.

BALANÇO FINAL DA LIQUIDAÇÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1939

Realização do ativo

Saldo em caixa e bancos no dia 23/5/1939 ...	14.972:988\$210
Recebido de diversos no período da liquidação ..	1.810:305\$300
Recebido de dividas ativas em c/de agentes feito o abatimento de 15 %, conf. autorização da assembléa geral na reunião de 20 de maio de 1939	1.764:806\$100
Idem, pela de dividas ativas em c/de diversos, sem abatimento	1.607:584\$000
Idem, pela cessão feita de dividas ativas em c/de agentes por consignação, feito o abatimento de 15 %, conf. autorização da assembléa geral, na mencionada reunião	16.762:015\$700
Idem, pela venda de 200 apólices da Dívida Pública Federal do valor nominal de réis 1:000\$000 c/uma	165:000\$000
Porcentagem de 6 % (seis) devolvida pelo concessi- onário	302:151\$600
Recebido pela venda de 219 Obrigações do Tesou- ro Nacional, do valor nominal de réis 1:000\$000 c/uma	258:805\$000
Idem, juros diversos	90:553\$100
Idem, pela venda de móveis e utensílios	74:367\$900
Idem, de Domingos Demarchi pela parte da quota fixa paga adiantadamente e relativo ao pe- ríodo de 1 a 23 de maio de 1939	229:629\$700
Idem, idem, pela parte da quota de fiscalização paga adiantadamente e relativo aos meses de junho a dezembro de 1939	35:000\$000
Rs.	38.103:200\$610

Liquidação do passivo

Pagamento de dívidas de diversos débitos em c/c	480:133\$200
Idem, idem, de prêmios de loterias corridas ...	3.168:699\$000
Pagamento da parte do imposto de 5 % s/emis-	
sões (complementar para atingir o nú-	
mero contratual) relativo ao período de 11	
de janeiro a 23-5-1939	629:791\$600
Pagamento fundo de reserva (líquido) relativo	
ao ano de 1938	2.655:210\$816
Importância entregue a Domingos Demarchi	
p/pagamento ao Instituto Aposentadori-	
dos Comerciaes	3:552\$000
Importância paga ao Concessionário e relativa	
ao valor dos bilhetes entregues a Compa-	
nhia e por esta distribuídos	19.720:018\$500
Pagamento do imposto s/Renda relativo a des-	
contos feitos nos prêmios pagos (art. 19	
§ 1 do Decreto-lei 1.168 de 1939) lucros	
da sociedade, dividendos distribuídos e di-	
ferença a maior entre o valor de reembolso	
das ações e o da respectiva emissão	579:804\$724
Pagamento de donativos já anteriormente con-	
cedidos	95:000\$000
Diversos pagamentos conforme relação	2.506:029\$000
Capital devolvido aos acionistas	7.000:000\$000
"Superavit" rateado pelos acionistas	1.264:961\$770
Rs.	38.103:200\$610

a) — Arthur Machado de Castro. — Alonso Soares Dutra — João Novaes de Souza Junior, liquidantes.

Plano de partilha

Saldo apurado na liquidação final	8.844:766\$194
Recolhido a Diretoria do Im-	
posto sobre a Renda	579:804\$724
Capital devolvido aos acionistas	7.000:000\$000
"Superavit" rateado por 700	
ações, dando por unidade	
1:807\$088 já deduzido e	
imposto s/renda	1.264:961\$770
	8.844:766\$194
	8.844:766\$194

a) Arthur Machado de Castro. — Alonso Soares Dutra — João Novaes de Souza Junior, liquidantes.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Empresas Civis S. A., convocado, nos termos do art. 164 inciso I do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, pelos liquidantes da referida companhia, para emitir parecer sobre relatório, balanço e contas da liquidação, procedeu a minucioso exame das referidas peças, bem como dos documentos e asentamentos a que as mesmas se referem, encontrando clareza e exatidão em tudo, pelo que opinam no sentido de sua integral aprovação. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1939. — (a) Mario Petrucci, Cesar Borges Palhares e Hugo Napoleão do Rego.

Submetidos a discussão e votação, são unanimemente aprovados, o relatório, balanço e contas apresentadas pelos senhores liquidantes, o plano de partilha e o parecer do Conselho Fiscal, abstando-se os liquidantes e ex-diretores de todas as votações, bem como os membros do Conselho Fiscal da relativa ao seu parecer. Com a palavra, o acionista Sr. Durval de Oliveira Gomes aplaude a presteza com que se procedeu a liquidação, e a clareza e perfeição das contas apresentadas, e como nada mais haja a fazer, de vêz que foi realizado todo o ativo, liquidado todo o passivo e rateado o saldo, propõe que a assembleia conceda plena e geral quitação aos liquidantes e aos ex-diretores, exonerando-os de toda e qualquer responsabilidade recorrente da liquidação e da gestão dos últimos durante todo o tempo de funcionamento da Companhia. Propõe ainda que os livros da sociedade fiquem em poder do liquidante Sr. Dr. Arthur Machado de Castro, pelo prazo necessário à prescrição dos prêmios da última loteria, por que se tornou responsável a sociedade, isto é, da extralida em 17 de maio de 1939, embora tenha sido devolvida ao concessionário a responsabilidade do pagamento de tais prêmios, devendo proceder-se, depois, a destruição desses livros. Posta sucessivamente em discussão e votação a proposta acima, é a mesma unanimemente aprovada em todos os seus itens. Diz o Sr. presidente que submete, à justiça da assembleia, o voto sugerido pelo Sr. Dr. Arthur Machado de Castro, de excepcional louvor aos antigos diretores da companhia, pela brilhante administração que realizaram e indefetível correção de todos os seus atos, voto que fazia extensivo aos liquidantes Srs.

Dr. Artur Machado de Castro, Alonso Soares Dutra e João Novaes de Souza Junior, pela ação eficiente e correta que tiveram na liquidação da sociedade. A assembleia unanimemente aprova esse voto e ainda um outro de aplauso à mesa, que fôra proposto pelo acionista Sr. Pedro Carvalho. O Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar esta ata, que é em seguida aprovada unanimemente pela assembleia e assinada por todos os acionistas. Rio de Janeiro 27 de junho de 1939. — Mario Petrucci. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Nozimo Lopes Pereira. — Arthur Machado de Castro. — Alonso Soares Dutra. — João Novaes de Souza Junior. — Durval de Oliveira Gomes. — Dario de Mello Pinto. — A. J. Peixoto de Castro Junior. — Domingos Demarchi. — Pedro Raggio. — Pedro Carvalho. — Antonio de Almeida Castanheira, Adelina Rodriguez Urgal. — Cyro Luiz de Araujo. — Heitor Dias Palhares. — Hugo Napoleão do Rego. — Cid Caldas Cerqueira.

(C—7.452 — 21-8-39 — 387\$600).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO CASTELO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29

DE JULHO DE 1939

Às 10 horas do dia 29 de julho de 1939, na sede da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., à Avenida Graça Araujo n. 43, 11º andar sala n. 1.103, presentes 10 acionistas representando 18.097 ações, o presidente da Companhia Sr. Maurice Watel declarou que, havendo número legal de acionistas presentes para realizar a Assembleia convidava para presidir a o acionista Sr. Ernesto de Miranda Jordão, que, aceitando, convidou para primeiro e segundo secretários os Srs. E. O. Grillet e Charles Pittet. Formada a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia pediu ao primeiro secretário Sr. E. O. Grillet que fizesse a leitura da ata da assembleia anterior, a qual foi lida. Posta em discussão foi a mesma aprovada por unanimidade; em seguida, o Sr. Presidente declarou que, de acordo com a Ordem do Dia, o primeiro secretário ia efetuar a leitura do Balanço, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal. O acionista Sr. Jacques Hubert Deluz pedindo a palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do balanço e relatório da Diretoria, por serem do pleno conhecimento dos Srs. acionistas, solicitando ainda a sua aprovação pela assembleia. O Sr. Presidente submeteu a votos a proposta do Sr. Jacques Hubert Deluz, a qual foi imediatamente aprovada. Antes porém foi lido pelo 1º secretário, o parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: "Senhores acionistas. O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., tendo examinado o balanço e contas relativas ao exercício de 1938, que foram também examinados pelos peritos contadores, Deloitte, Plender, Griffiths & Company e constatada a sua exatidão, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembleia". Rio de Janeiro, 26 de junho de 1939. Assignados: Edmundo de Miranda Jordão, René Cassinelli, Herbert Cane. Em seguida nenhum outro acionista pedindo a palavra sobre esta parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente disse então que, tendo sido apurado um saldo positivo no exercício de 1938, pedia aos Srs. acionistas que resolvessem qual o destino que deveria ser dado ao mesmo. O Sr. Maurice Watel propoz que até a conclusão do programa de construções da Companhia, não sejam pagos os dividendos das ações preferenciais, de acordo com as razões expostas no Relatório da Diretoria, sendo os mesmos reservados até que as disponibilidades da Companhia permitam o seu pagamento, bem como não seja feita pelos mesmos motivos, a distribuição de dividendos para as ações comuns. Posta em votação foi esta proposta aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou que, tendo expirado o mandato do Sr. Maurice Watel, presidente da Companhia, deveria se proceder à eleição de um acionista para este cargo, assim como a dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, convidando para isso os Srs. acionistas a se munirem das respectivas cédulas suspendendo a sessão por 15 minutos, o que foi feito. Reaberta a mesma, procedeu-se ao escrutínio secreto, sendo nomeados escrutinadores os primeiro e segundo secretários da Assembleia, apurando-se o seguinte resultado: para presidente, Sr. Maurice Watel (re-eleito), para membros do Conselho Fiscal efetivos, os Srs. Dr. Edmundo de Miranda Jordão, René Cassinelli e Herbert Cane (re-eleitos) e para membros suplentes: Srs. Ernesto de Miranda Jordão Jacques Hubert Deluz (re-eleitos) e E. O. Grillet. Terminado o escrutínio foram todos proclamados eleitos e empossados nos respectivos cargos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, antes, porém, dava a palavra a qualquer acionista que desejasse tratar de qualquer assunto referente aos interesses da Companhia. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão depois de ter feito lavrar e assinar a presente ata que, lida à Assembleia, foi unanimemente aprovada. E eu, 1º secretário, que a fiz lavrar, subscreevo-a com o presidente e demais acionistas presentes — E. O. Grillet — Charles Pittet — Ernesto de Miranda Jordão — Maurice Watel — p. p. Pierre Watel — René Jomelli — Charles Alfred Barrenne — Edmundo de Miranda Jordão — René Cassinelli — Herbert Cane — Jacques Hubert Deluz.

(C. 7.455 — 21-8-939 — 100\$000)

ANÚNCIOS

Declaração

Luiz Corção Braga, que se assina Luiz Corção, declara pela presente, que perdeu sua carteira de identidade, n. 74.376, registro civil n. 135.973, obtida em 1920, do Instituto de Identificação, com o nome de Luiz Corção.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — *Luiz Corção*.

Reconheço a firma Luiz Corção.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. Em testemunho sinal público da verdade. — *Dr. Luiz Cavalcanti Filho*.

(C. 7.458 — 21-8-939 — 13\$300)

Declaração

O abaixo assinado, portador da carteira de identidade n. 55.573, e registro civil n. 104.461, declara que a mesma se acha extraviada.
Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — *John Scollard Fitch*.

Reconheço a firma John Scollard Fitch.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Borges*.

(C. 7.451 — 21-8-939 — 12\$200)

Companhia Morro da Mina

Em liquidação

Segunda convocação

Não se tendo reunido número legal de acionistas para a assembleia de 15 do corrente, são novamente convidados os Srs. acionistas para a reunião que terá lugar, quinta-feira, dia 31 do corrente, às 14 horas, no escritório da Companhia, à praça Floriano números 31/39, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas até 31 de dezembro de 1938, e eleição de um liquidante.

Rio, 16 de agosto de 1939. — *Os liquidantes*.

(C. 7.456 — 21-8-939 — 18\$400)

Caução perdida

Perdeu-se caução das apólices por mim depositadas na Tesouraria da Recebedoria do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de despachante desta Recebedoria.

Gratifica-se a quem achou e entregá-la em sua residência, à rua da Abolição n. 126.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — *Antonio da Silva Lobo*.

Reconheço a firma Antonio da Silva Lobo.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. Em testemunho sinal público da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*.

(C. 7.186 — 21-8-939 — 15\$300)

Agência Brasileira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Agência Brasileira S. A., a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de agosto, às 20 1/2 horas, na sede social, à rua do Rosário n. 136, 1º andar, afim de tomarem conhecimento dos atos, contas da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1938, e eleição dos membros do Conselho Fiscal, na forma de seus estatutos. Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 24 do corrente até o dia da assembleia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 6.682 — 1-8-939 — 51\$000 — 3 vezes)

Companhia Panificadora Mixed

Em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

O infra assinado, na qualidade de liquidante, convoca os senhores acionistas para, no dia 23 do corrente, às 10 horas da manhã, à rua da Assembléia n. 12, sobrado, se reunirem em assembleia, afim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, nomearem novo liquidante e tomarem outras quaisquer medidas.

Rio, 10 de agosto de 1939. — *Antonio Joaquim de Rezende*.

C. 6.890 — 17-8-939 — 34\$700 — 2 vezes)

Rodrigues & Comp.

(JORNAL DO COMÉRCIO)

Para os fins declarados no art. 3º dos estatutos sociais, a sócia-gerente convida os Srs. acionistas para a reunião convocada para o dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, sobre-loja.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1939. — *Dora Rodrigues Pacheco*.

(C. 6.876 — 12-8-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Logistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 27 dos nossos estatutos, em 3ª e última convocação, convido os Srs. quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, à realizar-se em nossa sede, à Avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente, para deliberar sobre a reforma dos arts. 18, 19 e disposições transitórias dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1939. — *Enéas Franco de Sá*, 1º secretário.

(C. 6.885 — 15-8-939 — 61\$200 — 3 vezes)

S. A. Fábrica Colombo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 1 de setembro próximo, às 17 horas, na sede desta Sociedade, à rua Joaquim Palhares n. 567, antigo 179, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, bem como para eleição do conselho fiscal e seus suplentes, para o período a terminar em junho de 1940, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.148 — 14-8-939 — 67\$400 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Viação e Comércio

Praça Mauá n. 7, 8º pavimento

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas, no dia 1 de setembro, próximo futuro, à praça Mauá n. 7, 8º pavimento, sala n. 810, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício encerrado em 30 de junho último;

b) eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercício 1939/1940.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — *A diretoria*.

(C. 6.981 — 11-8-939 — 76\$500 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 623, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 6\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirania que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1914 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) —

Leis ns. 496, de 1 de agosto

de 1938, e 2.577, de 17 de

janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto

n. 4.799, de 2 de janeiro de

1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por

Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Car-

valho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da

Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade,

por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte

da República — 2ª edição, re-

vista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte

(1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos

ns. 3.724, de janeiro de 1919;

13.493, de 5 de março de 1919,

e 13.498, de 12 de março de

1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos

ns. 24.637, de 10 de julho de

1934) 2\$000

Acumulações remuneradas —

Decreto n. 19.576, de 8 de ja-

neiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-

mero 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos

arquivos eleitorais — Decreto

n. 24.129, de 1934 ... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços)

— Decreto n. 20.914, de 6 de

janeiro de 1932 1\$000

Adão Provisório — Decreto

n. 183, de 13 de janeiro de

1936 1\$000

Armas, Munições, Explosivos

(Fiscalização) — Decreto

n. 1.246, de 11 de dezembro

de 1936 3\$000

Acre (Organização Administra-

tiva) — Lei n. 191, de 16 de

janeiro de 1933. ... 1\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10\$000

2º volume — 1901 a 1918. 12\$000

3º volume — 1918 a 1931. 10\$000

4º volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

3º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1928 1\$000

Código Eleitoral (Modifica o) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935 2\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral da contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capitanias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 5\$000

Comissão de Organização — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 3\$000

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937 5\$000

D

Decretos do Governo Provisório:

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1850	5\$000	<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	<i>Dívida ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
De 1891	6\$000	<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000
De 1893	5\$000	E	
De 1894	6\$000		
De 1895	5\$000	<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
De 1896	5\$000	<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1897	5\$000	<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1898	4\$000	<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
De 1899	4\$000	<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
De 1900	5\$000	<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
De 1901	5\$000	<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de).	1\$000
De 1902	5\$000	<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regular da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1934, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1904	6\$000	<i>Eleitoral</i> (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
De 1905	6\$000	<i>Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
De 1906	6\$000		
De 1907	7\$000		
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Benício de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

1\$000

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)

12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira

6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 52, de 5 de junho de 1935.

1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934

4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo

3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088

1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931

1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103

1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768

1\$000

Fundo de Educação e Saúde ...

1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)

1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935

1\$000

Filosofia da fase colonial

1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...

1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.

2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Divisão Externa Federal, por Jacob Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

História da Filosofia (Achegas) A. Bezerra 5\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 3\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1891 20\$000

De 1892 15\$000

De 1893 15\$000

De 1894 20\$000

De 1895 20\$000

De 1896 15\$000

De 1897 15\$000

De 1898 20\$000

De 1899 20\$000

De 1900 20\$000

De 1901 20\$000

De 1902 20\$000

De 1903 20\$000

De 1904 20\$000

De 1905 20\$000

De 1906 20\$000

De 1907 30\$000

De 1908 30\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	3° volume — 1911 a 1920.	20\$000	<i>Legislação Eleitoral — Decreto</i> n. 4.215, de 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000	<i>Legislação Ferroviária Federal</i> do Brasil, por Alberto Paiva:		<i>Livramento Condicional — De-</i> creto n. 16.665, de 6 de janei- ro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1828 a 1922:		<i>Loterias — Decreto n. 8.597, de</i> 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1° volume	16\$000	<i>Locações de Prédios Urbanos —</i> Decreto n. 4.403, de 22 de de- zembro de 1921	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2° volume	16\$000	<i>Lavradores (Registro de)</i>	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3° volume	16\$000	<i>Licenças (Legislação Geral). ..</i>	2\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4° volume	16\$000	M	
De 1934 — 7 volumes	130\$000	5° volume	16\$000		
De 1935 — 4 volumes	60\$000	6° volume	16\$000	<i>Mensagem Presidencial:</i>	
Leis de Orçamentos:		7° volume	16\$000	De 1924	5\$000
De 1892	1\$000	8° volume	16\$000	De 1927	5\$000
De 1895	1\$000	9° volume	16\$000	De 1928	5\$000
De 1897	1\$000	10° volume	16\$000	De 1929	20\$000
De 1898	2\$000	11° volume	16\$000	De 1930	15\$000
De 1908	2\$000	12° volume	16\$000	<i>Marinha Mercante (Nacionali-</i> zação) — Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000
De 1912	3\$000	13° volume	16\$000	<i>Menores abandonados e delin-</i> quentes (Assistência e prote- ção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. De- creto n. 16.388, de 27 de fe- vereiro de 1924	2\$000
De 1913	3\$000	<i>Leis usuais da República dos</i> <i>Estados Unidos do Brasil, pe-</i> <i>los Drs. Tarquinio de Souza e</i> <i>Caetano Montenegro (1904).</i>	10\$000	<i>Municipal (Organização muni-</i> <i>cipal do Distrito Federal).</i> <i>Compilação das leis (1904)</i>	2\$000
De 1914	3\$000	<i>Legislação Eleitoral:</i>		<i>Minas — Decreto n. 2.933, de 6</i> <i>de janeiro de 1915. (Regula</i> <i>a propriedade das)</i>	1\$000
De 1915	3\$000	IV—Legislação e Jurispru-		<i>Medicos e Dentistas (Diploma-</i> <i>dos e registrados em 1931) ...</i>	2\$000
De 1920	3\$000	dência	2\$000	<i>Medicos e Dentistas (Relação</i> <i>dos de 1851 a 1926)</i>	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000	V—Legislação e Jurispru-		<i>Montepio dos Funcionários Pú-</i> <i>blicos — Decreto n. 22.414,</i> <i>de 30 de janeiro de 1933 ...</i>	1\$000
De 1923 (Receita)	3\$000	dência	2\$000	<i>Mapa Botânico do Nordeste do</i> <i>Brasil</i>	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000	VI—Representação das As-		<i>Mandado de Segurança — Lei</i> <i>n. 191, de 16 de janeiro de</i> <i>1936</i>	5\$000
De 1924 (Receita)	2\$000	sociações Profissionais:		N	
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000	(Legislação e Pareceres).	2\$000		
De 1924 (Despesa)	3\$000	VII—Legislação subsequen-		<i>Navegação aérea (Instrução pa-</i> <i>ra exame, cartas, licenças,</i> <i>matriculas, etc., dos aeronau-</i> <i>tas civis)</i>	2\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000	te — Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recur- sos das decisões das tur- mas apuradoras	2\$000	<i>Nova luz sobre o passado</i>	10\$000
De 1925 (Receita)	2\$000	VIII—Legislação Eleitoral			
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000	Reforma dos Regimentos			
De 1925 (Despesa)	3\$000	Internos e Jurisprudên-			
De 1927 (Despesa)	5\$000	cia	2\$000		
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000	IX—Decretos ns. 28.094 e			
De 1927 (Receita anotada)	5\$000	23.102. Fixação da data			
De 1928 (Receita)	1\$000	da Assembléia Consti-			
De 1928 (Despesa)	6\$000	tuante. Jurisprudência..	2\$000		
De 1929 (Receita)	2\$000	X—Documentos referentes			
De 1930 (Receita)	2\$000	à eleição da Assembléia			
De 1930 (Despesa)	12\$000	Constituinte	4\$000		
De 1931 (Despesa)	6\$000	<i>Livro Verde (Documentos Di-</i> <i>plomáticos do Brasil na Guer-</i> <i>ra da Europa (M):</i>			
De 1931 (Receita — Alte-		1° volume	5\$000		
rações	1\$000	2° volume	5\$000		
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000	<i>Limites (Questões de) — Minas</i> <i>Gerais versus São Paulo, pelo</i> <i>professor F. de Assis Cintra.</i>	3\$000		
De 1932 (Despesa)	6\$000	<i>Letras de cambio e a nota pro-</i> <i>missória — Decreto n. 2.044,</i> <i>de 31 de dezembro de 1908.</i>			
De 1932 (Rec. e Despesa).	1\$000				
De 1933 (Receita)	1\$000				
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa).	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e					
Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa).	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa).	15\$000				
De 1937	8\$000				
<i>Legislação do Governo Provi-</i> <i>sório, por A. D. Ribeiro:</i>					
De 1930 a 1933	20\$000				
De 1934.	25\$000				
<i>Legislação Brasileira, de Afonso</i> <i>Duarte Ribeiro:</i>					
2° volume — 1901 a 1910.	16\$000				

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

*Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso* 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e
execução do) — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.737 1\$000

*Organização Universitária Bra-
sileira* — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

*Padre Cicero e as populações do
Nordeste*, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
to para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de
1906-1918 6\$000

**Provimientos da Corte de Apela-
ção:**

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

**Pareceres do Consultor Geral
da República:**

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000
9º volume 6\$000

10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

**Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:**

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

*Profissão de engenheiro archi-
teto e agrimensor* — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

*Profissão farmaceutica e seu
exercício*—Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 2\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajusta o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

*Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1808* 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.990,
de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 24.507, de 29 de
junho de 1934 e decreto nú-
mero 16.264, de 19 de de-
zembro de 1923. 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gimento da Camara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socié-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-
posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.213,
de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922* (Introdução) ... 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as secas*. 3\$000

*Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as secas*. 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

*Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica*. 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria de) 1\$500

S

Saneamento (Regulamento da
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Secas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Secas de 1915 2\$000

Secas de 1919 2\$000

Selo (Regulamento do) — De-
creto n. 14.339, de 1920 2\$000

Selo Sanitário (Regulamento
do) — Decreto n. 14.713, de
13 de março de 1921 1\$000

Seguros — Decreto n. 21.828, de
18 de setembro de 1934 2\$000

Seguros (Regulamento para a
fiscalização das companhias
de) — Decreto n. 14.593, de
31 de dezembro de 1920 1\$500

Saúde Pública (Regulamento). 6\$000

Serviço Doméstico (Locação de)
— Decreto n. 16.107, de 30 de
junho de 1923 1\$000

*Suprimento d'água no Nordeste
do Brasil*, por G. Warring ... 1\$500

Supremo Tribunal Federal (Re-
organização provisória)—De-
creto n. 19.656, de 3 de feve-
reiro de 1931 1\$000

Sociedades Anônimas (Consti-
tuição de capital das) — De-
creto n. 21.536, de 1932 2\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1939

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

Boletim n. 191

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 403ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 1 DE AGOSTO 1939.

Presidência dos Srs. Osvaldo Soares, diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com a presença dos senhores Francisco Antônio Coelho, Osvaldo Soares, Dermeval de Sá Lessa, Paulo Sá e Godofredo Maciel.

Ao se iniciarem os trabalhos, assumiu a presidência o Sr. Osvaldo Soares por não ter ainda comparecido o Sr. Francisco Antônio Coelho.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à decisão do Conselho o pedido de preferência formulado pela firma O. R. Muller & Companhia Limitada, interessada na solução do pedido de privilégio depositado sob o termo 20.028.

O Conselho concedeu a preferência.

A seguir, iniciou-se os julgamentos, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.667 — Processo n. 6.947-36 — Caducidade da marca "Crystal", n. 62.407, de Berna — Recorrente, Champagne Luiz Roederer, S. A.; recorridos, Adega Internacional Ltda. e o D. N. P. I. Pela recorrente, falou o advogado Raul Libânio Vilela e pela recorrida o advogado Helio Gomes Pereira. — Foi adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo o Sr. Dermeval de Sá Lessa.

N. 2.742 — Processo n. 30.282-37 — Caducidade da marca "Supertônico", n. 7.629, de São Paulo — Recorrentes, Fentoura & Serpe; recorridos, Valler Gastão Butter e o D. N. P. I. — O Conselho, converteu o julgamento em diligência afim de ser notificado o advogado requerente da caducidade a apresentar ratificação do seu ato pela interessada na mesma, Laboratório Pelosi Ltda.

Comparece, a essa altura, o Sr. Francisco Antônio Coelho, a quem o D. N. P. I. Soares passa a presidência, prosseguindo-se nos julgamentos.

N. 2.744 — Proc. n. 6.142-3 — Termo 20.416 — Desenho industrial — "Uma nova forma de ornamentação para cabos de colheiras, garfos, conchas, facas, trinchantes e análogos" — Recorrente, Antônio Nunes Vaz Touro; recorridos, Wolffmetal Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.747 — Proc. n. 21.990-37 — Termo 54.372 — Título de estabelecimento — "S. A. Fiduciária e Administradora Fida — Casa Bancária" — Recorrente, Companhia Fiduciária Brasileira, S. A.; recorridos, S. A. Fiduciária e Administradora Fida e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.761 — Proc. 5.689-38 — Termo 58.093 — Marca "Pantofórrio" — Depositante e recorrente, C. A. Moraes & Comp. Ltda.; recorridos, A Química Bayer Ltda., Instituto Quimioterápico Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso. O Dr. Dermeval Lessa, justificando o seu voto declara que vota de acordo com o parecer do auditor e ainda por não considerar colidentes as marcas.

N. 2.774 — Proc. n. 22.415-37 — Termo 19.350 — Privilégio — "Aperfeiçoamento em processo e velas para a filtração e esterilização e decoloração da água" — Recorrente, Fábrica de Filtros Fiel & Senun Ltda.; recorridos, Edgar Frias Rocha e o D. N. P. I. Falaram, pelo recorrente, o advogado Rubens Ferraz e pelo recorrido, o agente oficial Campos Birnfeld. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.775 — Proc. 14.048-38 — Termo 20.970 — Modelo industrial — "Um novo tipo de mesa para máquina de escrever" — Recorrentes, Leonardo Wisczorek & Filhos — Recorridos, Móveis — Casa Nunes Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o senhor Leonardo Wisczorek, tendo o Conselho negado provimento ao recurso.

N. 2.776 — Proc. n. 28.533-37 — Termo 55.915 — Marca — "Reliance" — Dep. e recorrente, The Albemarle Paper Mfg. Co. S. A. — Recorrido, D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.777 — Proc. n. 26.962-36 — Termo 48.074 — Marca — "Rádio" — Depositante e recorrente, Santos Azevedo & Companhia Ltda.; recorridos, Mattheis & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.778 — Proc. n. 28.466-37 — Termo 55.891 — Marca — "Mronisan" — Depositante e recorrente, Ernest Sillen Fabrik Chemische-Pharmazeutischer Prepare; recorrido, o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.779 — Proc. 22.863-37 — Termo 54.577 — Título de estabelecimento — "Laboratório Tupan Ltda." — Depositante e recorrente, Quintino Pinheiro; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Esgotada a pauta, são encerrados os trabalhos depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para o próximo dia 4 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — Osvaldo Soares. — Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 19 de agosto de 1939

Privilégio de invenção

Infilco Inc. — Aperfeiçoamentos no tratamento de líquidos e respectivos aparelhos (termo n. 18.786). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de sais N-metisulfônicos ou N-metanosulfônicos de L-abril-2, 3-alquil-4-alquilaminopirazolonas (termo n. 21.175). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Calico Pinters' Association Limited — Aperfeiçoamentos referentes ao tratamento de tecidos (termo n. 21.320). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Bailey Maters & Controls Limited — Aperfeiçoamento em sistemas de controle (termo n. 21.605). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Livio Godoy de Vasconcelos — Aparelho para engraxar sapatos, perneiras e semelhantes (termo n. 21.905). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Irmãos Janeiro — Aperfeiçoamento no sistema de arquivamento de desenhos e papeis de grande formato (termo n. 22.153). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Augusto de Almeida e Sousa — Aperfeiçoamentos em recipientes fechados, de papel, cartolina e materiais similares (termo n. 22.196). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Nestor Quirino Simões — Dispositivo para máquinas de escrever e semelhantes, para suportar o original a ser transcrito (termo n. 22.282). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Miguel Costa Júnior e Vaz César Higino Luiz Milani — Balança automática a mercúrio (termo n. 22.408). — Deferido tendo em vista o laudo técnico.

Evaristo Miguel Reis — Batedor de palha para extração da cera de carnaúba (termo n. 22.510). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A. — Novo tipo de pavimentação para passeios, pátios, terrações, áreas internas de residências ou similares (termo n. 22.758). — Indeferido por falta de requisito essencial da novidade.

Oliver Filters Incorporated, Soc. An. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a filtros (termo 22.841). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Tube Industrial Participation Ltd. — Processo e prensa para fabricar de um bloco metálico corpos ôcos em forma de taça (termo número 22.845). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

A. Malhão & Comp. — Aperfeiçoamentos em e referentes a aquecedores elétricos para água (termo n. 22.846). — Rejeito nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, por ter sido formulado irregularmente.

Roberto Scudellari — Composição química para a carga e desulfatagem de baterias elétricas e processo para obtê-la (termo n. 22.850). — Deferido tendo em vista o laudo técnico.

Rádio Corporation of América, Soc. An. — Aperfeiçoamentos em amplificadores de audio-frequência (termo n. 22.857). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Cuareta & Comp. — Aquecedor e acumulador de água quente (termo n. 22.964). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Associated Electric Laboratories Inc. — Aperfeiçoamentos em ou relativos a sistemas de sinalização elétrica (termo n. 22.916). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Hannoversche Maschinenbau - Aktien - Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) — Dispositivo para a regulação da a dução de combustíveis à máquinas de combustão interna, destinadas a combustíveis pulverizados (termo n. 22.923). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Hannoversche Maschinenbau-Gesellschaft vormals Georg Egestorff (Hanomag) — Recipiente de depósito para materiais pulverulentos, provindo de um tubo de queda adaptado à sua extremidade em forma de funil (termo n. 22.924). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

William Mazzocco — Novo modelo de etiquetas para sacos de correio e semelhantes (termo n. 22.169). — Indeferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Olívio Dias Tavares — No tipo de forno portátil (termo 22.613). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

João Reuter e Antônio Siqueira Neto — Novo tipo de caixa para acondicionamento de mercadorias (termo n. 22.811). — Indeferido por falta de requisito especial da novidade.

João Reuter e Antônio Siqueira Neto — Novo tipo de caixa para acondicionamento de mercadorias (termo n. 22.812). — Indeferido por falta de requisito essencial da novidade.

Carlos Brambilla — Novo tipo de aquecedor (termo n. 22.813). — Indeferido de acordo com o laudo técnico por falta de requisito essencial da novidade.

Pedro Georges Musse — Novo tipo de fogão a carvão (termo número 22.838). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Anne-Marie Trucnot — Palmatória flexível para fins terapêuticos (termo n. 22.915). — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264 de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Melhoramentos

Dermeval Rodrigues — Máquina para extração da cêra contida na palmeira carneubeira, que faz objeto do termo 20.383 (termo número 22.544). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Manuel de Cavalcanti Melo Filho — Modelo artístico de caixas destinadas a aparelhos de rádio (termo n. 22.315). — Deferido nos termos do art. 1 do decreto n. 24.507, de 1934.

Manuel Botelho — Forma nova de acondicionamento de goiabada (termo 22.652). — Indeferido por falta dos requisitos exigidos no artigo 1º do decreto 24.507, de 1934.

Registro de marcas

C. Libero — "Gazeta Juvenil" — classe 60 (termo 52.080). — Registre-se. A impugnação não procede porque o depositante já possui marca denominada "Gazeta".

Condoroil & Paint S. A., "Par-ké" — classe 1 (termo 58.868). — Registre-se.

J. R. Magalhães — "Nely" — Classe 36 (termo 60.221). — Registre-se.

Lanificio Anglo Brasileiro S. A. — "Anglo" (mixta) classe 32 o (termo 61.881). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

J. Bernardoni & Comp. — "Adle" — classe 3 (termo 61.963). — Registre-se.

Arnaldo Lopes "Tonastetil" — classe 3 (termo 62.003). — Arnaldo Lopes — "Pastilhas Pulmonares" — classe 3 (termo número 62.072). — Registre-se, sem exclusividade do uso da denominação do produto.

José Pla Casabó — "Torneira Imperial Pla" — classe 12 (termo 62.130). — Registre-se.

Kaspar Winkler & Co. — "Plastocrate" — classe 16 (termo número 62.234). — Registre-se.

Kaspar Winkler & Co. — "Plastocrete" — classe 16 (termo número 62.235). — Registre-se.

Granado & Comp. — "Creosonyl" — classe 3 (termo 62.410). — Registre-se. A impugnação não procede porque, além de opinativa a questão da colidência, os documentos juntos ao processo provam que a firma depositante vem usando, ininterruptamente, a citada marca, correspondente a uma especialidade farmacêutica licenciada desde 1914, e devidamente registrada sob o n. 15.371, em fevereiro de 1920, cuja renovação, só não foi obtida por comprovada desídia do então procurador, conforme tudo se vê dos documentos de fls. 17, 19 e 20.

Julietta Primavera Peixoto — "Heno do Brasil" — classe 48 (termo 62.428). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Albino de Lacerda — "Pós contra assaduras "Lacerda" — classe 3 (termo 62.448). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Brahma — "Aua Tônica de Quinino" — classe 43 (termo 62.449). — Registre-se nos termos do artigo 79 do decreto 16.264, de 1923.

Manuel Ferreira — "Mago" — classe 41 (termo 62.450). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Bhering, Companhia S. A. — Emblemática — classe 41 (termo 62.488). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — Emblemática — classe 41 (termo 62.489). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — "Bicicleta" — classe (termo número 62.490). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 48.441.

Bhering, Companhia S. A. — emblemática — classe 41 (termo 62.491). — Registre-se.

Bhering, Companhia S. A. — emblemática — classe 41 (termo 62.492). — Registre-se.

Felipe Fortunato Delrio — "Toflex" — classe 36 (termo 62.494). — Registre-se.

Francisco Batista Esteves — "Agro Filme" — classe 60 (termo 62.503). — Registre-se.

Jesulindo de Oliveira — "Jandadia" — classe 41 (termo 62.515). — Registre-se.

Chain Balt Company — "Pumperete" — classe 6 (termo 62.522). — Registre-se.

J. M. Gomes de Araújo — "Flamengo" — classe 41 (termo número 62.529). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 50.186.

Sabbado d'Angelo — "Bagdad" — classe 44 (termo 62.510). — Registre-se.

Arnaldo Lopes — "Guapiol" — classe 48 (termo 62.551). — Registre-se.

Leal & Comp. Ltda. — "Madgrol" — classe 3 (termo 62.553). — Registre-se.

H. Marrelli & Comp. — "Dolar" — classe 41 (termo 62.554). — Indeferido de acordo com o artigo 30 ns. 6 e 7 do decreto 16.264, de 1923.

Saboard Imperial Limitada — "Fama" — classe 47 (termo número 62.576). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Francisco Muñoz Reis — "Sevenapiol" — classe 3 (termo número 62.610). — Registre-se.

Francisco Muñoz Reis "Sevenarruda" — classe 3 (termo número 62.641). — Registre-se.

Furtado & Comp., Ltda. — "Anticaleio" — classe 3 (termo número 62.643). — Registre-se.

Laboratório Ortobios Ltda. — "Urocridin" — classe 3 (termo 62.667). — Registre-se.

Joaquim Pinto de Oliveira & Comp. — "Confiança" — classe 42 (termo 62.680). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — "Amor" — classe 41 (termo 62.698). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto 16.264, de 1923.

Falchi, Papini & Comp. — "Planeta" — classe 41 (termo 62.700). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Produtos Dumari Limitada — "Sanacornea" — classe 8 (termo 62.716). — Registre-se.

Manufatura Araken Limitada — "Princezita" — classe 44 (termo 62.808). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Laboratório Heclan Limitada — "Hemo-Heclan" — classe 3 — (termo 62.814). — Registre-se.

Perfumaria Mascotte Ltda. — "Água de Colônia La Reine" — classe 48 (termo 64.064). — Renove-se o registro.
Myrurgia S. A. — "Polvos Maja" — classe 48 (termo 65.768). — Renove-se o registro.

Título de estabelecimento

Lion & Comp. — "Casa Lion" — classe 60 (termo 59.659). — Registre-se de acordo com o artigo 32 do decreto 24.507, de 1934, tendo em vista tratar-se de simples ampliação de atividade comercial sob o mesmo título.

Transferência de marca

Byk-Guldenwerke Chemische Fabrik Aktiengesellschaft (7.773, de 1939 — transferência para o seu nome da marca internacional — "Hormo-Vesculan", registrado sob o n. 46.781 por Dr. R. & Dr. O Weil). — Anote-se a transferência.

Desistência de título

Adauto Faria de Miranda (14.835-39 — declarando a desistência do título "Edifício Maravilhoso", termo 58.931). — Anote-se a desistência e arquivem-se o processo.

Arquivamento de processos

José Morais Monsanto (termo 60.876 — Balas Leônidas), Antônio Concigian e Jorge Felix (termo 21.569), Nicolino Guimarães Moreira (termo 21.954), Jovimano da Silva Figueiredo (termo núm. 21.876), José Rodrigues de Miranda (termo 21.415), Holzkamp Schwass & Dias Bastos (termo 22.100), Armando Pinto Ferreira (termo 21.906), Comp. (termo 19.783), M. W. Klee (termo 22.123), Carlos Liberato de Matos (termo 21.802), Sílvia Barbosa (termo 22.175), Raul Guilherme Sartório (termo 22.187), M. Viotti (termo 22.232), Alfredo Rodrigues Ferraz (termo 22.314), Manuel Alves Correia (termo n. 21.664), Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A. (termo 22.010), Eugênio Nitzsche e Rui de Oliveira Santos (termo 22.008), Waldeck & Svanholm Ltda. (termo 21.966), Jacinto Machado Cesar (termo 22.030), Jacinto Machado Cesar (termo 22.029), Manuel Alves Correia (termo 21.63), e Nicolino Guimarães Moreira (termos 21.957, 21.945 e 21.946). — Arquivem-se de acordo com o artigo 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

São Paulo Alpargatas Company (termo 65.059). — Mantenho a exigência.

Girilo Mollié & Companhia Ltda. (termo 62.280). — Apresentem novas vias descritivas reivindicando apenas uma especialidade farmacêutica desde que não se trata de marca genérica.

Júlio de Sousa Segundo (18.708-39). — Requeira em termos.

Diversos

José de Castilho Sobrinho (8.868-39). — Cancele-se a designação do antigo preposto e ante-se a do ora indicado, fazendo-se a necessária comunicação à Secção.

Suiza Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada (termo 56.148). — Expeça-se o certificado de registro.

Renato Binelli & Co. (114-39). — Aguarde-se solução do recurso sobre a transferência.

Tognato S. A. (termos 63.085 e 63.084). — Aguarde-se a solução do pedido de transferência.

Solha & Irmão (termo 62.980). — Aguarde-se solução do termo n. 64.699.

Furtado & Cia. Ltda. (termo 62.657). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca internacional n. 23.992.

Laboratórios Lúcia Limitada (termo 63.026). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca internacional n. 79.959.

Laboratórios Raul Leite S. A. (termos 68.264, 68.262 e 68.261). — Aguarde-se solução do pedido de anotação de mudança de firma.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 19 de agosto de 1939

Exigências

Momsen & Harris (18.981-39). — Preste esclarecimentos, à vista da informação.

Ciro Joyce Paranhos da Silva e Dr. Alfeu Teixeira Branco (termo 23.614). — Concedo o prazo e cumpram a exigência da Secção.

Fernando José da Costa Almeida (termo 23.605). — Compareça ao Departamento, para regularizar os documentos de fls. 3 e 5.

Arpad Boer (termo 23.624). — Apresente procuração.

Ernesto Bianchi e Hercole da Lorenzi (termo 23.609), Joaquim da Costa Ferreira (termo 23.610), A. Ricco & Cia. (termo 23.611), S. A. Fábricas Orion (termo 23.612). — Cumpram a exigência da Secção.

Artur Caruso (termo 23.620). — Concedo o prazo. Cumpra as exigências da Secção.

Sayon & Pisaní (18.165-39). — Cumpra a exigência da Secção.

Momsen & Harris (18.972-39). — Prove ter pago a nona anuidade.

Momsen & Harris (18.983-39). — Prove ter pago a quarta anuidade.

Diversos

Junäers Flugzeug-und-Motorenwerke Aktiengesellschaft Soc. An. (termos 23.615 e 23.616). — Concedo o prazo.

Romeu Rodrigues, procurador de Arnaldo Pessina e Rosolino Pessina (19.005-39). — Expeça-se guia para o pagamento da 6ª e 7ª anuidade, à vista da informação supra.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 19 de agosto de 1939

Exigências

Crissiuma de Toledo & Comp. Ltda. (termo 63.108), Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia Ltda. (termos 68.099, 68.097 e 68.098) e Companhia Ferro Brasileiro S. A. (termo 66.822). — Satisfaçam a exigência.

Joaquim Dias Lopes (termo 64.048). — Aguarde a solução do processo citado.

Atlantic Zinc Works, Inc. (termo 61.287). — Apresente o sub-estabelecimento de fls. 3 o instrumento do seu mandato.

Vicente Marino (termo 62.934) e Laboratório Tenax Ltda. (termo 62.955). — Satisfaçam a exigência da informação.

Otacílio Godinho da Costa (17.252/39, junto à marca n. 30.150), Sérgio Filhos & Comp., Ltda., (4.824/39, junto à marca n. 32.204), Indústrias Reunidas Ouro Sociedade Anônima (15.259/39, junto ao termo n. 44.481), Casa Paulicéa Ltda. (13.566/39, junto ao termo número 57.458) e Sociedade Asclépias Ltda. (17.246/39, junto ao termo n. 29.261). — Satisfaçam as exigências da informação.

Eduardo Carneiro (16.464/39, junto à marca n. 40.180). — Preste esclarecimentos.

Oliveira Lencastro & Comp. (13.226/39, junto ao termo número 37.776). — Prestem esclarecimentos.

Barros, Hollnagel & Comp. (termo 16.941/39, junto ao termo n. 51.987), Juiz de Fora Sociedade Industrial e Comercial Ltda. (termo 63.046) e Instituto Lorenzini S. A. (termo 63.119). — Satisfaçam a exigência da informação.

Laboratório Ariston Ltda. (9.247/39, junto ao termo n. 37.028). — Complete o selo de juntada.

Aktiengesellschaft vorm. Seidel & Naumann (termo 63.105), Jacob Peliks (termo 63.266), Rodrigues Ferraz & Comp. (termo número 63.103), Sal-Ferricite & Trading Company, Limited (termo número 63.038), Coelho Martins & Comp. (termo 63.025), Salvador Scripelli (termo 63.030), Alka do Brasil (termo 63.051) e José Bernstein & Comp. (termo 63.228). — Satisfaçam a exigência do Arquivo.

Companhia Carioca Industrial (16.945/39, junto à marca 30.990), Thales Cesar Martins (15.837-A/39 junto à marca 35.486, e 15.838, de 1939, junto à marca 35.487), Companhia Antártica Paulista (16.636/39, junto à marca 20.940), Emílio Nacif & Comp. (16.782, de 1939, junto ao termo n. 32.028), Francisco Tavares & Comp., Limitada, (termo 62.717) e Novoterápica Ilalo Brasileira G. de Mattia & Comp., Ltda., (termo 62.861). — Satisfaçam a exigência.

Companhia Carioca (16.945/39, junto à marca 29.462, e 16.944, de 1939, junto ao termo n. 33.486), Barros Hollnagel & Comp. (16.942, de 1939, junto ao termo n. 51.990) e Otacílio Godinho da Costa (17.249/39, junto à marca 31.294, e 17.254/39, junto à marca número 48.383). — Aguardem a providência indicada.

Laboratórios Raul Leite S. A. (termo 68.263). — Aguarde a solução do processo n. 15.492/39.

NOTICIÁRIO*OPosições*

Angelo Maggia (19.333, de 16-8-39) replicando a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 23.246.

José Gonçalves da Silva Portugal (19.339-A/39) replicando a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 23.225.

NOTIFICAÇÃO

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes patentes:

Standard Electrica S. A. (patentes ns. 20.067, 26.380, 26.351 e 26.251), Jorge Edo (patente n. 23.326).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes marcas:

T. Okochi (marca Poly-vitamina, n. 22.171), Saba & Nicolau Sallum (marca "Comercial", n. 25.038), José de Sousa Ribeiro (marca "Perola", n. 28.106), Gesellschaft für Pokelsalz Inh. M. H. Carl Seifert (marca "Kamarex", n. 60.638, de Berna), Farias & Pimentel, Ltda. (marca "Gonometileno", n. 37.396), Irmãos Roberto (marca "Centenário", n. 7.132, de S. Paulo), Laboratórios Sian S. A. (marca "Uralgon", n. 58.600), R. A. Magalhães & Comp., Ltda., (marca "Derma-cholin", n. 45.933), Ubaldo Massara & Comp., Ltda., (marca "Milagrina", n. 48.831), J. Carvalho Macedo Limitada (marca "Quinta do Castello", n. 57.114), Laboratório Ortóbios Ltda. (marca "Luer", n. 57.508), Gerrard Company, Inc., (marca "Gerrard Wire Tying Machines Co., Inc.", n. 9.629), Adolfo Jesuino Martins (marca "Novidade", n. 39.916), Western Cartridge Company (marca "Bond", n. 30.241), Alexander Macfee & Company, Limited, (marca "Extra Stout", n. 32.977), Camilo José de Araújo (marca "Trica-lose", n. 20.183), Domingos Vicente (marca "S. Paulo", n. 47.399), R. A. Magalhães & Comp., Ltda., (marca "Arisideto", n. 45.096), Matos Rocha & Comp. (marca "A Escolar", n. 48.154), United States Rubber Company (marca "Multipore", n. 59.661), Gustavo Toro Cancha (título "A Natureza", n. 48.759), Andor Bokor (marca "F. A. E. T.", n. 49.361), Laboratório Mulobis Limitada (marca "Sapi", número 54.589), Adolf Kurmeier (marca "Heliatom", n. 55.538), Alexander Macfee & Company, Limited, (marca "Bull Brand", n. 22.317), Sociedade de Explosivos "Stalite" Ltda. (marca "Stalite", n. 33.515), e "Figura de Menino", n. 40.276).

CADUCIDADE DE MARCA

Romeu Rodrigues (19.258, de 1939), requerendo a caducidade da marca "Luar", n. 37.774, de J. Crispim.

RECURSOS

Camilo Glaude (19.121, de 14/8/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Globo", termo n. 51.580.

Kulzer & Co. G. M. B. H., (19.101, de 14/8/39), recorrendo do despacho que mandou anotar a transferência da patente n. 25.123 para o nome de Artigos Dentários Paladon Ltda.

Instituto Terapêutico Seil Ltda., (19.132, de 1939), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "De Graafina", termo 51.565.

Michel Rayes (19.078, de 14/8/39), recorrendo do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o n. 61.558, por José Cury.

Francisco Fernandes de Almeida (19.342, de 16/8/39), recorrendo do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o n. ...

Cyrc Carpentieri (19.350, de 17/8/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Procalma", termo n. 53.763.

J. A. Correia & Comp., Ltda., (18.874, de 11/8/39), recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Ipeca", termo 61.565, de Marcelino Luiz da Silva Muriaé.

William Esenwein (19.142, de 1939), replicando o recurso oferecido ao deferimento do termo n. 21.701.

José Inácio Alpendre (19.051, de 14/8/39), replicando o recurso referente à marca "Balas Mil e Uma Noites", termo 61.240.

Leal & Comp., Ltda., (19.351, de 17/8/39), replicando o recurso referente à marca "Iodepis", termo 61.039.

RETIFICAÇÃO

A marca "CARNAUBEX", cujo eliché saiu publicado no *Diário* de 7-8-39 foi depositado por Adriano A. Tronzi e para distinguir ceras pastas para calafetar e polir soalhos, pasta para correias, calçados e artefatos de couro, na classe 55 e não como saiu (termo número 68.445).

OPOSIÇÕES

L. Eiseio & Comp. (19.100 de 14-8-39), apresentando oposição ao título depositado sob o n. 67.720 por Ermínia Neri.

Adolfo Gomes de Sousa & Comp. (19.131 de 14-8-39), apresentando oposição ao registro do título "Casa Leão", termo 55.304 de Arnaldo Paiva & Comp.

C. Magalhães & Comp. (19.055 de 14-8-39), apresentando oposição ao registro da marca depositada sob o n. 66.913.

Giuseppe Mezzadrolí (19.050 de 14-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Biodina", termo 66.463.

Indústrias Químicas Labor Ltda. (19.082 de 14-8-39), apresentando réplica à oposição oferecida à marca "Brasoleo", termo 66.771.

José Segundo da Rocha (18.806 de 10-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Café Rei do Brasil", termo 66.867.

E. Romero (19.176 de 15-8-39), replicando a oposição oferecida ao registro da marca "Vórtice", termo 66.556.

Companhia Johnson & Johnson do Brasil (19.187, de 15-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Joneslax", termo 66.869.

D. Schwery (19.227 de 15-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Conquista", termo 64.843.

Ernesto de Moura Pimenta (19.353 de 17-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Fulgor", termo 66.230.

Giuseppe Mezzadrolí (19.009, de 12-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Biodina", termo 66.463.

Cibra Cimentifera Brasileira S. A. (19.303 de 16-8-39), replicando a oposição oferecida à marca depositada sob o n. 67.420.

Laboratórios Lutécia Limitada (19.338 de 16-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Figastral", termo 67.339.

Laboratórios Lutécia Limitada (19.339 de 16-8-39), replicando a oposição oferecida à marca "Figastral", termo 68.297.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registro de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 60.676 — Martins Pimenta & Comp., marca "Mosteiro", (termo 47.143).

N. 60.677 — Alfredo Cinelli, marca "Brasil" (termo 52.108).

N. 60.678 — J. Fernandes Rosa, marca emblemática (termo 54.653).

N. 60.679 — Veites & Almeida, título "Padaria, Confeitaria e Bar Harmonia" (termo 51.726).

N. 60.680 — Club Municipal, título "Club Municipal" (termo 56.105).

N. 60.681 — V. A. de Aguiar & Filho, título "Padaria e Confeitaria Holandesa" (termo 58.653).

N. 60.682 — Marques Ferreira & Comp., marca emblemática (termo 59.244).

N. 60.683 — Alves, Lobato & Comp., "Café Jeremias" (termo 64.635).

N. 60.684 — Empresa Jornalística A Razão Sociedade Limitada, marca "Foco" (termo 61.062).

N. 60.685 — L. O. Dietrich, marca "Vesta" (termo 47.749).

N. 60.686 — Richard Abr., Herder, marca "Az de Ouro" (termo 61.006).

N. 60.687 — Guenther Wgner, marca "Papier Kohlenpapier 1.027" (termo 60.530).

N. 60.688 — Borges & Figueiredo, título "Padaria e Confeitaria Boimbra" (termo 45.599).

N. 60.689 — Afonso Martinez & Comp., título "Casa Louvre" (termo 49.620).

N. 60.690 — Companhia União dos Refinadores, marca "União" (termo 60.504).

N. 60.691 — Antônio Seanapico, marca "Ip3" (termo 60.505).

N. 60.692 — Ludovico Andrade Coelho, marca "Nacar" (termo 60.568).

N. 60.693 — Orozimbo Otávio Roxo Loureiro (termo 60.616).

N. 60.694 — P. Fernandes, marca "Paqueta" (termo 60.628).

N. 60.695 — A. L. Santos & Comp. Ltda., marca "Cortuma Bragança" (termo 60.629).

N. 60.696 — Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, marca "Shell Brand" (termo 63.512).

N. 60.697 — E. A. Berge Fabrik Aktiebolag, marca emblemática (termo 65.009).

N. 60.698 — Cimento Róseo S. A., marca "Cimento Róseo" (termo 53.418).

N. 60.699 — Anciens Etablissements Goldenberg & Cie. S. A., marca emblemática (termo 57.891).

N. 60.700 — Mycalex (Parent) Company, Limited, marca "Mycalex" (termo 58.013).

N. 60.701 — Perret e Berthoud Société Anonyme, marca "Universel Beneve" (termo 58.151).

N. 60.702 — Booth's Distilleries, Limited, marca emblemática (termo 64.395).

N. 60.703 — Booth's Distilleries, Limited, marca emblemática (termo 64.396).

N. 60.704 — Compagnie Fermiere de L'Etablissement Thermal de Vichy, marca "Hopital" (termo 64.585).

N. 60.705 — Compagnie Fermiere de L'Etablissement Thermal de Vichy, marca "Grand-Grille" (termo 64.583).

N. 60.706 — Compagnie Fermiere de L'Etablissement Thermal de Vichy, marca "Celestins" (termo 64.587).

N. 60.707 — Compagnie Fermiere de L'Etablissement Thermal de Vichy, marca "Celestins" (termo 64.588).

N. 60.708 — Masi, Bernacchi & Comp., marca "Tibet" (termo 59.314).

N. 60.709 — Benedito Estevam de Jesus, marca "Tiricol" (termo 57.378).

N. 60.710 — Wolfemetal Ltda., marca "Panamericano" (termo 59.428).

N. 60.711 — Wolfemetal Ltda., marca "Panamericano" (termo 59.429).

N. 60.712 — Alvaro Guimarães Bastos, título "Edifício Concordia" (termo 59.881).

N. 60.713 — Ferraro & Irmão, marca "Ferraro" (termo 60.015).

N. 60.714 — Viúva Cornélio Van Heck, marca "Gotas Salvadoras das Parturientes" (termo 60.277).

N. 60.715 — Ernest E. Cromack, marca emblemática (termo 60.229).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 23.572, de 8 de agosto de 1939.

Reginaldo Rodrigues de Moura — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Coletor de leite R.R.M.". (Privilegio de invenção).

1 — O Coletor de leite R.R.M. é um aparelho em forma de quadrilátero, com o aspecto de uma lata, com as seguintes dimensões: 30 (trinta) centímetros de altura; 15 (quinze) centímetros de largura; e 15 (quinze) centímetros de espessura.

2 — O Coletor de leite R.R.M. tem pois a forma de uma lata quadrada, e é constituída de latão e tela de arame (frente, fundo e lados) tendo sua tampa presa por dobradiças, e munida de uma trava. (Ver o desenho junto).

3 — O Coletor de leite R.R.M. compõe-se assim de duas partes: corpo e tampa. A tampa é unida ao corpo, por um lado por dobradiças, e possui uma trava. O aparelho caracteriza-se ainda e principalmente, pela fechadura automática que une a tampa ao corpo, fechando-o completamente, como se constata no desenho em anexo.

4 — O Coletor de leite R.R.M., cujos pontos característicos o inventor reivindica, possui na parte de detrás, conforme se verifica no desenho em anexo, quatro orifícios ou furos, que permitem a sua instalação em parede, porta, muro ou entrada de serviço das casas, onde exercerá a sua função que é coletar litros de leite, impedindo os furtos frequentes e irreprimíveis.

Térmo n. 23.596, de 11 de agosto de 1939.

Silvio Renner — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Aparêlho sinaleiro para controle automático do tráfego em via pública". Privilegio de invenção.

1 — Um sinaleiro elétrico denominado Sonofoto, para controlar o movimento do tráfego, nos cruzamentos da via pública que se caracterizam pela combinação de focos luminosos verde, amarelo e vermelho, com letreiros (Siga e Pare) e um sinal sonoro determinado por um apito elétrico ou pneumático.

2 — Conforme a reivindicação acima, a iluminação e o som, são produzidos pela mesma corrente elétrica, por meio de um distribuidor apropriado.

3 — Segundo as reivindicações 1 e 2, destina-se o aparelho auxiliar ou substituir o trabalho do Inspetor de Veículos, mormente, nas horas de tráfego intenso e nos lugares onde a Inspetoria por deficiência não possa manter, constantemente, um guarda. E tudo mais, como se acha descrito e desenhado no processo que ora apresento.

Térmo n. 23.604, de 14 de agosto de 1939.

Italo Medardo Mariani — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo processo de ornamentação para caixas em geral para usos diversos". Privilegio de invenção.

Em resumo, reivindico como ponto característico essencial da patente de invenção de: Novo processo de ornamentação para caixas em geral para usos diversos, que consiste em se colocar sobre as tampas e eventualmente em seus laterais, gesso modelado com desenhos diversos, pintados ou não, dando a aparência das mais variadas esculturas em relevo e com latizes de todas as espécies; à aplicação de novo processo é em caixas para o acondicionamento especialmente de bombons, charutos e outros, tornando-se mais atraentes e de fácil vendagem, trazendo resultados industriais pela novidade absoluta que encerra e a aparência agradável das caixas; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Térmo 23.605, de 14 de agosto de 1939.

Fernando José da Costa Almeida — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "No tipo de máquina de ralar coco". Mod. Dutilidade.

Reivindicação:

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção, o seguinte:

1º — Um novo tipo de máquina para ralar coco caracterizado pelo fato de ter um cilindro ralador cônico e fixo nas duas extremidades em um eixo que está apoiado por sua vez nas duas pontas;

2º — Um novo tipo de máquina para ralar coco, como reivindicado em 1º e caracterizado pelo fato de ter uma barra mancal móvel que serve de apoio ao eixo;

3º — Um novo tipo de máquina para ralar coco, como reivindicado em 1º e 2º, e caracterizado pelo fato de ter a máquina como

compressor do coco uma peça metálica móvel e presa ao conjunto da máquina.

4º — Um novo tipo de máquina para ralar coco, como reivindicado em 1º, 2º e 3º substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

Térmo 23.606, de 21 de julho de 1939 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.231).

Carina Bertoni — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos nas balanças". Priv. Inv.

Em resumo, a requerente reivindica como pontos característicos e constitutivos do presente pedido de privilégio, os seguintes:

"Melhoramentos introduzidos nas balanças, caracterizados por se dotar as balanças comuns de coluna vertical, de outra coluna vertical, na mesma linha em que se acha a alavanca superior de pesagem; assentada essa coluna na base da balança e fixada superiormente por uma travessa horizontal, que também se liga à coluna comum ou usual, suportadora da alavanca superior de pesagem; por prender por meio de um eixo ou pino a alavanca superior de pesagem à uma saliência fixa na extremidade superior da coluna comum ou usual; por se aplicar na travessa horizontal que liga as duas colunas, um eixo transversal, solidário externamente a uma manivela, e, internamente, a uma haste, e mais adiante, na mesma direção, um pino também transversal que prende internamente, por uma extremidade, outra haste que possui na extremidade oposta, um dente que serve de anteparo à haste solidária à manivela, quando for levantada por meio desta, permanecendo em posição vertical; pela aplicação de uma biela na extremidade do eixo, oposta àquela em que se acha a manivela, a qual é ligada por meio de um tirante à trave da alavanca superior de pesagem, de maneira que ela seja articulada em combinação com a plataforma da balança: pela aplicação de um tirante no interior da coluna vertical, que liga a alavanca inferior da balança à haste-anteparo, afim de que esta ao ser levantada pela haste solidária à manivela, movimentada aquela alavanca, a qual estando em comunicação com o quadro ou armação de pesagem, ergue a plataforma da balança para a operação que se destina, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos".

Térmo 23.609, de 14 de agosto de 1939.

Ernesto Bianchi e Hercole de Lorenzi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Melhoramentos introduzidos na Invenção para: "Um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação", Rat. de Melhoramento.

Reivindicações — Na invenção acima descrita, reivindicam-se os seguintes pontos característicos:

1º — Aperfeiçoamentos na invenção de um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto de desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação, que faz objeto da patente depositada sob termo n. 20.881, de 7 de junho de 1938, caracterizado o processo aperfeiçoado por colocar-se, sobre a superfície do prato, que faz o fundo da forma, um vidro de dimensões exatamente iguais às do mencionado prato, pela parte interna do quadro, passando este vidro, depois, a fazer parte integrante do ladrilho ou lastra;

2º — Aperfeiçoamentos na invenção de um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação, que faz objeto de patente depositada sob termo n. 20.881, de 7 de junho de 1938, como reivindicado sob n. 1, caracterizado o processo aperfeiçoado por ser a chapa entalhada colocada diretamente sobre a superfície do vidro posto no quadro aberto, depois do que são as tintas pulverizadas, nos vãos da chapa entalhada, numa só ou em várias cores, à vontade, de sorte que, retirada a chapa entalhada, posteriormente, ficam reproduzidas no vidro, por intermédio ou saltos limpos, as nervuras da referida chapa entalhada;

3º — Aperfeiçoamentos na invenção de um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação, que faz objeto da patente depositada sob termo n. 20.881, de 7 de junho de 1938, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado o processo aperfeiçoado por, retirada a chapa entalhada, serem, em seguida e pelo mesmo processo, cobertas com tintas de cores diferentes os intervalos limpos deixados, na espessura desejada, depois do que se coloca, na forma, sobre a preparação já feita, a argamassa necessária de cimento branco, ou comum, com areia, ou pó de pedra, ou pó de mármore.

4º — Aperfeiçoamentos na invenção de um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação, que faz objeto da patente depositada sob n. 20.881, de 7 de junho de 1938, como reivindicado sob números 1, 2 e 3, caracterizado o processo aperfeiçoado por poder ser executado independentemente de prensa, isto é: por obterem-se ladrilhos e lastras por fundição, medi-

ante quadros preparados com sarrafos, sobre pranchas de superfícies lisas e planas, indo o vidro sobre ditas superfícies, dentro dos quadros, seguindo-se as operações à indicadas para tintagem e enchimento.

5º — Aperfeiçoamentos na invenção de um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com recêntrâncias, eventualmente, na face de aplicação, que faz objeto da patente depositada sob termo n. 20.881, de 7 de junho de 1938, substancialmente como descrito no relatório, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Termo 23.610, de 14 de agosto de 1939.

Joaquim da Costa Ferreira — Rio.

Pontos característicos da invenção para: propaganda em bicicletas — Priv. Inv.

Reivindicações

Finalmente, reivindico como minha invenção, nos termos dos itens acima referidos, um novo sistema de propaganda em bicicletas, ao qual dou o nome "Empresas de Anúncios em bicicletas".

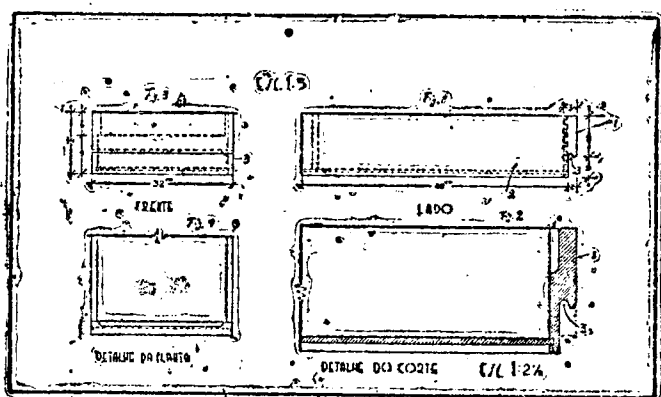
Termo 23.611, de 15 de agosto de 1939.

A. Ricco & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "novo modelo de gaveta com puxador" — Mod. industrial.

Em resumo, reivindicamos como ponto característico essencial da patente de modelo industrial de "novo modelo de gaveta com puxador":

O "novo modelo de gaveta com puxador", que consiste essencialmente esta gaveta em ter o puxador feito no próprio lateral de frente



da gaveta e que é constituído pela conformação estrutural do referido lateral, pois aproximadamente à metade da sua altura é de uma grossura inferior (ou seja, é deduzida da própria grossura do lateral), e tem em todo o sentido transversal do lateral (largura da gaveta) um encaixe ou friso compreendido no espaço resultante das duas grossuras, friso este que forma o puxador, o qual é portanto derivado do próprio material que forma o lateral de frente da gaveta; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo 23.612, de 15 de agosto de 1939.

S. A. Fábricas Orion — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "ladrilho de borracha com alma de metal" — Mod. de utilidade.

1 — Ladrilho de borracha com alma de metal, caracterizado por um conjunto formado por uma chapa metálica coberta com uma camada de borracha, que pode estar ligada à dita chapa por vulcanização ou apenas justaposta à mesma, servindo a referida chapa metálica não só para impedir a deformação da borracha como também para produzir a adesão do ladrilho ao cimento ou à argamassa em que for assentado;

2 — Ladrilho de borracha com alma de metal como reivindicado em 1, caracterizado pelo prolongamento da cobertura de borracha, revestido as bordas da chapa metálica e a esta se subpondo parcialmente, prendendo deste modo a referida chapa metálica e permitindo uma junção perfeita entre os ladrilhos e a expansão da dita chapa, sem alterar o nível dos pisos;

3 — Ladrilho de borracha com alma de metal como reivindicado até 2, caracterizado por ser a face inferior exposta da chapa metálica provida de nervuras que reforçam a dita chapa havendo entre elas cavidades que reduzem o peso do ladrilho e nas quais o cimento ou a argamassa do assentamento penetra, resultando uma perfeita fixação do ladrilho ao piso;

4 — Ladrilho de borracha com alma de metal, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e representado

Termo n. 23.613 de 15 de agosto de 1939.

International General Electric Co. Inc. Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Tostador" Priv. Inv.

1. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento um segurador de fatia da dita câmara montado para movimentos entre uma posição mais baixa de tostar e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador de fatia para sua posição de não tostar, um carro ligado ao segurador para move-lo para a posição de tostar, um mecanismo de relojoaria ligado ao cabo de modo a receber energia quando o cabo é operado para mover o segurador para a posição de tostar, meios para desligar o mecanismo de relojoaria do cabo quando o segurador de fatia atinge a posição de tostar para permitir que o mecanismo de relojoaria opere para medir um período de tostar, um ferrolho encaixando-se com uma parte ligado ao dito cabo para manter o cabo em baixo e o segurador de fatia na sua posição de tostar, e meios operados pelo mecanismo de relojoaria na terminação do dito intervalo de tostar para soltar o dito ferrolho afim de permitir que os ditos meios de tostar movam o segurador de fatia para a posição de não tostar.

2. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar na dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, meios no transportador encaixando membros da corda do mecanismo de relojoaria para dar corda ao relógio quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar meios soltando os ditos últimos meios quando o dito segurador atinge a posição mais baixa para soltar o mecanismo de relojoaria para se desenrolar enquanto o segurador de fatia permanece na posição de tostar, e o ferrolho encaixa o transportador para manter o segurador de fatia em sua posição de tostar associado com o mecanismo de tempo para ser solto ao cabo de um determinado espaço de tempo para soltar o transportador.

3. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar da dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, meios no transportador encaixando um membro de dar corda no mecanismo de relojoaria para dar corda ao relógio quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar, meios soltando os ditos últimos meios quando o dito segurador atinge a posição mais baixa para soltar o mecanismo de relojoaria para se desenrolar, um ferrolho encaixando o transportador para manter o segurador de fatia em sua posição de tostar associado com o mecanismo de tempo para ser solto desta maneira ao cabo de um determinado intervalo de tempo para soltar o transportador, um circuito excitante para a dita câmara de aquecimento, um interruptor controlando o dito circuito tendo um braço saliente de chave forçado para sua posição de circuito aberto, e um membro no dito transportador encaixando no dito braço para move-lo para sua posição fechada quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar.

4. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador em fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar na dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, um ferrolho articulado no dito transportador normalmente em uma posição para encaixar o membro de dar corda ao dito mecanismo de relojoaria de modo a dar corda ao mecanismo quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para a posição de tostar meios encaixando o dito ferrolho para soltar o mecanismo de relojoaria praticamente quando o segurador atinge a posição de tostar, um segundo ferrolho encaixando o transportador para manter o segurador de fatia em sua posição de tostar, e associado com o mecanismo de relojoaria de modo que o último coopere para soltar o transportador ao cabo de um determinado espaço de tempo.

5. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar na dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não aquecimento, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, um ferrolho articulado no dito transportador normalmente nismo de relojoaria de maneira a dar corda ao mecanismo quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar, meios encaixando o dito ferrolho para soltar o mecanismo de relojoaria praticamente quando o segurador atinge a posição de tostar, um cabo no dito transportador para move-lo para a posição de tostar, um segundo ferrolho encaixando o cabo para manter o transportador na posição de tostar e associado com o mecanismo de relojoaria de modo que o último coopere para soltar o transportador ao cabo de um determinado espaço de tempo e meios montando de um modo movível o cabo no transportador de

modo que ele possa ser movido para uma posição para desencaixar o segundo ferrolho para soltar o transportador independentemente do mecanismo de relojoaria.

6. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar na dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, um ferrolho articulado no dito transportador normalmente em uma posição para encaixar o membro de dar corda no dito mecanismo de relojoaria de modo a dar corda ao mecanismo quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar, meios encaixando o dito ferrolho para soltar o mecanismo de relojoaria praticamente quando o segurador atinge a posição de tostar, um cabo, um braço segurando o dito cabo ao dito transportador de modo que o cabo quando empurrado para baixo faça mover o transportador para abaixar o segurador de fatia para a posição de tostar, um segundo ferrolho encaixando o dito braço para manter o transportador na posição de tostar e associado com o mecanismo de relojoaria de modo que o último coopere para soltar o transportador ao cabo de um determinado espaço de tempo, e meios montando articuladamente o dito braço no dito transportador de modo que quando o cabo é levantado ele move o braço para desencaixar o segundo ferrolho para soltar o transportador e o segurador de fatia.

7. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para mover o segurador entre uma posição de tostar na dita câmara de aquecimento e uma posição superior de não tostar, meios forçando o segurador e o transportador para a posição de não tostar, um mecanismo de relojoaria, um ferrolho articulado no dito transportador normalmente em uma posição para encaixar o membro de dar corda no dito mecanismo de relojoaria de modo a dar corda ao mecanismo quando o transportador é movido para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar, um limite de mola localizado para encaixar o dito ferrolho soltar o mecanismo de relojoaria praticamente quando o segurador atinge a posição de tostar, e um segundo ferrolho encaixando o transportador para manter o segurador de fatia em sua posição de tostar e associado com o dito mecanismo de relojoaria de modo que ele solta o transportador ao cabo de um determinado espaço de tempo.

8. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, uma segunda câmara de frente e no nível da dita câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara de aquecimento, uma aste vertical fixa na dita segunda câmara, um transportador montado para deslizar na dita aste ligado ao dito segurador de fatia, meios para fazer deslizar o dito transportador na dita aste para mover o dito segurador de fatia verticalmente na dita câmara de aquecimento, uma mola de tensão na dita segunda câmara fixa ao dito transportador para forçá-lo para cima na dita aste, uma extensão na extremidade trazeira do dito segurador de fatia e uma guia recebendo a dita extensão de modo a evitar movimentos de rotação do dito transportador na dita aste.

9. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, uma segunda câmara em frente a e no nível da dita câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara de aquecimento, uma mola encaixando o dito transportador forçando-o para cima, um cabo para o dito transportador, um braço suportando o dito cabo articulado em sua extremidade superior ao dito transportador para movimento articulado em um eixo transversal, um esbarro encaixamento articulado, um ferrolho encaixando o dito braço para manter do a extremidade inferior do dito braço para limitar o dito movimento do transportador em sua posição inferior, um mecanismo do tempo disposto para soltar o ferrolho automaticamente ao cabo de um determinado espaço de tempo, e o braço, disposto, quando movido no dito transportador dentro do limite de seu movimento articulado, para desencaixar o dito ferrolho para soltar o transportador.

10. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para move-lo verticalmente na dita câmara de aquecimento, uma mola encaixando o dito transportador forçando-o para cima, um cabo para o dito transportador, um braço suportando o dito cabo articulado na sua extremidade superior ao dito transportador para movimento articulado sobre um eixo transversal, um esbarro encaixando a extremidade inferior do dito braço para limitar o dito movimento articulado, um ferrolho encaixando o dito braço para manter o transportador em sua posição inferior, um mecanismo de tempo disposto para soltar automaticamente o ferrolho ao cabo de um determinado espaço de tempo, e o braço disposto quando movido no dito transportador dentro do limite de seu movimento articulado, para desencaixar o dito ferrolho para soltar o transportador.

11. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente fixo ao dito segurador para move-lo verticalmente na dita câmara entre uma posição inferior de tostar e uma posição superior de não tostar, meios forçando o transportador para a posição superior, um relógio tendo uma barra de dar corda movível verti-

calmente, um ferrolho no dito transportador movendo a dita barra para dar corda ao relógio quando o transportador é abaixado para a posição de tostar, meios soltando o dito ferrolho do dito relógio na posição de tostar do transportador, um segundo ferrolho encaixando o dito transportador para mante-lo na posição de tostar, e um excêntrico articulado para se mover sobre um eixo fixo, e encaixando pela corredeira que da corda a proporção que ela é movida para cima do relógio para mover o segundo ferrolho para soltar o transportador.

12. Um tostador compreendendo uma câmara de aquecimento, um segurador de fatia na dita câmara, um transportador movível verticalmente na dita câmara entre uma posição mais baixa de tostar e uma posição mais alta de não tostar, meios forçando o transportador para posição mais alta, um relógio tendo uma barra de dar corda movível verticalmente, um ferrolho no dito transportador movendo a dita barra para dar corda ao relógio quando o transportador é abaixado para a posição de tostar, meios soltando o dito ferrolho do dito relógio na posição de tostar do transportador, um segundo ferrolho encaixando o dito transportador para mante-lo na posição de tostar, um excêntrico articulado sobre um eixo fixo, e encaixando pela corredeira de dar corda a proporção que ela é movida para cima do relógio para mover o segundo ferrolho afim de soltar o transportador, e meios para mover a parte do dito transportador encaixado pelo segundo ferrolho para soltar o transportador independentemente do mecanismo do tempo.

13. Um tostador elétrico compreendendo uma câmara de tostar, uma segunda câmara em frente da câmara de tostar, uma aste vertical na dita segunda câmara, um transportador na dita aste disposto a deslizar verticalmente sobre o mesmo desde uma posição mais baixa até uma posição mais alta, um segurador de fatia na dita câmara de tostar ligado ao dito transportador para ser operado entre uma posição mais baixa de tostar e uma posição mais alta de não tostar, uma mola na segunda câmara ligada ao transportador forçando-o para sua posição superior, um cabo, um braço articulado em sua extremidade superior ao dito transportador suportando o dito cabo disposto de tal modo que quando o cabo é abaixado o transportador é movido para baixo para abaixar o segurador de fatia para sua posição de tostar, um mecanismo de relojoaria na segunda câmara tendo uma cremalheira de dar corda, um membro articulado no transportador disposto o se encaixar com a cremalheira para move-la para baixo a proporção que o transportador se move para baixo para dar corda ao relógio, uma mola de limite na segunda câmara disposta a encaixar o dito membro articulado para fazê-lo soltar a cremalheira de dar corda quando o transportador atinge a sua posição mais baixa, um ferrolho articulado encaixando o dito braço para manter o transportador em sua posição mais baixa, um excêntrico articulado na dita segunda câmara disposto a ser encaixado pela cremalheira proporção que se move para cima pelo mecanismo de relojoaria para desta forma ser movido e por este movimento fazer mover o ferrolho para soltar o transportador e o cabo, quando movido para cima dar um ligeiro movimento ondular ao braço com referência ao transportador para move-lo afim de desencaixar do ferrolho independentemente do mecanismo de tempo.

14. Um tostador compreendendo uma câmara de tostar, um segurador de fatia na dita câmara de tostar, um transportador fixo ao dito segurador de fatia, uma aste vertical fixa montando no dito transportador para movimento vertical, meios forçando o dito transportador para se mover para cima na dita aste, um cilindro amortecedor no dito transportador envolvendo a dita aste, e tendo a dita aste um pistão no dito cilindro disposto de modo a comprimir o ar no cilindro para amortecer o movimento para cima do transportador.

Finalmente, reclamamos os favores da Convenção Internacional, visto ter sido o presente pedido de privilégio, depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 17 de agosto de 1938.

Termo 23.614, de 15 de agosto de 1939.

Ciro Joice Paranhos da Silva e Dr. Affonso Teixeira Branco — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Foot-ball dos campees" (Priv. de invenção).

A) — Disposição do jogo em cinco filas paralelas de círculos numerados, conforme o mapa anexo, de modo a fornecer aos cinco "forwards" ou componentes da chamada "linha atacante" no "foot-ball" propriamente dito iguais possibilidades de conquista de tentos ou "goals", individualizando, pois, a conquista desses tentos.

B) — Quantidade dos círculos numerados, ordem ou disposição destes, números convencionais para "defesas" ou "escapadas", isto é, recuos e avanços, de acordo com os pontos tirados por sorte, nos dados de jogar e em a observância das "regras" anexas, de modo a dar ao jogo em apreço uma movimentação característica para, num tempo determinado (quarenta minutos) fornecer este um resultado ou "score" idêntico ao observado comumente nas partidas do "foot-ball" verdadeiro, identidade de resultado essa comprovada em numerosas experiências a que os autores do jogo tiveram ocasião de submeter o seu trabalho.

Termo 23.615, de 16 de agosto de 1939.

Junkers Flugzeug-und-Motorenwerke Aktiengesellschaft, soc., an. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo mecanicamente acionado, destinado a atuar sobre a camada limitrofe de escoamento nas estruturas das aeronaves" (Priv. Inv.).

1) — Dispositivo de acionamento mecânico, destinado a atuar sobre a camada limitrofe de escoamento, no qual a canalização de ar, ligada ao lado de aspiração do dispositivo de fornecimento, desemboca numa zona de estrutura de sustentação, que fica situada, no sentido do comprimento de aza, junto à zona da estrutura de sustentação, na qual desemboca a canalização de ar ligado ao lado de pressão do dispositivo de fornecimento, caracterizado pelo fato das zonas (2.2') nas quais se realiza a aspiração e o insuflamento apresentarem ao longo da aza relações de 0,5 a 1,5 para 1.

Termo 23.616, de 16 de agosto de 1939.

Junkers Flugzeug-und-Motorenwerke Aktiengesellschaft, soc. an. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para "Aeronave provida de ambos os lados do plano de simetria de dispositivos para a aspiração da camada limitrofe ou para o insuflamento de quantidades de ar nas camadas limitrofes de escoamento" (Priv. Inv.).

1) — Aeronave, provida de ambos os lados do plano de simetria de dispositivos para a aspiração da camada de ar limitrofe — ou para o insuflamento de quantidades de ar na camada limitrofe de escoamento, caracterizada pelo fato dos dispositivos que servem para o fornecimento do ar possuírem órgãos reguladores, que, no caso de um menor suprimento de ar a um dos planos simétricos de aeronave — provocam um suprimento correspondentemente menor ao outro lado, também, do plano de simetria.

Termo 23.618, de 16 de agosto de 1939.

Sperry Gyroscope Company Inc. Soc. An. — Estados Unidos. Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em aparelhos localizadores de sons". Priv. Inv.

1 — Num aparelho localizador de sons: — um receptor de sons tendo um composto de elementos condutores de sons consistindo de uma parte dianteira de forma cônica, e de uma parte trazeira de forma exponencial; um dispositivo isolador que fecha completamente os elementos condutores de sons com exceção da sua parte dianteira, aberta; e uma montagem elástica, intercalada entre a pista dos sons e o dispositivo de fechamento, ficando assim a mesma pista de sons montada para vibração e choque dentro do referido dispositivo.

2 — Num aparelho localizador de sons: — uma pluralidade de receptores de sons; uns braços ócos que suportam os receptores, tendo estes receptores umas caixas, e condutores de sons que estendem nessas caixas e dentro também dos braços de suporte; uns tubos ligados às extremidades dos condutores de sons e estendidos para fora, atravessando os braços de suporte para se ligarem ao capacete dos escutadores; um dispositivo que sustenta os braços de suporte para girarem em conjunto para o azymuth ou em elevação; e uns meios que permitem que os receptores e os seus braços sejam desligados do seu suporte sem separação dos condutores de sons ou dos tubos.

3 — Num aparelho localizador de sons: — o pedestal de suporte e uma plataforma, absorvedora de sons, para o pedestal, composta de camadas de táboas múltiplas e uma táboa intermédia, leve.

4 — Num aparelho localizador de sons: — a plataforma absorvedora de sons é composta de camadas de táboas múltiplas e uma táboa intermédia; o pedestal montado destacavelmente na plataforma e tendo uma cabeça destacável; e receptores de sons, com braços de suporte montados destacavelmente na referida cabeça.

5 — No aparelho do gênero descrito: — um receptor de sons tendo uma caixa forrada; uma braçadeira de suporte, dentro da caixa; uma trompa, montada flexivelmente na braçadeira, dentro da caixa, e tendo uma boca arredondada que entra na parte dianteira da mesma caixa, tendo a trompa uma parte em forma de colo de ganso que entra na caixa e sai dela através da braçadeira; e uma montagem elástica, de choques, entre o colo de ganso e a braçadeira.

6 — No aparelho do gênero descrito: o receptor de sons com caixa forrada; a trompa, dentro da caixa, com boca arredondada e a parte trazeira em forma de colo de ganso; uns suportes elásticos, para a trompa, que evitam a existência de metal, em qualquer ponto, que possa fazer contacto entre a trompa e a sua caixa, ficando assim a trompa livre para vibrar, dentro da caixa; e um isolador entre a trompa e a caixa.

7 — Num aparelho, localizador de sons: — o receptor de sons com o composto de condutos de sons consistindo de uma parte de madeira, dianteira e cônica, que se estende para traz na maior parte da extensão externa da trompa, e de uma parte metálica, trazeira, tendo internamente a forma exponencial, comunicando com a parte de traz da citada parte cônica e encurvada no sentido inverso; e um dispositivo isolador que fecha completamente as duas partes do citado conduto com exceção da parte dianteira arredondada.

8 — Um localizador de sons, compreendendo: — um pedestal; uma cabeça montada em azimuth no pedestal; um eixo transversal, montado nesta cabeça para girar em elevação; uns braços ócos presos, destacavelmente, a cada extremidade do eixo; uma trompa única num braço, acima ou abaixo da linha horizontal do eixo; um par de trompas, com alturas espaçadas, presas ao outro braço, ficando uma

das trompas deste par no plano horizontal da primeira trompa mencionada; os condutores de sons que partem de cada trompa e terminam nos braços perto do seu ponto de junção com o eixo transversal; e uns capacitores escutadores, ligados com as extremidades dos condutores de sons de forma que as duas estruturas de escuta podem ser removidas do pedestal sem dividir as pistas de sons.

9 — No aparelho do gênero descrito: — o receptor de sons com caixa exterior forrada; a braçadeira de suporte dentro desta caixa; a trompa tendo uma boca arredondada e entrando na parte dianteira da mesma caixa, sendo a trompa sustentada pela braçadeira também dentro da caixa; e um material de borracha ou similar, entre a braçadeira e a trompa, para evitar que as vibrações da braçadeira se transmitam à trompa.

10 — Num aparelho localizador de sons: um capacete de escuta provido com peças admofoadas, para as orelhas, que se estendem em volta das orelhas do escutador, afim de aliviá-las da pressão exercida pelas peças auriculares ou fones e de vedar estes fones contra ruídos estranhos, tendo os mesmos fones uns dispositivos condutores aplicáveis ajustavelmente para se aproximarem mais, ou aproximarem menos, da concha da orelha, de modo a obter-se a fidelidade da recepção e a eliminar-se o efeito dos ecos.

Termo 23.619 de 16 de agosto de 1939.

Rádio Corporation of América, soc. an. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em catodos para dispositivos de descarga eletrônica". Priv. Inv.

1) Um catódo para um dispositivo de descarga eletrônica, compreendendo uma base de níquel com um revestimento de óxidos alcalino-terrosos, caracterizado pelo fato da referida base se compôr de níquel substancialmente puro, com dois centésimos de um por cento a cinco centésimos de um por cento de carbono, estando o níquel isento de impurezas que reduzem os óxidos do revestimento.

2) Um catódo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do níquel conter menos de um centésimo de um por cento de ferro, e menos de cinco milésimos de um por cento de silício, cobre e magnésio.

3) Um catódo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da base ser formada de uma folha de níquel laminada, completamente desoxidada.

4) Um catódo de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato da base ter a forma de uma manga tubular metálica, fechada de um dos lados por uma costura.

5) Um catódo de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato do mesmo ser formado através das etapas de fundição de níquel substancialmente puro, de adição de carbono com o fim de desoxidar o níquel, de laminagem e tratamento a quente do níquel, em folhas — sendo o carbono adicionado suficiente para desoxidar completamente o metal em fusão, deixando nas referidas folhas menos de 0,05% de carbono, após a referida laminagem e tratamento a quente —, de formação de mangas tubulares com as folhas, e de revestimento das referidas mangas com óxidos de metais alcalino-terrosos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, e prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 27 de agosto de 1938, sob o n. 227.068.

Termo 23.620 de 16 de agosto de 1939.

Artur Caruso — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Novo suporte para ampolas provido de prendedor tubular para as mesmas". Modelo de utilidade.

1 — Novo suporte para ampolas, provido de prendedor tubular para as mesmas, do tipo em que esses prendedores são estabilizados por linguetas, caracterizado por apresentar a haste da lingueta, no seu extremo superior, um alargamento que tem por fim impedir a saída do prendedor;

2 — O novo suporte, reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de coincidir esse alargamento na haste da lingueta, com o comprimento da peça fixadora da ampola, de forma a encostar, essa peça, nas abas do dito alargamento, dotando assim aquela peça de grande estabilidade em longitudinal;

3 — Novo suporte, reivindicado até 2, caracterizado pelo fato do dito alargamento da haste da lingueta, terminar em forma cônica para facilitar a introdução da peça retentora da ampola;

4 — O novo suporte, reivindicado até 3, caracterizado por abas bi-laterais à haste da lingueta, resultantes da não retirada do material recortado, as quais comprimem as paredes do prendedor tubular da ampola contra as bordas longitudinais da lingueta aumentando a estabilidade da ampola;

5 — O novo suporte, reivindicado até 4, caracterizado por pequenos cortes opostos na base da lingueta, formando angulos retos com os cortes verticais da haste da mesma, os quais tem por fim facilitar a total introdução da peça fixadora da ampola e o perfeito encosto desta no extremo inferior da lingueta;

6 — O novo suporte, como reivindicado até 5, substancialmente como descrito e representado.